PREFEITURA RIO | RioSaúde

INSTRUTIVO

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA RIO | RioSaúde

INSTRUTIVO

ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RIO DE JANEIRO • 2026

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Fluxo da Etapa de Planejamento da Contratação
3. Documento de Formalização da Demanda (DFD)
    3.1. O que é o DFD?
    3.2. O que o DFD deve conter?
4. Estudo Técnico Preliminar (ETP)
    4.1 .O que é o ETP?
    4.2. O que o ETP deve conter?
5. Termo de Referência (TR)
    5.1 .O que é o TR?
    5.2. O que o TR deve conter?
6. Mapa de Riscos
    6.1 .O que é o Mapa de Riscos?
7. Anexos - Modelos de documentos

Anexo I – Fluxo da Fase Preparatória da Contratação
Anexo II - Modelo de Documento de Formalização da Demanda (DFD)
Anexo III - Modelo de Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Anexo IV - Modelo de Termo de Referência para contratação por serviços
Anexo V - Modelo de Termo de Referência para aquisição (com ETP)
Anexo VI - Modelo de Termo de Referência para aquisição (sem ETP)
Anexo VII - Modelo de Termo de Referência para serviço por dispensa de valor
Anexo VIII - Modelo de Termo de Referência para aquisição por dispensa sem valor (sem ETP)
Anexo IX - Modelo de Termo de Referência para aquisição por inexigibilidade
Anexo X - Modelo de Termo de Referência para serviço por inexigibilidade
Anexo XI - Modelo de Termo de Referência para aquisição por emergencialidade (sem ETP)
Anexo XII - Modelo de Termo de Referência para serviço por emergencialidadE
Anexo XIII - Modelo de Termo de Referência para contratação por fornecimento contínuo

OBJETIVO

O presente instrutivo tem como objetivo oferecer diretrizes claras e consistentes para o adequado planejamento técnico e gerencial das contratações realizadas pela RioSaúde. Destina-se a subsidiar as áreas técnicas e administrativas com orientações práticas e normativas, promovendo a correta instrução dos processos de contratação de bens e serviços, seja por meio de procedimentos licitatórios, por dispensa, inexigibilidade ou outras formas de contratação direta, conforme previsto nos arts. 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos da RioSaúde – REGLIC.

Reconhecendo que o planejamento é etapa essencial para assegurar contratações eficientes, econômicas e alinhadas às necessidades institucionais, este instrumento reforça a importância da padronização dos documentos técnicos, a fim de garantir a uniformidade, a transparência, a legalidade e a isonomia nos processos de contratações de bens e serviços. A adoção de boas práticas no planejamento contribui diretamente para a boa governança, o cumprimento dos princípios administrativos e a obtenção de resultados mais eficazes nas contratações públicas.

Neste contexto, o presente instrutivo contempla as etapas fundamentais do planejamento da contratação, abordando, com modelos e orientações específicas, os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Mapa de Riscos. Todos esses instrumentos foram elaborados com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 14.133/2021, do REGLIC e dos checklists elaborados pela Diretoria Jurídica, buscando assegurar que as contratações da RioSaúde ocorram de forma estratégica, eficiente e em plena conformidade com a legislação vigente.

Salienta-se que este instrutivo não tem a pretensão de esgotar as dúvidas acerca dos procedimentos de aquisição e contratação por esta empresa. Contudo, busca cooperar, agilizar e padronizar o trabalho das áreas técnicas, núcleos e diretorias que atuam na formulação e instrução dos processos, promovendo segurança jurídica e alinhamento com os princípios administrativos aplicáveis. Neste sentido, o instrutivo será revisado sempre que necessário, observando as mudanças na legislação e os procedimentos da RioSaúde.

FLUXO DA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A etapa de planejamento da contratação consiste no conjunto de atividades destinadas à identificação da necessidade institucional, à análise das possíveis soluções disponíveis e à definição dos requisitos necessários para a adequada instrução do processo de contratação.

Esse tópico tem como objetivo assegurar que a futura contratação esteja devidamente estruturada, considerando aspectos técnicos e operacionais, de modo a garantir maior eficiência, transparência e conformidade com as diretrizes institucionais.

No âmbito da RioSaúde, o planejamento da contratação é conduzido de forma consolidada, por meio de fluxo de processos modelado na notação Business Process Model and Notation (BPMN). Essa modelagem permite a padronização das atividades, a clara definição de responsabilidades entre as áreas envolvidas e o aprimoramento do controle das etapas que antecedem a realização do procedimento licitatório ou da contratação.

De forma geral, a etapa de planejamento da contratação contempla as seguintes atividades:

I – Identificação da necessidade pela área demandante;

II – Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

III – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

IV – Elaboração do Termo de Referência (TR);

V – Encaminhamento do processo para a etapa de pesquisa de preços, que subsidiará a estimativa de valor da contratação.

O fluxo detalhado das atividades que compõem a etapa de planejamento encontra-se no Anexo I – Fluxo da Etapa de Planejamento da Contratação, que apresenta, de forma estruturada, o sequenciamento das atividades, os pontos de decisão e os responsáveis envolvidos no processo.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

O QUE É O DFD?

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) integra a fase preparatória do processo licitatório ou da contratação, sendo um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, onde a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, e dá base ao estudo técnico preliminar, ao Termo de Referência ou ao projeto básico a serem elaborados.

Desta forma, as diretorias da RioSaúde e demais áreas demandantes precisarão encaminhar um processo pelo processo.rio com o DFD preenchido para o NPCS. Ressalta-se que a área demandante poderá incluir demais informações que se fizerem necessárias no documento e que poderão ser acrescidas ao modelo proposto. Deverá ser enviado no memorando com o DFD o Checklist Fase Preparatória1 devidamente preenchido, proposto pela Diretoria Jurídica desta RioSaúde.

No que diz respeito aos itens em vermelho no Modelo de Documento de Formalização da Demanda (DFD), estes foram destacados para compreensão do responsável ou setor responsável pela elaboração do documento, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.

O QUE O DFD DEVE CONTER?

O Documento de Formalização da Demanda deverá conter minimamente os seguintes requisitos:

I. Dados do setor requisitante, contendo a indicação do setor e do responsável pela demanda, com número de matrícula e e-mail;

II. Necessidade da demanda, com a apresentação da situação/cenário atual;

III. Unidades a serem atendidas com a contratação;

IV. Justificativa da contratação;

V. Descrição do objeto, de forma objetiva, contendo as especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento da necessidade;

VI. Quantitativo do objeto, juntamente com a memória de cálculo que o embasa, se couber;

VII. Checklist da Fase Preparatória - Etapa 1: Documento de Formalização da Demanda, contendo informações detalhadas sobre os itens e suas respectivas páginas.

1 Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/10126-2/ . Acesso em: 22 de maio de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O QUE É O ETP?

Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase preparatória do processo licitatório ou da contratação e se define como um documento técnico constitutivo da etapa do planejamento de uma contratação, que visa a análise e o levantamento das informações iniciais necessárias para tomada de decisão em processos de contratação, aquisição de bens ou serviços, ou realização de obras. O ETP caracteriza o interesse público envolvido, evidenciando a definição das melhores alternativas e justificando a necessidade do serviço ou aquisição. Além disso, o ETP dá base à elaboração do anteprojeto, Termo de Referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP deve conter as necessidades das áreas requisitantes, os resultados pretendidos e os requisitos necessários para atendê-las, juntamente com a análise das alternativas de mercado. Essa análise evidenciará as diferentes modelagens de aquisição e contratação, concluindo qual solução trará a maior vantajosidade e/ou economicidade para a RioSaúde.

Além de aprimorar as contratações, sob o enfoque técnico, socioeconômico, financeiro e ambiental, o ETP visa implementar boas práticas de gestão e eficiência administrativa, impactando consideravelmente na economicidade e celeridade da instrução processual.

Ressalta-se que as contratações realizadas por esta Empresa Pública são essenciais para o pleno e integral atendimento das necessidades assistenciais, administrativas e financeiras das unidades de saúde geridas pela RioSaúde. A qualidade, eficiência e aprimoramento dessas contratações impactam diretamente na melhoria do atendimento aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A finalidade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, portanto, justificar a necessidade do projeto ou aquisição; apresentar uma análise das soluções possíveis e seus impactos; definir os parâmetros técnicos e operacionais necessários para a execução; e garantir que a escolha da solução seja a mais vantajosa para a organização.

O QUE O ETP DEVE CONTER?

Os ETPs deverão conter as necessidades da aquisição/contratação e discorrer sobre as possíveis e melhores soluções existentes no mercado, permitindo a devida avaliação com a possibilidade de analisar outras experiências advindas de outros órgãos e entidades que realizaram contratações/aquisições similares, além de demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento da RioSaúde por meio de seu contrato de gestão e seus respectivos planos de trabalho.

Os ETPS serão elaborados, em conjunto, por profissionais da área técnica e requisitante, sem prejuízo de outros colaboradores, quando necessário.

Os ETPs serão formulados seguindo as etapas elencadas abaixo, de acordo com o art.

61 do REGLIC da RioSaúde e o modelo proposto no Anexo I deste instrutivo:

I. Descrição detalhada da necessidade, considerando a situação a ser resolvida e seu impacto sob a perspectiva do interesse público;

II. Definição dos objetivos a serem alcançados e os benefícios esperados;

III. Requisitos da Contratação;

IV. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e/ou econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

V. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

VI. Descrição da solução como um todo;

VII. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII. Providências a serem adotadas pela RIOSAÚDE previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a eventual necessidade de capacitação de servidores ou de colaboradores para fiscalização e gestão contratual;

IX. Indicação de contratações correlatas e interdependentes;

X. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, tais como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, e nível de consumo energético; e

XI. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 61, do REGLIC, o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos itens I, III, IV, VI e X elencados acima, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

Será facultativa a realização de Estudo Técnico Preliminar, para aquisição de bens quando esta for a única solução disponível no mercado para atender à necessidade da RIOSAÚDE, conforme artigo 62 do REGLIC, incluindo-se:

I. Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

II. Aquisição de materiais médicos;

III. Aquisição de OPME (Órteses, Próteses, e Materiais Especiais);

IV. Aquisição de itens médicos costumeiramente fornecidos com equipamentos em comodato, de forma acessória, a exemplo de equipo para bomba infusora e tiras de glicemia;

V. Aquisição de uniformes;

VI. Aquisição de itens de almoxarifado.

Nos casos em que o ETP for facultativo, deverá constar do termo de referência e/ou em documento anexo ao processo da contratação, os requisitos previstos nos incisos VII, VIII, IX, X e XI do art. 61 do REGLIC:

VII. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte;

VIII. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX. Providências a serem adotadas pela RioSaúde previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a eventual necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

X. Indicação das contratações correlatas e/ou interdependentes;

XI. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, tais como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, e nível de consumo energético;

As hipóteses previstas anteriormente não se aplicam à aquisição de bens ou itens de Tecnologia da Informação ou Comunicação (TIC), para a qual se exige a realização de Estudo Técnico Preliminar, conforme parágrafo segundo do art. 62 do REGLIC.

No que diz respeito às Notas Explicativas no Modelo de ETP, as mesmas foram destacadas nos itens do documento para compreensão do responsável ou setor responsável pela elaboração do documento, que deverão ser devidamente suprimidas ao finalizar o documento na versão original. Além disso, o corpo de cada item destacado em vermelho serve apenas como orientação e deverá ser substituído por seu texto correspondente.

TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE É O TR?

O Termo de Referência (TR) é o documento que detalha o objeto da contratação e que serve como base para a definição dos critérios de julgamento, das condições contratuais e das especificações técnicas da execução do serviço, que assegurem a compatibilidade com o interesse público e os princípios da economicidade, eficiência e eficácia. Esse documento integra a fase preparatória do processo licitatório ou da contratação e é determinante para o sucesso de uma contratação pública.

Por meio do TR, a RioSaúde assegura a aquisição ou contratação com qualidade, configurando-se como um instrumento obrigatório e constitutivo da etapa de planejamento de uma contratação. Para tanto, é indispensável que os bens, serviços e obras sejam descritos e especificados de forma clara e precisa, permitindo a elaboração de contratações eficazes e alinhadas às necessidades da organização.

Neste sentido, este documento deverá conter um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, quando couber, e que possibilita à empresa proponente a avaliação do custo, dos métodos e do prazo para a execução do objeto.

A diretoria ou núcleo competente deverá instruir o processo licitatório por meio do sistema Processo.rio, inserindo a DFD, o Estudo Técnico Preliminar, quando couber, juntamente com o Termo de Referência, conforme o modelo disponibilizado. Ademais, deverá ser enviado o checklist da fase preparatória devidamente preenchido, conforme modelo proposto pela Diretoria Jurídica da RioSaúde. Este checklist tem como objetivo assegurar que todos os requisitos legais e administrativos sejam plenamente atendidos durante a elaboração do planejamento da contratação, de acordo com o REGLIC.

Após a conclusão da instrução processual, a diretoria ou núcleo competente encaminhará o processo à diretoria ou coordenadoria responsável pela realização da pesquisa de preços. Dessa forma, o Termo de Referência orientará o setor de cotação na busca por fornecedores e demais parâmetros da pesquisa de preço, além de contribuir significativamente para a Comissão de Licitação no julgamento das propostas, e guiará os fornecedores na elaboração de suas propostas.

No que diz respeito aos itens destacados em vermelho nos modelos de Termo de Referência, esses elementos foram incluídos para orientação do responsável ou setor encarregado pela elaboração do documento. Cabe ao elaborador suprimir os destaques ao finalizar o documento na sua versão final.

O QUE O TR DEVE CONTER?

Os TRs serão formulados seguindo as etapas elencadas abaixo de acordo com o art. 65 do REGLIC da RioSaúde e o modelo proposto no Anexo I deste instrutivo:

I. Justificativa da necessidade de contratação;

II. Definição do objeto contratual, juntamente com a apresentação dos Códigos SIGMA2 e BR3, e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

III. Quantitativo a ser contratado, acompanhado da unidade de medida do objeto;

IV. Cronograma físico-financeiro, se necessário;

V. Critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto;

VI. Deveres da contratada e do contratante;

VII. Relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira e as condições para a assinatura do contrato, se necessário;

VIII. Prazo de vigência da contratação, tratando da possibilidade ou não de sua prorrogação;

IX. Matriz de riscos, se necessária;

X. Garantia contratual, se cabível, nos termos no disposto nos artigos 147 a 152 do REGLIC;

XI. Sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

XII. Critérios de pagamento;

XIII. Permissão ou não de contratação de consórcios e cooperativas de trabalho, com a devida justificativa;

XIV. Acordo de nível de serviços, no caso de contratação de serviços, inclusive de engenharia e obras;

XV. Permissão ou não de subcontratação, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto;

XVI. Critérios de seleção do fornecedor;

XVII. Definição quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços como fator de otimização da gestão de compras;

XVIII. Práticas de sustentabilidade, se aplicável;

2 Disponível para consulta em: https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/catmat.asp. Acesso em 22 de maio de 2025.
3 Disponível para consulta em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca Acesso em 22 de maio de 2025.

XIX. Anexo da proposta, a ser preenchido pelo mercado fornecedor.

Caso o objeto a ser contratado se enquadre na característica prevista no Art. 62 do REGLIC, deverá constar no Termo de Referência e/ou em documento anexo ao processo da contratação, os requisitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, e IX do caput do Art. 61 do REGLIC

ANEXO

ANEXO
I - FLUXO DA FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

TIPO DE OCORRÊNCIAANEXO I - FLUXO DA FASE PREPARATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

a) Fluxo em Imagem
b) Documento Consolidado do Fluxo

ANEXO
II - MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

I DADOS DO SETOR REQUISITANTE (Conforme art. 60, I, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Diretoria/Setor requisitante RioSaúde:
Responsável pela Requisição ou Equipe Responsável pela Requisição da Unidade de Saúde:
Matrícula dos Responsáveis:
E-mail:
Telefone:

II DESCRIÇÃO DA DEMANDA E APRESENTAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL (Conforme art. 60, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

A área requisitante/técnica deve descrever o objeto e apresentar a situação atual/necessidade a ser atendida.

III UNIDADES A SEREM ATENDIDAS (Conforme art. 60, III, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Informar as unidades que serão contempladas no futuro processo.

IV JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 60, IV, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Devem ser explicitados os motivos pelos quais se faz necessária a contratação de determinado serviço/aquisição. Ou seja, o que a Unidade de Saúde pretende obter com a futura contratação/aquisição, descrevendo de forma clara e precisa, por quê, para quê e para quem se contrata/adquire.

A justificativa da contratação deverá ser o mais clara e objetiva possível, com o maior número de dados existentes que amparem a contratação/aquisição, como por exemplo: histórico da necessidade, normativas, ocorrências, processos abertos em paralelo, referências bibliográficas dos aspectos essenciais etc.

V DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO TOTAL (Conforme art. 60, V, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Especificar os requisitos necessários do serviço/aquisição que se deseja contratar/adquirir, incluindo suas características básicas.

Descrever os aspectos essenciais pertinentes à realização do objeto, tais como a forma, o local, tempo de execução ou tempo de fornecimento. Caso haja indicação de marca ou modelo, o Termo de Referência deverá ser instruído com a justificativa da indicação, citando em qual das hipóteses do art. 41, I, da Lei nº 13.303/2016 ocorre a indicação;

Para modelos de execução novos, informar características indispensáveis do serviço a ser contratado ou do bem a ser adquirido (ex: especificações técnicas, atividades a serem desenvolvidas, modelo de execução, mão de obra necessária, equipamentos, materiais e insumos (quando couber), adequação de ambiente, prazos a serem atendidos, entre outros).

VI QUANTITATIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Conforme art. 60, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Justificar através da memória de cálculo da média mensal que demonstre claramente como se chegou ao quantitativo de cada item/serviço.

Para processos emergenciais, apresentar a série histórica dos últimos 6 meses e para processos licitatórios, apresentar a série histórica dos últimos 12 meses.

Indicar se haverá margem de segurança, seu respectivo percentual e justificativa. Quando não houver/couber histórico de consumo, justificar como foi estimado o quantitativo solicitado.

MODELO DE TABELA - SÉRIE HISTÓRICA

SÉRIE HISTÓRICA						QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA
Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6			

(série histórica meramente ilustrativa, devendo ser adequada conforme especificidade do serviço/aquisição)

O demandante deverá anexar à DFD os documentos que deram suporte à memória de cálculo, no intuito de justificar a quantidade solicitada. (Ex: relatórios, planilhas, ...)

MODELO DE TABELA - QUANTITATIVO CONSOLIDADO

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO (Especificação Técnica)	CÓDIGO SIGMA	CÕDIGO BR	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA MENSAL + XX %	QTD ESTIMADA TOTAL (6/12 Meses)

NOTAS EXPLICATIVAS

1. ITEM: Informar número sequencial do item: 1, 2, 3, 4...
2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Especificar detalhadamente com todos os requisitos necessários ao bem, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas (dimensão, composição, cor etc.). Outras informações poderão estar presentes fora da planilha. Caso haja indicação de marca ou modelo, o Termo de Referência deverá ser instruído com a justificativa da indicação, citando em qual das hipóteses do art. 41, I, da Lei nº 13.303/2016 ocorre a indicação;
3. CÓDIGOS (BR e SIGMA): Apresentar os códigos mais próximos possíveis das especificações técnicas descritas;
4. UNIDADE DE MEDIDA: Informar a unidade de medida adequada para a mensuração do bem a ser adquirido.
5. MÉDIA MENSAL + XX%: A média da série histórica + o percentual de margem de segurança, quando necessário.
6. QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL: prever o número de unidades do bem/serviço a ser adquirido/contratado de acordo com a série histórica apresentada.

VII - SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

NOTA EXPLICATIVA: Caso a área demandante identifique a necessidade de apresentação de amostra do item a ser adquirido, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com as especificações técnicas solicitadas e com a proposta apresentada pela licitante, deverá indicar expressamente:

I os itens sujeitos à análise por amostra;
II os critérios que serão observados durante a análise; e
III a justificativa da solicitação de amostra, Art. 80, inciso V, alínea "b", do REGLIC-RIOSAÚDE.

OU

Caso a área demandante entenda não ser necessária a solicitação de amostra, poderá ser adotada a seguinte redação:

Em razão das características do objeto a ser adquirido, cuja conformidade pode ser devidamente aferida por meio de documentação técnica, a área demandante conclui pela desnecessidade da solicitação de amostra, sendo suficiente, para fins de análise, o envio de catálogo técnico e/ou manual do fabricante.

VIII PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

CASO A DEMANDA TENHA SIDO PREVISTA NO PCA:

A presente demanda foi prevista na última atualização do PCA de 202X da RIOSAÚDE, publicado no Diário Oficial no dia 0X/0X/202X.

Destaca-se que o descritivo e os quantitativos constantes deste documento reproduzem integralmente aqueles previstos no PCA vigente, sem que tenha ocorrido qualquer modificação em relação à previsão anteriormente publicada.

OU

Ressalta-se que o descritivo e os quantitativos aqui apresentados divergem daqueles previstos no PCA atualmente publicado, em razão da necessidade de retificação de X, Y e Z, motivadas por [descrever a causa]. (A área deverá justificar detalhadamente o motivo da alteração da demanda previamente prevista no PCA.)

CASO A DEMANDA NÃO TENHA SIDO PREVISTA NO PCA:

A presente demanda será prevista na próxima atualização do Plano de Contratações Anual de 202X da RIOSAÚDE, que se encontra em fase de elaboração pelo setor competente.

IX ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (com a indicação do valor correspondente ao que foi publicado no PCA;)

NOTA EXPLICATIVA: A área demandante é responsável por apresentar a estimativa preliminar do valor da contratação, a qual deverá ser fundamentada, sempre que possível, em valores homologados de processos anteriores que possuam objeto equivalente ou similar, ou, alternativamente, em pesquisa realizada em plataformas públicas oficiais do Governo. A estimativa tem caráter indicativo e visa subsidiar o planejamento da contratação e a consolidação das informações no PCA, não se confundindo com a pesquisa de preços definitiva a ser elaborada na fase de instrução do processo.

X PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONCLUÍDA A CONTRATAÇÃO E GRAU DE PRIORIDADE

NOTA EXPLICATIVA: Indicar a data em que deve ser concluída a contratação, que deverá ser a mesma informada no PCA, e caso o prazo de conclusão não possa seguir os prazos estipulados no fluxograma dos processos licitatórios, deverá ser apresentada a devida justificativa, indicando o motivo pelo qual o processo requer maior celeridade em sua tramitação. Além disso, deverá ser informado o grau de prioridade da contratação, que poderá ser baixo, médio ou alto. Nos casos de prioridade alta deverá ser inserida justificativa esclarecendo o motivo da prioridade.

ANEXO
III - MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO III - MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade especificada neste documento.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A. Setor demandante

Inserir os dados do setor que enviou a DFD.

B. Descrição da necessidade (Conforme art. 61, I, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Descrever como o serviço é atualmente prestado na unidade de saúde.

NOTA EXPLICATIVA: *Descrever detalhadamente e justificar a necessidade da aquisição ou contratação de serviço, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 61, I, do REGLIC-RIOSAÚDE. Opcionalmente, poderá ser incluído o subitem "Análise do cenário" quando o objeto for a contratação de serviço, devendo a área responsável proceder com essa análise.*

C. Instrumentos de Planejamento

A presente contratação será prevista na próxima atualização do Plano de Contratações Anual de 2025 da RIOSAÚDE, que se encontra em fase de elaboração pelo setor competente.

OU

O presente serviço foi previsto na última atualização do PCA de 2025 RioSaúde, publicado no Diário Oficial no dia 01/04/2025

Ressalta-se que a contratação está prevista no Contrato de Gestão n.º 251/2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a RIOSAÚDE, prevê gerenciamento e/ou suporte setorial a nome da unidade de saúde, através de custeio de parcela de serviços, aquisições e investimentos, visando o aperfeiçoamento e qualidade do serviço prestado.

D. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (Conforme art. 61, IV, do REGLIC-RIOSAÚDE)

NOTA EXPLICATIVA: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da contratação pretendida, e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações e a necessidade de todas as unidades que estão sob a gestão da RioSaúde, de modo a possibilitar economia de escala e evitar a necessidade de repetição de procedimentos (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 61, IV, do REGLIC-RIOSAÚDE).*

E. Levantamento de Mercado (Conforme art. 61, III, do REGLIC-RIOSAÚDE)

NOTA EXPLICATIVA: *Consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: (art. 61, III, do REGLIC-RIOSAÚDE)*

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) verificar a possibilidade de contratar o objeto por consumo de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente sob o gerenciamento da RIOSAÚDE, de ARP na qual a empresa seja partícipe, bem como por adesão à ARP gerenciada por outra empresa pública ou sociedade de economia mista, ou órgão público;

e) analisar a possibilidade de execução do serviço pelos servidores da empresa; e

f) incluir obrigatoriamente as vantagens e desvantagens ao analisar cada solução.

F. Estimativa da Contratação (OPCIONAL)

NOTA EXPLICATIVA: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais (quando couber), das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21). A pesquisa constante deste documento poderá ser breve, estimada e referencial. Ressalta-se que a estimativa de preços no ETP destina-se apenas à comparação entre as possíveis soluções e não requer o mesmo formalismo da pesquisa de preços após Termo de Referência.*

G. Normas Técnicas (OPCIONAL)

A condução do processo de contratação do serviço/aquisição (objeto) deve seguir as seguintes normas técnicas:

- ABNT;

- RDC'S etc.

O rol das legislações não se esgota com a listagem apresentada acima, devendo a futura contratada atender a todas as legislações pertinentes vigentes.

A futura contratada deverá estar atenta durante toda a vigência contratual ao surgimento de novas legislações que possam influenciar na prestação do serviço assim como da modificação/atualização das já existentes.

H. Justificativas para Parcelamento (Conforme art. 61, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

NOTA EXPLICATIVA: *O parcelamento é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Desta forma, deverão ser analisadas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado. Este item é importante para a decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global), sempre justificando a escolha ou não do parcelamento.*

I. Descrição da Solução como um Todo (Conforme art. 61, V, do REGLIC-RIOSAÚDE)

NOTA EXPLICATIVA: *Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 61, V, do REGLIC-RIOSAÚDE). Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever neste item a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação, devendo ser abordado, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:*

- Definição sucinta do objeto;

- Definições da natureza do Serviço/Aquisição, se estes são considerados bens qualidade comuns e não bens de luxo, e se o bem é comum para fins de pregão;

***- Modalidade (em caso de adoção do Sistema de Registro de Preços, incluir a justificativa pautada nas hipóteses para a utilização do SRP conforme art. 21, incisos I a V, do REGLIC) -> Em caso de CREDENCIAMENTO: justificativa do benefício de contratar o objeto por meio de credenciamento ao invés de realizar procedimento licitatório com base em alguma das hipóteses previstas nos incisos do art. 32, do REGLIC. (*"O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital." (Acórdão TCU nº 2977/2021-Plenário | Relator: WEDER DE OLIVEIRA);**

- Regime de Execução, devendo ser escolhido as seguintes opções, desde que justificadamente: Contratação Integrada, Contratação por Empreitada Integral, Contratação por Preço Global, Contratação por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Contratação Semi-Integrada;

- Critério de Seleção do Fornecedor, devendo ser informado o critério de julgamento, desde que justificadamente, sendo eles: maior desconto, menor valor por item, menor preço por lote ou global, melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço, e maior oferta de preço; Caso o presente estudo trate de credenciamento, os critérios de análise deverão abranger os requisitos legais e técnicos, contemplando, entre outros, a verificação da regularidade fiscal, capacidade técnica, idoneidade financeira e demais documentos exigidos para a execução contratual, conforme as disposições estabelecidas no edital de credenciamento.

- Condições Gerais de forma resumida;

- Informar e justificar nos casos em que houver indicação de marca;

- Duração do Contrato;

- Garantia;

- Caso o objeto seja a contratação de serviço e possuir mão de obra dedicada, informar se este deve ser submetido à Comissão de Programação e Controle da Despesa de Pessoal (CODESP) seguindo o Decreto Rio nº 56.451/2025;

Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

J. Requisitos da Contratação (Conforme art. 61, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

NOTA EXPLICATIVA: ***Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da contratação/aquisição, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 61, II, do REGLIC-RIOSAÚDE), devendo ser abordado, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:***

- Vedação ou permissão de subcontratação;

- Qualificação técnica;

- Documentação de habilitação jurídica (incluir em anexo o rol de documentações de habilitação jurídicas que deverão ser incluídas no edital, ex.: alvará sanitário);

- Qualificação econômico-financeira.

Deverá constar no edital, seguindo a minuta padrão em uso pela RIOSAÚDE com a apresentação dos seguintes índices:

Índice	*Valor*
B.1.a - Índice de Liquidez Geral - ILG	*Igual ou maior que 0,5*
B.1.b - Índice de Liquidez Corrente - ILC	*Igual ou maior que 1*
B.1.c - Índice de Endividamento - IE	*Menor ou igual 1*
B.2 - Patrimônio Líquido	*Igual ou superior 5%*

NOTA EXPLICATIVA: Os valores dos índices podem variar de acordo com a complexidade do objeto.

GARANTIA DE PROPOSTA

Não será solicitada a "garantia de proposta" prevista no item B.4 da minuta do edital, com o intuito de aumentar a competitividade do certame

- Documentação para a assinatura do contrato;
- Da solicitação de amostra, se será solicitado ou não;
- Vedação ou permissão para participação de cooperativas;
- Vedação ou permissão para participação de consórcio;

K. Contratações Correlatas e Interdependentes (Conforme art. 61, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

NOTA EXPLICATIVA: Neste tópico, deve ser identificado se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação/aquisição (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 61, VIII, do REGLIC-RioSaúde). De acordo as seguintes definições:

- Contratações correlatas: são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Ex: (i) Em um processo para manutenção predial, o ETP deve listar outros processos cujo objeto trate de manutenção predial, ainda que diferentes. (ii) Em um processo de locação de veículo, o ETP deve listar outros processos que tratem de locação de veículo, contratação de serviços de transportes de passageiros sob demanda etc.;

- Contratações interdependentes: são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa execução. Ex: Em um processo de aquisição de veículo devem ser realizadas contratações apartadas para a realização de manutenção preventiva e corretiva, cobertura de seguro etc. Em um processo para contratação de manutenção predial sem o fornecimento de material e peças, é necessária a aquisição deste insumo pela contratante, em outro procedimento licitatório, visando que a mão de obra da manutenção predial possua os insumos necessários à execução do seu serviço.

L. Providências a Serem Adotadas pela RioSaúde Previamente à Celebração do Contrato (Conforme art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

NOTA EXPLICATIVA: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE). Neste tópico será necessário verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual, levando em consideração se será necessário a adequação de ambientes e/ou capacitação de pessoal;

M. Impactos Ambientais (Conforme art. 61, IX, do REGLIC-RIOSAÚDE)

NOTA EXPLICATIVA: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 61, IX, do REGLIC-RIOSAÚDE)*

N. Viabilidade da Contratação (Conforme art. 61, X, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Considerando aspectos relacionados à economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além do melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação do serviço torna-se imprescindível, aumentando a eficácia no atendimento para realização do serviço/aquisição de bens……..

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada.

NOTA EXPLICATIVA: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 61, X, do REGLIC-RIOSAÚDE). Deverá ser realizado um parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1° do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

ANEXO
IV – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____

TR._____.RS - ___/_____

1. SETOR REQUISITANTE

Nota Explicativa: Informar o setor que enviou o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Obs.: VP usado apenas para DOP e DEA.

1.1. **RS/PRE/(VP)/(Diretoria/Núcleo).**

2. OBJETO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: O objeto define aquilo que será comprado (O QUÊ), nesse sentido descrever de forma objetiva, sucinta, precisa e clara o que se pretende contratar, qual será o procedimento (neste caso será o Licitatório), a modalidade da contratação (neste caso Pregão Eletrônico) e quais as unidades para as quais os serviços serão prestados.

2.1. O presente Termo de Referência visa a contratação, por meio de **Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preço (SRP),** com fulcro nas Leis sob nº 13.303/2016, 14.133/2021 no que se refere ao procedimento do pregão, nos Decretos Municipais sob nº 44.698/2018, n° 51.078/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratações da RioSaúde (REGLIC)[1], disponível no site oficial da RioSaúde, de empresa especializada na prestação de serviço de _____**(citar o serviço)**, para atender às necessidades das Unidades de Saúde geridas total ou parcialmente pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência são caracterizados como serviços comuns conforme definição constante do Glossário de expressões técnicas, constante do Anexo I, do REGLIC, sendo "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2.3. O presente objeto foi descrito de forma objetiva, a fim de não prejudicar a concorrência.

3. CÓDIGOS SIGMA E BR (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

3.1. **Código SIGMA[2]: ----------**

3.2. **Código BR[3]: ----------**

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, I, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Devem ser explicitados os motivos pelos quais se faz necessária a contratação do serviço, ou seja, o que a Administração pretende obter com o futuro contrato. Em outras palavras, aqui se deve buscar responder, de forma clara e precisa, POR QUE, PARA QUE e PARA QUEM será a contratação, sendo necessário referenciar os contratos/convênios com a SMS que irão subsidiar esta aquisição. Além disso, se faz necessário citar a DFD e o ETP do processo desta contratação.

A justificativa da contratação deverá ser a mais clara possível, com o maior número de dados existentes que amparem a contratação, como histórico da necessidade, normativas, ocorrências, processos abertos em paralelo, plano de trabalho, entre outros. Deve-se explicitar qual a finalidade do ato, ou seja, o que a RioSaúde pretende obter com a futura contratação.

Incluir a informação da possível existência de processos emergenciais em andamento e em iminente finalização de vigência, se for o caso.

5. LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Nome da Unidade: Endereço completo incluindo o CEP - (quando for apenas para uma unidade). OU Os serviços serão prestados nas dependências das Unidades de Saúde, conforme ANEXO ___. (Quando for para diversas unidades)

6. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (Conforme art. 65, III, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Elemento obrigatório no TR que será obtido através da memória de cálculo, que demonstre claramente como se chegou ao quantitativo ou os critérios utilizados para compor o quantitativo e o seu dimensionamento. (Exemplo: portarias, planos de trabalho, resoluções, padronizações, estimativa de experiências contratuais passadas etc). Deverá constar obrigatoriamente unidade de medida.

6.1. A metodologia de cálculo e a sua fundamentação encontram-se especificadas no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI), e no Estudo Técnico Preliminar, n.º ETP.____.RS-_/20__, restando os quantitativos finais de cada item, conforme tabela abaixo:

INCLUIR TABELA COM OS QUANTITATIVOS FINAIS

7. VIGÊNCIA (Conforme art. 65, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

7.1. VIGÊNCIA DA ATA: (SE FOR UTILIZADO O REGISTRO DE PREÇO)

7.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses comprovada a vantajosidade do preço e o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas, conforme art. 76, §1º e 2º do Decreto Municipal nº 51.078/2022 e art. 81, XI, do REGLIC.

7.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme dispõe o caput do art. 76 do Decreto Rio nº 51.078/2022.

7.2. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

7.2.1. O prazo para o início dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do memorando de início, encaminhado pelo setor de Contratos.

7.2.2. O período estimado para a prestação do serviço é de 24 (vinte e quatro) meses, com previsão de prorrogação por período igual e sucessivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a RIOSAÚDE, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 121, § 1º, do REGLIC.

OU

Quando o objeto contratado não for concluído dentro de seu prazo de vigência, o contrato será prorrogado automaticamente pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 124, do REGLIC. **(UTILIZAR CASO O SERVIÇO A SER CONTRATADO FOR POR ESCOPO)**

7.2.3. É possível, desde que haja acordo entre as partes, alterar os contratos, conforme o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, o art. 92 do Decreto Municipal n. º 44.698/2018 e o art. 125 do REGLIC.

7.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que houver prorrogação contratual, bem como na celebração de termos aditivos que envolvam acréscimos, supressões e/ou alterações qualitativas do objeto, nova Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, refletindo os valores vigentes e a composição de custos correspondente. (Utilizar nos casos em que o serviço tiver mão de obra dedicada)

Nota Explicativa: O prazo inicial do contrato não poderá ser SUPERIOR a 24 (vinte e quatro) meses, com exceção a locação de veículos que será de 36 (trinta e seis) meses. Ele pode ser de 12 (doze) meses, ou menos, ou qualquer número até 24 (vinte e quatro) meses, como regra geral. O prazo MÍNIMO para o reajuste ou repactuação é de 12 (doze) meses - conforme art. 132, inciso I, do REGLIC.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Especificar detalhadamente com todos os requisitos necessários do serviço, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas e a forma como o serviço deverá ser prestado. Caso haja indicação de marca ou modelo, o Termo de Referência deverá ser instruído com a justificativa da indicação, citando em qual das hipóteses do art. 47, I, da Lei nº 13.303/2016 ocorre a indicação.

Deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

Ressalta-se que a execução dos serviços deve obedecer a normas técnicas vigentes aplicáveis a essa contratação, a exemplo de regulamentações da ANVISA.

8.x CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO

Nota Explicativa: Subitem obrigatório a ser utilizados quando a contratada fornecer sistema web para a prestação do serviço.

8.x. A RIOSAÚDE configura-se como única e exclusiva detentora dos dados e informações que constituem os bancos de dados dos sistemas implantados. Desta forma, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados e informações nos formatos e prazos definidos pela RIOSAÚDE, independentemente de situação contratual e/ou pendências financeiras.

8.x. Em até três meses antes do término do contrato a ser firmado, caso não haja uma nova contratação do mesmo, a empresa deverá apresentar para a RIOSAÚDE o formato dos arquivos de dados que armazenará todos os dados existentes no sistema, e o formato do documento de Dicionário de Dados, seus relacionamentos, o tamanho e tipos dos campos que compõe as tabelas e servirão de guia para o perfeito entendimento dos arquivos de dados.

8. x, A extração completa dos dados do sistema e a entrega dos arquivos de dados e do documento de Dicionário de Dados deverão ser realizadas em data previamente combinada com a RIOSAÚDE, não podendo ultrapassar o prazo de três meses após a data de encerramento do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Devem ser listados os documentos que serão exigidos dos LICITANTES. As exigências de qualificação técnica devem ser formuladas à luz do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitando-se àquelas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais e compatíveis com a complexidade do objeto licitado. Recomenda-se a leitura do art. 105 do REGLIC para melhor compreensão.

9.1. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, conforme art. 105 do REGLIC:

9.1.1. Atestado(s)/Certidão(ões), em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de exames/serviço/etc.

9.1.1.1. Quando a aplicação do percentual resultar em valor inferior a 1 unidade, a comprovação mínima exigida será de 1 unidade, por impossibilidade de fracionamento da execução (quando couber)

Nota Explicativa: O percentual poderá variar de acordo com o serviço a ser contratado, porém quando o quantitativo for inferior ou superior a 50% deverá ser justificado o motivo no ETP, conforme art. 105, § 4º, do REGLIC). No que diz respeito à parcela que deverá ser comprovada no atestado, esta deverá ser a mesma mencionada na subcontratação, em que se define o que a CONTRATADA não poderá subcontratar por ser a parcela de maior relevância.

9.1.1.2. Os atestados deverão referir-se às atividades prestadas no âmbito das atividades especificadas no Contrato Social vigente;

9.1.1.3. **Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas, desde que referentes a períodos concomitantes, conforme previsto no art. 105, §3º, do REGLIC.**

9.1.1.4. **Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;**

9.1.1.5. **A RIOSAÚDE reserva-se ao direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar. Também poderão ser requeridas cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados;**

9.1.1.6. **Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidades do mesmo grupo econômico da qual faça parte a empresa LICITANTE.**

9.1.1.7. **Os atestados deverão conter necessariamente:**

a) **Prazo contratual;**

b) **Data do início e término;**

c) **Local da prestação dos serviços;**

d) **Natureza da prestação dos serviços**

e) **Quantitativo dos exames ou procedimentos ou itens realizados ou fornecidos;**

f) **Valor global do contrato;**

g) **Caracterização do bom desempenho da empresa CONTRATADA.**

9.1.1.8. **Atestados que não contenham a relação dos itens fornecidos deverão ser enviados, para fins de comprovação dos quantitativos, os seguintes documentos complementares conforme art. 105, §7º, do REGLIC:**

a) **Atestados emitidos por entes públicos: poderão ser solicitados, para fins de comprovação, o edital e o contrato originários da contratação, bem como relatório emitido pela CONTRATANTE ou pela própria empresa que demonstre a execução dos serviços ou fornecimentos declarados.**

b) **Atestados emitidos por entidades privadas: considerando a inexistência de edital e a vedação de exigência contratual, poderão ser aceitos, em substituição, relatório da prestação acompanhado das notas fiscais eletrônicas referentes aos dois primeiros e aos dois últimos meses de execução.**

9.1.2. **Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho na unidade federativa da sede da LICITANTE. (quando couber)**

9.1.3. **Outros documentos cabíveis à contratação do objeto.**

10. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A LICITANTE deverá apresentar os documentos elencados no ANEXO ____ - Documentos de Habilitação Jurídica.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (QUANDO COUBER)

11.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:**

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação)

11.1.1. **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que __. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

11.1.2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que __. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.1.3. **Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a __. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.**

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

11.1.4. **A LICITANTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.**

11.1.5. **Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:**

11.1.5.1. **Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;**

11.1.5.2. **Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, contendo:**

11.1.5.2.1. **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.**

11.2. **A LICITANTE que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 106 do REGLIC] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.**

11.3. **Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da LICITANTE. Para as LICITANTES sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, ou pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso seja pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.**

11.3.1. **As LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.**

11.4. **Comprovante de prestação da garantia de proposta no valor de _____limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme art. 106, III, do REGLIC], em uma das modalidades previstas no § 3º do art. 147 do REGLIC, devendo aquela possuir o prazo de validade mencionado no item 25, contado da data da entrega das propostas. [OBS. A exigência de garantia de proposta é excepcional e alternativa em relação aos subitens 11.1. e 11.2., devendo ser avaliada de acordo com a complexidade do objeto da licitação]**

12 DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Inserir as documentações que forem necessárias levando em consideração as normativas e complexidade do serviço a ser contratado para assinatura do contrato, ou seja, somente serão exigidas da CONTRATADA antes da assinatura do contrato;

12.1. Apresentar o Comprovante de registro da empresa na respectiva entidade fiscalizadora no Estado do Rio de Janeiro. (quando couber)

12.2. Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional que será designado como Responsável técnico do serviço a ser contratado, emitido pelo respectivo Conselho. (quando couber)

12.2.1. Caso na data da assinatura do contrato a certidão de Responsabilidade Técnica do profissional não tenha sido liberado pelo respectivo Conselho, a CONTRATADA deverá apresentar protocolo da solicitação junto ao órgão. (quando couber)

12.3. O vínculo entre o RT e a CONTRATADA deverá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes itens: Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional que será designado como Responsável técnico do serviço prestado pela empresa, emitido pelo respectivo Conselho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa); contrato de prestação de serviços. (quando couber)

13. DEVERES DA CONTRATADA (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

13.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na Proposta;

13.2. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo de referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

13.3. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

13.4. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Serviço, com a inclusão da RIOSAÚDE, da Secretário Municipal de Saúde (SMS/RJ) ou do Município do Rio de Janeiro como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do serviço, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as

parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) **As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a SMS/RJ, o Município do Rio de Janeiro ou a RIOSAÚDE sejam compelidas a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;**

d) **Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.**

13.5. **Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do presente termo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;**

13.6. **Eventuais menções a normas técnicas, resoluções (em especial RDCs da ANVISA) ou legislações específicas neste documento estendem-se, automaticamente, aos novos atos normativos que venham a substituí-los ou alterá-los, de modo que a conformidade exigida será sempre baseada na norma vigente ao tempo da contratação e execução;**

13.7. **Manter planejamento estratégico de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, como: greves de transporte público e outros que possam ameaçar a continuidade dos serviços, objeto deste Contrato;**

13.8. **Manter as condições de habilitação exigida no edital durante todo o prazo de vigência contratual;**

13.9. **Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Serviço, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;**

13.10. **Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;**

13.11. **Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumentos equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e ainda, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;**

13.12. **Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;**

13.13. **Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável;**

13.14. **Distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso do equipamento de proteção individual (EPI) adequado aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, desde que haja pertinência com a atividade a ser exercida, e em conformidade com as Normas Regulamentadoras N° 1, 6 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.**

13.15. **A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares e de segurança determinada pela CONTRATANTE, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratórias e digestivas do trabalhador;**

13.16. **Disponibilizar preposto para acompanhamento do contrato e comunicação com a CONTRATANTE.**

13.17. **Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente, relação dos funcionários com função, escala e horário de trabalho, mantendo-a atualizada, até o 20º dia útil de cada mês referente ao mês subsequente. Em caso de faltas, licenças, folgas e demissões, a empresa deverá providenciar de imediato, a substituição do empregado para que não cause prejuízo ao serviço e, consequentemente, desconto na fatura e/ou multa. (Utilizar nos casos em que o serviço tiver mão de obra dedicada)**

14. DEVERES DA CONTRATANTE (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

14.1. **Dar fiel cumprimento ao estabelecido como objeto da contratação;**

14.2. **Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;**

14.3. **Realizar a fiscalização dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, no edital, e nos termos de sua proposta;**

14.4. **Solicitar à CONTRATADA e seu(s) preposto(s), tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;**

14.5. **Designar funcionários para acompanhar e fiscalizar os serviços para posterior aprovação, registrando as ocorrências decorrentes da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis e comunicando imediatamente à CONTRATADA para as medidas corretivas por parte desta;**

14.6. **Realizar os pagamentos na forma e nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;**

14.7. **Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;**

14.8. **Solicitar a troca de produtos ou o refazimento dos serviços quando não atenderem às especificações do objeto do Contrato, a fim de cumprir com o princípio do interesse público;**

14.9. **Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:**

14.9.1. **Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;**

14.9.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.9.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da própria unidade de saúde.

14.10. **Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação:**

14.10.1. **Do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo; e**

14.10.2. **Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPIs.**

14.11. **Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços.**

14.12. **Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, alterações e repactuações/reajustes.**

14.13. **Examinar as carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos prestadores de serviço alocados na execução do Contrato, para comprovação do registro de função profissional.** (Utilizar nos casos em que o serviço tiver mão de obra dedicada)

15. SUBCONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, XV e art. 153 a 155 do REGLIC-RIOSAÚDE)

15.1. **É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela de maior relevância técnica, que é _____.**

Nota Explicativa: Identificar qual é a parcela de maior relevância do serviço que não poderá ser subcontratado. Ressalta-se que a parcela descrita neste tópico deverá ter correlação com os serviços descritos no item 9.1.1 do TR, já que a comprovação de qualificação técnica deve ser adstrita aos serviços de maior relevância técnica.

15.2. **Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto, de acordo com o art. 65, XV, do REGLIC.**

15.3. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

15.4. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

15.5. A contratada poderá subcontratar as seguintes parcelas do objeto: do transporte até o local de entrega e assistência técnica especializada... (exemplo).

Nota Explicativa: Identificar as parcelas da prestação do serviço que poderão ser subcontratadas.

15.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAÚDE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.7. Não poderão ser SUBCONTRATADAS empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAÚDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.8. A CONTRATADA deverá apresentar à RIOSAÚDE, junto da solicitação expressa para subcontratar, documentação da SUBCONTRATADA que comprove a capacidade técnica relacionada ao objeto subcontratado, habilitação jurídica, fiscal, e regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 154, §1, do REGLIC.

16. DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA (UTILIZAR APENAS NOS CASOS DE MÃO DE OBRA DEDICADA COM CUSTO FIXO AO CONTRATO)

Nota Explicativa: Este item será utilizado apenas quando a mão de obra dedicada ao contrato tiver custo fixo. Em caso da mão de obra dedicada com seu custo diluído no serviço, como por exemplo custo diluído no valor dos exames, esse texto e a planilha de composição do custo da mão de obra não serão utilizados.

16. 1. Natureza da Relação de Trabalho

16.1.1. A prestação dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE. É vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta entre os profissionais e a Administração.

16.2 Parâmetros para Remuneração e Benefícios

16.2.1. A planilha de composição de custos e formação de preços, (ANEXO ___ - Planilha de Composição de Custos) deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, respeitando estritamente a territorialidade do local da prestação dos serviços e os pisos normativos da categoria no Estado do Rio de Janeiro.

16.2.1.1. Na ausência de CCT específica, deverão ser observados os valores estabelecidos em lei federal ou estadual, nos termos da Lei Complementar nº 103/2000.

16.2.2. **A soma do salário, auxílio-alimentação e demais benefícios sociais constantes na proposta da LICITANTE não poderá ser inferior ao somatório obtido na estimativa orçamentária deste Termo de Referência.**

16.2.3. **A CONTRATADA obriga-se a repassar aos profissionais os valores de remuneração e benefícios declarados em sua proposta comercial aprovada, ressalvados os adicionais de natureza variável (como insalubridade e periculosidade), cujo pagamento deverá observar o grau de exposição identificado em laudo técnico próprio.**

16.3. **Adicionais de Insalubridade e Periculosidade**

16.3.1. **Para profissionais alocados em Unidades de Saúde, é obrigatória a cotação do adicional de insalubridade em grau máximo (40% sobre o salário mínimo). O adicional de periculosidade deverá ser zerado na proposta.**

16.3.2. **O pagamento efetivo desses adicionais fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do Laudo de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitido por profissional habilitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**

16.3.2.1. **Caso o LTCAT aponte grau inferior aos 40% cotados na proposta, a CONTRATANTE deverá realizar a adequação do valor do contrato e da respectiva Planilha de Custos, pagando à CONTRATADA apenas o valor devido e comprovado;**

16.3.2.2. **É vedado à CONTRATADA a retenção, como lucro, de qualquer diferença entre o valor cotado na proposta e o valor efetivamente pago ao trabalhador a título de insalubridade."**

16.4. **Encargos de Transporte e Alimentação**

16.4.1. **Transporte: A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos de transporte, sendo vedado o pagamento em espécie, devendo o custo compor a Planilha de Custos.**

16.4.2. **Alimentação: O custo da alimentação (vale refeição, vale alimentação, ou prestação direta) deverá estar previsto na Planilha de Composição de Custos de Mão de Obra, caso haja previsão expressa no Acordo ou Convenção Coletiva da categoria do Sindicato Patronal do qual a LICITANTE esteja enquadrada.**

16.5. **Obrigações Operacionais e Saúde e Segurança do Trabalho**

16.5.1. **O pagamento dos salários deve ser realizado exclusivamente via depósito bancário na conta do trabalhador, para fins de rastreabilidade e fiscalização pela CONTRATANTE.**

16.5.2. **A CONTRATADA deverá implementar e manter atualizados o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7, bem como os demais laudos e programas exigidos pela legislação de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).**

16.5.3. **A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização do contrato cópias integrais do PGR e do PCMSO no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**

16.5.4. **É obrigação da CONTRATADA encaminhar as novas versões dos referidos programas (PGR e PCMSO) sempre que houver alterações nos riscos ocupacionais, modificações nos ambientes de trabalho ou quando da sua renovação periódica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua atualização.**

16.5.5. **A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar, nas unidades de prestação de serviço, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados de todos os colaboradores alocados, garantindo que os exames (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho ou de mudança de riscos) estejam em estrita conformidade com o cronograma estabelecido no PCMSO.**

16.5.6. **A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente ou quando solicitado, o envio dos eventos de SST (S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho) ao sistema eSocial, relativos aos empregados que prestam serviço ao CONTRATANTE.**

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (Conforme art. 65, XII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

17.1. **Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.**

17.2. **O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base respectivo, com eventual aplicação de descontos previstos no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), mediante crédito em conta bancária a ser indicado pelo CONTRATANTE, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.**

17.3. **O documento de cobrança referente à prestação do serviço (Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata) deverá ser inserido no sistema próprio da RIOSAÚDE, ocasião em que será realizado o Recebimento Provisório, conforme subitem 35.1 deste Termo de Referência.**

17.4. **O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do subitem 35.2 deste Termo de Referência.**

17.5. **Com a apresentação do documento de cobrança citado no subitem 17.3 deste Termo de referência, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:**

17.5.1. **Comprovante de regularidade: (apenas em caso de mão de obra dedicada)**

a) **Certidão de Regularidade do FGTS;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);**

c) **Certidão Negativa (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPEND).**

17.5.2. **Relação de trabalhadores e vínculo empregatício: (apenas em caso de mão de obra dedicada)**

a) **Relação nominal atualizada dos empregados vinculados ao contrato;**

b) **Comprovação do vínculo empregatício (extrato da CTPS Digital ou contrato de trabalho).**

17.5.2.1. **A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço**

17.5.3. **Comprovação de pagamento de salários: (apenas em caso de mão de obra dedicada)**

a) **Folha de pagamento assinada pelo responsável legal ou com certificação digital;**

b) **Contracheques dos empregados vinculados ao contrato;**

c) **Comprovante bancário de quitação dos salários (transferência ou depósito);**

d) **Demonstrativo de cálculo de horas extras, adicionais legais (noturno, insalubridade, periculosidade) e descontos aplicados.**

17.5.3.1. **A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço**

17.5.4. Controle de jornada: Folha de ponto dos empregados vinculados ao contrato relativa ao mês de competência da nota. (apenas em caso de mão de obra dedicada)

17.5.5. Benefícios: (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Vale-transporte: comprovante de entrega ou recarga, com relação nominal dos beneficiários;

b) Vale-refeição ou vale-alimentação, quando previsto em instrumento coletivo: fatura da operadora, lista de beneficiários e comprovante de pagamento.

17.5.5.1. A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço

17.5.5.2. Caso o colaborador opte por não receber o Vale-Transporte, deverá ser apresentada declaração de renúncia assinada pelo próprio empregado.

17.5.6. FGTS Digital: (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Guia de Recolhimento do FGTS Digital (GRFD) acompanhada do respectivo comprovante de pagamento via Pix;

b) Relatório de Conferência de Débitos por Tomador (emitido pelo portal FGTS Digital), contendo a relação dos trabalhadores, competência e valores recolhidos.

17.5.6.1. A apresentação de extratos individualizados por trabalhador (Consulta por Vínculo) poderá ser solicitada, excepcionalmente, a critério da equipe de fiscalização do contrato.

17.5.6.2. A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço.

17.5.7. Encargos Previdenciários (INSS): (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) Previdenciário, gerado via DCTFWeb, devidamente quitado;

b) Relatórios do eSocial e/ou EFD-Reinf referentes à competência.

17.5.7.1. A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço.

17.5.8. eSocial: Comprovante de envio das informações ao eSocial, mediante apresentação do recibo de entrega ou relatório sintético da competência, contendo a relação dos empregados vinculados ao contrato e os eventos pertinentes (admissão, desligamento, férias, remuneração e afastamentos). (apenas em caso de mão de obra dedicada)

17.5.9. Obrigações periódicas e eventuais: (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Aviso e comprovante de pagamento de férias acrescidas do terço constitucional;

b) Comprovantes de pagamento do 13º salário (1ª e 2ª parcelas), conforme cronograma legal.

17.5.9.1. **A documentação apresentada será referente ao mês de ocorrência do fato gerador.**

17.5.10 **<u>Rescisões contratuais</u>: (quando houver e apenas em caso de mão de obra dedicada)**

a) **Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Homologação/Quitação;**

b) **Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (via FGTS Digital) e seu comprovante de pagamento; comprovante de pagamento FGTS rescisório;**

c) **Comprovante de entrega do requerimento de Seguro-Desemprego e chave de conectividade, quando aplicável.**

17.5.10.1. **A documentação apresentada será referente ao mês de ocorrência do fato gerador.**

17.5.11. **<u>Saúde e segurança do trabalho:</u> (quando houver e apenas em caso de mão de obra dedicada)**

a) **Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) realizados no mês de competência da nota (admissionais, periódicos ou demissionais);**

b) **Termos de entrega de EPIs - Apenas se houve substituição ou entrega de novos equipamentos no mês de competência da nota;**

c) **Comprovante de treinamentos - Se houve treinamentos e reciclagens no mês de competência da nota;**

d) **Recibos de envio ao eSocial dos eventos de SST (S-2220 e S-2240) pertinentes ao mês de competência da nota.**

17.5.12. **<u>Relatório dos Insumos consumidos mensalmente</u>. (Irá variar de acordo com o serviço)**

17.5.13. **<u>Relatório de produção ou medição dos serviços realizados.</u> (Irá variar de acordo com o serviço)**

17.6. **No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação, suspendendo-se o prazo de pagamento, que voltará a fluir a partir da reapresentação válida.**

17.7. **A RIOSAÚDE poderá descontar das faturas a quantia devida pela CONTRATADA a título de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, assim como das Contribuições Previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando estes não forem adimplidos na forma do artigo 2º do Decreto Municipal nº 46.785, de 06/11/2019. (apenas em caso de mão de obra dedicada)**

18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (INCLUIR APENAS QUANDO O SERVIÇO FOR POR ESCOPO)

18.1. As medições dos serviços serão realizadas por etapa cumprida, de acordo com o cronograma físico-financeiro, ou seja, só será medida a etapa completa, entregue e aceita pela fiscalização.

18.2. Pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro mediante as medições constatadas pelos fiscais do contrato, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o cronograma físico-financeiro.

18.3. Os serviços deverão ser executados dentro do período de vigência contratual, conforme cronograma físico-financeiro constante na tabela abaixo:

Sugestão de modelo simplificado:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	SEMANAS/MESES											
ETAPA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 1:												
Etapa 2:												
Etapa 3:												
Etapa 4:												

18.4. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência, este será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, de acordo com o Art. 124 do REGLIC.

18.4.1. Nas hipóteses em que o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da CONTRATADA:

I - A prorrogação será realizada sem prejuízo da constituição da CONTRATADA em mora, e da aplicação das sanções cabíveis previstas no instrumento convocatório e contratual, sem operar qualquer recomposição de preços pelo atraso;

II - A RIOSAÚDE poderá optar pela extinção do contrato, e nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**O modelo apresentado é apenas um exemplo de cronograma físico-financeiro e deverá ser adaptado conforme normativas vigentes acerca do objeto e/ou necessidade de especificação para melhor execução contratual.*

As etapas descritas no cronograma físico financeiro deverão estar bem definidas no item 8. e deverão ser facilmente identificáveis na tabela;

Nos demais casos, o cronograma físico-financeiro deverá ser utilizado caso haja alguma instrução específica sobre o que deverá ser entregue e quando, ou se a especificação do objeto e modo de execução exigirem;

Nas medições se faz necessário prever qual será o percentual do valor a ser pago de acordo com cada etapa concluída.

O cronograma físico-financeiro deverá prever pagamentos a cada entrega (nos contratos de fornecimentos) ou após a realização de cada parcela do serviço, devendo restringir-se sempre aos quantitativos ou parcelas efetivamente entregues de serviços prestados.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme art. 65, XI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

19.1. **A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 160 a 162 do REGLIC, sem prejuízo de convocar os demais LICITANTES que tiverem aceitado fornecer os serviços com preços iguais aos do LICITANTE vencedor, na sequência da classificação.**

19.2. **Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAÚDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor ao LICITANTE, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, às seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal n° 13.303/2016:**

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.**

19.3. **A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:**

19.3.1. **Para a multa moratória:**

a) **Até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;**

b) **Até 0,3 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;**

c) **Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, sobre o valor da contratação, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1°, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da**

multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior.

19.3.2. **Para multa sancionatória:**

a) **Até 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;**

b) **Até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;**

c) **Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.**

19.3.3. **A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.**

19.3.4. **O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais;**

19.3.5. **As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;**

19.3.6. **A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente;**

19.3.7. **As sanções previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 19.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais;**

19.4. **O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.**

19.5. **As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 19.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada.**

19.6. **As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do subitem 19.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.**

19.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa.

19.7.1. As multas aplicadas observarão a seguinte ordem de preferência:

a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;

b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ainda que de outras contratações com o Contratado;

c) desconto da garantia prestada no respectivo contrato, caso tenha sido exigida e prestada no respectivo contrato e;

d) procedimento judicial.

19.7.2. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

19.8. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia prestada, se houver, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

19.9. A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, bem como até a recomposição do valor original da garantia (na hipótese de sua exigibilidade), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.10. As hipóteses previstas nos subitens 19.7.1, alínea "b", e 19.9 estão condicionadas à prévia notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

19.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. CONSÓRCIO E COOPERATIVA (Conforme art. 65, XIII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (IRÁ VARIAR DE ACORDO COM O SERVIÇO/ETP)

20.1. Cooperativas: É vedada a participação de cooperativas, de acordo com o item _do ETP; OU é permitida a participação de cooperativas de trabalho, de acordo com o item ____do ETP nº ____.

20.2. **Consórcio: É vedada a participação de consórcios, de acordo com o item __ do ETP; OU é permitida a participação de consórcios, de acordo com o item ___do ETP nº ___.**

21. MODALIDADE (Conforme art. 65, XVII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

21.1. **Licitação por Pregão Eletrônico mediante Registro De Preços.**

21.2. **Legislação Aplicável: Lei Federal nº 13.303/2016, REGLIC da RioSaúde, Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere ao procedimento do pregão, Decreto Municipal nº 51.078/2022 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Conforme art. 65, XVI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

22.1. **Menor preço/maior desconto global/por lote/por item.**

23. REGIME DE EXECUÇÃO

23.1. **Empreitada por preço global.**

OU

Empreitada por preço unitário.

OU

Empreitada por preço unitário e por preço global (híbrido)

23.1.1. **Indicar qual parcela será o regime global e qual será unitário em caso de empreitada híbrida.**

24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (Conforme art. 65, XIX, do REGLIC-RIOSAÚDE)

24.1. As LICITANTES deverão apresentar proposta, sob pena de desclassificação, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXO __, observando os quantitativos dos ANEXO/item …..

24.2. Juntamente com as propostas, de forma a subsidiar a análise de preços, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos: (UTILIZAR EM CASO DE MÃO DE OBRA DEDICADA)

24.2.1. Planilha de Composição de Custo de Mão de Obra (ANEXO ___) por posto, observando o disposto no item 16 (DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA) deste Termo de Referência.

Nota explicativa: SEMPRE exigir em caso de mão de obra dedicada/exclusiva com valor fixo; e para os casos de mão de obra preponderante (quando o custo proporcional da mão de obra é maior que 50%) mas não exclusiva (profissionais não ficam nas instalações da RIOSAÚDE), a exemplo de algum serviço de TI em que o suporte técnico não fique nas unidades de saúde e sim na Contratada, não será necessário exigir esta planilha);

24.2.2. A LICITANTE deverá preencher a declaração do ANEXO _____ informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

24.2.3. A declaração do ANEXO _____ deverá ser acompanhada da Carta ou do Registro Sindical sobre o qual a LICITANTE declara estar enquadrada, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

24.2.4. Também deverá ser encaminhado o Acordo ou a Convenção Coletiva de Trabalho vigente em consonância ao disposto nos subitens 24.2.2 e 24.2.3 (no caso de mão de obra dedicada/exclusiva). A exigência dos itens 24.2.2, 24.2.3 e 24.2.4 está alinhada com a orientação do Tribunal de Contas da União para mitigação de riscos da precarização do trabalho das atividades terceirizadas (vide Acórdão nº 1207/2014-Plenário, Boletim de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 485 de 2024).

24.2.5. Caso o tipo societário ou a organização societária da LICITANTE não implique no atendimento das obrigações trabalhistas-previdenciárias supracitadas esta deverá zerar os custos correspondentes na Planilha de Composição de Custo de Mão de Obra (ANEXO ____) e deverá comprovar, documentalmente a desnecessidade de atendimento a estas rubricas da planilha de composição de custos.

24.2.6. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e CONFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas. No caso de Empresa optantes pelas alíquotas efetivas do Simples deverão encaminhar o Extrato do Simples Nacional.

24.2.7. A LICITANTE deverá apresentar o FAPWeb ou GFIP (com comprovante de transmissão) para aferição do índice aplicado ao Fator Acidentário de Prevenção sobre a contribuição GIIL-RAT.

24.2.8. A LICITANTE deverá encaminhar com a Planilha de Composição de Custos e Formação de preços a memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha.

25. VALIDADE DA PROPOSTA

25.1. A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação à RioSaúde.

26. VISTORIA

26.1. A vistoria (visita técnica) não é obrigatória/é obrigatória (a área técnica deverá justificar a obrigatoriedade). No entanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas poderão vistoriar as instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11 horas ou das 13h30 às 15h30, desde que agendado previamente pelo e-mail npc.planejamento.riosaude@prefeitura.rio, em até 01 (um) dia útil anterior à data da licitação.

26.2. A LICITANTE deverá se atentar aos modelos constantes nos ANEXO _____, quando da realização da vistoria técnica ou de sua renúncia.

26.3. Nessa mesma declaração, a empresa deverá atestar que utilizará eventuais imagens capturadas única e exclusivamente para confecção da proposta, não podendo utilizá-las para fins diversos.

27. PUBLICAÇÃO (Conforme arts. 46 e 120 do REGLIC-RIOSAÚDE)

27.1. A(s) CONTRATADA(S) promoverá(ão) às publicações(ões) do(s) extrato(s) do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às suas expensas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, conforme o art. 46 do REGLIC.

27.2. O texto do extrato contratual será fornecido pela CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF).

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Conforme arts. 136 a 142 do REGLIC-RIOSAÚDE)

28.1. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização, nomeada pela Autoridade Competente.

28.2. A gestão e fiscalização dos contratos seguirá o disposto nos arts. 136 e 142 do REGLIC e as orientações contidas na Portaria "N" RIOSAUDE/PRE n.° 59 de 28 de junho 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE

28.3. A citada portaria encontra-se disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (doweb.rio.rj.gov.br.), edição 70 de 01/07/2024, páginas 44 a 45.

29. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (Conforme art. 65, XIV, do REGLIC-RIOSAÚDE)

29.1. O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) tem como intuito medir a qualidade do serviço que está sendo prestado.

29.1.1. Em razão do não atendimento às metas e critérios definidos no ANS, o valor da remuneração da CONTRATADA poderá sofrer deduções, devendo ser proporcional à aferição realizada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados, quando cabível, de acordo com os arts. 136 a 142 do REGLIC.

29.2. As Condições Gerais de Execução do Serviço descritas no presente Termo de Referência devem ser cumpridas em 100% pela empresa CONTRATADA. Em caso de descumprimento, verificando-se OCORRÊNCIAS, será aplicado desconto no valor da fatura mensal referente à prestação do serviço.

29.3. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deverá ser feito mensalmente pela CONTRATANTE, a partir do início da execução do contrato, através do acompanhamento para

calcular o cumprimento das obrigações e as ocorrências identificadas no período quanto aos deveres previstos no Termo de Referência.

29.4. Modelo de IMR para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado: **O "TIPO DE OCORRÊNCIA" DEVERÁ SER RELACIONADO ESPECIFICAMENTE AO TIPO DE SERVIÇO**

Unidade de Saúde/Local:_____ **Avaliador:** _____ **Serviço:** _____		**Período:** __/__/____ a __/__/____ **Empresa:**_____ **Nº. de Contrato:** _____	
Item	**Tipo de Ocorrência Assistencial**	**Nº de Ocorrências no mês**	**Descrição da Ocorrência**
1	Especificar a Ocorrência e citar item/subitem do TR		
2			

Unidade de Saúde/Local:_____ **Avaliador:** _____ **Serviço:** _____		**Período:** __/__/____ a __/__/____ **Empresa:**_____ **Nº. de Contrato:** _____	
Item	**Tipo de Ocorrência Administrativa**	**Nº de Ocorrências no mês**	**Descrição da Ocorrência**
1	Especificar a Ocorrência e citar item/subitem do TR		
2			

29.5. O IMR, com o registro das OCORRÊNCIAS identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de cada mês pela CONTRATANTE, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no período analisado.

29.6. A comissão fiscalizadora do contrato deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as ocorrências registradas para a apresentação de pronta solução e justificativa, que serão alvo de análise técnica pela comissão, podendo ser aceita ou não.

29.7. O levantamento das ocorrências que ocasionarão eventuais descontos mensais ficará à cargo da comissão fiscalizadora.

29.8. O *número de ocorrências no mês refletirá o percentual* de desconto no respectivo período de acordo com o perfil da ocorrência (assistencial ou administrativa), conforme tabela do subitem 29.4.

29.9. Para efeitos deste Termo de Referência:

29.9.1. Ocorrências Administrativas: impactam na rotina administrativa da Unidade, gerando, por exemplo, desordem na gestão ou morosidade na resolução de problemas;

29.9.2. Ocorrências Assistenciais: são aquelas que impactam no atendimento médico do paciente ou causam-lhe algum, seja temporário ou permanente.

29.10. Faixas de ajuste no pagamento por quantitativo de itens não atendidos por tipo de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Nº DE OCORRÊNCIAS	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS Nº DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 1	**0 a 3 ocorrências**	**—**	**Não há**
Faixa 2	**4 a 7 ocorrências**	**1 a 3 ocorrências**	**5%**
Faixa 3	**8 a 11 ocorrências**	**4 a 7 ocorrências**	**10%**
Faixa 4	**12 a 15 ocorrências**	**8 a 11 ocorrências**	**15%**
Faixa 5	**16 ou mais ocorrências**	**12 ou mais ocorrências**	**20%**

29.11. **Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:**

VALOR MENSAL FATURADO	**R$ _____**
PERÍODO MEDIDO	**__/__/_____**
Nº DE OCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	**___**
FAIXA IMR	**___ %**
Nº DE OCORRÊNCIAS ASSISTENCIAIS	**___**
FAIXA IMR	**___ %**
PERCENTUAL DA GLOSA (ADM + ASS)	**___ %**
VALOR DA GLOSA REFERENTE A ANS	**R$ _____**

30. GARANTIA CONTRATUAL (Conforme art. 65, X e art. 147 a 152 do REGLIC-RIOSAÚDE)

30.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de __% (___ por cento), (podendo ser dispensada mediante justificativa ou exigida em até 5%, a depender do vulto do serviço) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 3º, art. 147, do REGLIC, (caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária).

30.2. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato e o recebimento definitivo do seu objeto, mediante ato liberatório da autoridade CONTRATANTE, nos termos do art. 151 do REGLIC, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

30.3. No caso da adoção de seguro-garantia deverão ser observadas as seguintes regras:

30.3.1. O prazo de vigência da apólice será superior ao prazo estabelecido no contrato principal, considerando a estimativa mínima para o recebimento definitivo final, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência contratual mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

30.3.2. Deverá conter cláusula prevendo que continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

30.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data da renovação ou do aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem da RIOSAÚDE, quando a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem da RIOSAÚDE para reinício da execução.

30.4. Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a RIOSAÚDE poderá exigir da CONTRATADA a atualização, complementação ou substituição da garantia prestada, respeitado o percentual definido no contrato ou termo de referência.

30.5. A critério da CONTRATANTE, a garantia de execução contratual também apresentada poderá ser utilizada para pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS ou outras indenizações e multas, quando não forem adimplidos.

31. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Nota Explicativa: Deverá constar reajuste ou repactuação a depender do objeto a ser contratado, sendo utilizados quando -> Reajuste: serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra. Visa recompor o impacto da inflação nos custos que integram a proposta. Período: 12 (doze) meses contados da apresentação do orçamento a que proposta se referir. Fator de correção: índice setorial indicado, na falta deste, usar o IPCA-E; -> Repactuação: serviços continuados com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra. Período: 1 ano contado da data da apresentação da proposta ou da Acordo/Dissídio/Convenção Coletiva a qual a proposta esteja vinculada. Fator de correção: o indicado no Acordo/Dissídio/Convenção Coletiva. Vide arts. 129 a 133 do REGLIC.

31.1. DO REAJUSTE

31.1.1. O reajuste será concedido a cada período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

31.1.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC.

31.1.3. O reajuste não será concedido automaticamente, dependendo de requerimento do interessado.

31.1.4. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste mediante requerimento por escrito devidamente datado e assinado pelo responsável, acompanhado da respectiva memória de cálculo com os novos valores, que deverá conter o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

31.1.5. O reajuste também poderá ser realizado mediante apresentação de proposta para a prorrogação, datada e assinada pelo responsável, na qual conste memória de cálculo com o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

31.1.6. As solicitações de reajustes a que a CONTRATADA fazer jus serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

31.2. **DA REPACTUAÇÃO (Utilizar caso o objeto a ser contratado for a prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra)**

31.2.1. A repactuação de preços será utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada.

31.2.2. O pedido de repactuação a ser apresentado pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de:

31.2.2.1. Tratando-se de mão de obra:

a) Convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho em razão do qual se pretende repactuar; e

b) Planilha descritiva contendo os novos valores de salário, verbas acessórias e demais informações que causarão impacto financeiro na execução contratual.

31.2.2.2. Tratando-se de variação de custos decorrente do mercado:

a) Nova planilha com a variação dos custos; e

b) Em relação à variação de custos decorrente de mercado prevista no subitem 31.2.2.2, os preços serão reajustados de acordo com a variação do _____(incluir o índice setorial aplicável), nos termos do art. 127, do REGLIC. OU Em relação à variação de custos decorrente de mercado prevista no subitem 31.2.2.2, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC, indicadores setoriais utilizados, juntamente com o percentual aplicado.

Nota Explicativa: Deve ser indicado qual o índice seria aplicado, se setorial, e qual, ou se seria o IPCA-E, para que haja um critério objetivo na solicitação efetuada pela empresa. Sugiro inserir uma redação nos seguintes termos:

31.2.3. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação mediante requerimento por escrito devidamente datado e assinado pelo responsável, acompanhado da respectiva memória de cálculo com os novos valores, que deverá conter o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

31.2.4. A repactuação também poderá ser realizada mediante apresentação de proposta para a prorrogação, datada e assinada pelo responsável, na qual conste memória de cálculo com o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

31.2.5. A alteração dos valores contratuais decorrente da apresentação do LTCAT (subitem 16.3.2) não se submete ao interregno de 1 (um) ano previsto para a repactuação, devendo ser formalizada mediante simples apostilamento tão logo o laudo técnico seja homologado pela fiscalização.

32. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (UTILIZAR CASO SEJA SRP)

32.1. DO REAJUSTE

32.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir. O reajuste deverá observar o previsto nos arts. 127 a 129, e 132 do REGLIC.

32.1.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do _____(incluir o índice setorial aplicável), nos termos do art. 127 do REGLIC. (Caso haja índice setorial oficial aplicável ao objeto a ser contratado, adotar a seguinte redação para o subitem 32.1.2) OU Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC. (Caso não haja índice setorial oficial aplicável ao objeto registrado, adotar a seguinte redação para o subitem 32.1.2)

32.2. DA REPACTUAÇÃO (se o serviço for demo)

32.2.1. Os preços registrados poderão ser repactuados, decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada. A repactuação deverá observar o previsto nos arts. 130 a 132 do REGLIC.

32.2.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da:

a) Data da proposta a que está a se referir, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) Data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

32.2.3. Em relação à variação de custos decorrente de mercado, os preços serão repactuados de acordo com a variação do_____(incluir o índice setorial aplicável), nos termos do art. 127, do REGLIC. (Caso haja índice setorial oficial aplicável em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado do objeto a ser contratado, adotar a seguinte redação para o subitem 32.2.3) OU Em relação à variação de custos decorrente de mercado, os preços serão repactuados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC. (Caso não haja índice setorial oficial aplicável em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado do objeto a ser contratado, adotar a seguinte redação para o subitem 32.2.3)

33. ANÁLISE DE RISCO (Conforme art. 65, IX, do REGLIC-RIOSAÚDE)

33.1. O Mapa de Risco inserido no ANEXO _____servirá para que a CONTRATADA tome ciência dos riscos e respectivas probabilidades na execução do objeto do Termo de Referência, sendo subsídio para a identificação e determinação de um risco, possibilitando, a partir disso, promover ações para impedir ou controlar questões que possam impactar na execução do objeto, identificando qual(is) o(s) responsável(is) por cada ação.

Nota Explicativa: O MAPA DE RISCOS é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos da contratação. O mapa de riscos permite uma avaliação do nível de cada risco identificado por meio da multiplicação da probabilidade de sua ocorrência pelo impacto que dele decorreria.

33.2. Os riscos que possam causar desequilíbrio econômico-financeiro no contrato serão divididos entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme disposto na seguinte Matriz de Riscos, que necessariamente constará no contrato, a seguir reproduzida:

33.3. Compete à CONTRATADA arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, não darão ensejo a aditivos contratuais ou alegações de desequilíbrio econômico-financeiro, salvo em caso de eventos extraordinários de relevante repercussão econômica assim reconhecidos pela RIOSAÚDE:

I – Variação no valor dos insumos do serviço e/ou de peças ou componentes necessários a sua execução;

II – Variação cambial;

III – Erros na formulação da proposta;

IV – Danos e/ou prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA e/ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela execução do objeto;

V – Adequação na tecnologia empregada na prestação do serviço;

VI – Ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONTRATADA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

VII – [PREENCHER COM DEMAIS ITENS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO].

33.4. Compete à RIOSAÚDE arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, deverão ser objeto de aditivos contratuais, devendo a CONTRATADA manter a regular prestação do serviço:

I – Modificação na execução do serviço que impacte no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de alteração superveniente na legislação de natureza cogente, e/ou de decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Município específica e vinculativa à RIOSAÚDE;

II – Fatos do príncipe e/ou fatos da administração que impactem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – Entrada ou saída de unidades de saúde sob a administração da RIOSAÚDE relacionadas ao objeto do contrato;

IV – Fatos provenientes de caso fortuito ou força maior que impactem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V – [PREENCHER COM DEMAIS RISCOS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA RIOSAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO].

33.5. Os seguintes riscos serão compartilhados pelas partes, na proporção de __% para a CONTRATANTE e __% para a CONTRATADA, os quais poderão ser objeto de aditivo contratual ou poderá ser causa para resilição, cabendo a cada parte arcar com seus prejuízos na proporção estabelecida neste item:

I – [PREENCHER COM DEMAIS RISCOS QUE POSSAM SER PARTILHADOS ENTRE AS PARTES DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO – CASO NÃO TENHA NENHUM, RETIRAR ESSE PARÁGRAFO E RENUMERAR OS DEMAIS].

33.6. A RIOSAÚDE poderá rescindir o contrato por razões de interesse público caso reste demonstrada que a manutenção do contrato não é vantajosa e poderá lhe causar prejuízos, sendo cabível a devida indenização à CONTRATADA se comprovada sua boa-fé e que não incorreu para a ocorrência da modificação contratual.

33.7. São considerados de caso fortuito ou força maior os eventos assim definidos pela legislação aplicável, disposta no Contrato. Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

Nota Explicativa: A alocação dos riscos pode ser alterada entre responsabilidade da contratada ou da contratante conforme o objeto a ser contratado, devendo a área técnica se atentar para a situação do mercado fornecedor no momento do planejamento da contratação para elaborar a matriz de riscos.

34. SUSTENTABILIDADE (Conforme art. 65, XVIII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (INCLUIR DE ACORDO COM A NATUREZA DO OBJETO)

34.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro - Período 2021-2024, instituído pelo Decreto Rio nº 50. 868/2022 e dos incisos III e V, do Art. 3º, e inciso IV, do art 5º, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber.

34.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da Lei Federal 13.303/16 e na Resolução RDC Nº 222 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, bem como do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

34.3. A CONTRATADA deverá descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS, conforme disposto na RDC Nº 222, de 28 de março de 2018;

(Caso incluam outros dispositivos no ETP, os mesmos deverão ser incluídos no TR)

35. ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Conforme art. 65, V, e art. 143 a 146 do REGLIC-RIOSAÚDE)

35.1. O recebimento provisório será realizado para cada pagamento pelo fiscal ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, na data da aceitação da nota fiscal no sistema próprio da RIOSAÚDE, acompanhada de toda documentação solicitada no item "CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO", preferencialmente até o quinto dia útil do mês.

35.2. O recebimento definitivo será realizado para cada pagamento, pelo fiscal ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a inserção da nota fiscal e demais documentos comprobatórios no sistema de pagamento digital da RIOSAÚDE, em até ____(____) dias corridos a contar da data do recebimento provisório.

35.3. O Aceite definitivo da contratação será realizado em até ___(___) dias corridos após o término da vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

35.3.1. Este aceite definitivo será um relatório final da prestação do serviço ao longo da vigência contratual.

36. DA PROTEÇÃO DE DADOS (Utilizar quando o objeto envolver manipulação de dados dos pacientes do SUS ou dos colaboradores da RIOSAÚDE)

36.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução deste Termo de Referência, as partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, bem como as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

36.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do objeto contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé.

36.3. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para as finalidades relacionadas à execução do contrato;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais tratados, inclusive mediante a celebração de compromissos de confidencialidade com seus colaboradores, prepostos e terceiros que tenham acesso aos dados;

d) Manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual;

e) Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e compatível com a natureza do incidente, a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, prestando as informações necessárias à apuração e mitigação dos impactos;

f) Para a efetiva observância dos deveres de sigilo e proteção de dados, a CONTRATADA deverá colher a assinatura de todos os seus colaboradores e prepostos envolvidos na execução contratual no Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO __ deste Termo de Referência, devendo os referidos termos serem obrigatoriamente entregues à CONTRATANTE antes do início das atividades ou sempre que houver substituição de pessoal, para fins de controle e fiscalização.

36.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos Dados, será responsável por:

a) Definir as finalidades e as diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato;

b) Fiscalizar, com o apoio das instâncias de governança em privacidade e proteção de dados, a conformidade das atividades da CONTRATADA com a legislação aplicável;

c) Promover a comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares de dados, quando cabível, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

36.5. Caso a CONTRATADA não possua normas internas próprias sobre privacidade e proteção de dados pessoais, deverá observar, no que couber, o Programa de Governança em Privacidade, a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, durante a execução do contrato.

36.6. USO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

36.6.1. A RioSaúde poderá realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis estritamente necessários à execução das políticas públicas de saúde e ao cumprimento de suas atribuições institucionais, nos termos do art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “d”, da Lei nº 13.709/2018, e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

36.6.2. O tratamento de dados pessoais sensíveis terá como finalidade viabilizar a prestação adequada dos serviços de saúde, garantir a segurança do paciente, a eficiência das atividades institucionais e a proteção dos direitos dos titulares, observados os princípios e as bases legais aplicáveis.

36.6.3. A RioSaúde compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sensíveis tratados, prevenindo acessos não autorizados e usos indevidos.

36.6.4. O compartilhamento de dados pessoais sensíveis somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento das finalidades institucionais da RioSaúde, com outros órgãos da Administração Pública ou com terceiros contratados, observada a legislação vigente e as salvaguardas adequadas de proteção de dados.

36.6.5. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado em seu melhor interesse, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024, observadas as bases legais aplicáveis às políticas públicas de saúde e as garantias previstas na legislação.

ANEXO ___

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 10976 -Acari, Rio de Janeiro - RJ - 21531-010
2	Maternidade da Rocinha	Avenida Niemeyer, 776 – São Conrado, Rio de Janeiro – 22610-095
3	CTI Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350
4	CTI Pediátrico do Hospital Jesus	R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050
5	Centro de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER BARRA DA TIJUCA DA TIJUCA	Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ; 22775-003
6	Unidade de Pronto Atendimento Engenho de Dentro - UPA ED	R. Bernardo - Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, 20745-270
7	Unidade de Pronto Atendimento Del Castilho - UPA DC	R. Lago Verde s/n- Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, 21051-360
8	Unidade de Pronto Atendimento Madureira - UPA MAD	Praça dos Lavradores, s/n; 21310-200 Rio de Janeiro; 21310-200
9	Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda - UPA RM	Estrada do Barro Vermelho s/n, Rocha Miranda – Rio de Janeiro/RJ; 21540-500
10	Unidade de Pronto Atendimento Costa Barros - UPA CB	Estr. Botafogo, s/nº - Costa Barros, Rio de Janeiro - RJ, 21532-200
11	Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus - UPA CDD	Rua Edgard Werneck nº 1, Cidade de Deus – Rio de Janeiro/RJ; 22763-011
12	Unidade de Pronto Atendimento Vila Kennedy - UPA VK	Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy, Rio de Janeiro, RJ - 21852-380
13	Unidade de Pronto Atendimento Magalhães Bastos - UPA MB	Estrada Manoel Nogueira de Sá, - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21745-290
14	Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará - UPA SC	Avenida Santa Cruz nº 6486, Senador Camará – Rio de Janeiro/RJ; 21830-264
15	Unidade de Pronto Atendimento João XXIII - UPA JXXIII	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
16	Unidade de Pronto Atendimento Sepetiba - UPA SEP	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
17	Unidade de Pronto Atendimento Paciência - UPA PAC	Estr. Santa Eugênia, s/n - Paciência, Rio de Janeiro - RJ, 23585-430
18	Sede Administrativa	Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro – RJ - 22280-020

Nota Explicativa: A lista de endereços é meramente exemplificativa, devendo ser utilizados no termo de referência os endereços das unidades indicadas na DFD.

ANEXO _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	CNPJ					
3	Identidade do Representante					
4	CPF do Representante					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos - ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos - ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal nº 23.445/03.					
14	Alvará sanitário do licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA					

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
	DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					
15	**Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA - AFE - Solicitar sempre que o objeto envolver atividade reguladas pela ANVISA, indicando o tipo de autorização (medicamentos, produtos para saúde, saneantes, produtos de higiene oral, suplementos alimentares, alimentos para fins especiais etc.) e a atividade (fabricação, distribuição, expedição, comercialização, importação etc)**					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame.

ANEXO ____

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

Nota explicativa: A descrição do objeto e a subdivisão para precificação devem ser feitas pela RIOSAÚDE, para que todas as proponentes preencham a mesma proposta de preços, com base nos mesmos critérios comparativos. Anexar sempre planilha de excel como documentos auxiliares no Processo.rio.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º __.__.__/__.__, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (12 ou 24 meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 ou 24 meses)

1. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reinvindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.
2. Deverão ser apresentadas também as propostas de cada Unidade separadamente (quando o objeto for para mais de uma Unidade de Saúde);
3. Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, _____de _____de 20____.

_____

Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa.

ANEXO ____

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(INCLUIR SOMENTE QUANDO HOUVER MÃO DE OBRA DEDICADA)

Nota: Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Pregão Eletrônico n. _____/202_

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
2	Serviço	
3	Tipo de jornada	
4	Unidade de Medida	
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
11	Município/UF	
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base (Cláusula _____ª CCT)	
B	Adicional de periculosidade - (30% do salário base)	
C	Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário-mínimo)	
D	Adicional noturno - (((((Sal. Base + Periculosidade ou insalubridade + gratificações/ (180, 200 ou 220)) *20%)) * qtd horas noturnas) * qtd dias com adicional noturno)	
E	Adicional de hora noturna reduzida - ((((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%) x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula ___ª CCT	
F	Adicional Horas extras - [(verbas de natureza salarial/ (180, 200 ou 220) +((verbas de natureza salarial/180,200 ou 220 hs) * 50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	Reflexo no DSR - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	Outros - Gratificação por função (Cláusula _____ª CCT)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H)	

Nota: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	8,33%	
B	Adicional de Férias - (Rem x 12,10%)	12,10%	
SUBTOTAL (A+B)			
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º, férias e adicional de férias - (A+B) x % do submódulo 2.2	39,80%	
TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	Seguro Acidente de Trabalho (RATxFAP)		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. O Fator Acidentário de Prevenção - FAT é aplicado sobre o RAT num intervalo de 0,50 a 2,00.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte - Cláusula _____ª CCT Cálculo do valor - ((A1 X A2 X A3) – A4)		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (Salário base x 6%)		
B	Trecho de deslocamento sem transporte público, conforme Nota Técnica nº ____/202_		
C	Vale-alimentação - Cláusula _____ª CCT		
D	(-) Desconto do vale-alimentação - Cláusula _____ª CCT		
E	Cesta Básica - Cláusula _____ª CCT		
F	Diárias (cite aqui o dispositivo do TR que justificou/previsão da necessidade de diárias)		
G	Benefício Social Familiar - Cláusula _____ª CCT		
H	Seguro de Vida - Cláusula _____ª CCT		
I	Intervalo Intrajornada - ((((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas) x quantidade de dias) - Cláusula _____ª CCT		
TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado - ((rem/12) *5,55%)	0,463%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	
C	Aviso Prévio Trabalhado - (REM/12) /30) x7) x100%	1,940%	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,77%	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x40%) x8%)	0,06%	
F	Multa do FGTS - (Rem+Férias+13º+Adicional de Férias) x8%) x40%) *90%	3,44%	
TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO			

Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado torna-se custos não renováveis, conforme a Lei nº 12506/2011, devendo serem ajustados para o quantitativo de dias proporcional, conforme Nota Técnica SEGES/MP nº 652/2017.

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTESUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias - (Rem x (8,33))		
B	Substituto nas Ausências legais – (((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) /30) / 12) x 3 dias		
C	Substituto nas Licença paternidade - (((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) /30) /12) x20 dias) x 1,416%		
D	Substituto nas Ausências por acidente de trabalho - (((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) /30) /12) x15 dias) x 0,74%		
E	Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - (((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) /30) /12) x 5 dias) x 40%		
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição			
F	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2			
G	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais – (A+B+C+D+E+F) x % do submódulo 2.2		
H	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%		
I	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição – (G x % do submódulo 2.2)		
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - (((Rem + (Rem ÷ 12)) x (4÷12)) x 1,416%) x % do submódulo 2.2		
TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J)			

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Nota 2: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custos não renováveis no último ano de vigência do contrato.

SUBMÓDULO 4.2: Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada) – {(((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) / (180, 200 ou 220)) x Qtd de horas substituição) x Qtd. de dias)}	
TOTAL INTRAJORNADA (A)		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado)	
B	EPI (pesquisa de mercado)	
C	Material de consumo (pesquisa de mercado)	
D	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos (pesquisa de mercado)	
E	Outros (pesquisa de mercado)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		
	C.1.2 COFINS		
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso optante		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		
TOTAL			

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO ____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL DA EMPRESA LICITANTE

(INCLUIR SOMENTE QUANDO HOUVER MÃO DE OBRA DEDICADA)

À EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAÚDE

Pregão Eletrônico: ___/20____

Processo: _____

Objeto: (descrever o objeto da licitação)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a atividade preponderante desta empresa é _____ (informar apenas a atividade preponderante da empresa. Não deve ser preenchido com a lista de atividades da empresa). Logo, nos termos da legislação aplicável acerca do enquadramento sindical desta empresa, estamos vinculados ao Sindicato _____(indicar o sindicato patronal).

Sendo assim, declaro sob as penas da Lei, que me responsabilizo integralmente pelo cumprimento pleno e integral das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

E assim, declaro para os devidos fins da disputa do Pregão Eletrônico nº ____/_____(preencher com o número do certame em disputa) e, sob as penas da Lei que o instrumento coletivo adotado para elaboração da proposta deste certame está registrado sob o nº _____(informar o número de registro do instrumento coletivo) junto ao COMPRASGOV sendo o mesmo e seus subsequentes, parte vinculante na execução desta potencial contratação junto à RIOSAÚDE e, assim, a empresa assume o compromisso intransferível quanto ao cumprimento de todas as exigências advindas deste documento, ciente de que inexistem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de eventuais desconhecimentos quanto ao seu conteúdo.

_____, ___de _____de _____.

_____

Nome (Responsável ou Representante Legal)

CPF nº: ___.___.___-___

RG nº: __.___.___._

(assinatura e carimbo)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da Licitante.

ANEXO ____

ATESTADO DE VISTORIA

1. Caso a empresa opte por realizar a vistoria técnica, deverá preencher declaração, seguindo o modelo abaixo:

Em atendimento à previsão legal contida no art. 105, §5º, inciso VI do REGLIC, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n° __/___, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

***

( ) Declaro para os fins a que se destina, que obtive as imagens das instalações/equipamentos da Unidade _____, para utilização única e exclusiva de formalização de planilha de custo para participação do processo licitatório cujo objeto é _____(inserir o serviço que será contratado), estando ciente que a utilização de modo adverso das imagens obtidas ao fim que se destinam sujeitará esta empresa às sanções previstas em lei

( ) Não foi realizada captação de imagens das instalações/equipamentos da Unidade _____

Data da Visita: ___/___/_____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante da RIOSAÚDE:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria técnica, deverá preencher atestado de vistoria técnica, seguindo o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

Em atendimento à previsão legal contida no art. 105, §5º, inciso VI do REGLIC, declaramos que, renunciamos à visita para fins de vistoria técnica a _____ [local ou equipamento visitado]. Assim sendo, assumimos total responsabilidade por este fato, comprometendo a não utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n° _/__, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

_____, _____de _____de 202_.

_____(assinatura do responsável técnico da empresa)_____
Nome do Responsável Técnico da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da Licitante.

ANEXO ____

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO INERENTES À CONTRATAÇÃO								
1 - INFORMAÇÃO DO PROCESSO:								
Setor Responsável pela Contratação:								
Objeto:								
2 – FASE DE ANÁLISE:								
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato								
3 – MAPEAMENTO DOS RISCOS:								
Risco 01:								
Probabilidade (P):		Impacto (I):						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				
Risco 02:								
Probabilidade (P):		Impacto (I):						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				
Risco 03:								
Probabilidade (P):		Impacto (I):						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				
Risco 04:								
Probabilidade (P):		Impacto (I):						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				
Risco 05:								
Probabilidade (P):		Impacto (I):						
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 50		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				

Legenda:

Riscos - Eventos incertos que, se ocorrerem, afetam a realização dos objetivos da contratação;
Probabilidade (P)— Chances de algo não sair conforme o planejado
Impacto (I)— Consequência e intensidade caso o dano (decorrente do risco) ocorra
Pontuação ou Score (PxI) – Cálculo da probabilidade x impacto;
Classificação de Risco – Nível do risco, encontrado após o resultado do cálculo da sua probabilidade e impacto. Poderá ser baixo, médio, alto e elevado;
Ação Preventiva – Ação/resposta mais adequada para prevenir do risco;
Danos –Dano(s) decorrente(s) do risco mencionado e de seu impacto;
Ação de contingência – Ação para resolução do dano provocado, que deverá ser feita para saná-lo.

- **Escala de Classificação de Risco:**

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Elevado)
0-9,99	10-39,99	40-79,99	80-100

Probabilidade	Descrição dos critérios de probabilidade
Muito baixa	Não é provável que aconteça
Baixa	Pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano
Média	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano
Alta	Pode ser que ocorra mensalmente
Muito alta	Pode ser que ocorra semanalmente

Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Médio	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

ANEXO _____

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este Termo complementa as obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, aplicando-se às pessoas físicas que, em razão de suas funções, tenham acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Pelo presente Termo, eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em (endereço completo), ocupante do cargo/função de (cargo/função) na empresa (nome da empresa), comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso no exercício de minhas atividades, especialmente aquelas relacionadas a pacientes, à unidade contratante e à empresa contra tada, incluindo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para tanto, declaro e me comprometo a:

I – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados, em meio físico ou eletrônico, a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, abstendo-me de divulgá-los, revelá-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela estritamente necessária ao desempenho de minhas funções, preservando a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

II – Não produzir, reproduzir, copiar, registrar, armazenar ou transferir, por qualquer meio, dados pessoais, informações clínicas ou documentos relacionados aos pacientes, à unidade contratante ou à empresa, salvo quando expressamente autorizado ou por determinação legal;

III – Não divulgar a terceiros a natureza, o conteúdo ou a existência das informações a que tiver acesso, mantendo o compromisso permanente de não violar a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

IV – Utilizar os dados e informações acessados exclusivamente para fins profissionais, observando as orientações, normas internas e medidas de segurança da informação estabelecidas pela unidade contratante e pela empresa contratada;

V – Comunicar imediatamente à empresa contratada e à unidade contratante qualquer incidente, suspeita de violação, acesso indevido ou uso irregular de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo de que venha a ter conhecimento.

O presente Termo é firmado por prazo indeterminado, permanecendo válido inclusive após o encerramento do vínculo contratual ou funcional, enquanto subsistirem informações protegidas por dever legal ou contratual de sigilo.

O descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, _____, de _____, de_____.

_____

Nome, endereço e CPF do funcionário.

_____

Assinaturas dos responsáveis legais pela empresa CONTRATADA

---

[1] Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2024/05/reglic_mai_24.pdf. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.
[2] Disponível para consulta em: https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/catserv.asp. Acesso em 12 de janeiro de 2026.
[3] Disponível para consulta em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca Acesso em12 de janeiro de 2026

ANEXO
V – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO (COM ETP)

.

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO (COM ETP)

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE _____

TR._____.RS - ___/_____

1. SETOR REQUISITANTE

Nota Explicativa: Informar o setor que enviou o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Obs.: VP usado apenas para DOP e DEA.

1.1. RS/PRE/(VP)/(Diretoria/Núcleo).

2. OBJETO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: O objeto define aquilo que será adquirido (O QUÊ), nesse sentido descrever de forma objetiva, clara e precisa o que se pretende comprar, qual será o procedimento (neste caso será o Licitatório), a modalidade da contratação (neste caso Pregão Eletrônico através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e quais as unidades para as quais os bens/materiais/equipamentos serão entregues.

2.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de _____(citar o objeto), na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preço, com fulcro nas Leis sob nº 13.303/2016, 14.133/2021 no que se refere ao procedimento do pregão, nos Decretos Municipais sob nº 44.698/2018, 51.078/22 e o Regulamento de Licitações e Contratações da RioSaúde (REGLIC)[1] para atender as necessidades das Unidades de Saúde geridas total ou parcialmente pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

2.2. As aquisições pretendidas nesse Termo de Referência são categorizadas como “bens comuns”, conforme Glossário de expressões técnicas, constante do Anexo I, do REGLIC que são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, e não se tratam de artigos de luxo, em função do princípio da moralidade.

2.3. O presente objeto foi descrito de forma objetiva, a fim de não prejudicar a concorrência.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO (Conforme art. 65, I, do REGLIC-RIOSAÚDE)

3.1. Considerando o Contrato de Gestão n° 251/2023 e seus aditivos, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a RIOSAÚDE, prevê em seu Plano de Trabalho gerenciamento pleno ou parcial da(s) unidade(s) de saúde descrita(s) neste termo.

Caso tenha outros tipos de contratos:

Considerando o Contrato n.° __/_____, firmado entre a (orgão) e a RIOSAÚDE, prevê em seu Plano de Trabalho (objeto do contrato).

3.2. .....

3.3. Por último, este Termo está sendo encartado ao presente processo, transmitindo as especificações e justificativas contidos no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI) e do Estudo Técnico Preliminar - ETP.___.RS -____/20__, (número SEI), no qual viabilizou a presente contratação.

Nota Explicativa: Devem ser explicitados os motivos pelos quais se faz necessária a aquisição do bem. Ou seja, o que a Administração pretende obter com a futura aquisição. Em outras palavras, aqui se deve buscar responder, de forma clara e precisa, POR QUE, PARA QUE e PARA QUEM será essa aquisição, sendo necessário referenciar os contratos de gestão que a RIOSAÚDE possui que irão subsidiar esta aquisição. Além disso, se faz necessário citar a DFD do processo desta aquisição.

A justificativa da aquisição deverá ser a mais clara possível, com o maior número de dados existentes que amparem a aquisição, como histórico da necessidade, normativas, ocorrências, processos abertos em paralelo, entre outros. Deve-se explicitar qual a finalidade do ato, ou seja, o que a RIOSAÚDE pretende obter com a futura compra.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Conforme art. 65, III do REGLIC-RIOSAÚDE)

4.1. Os quantitativos foram estimados com base na série histórica apresentada no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI) e no ETP._____.RS -__/20___, (número SEI):

ADICIONAR TABELA COM A ESTIMATIVA CONSOLIDADA NESTE ITEM

4.2. Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a RIOSAÚDE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

Nota Explicativa: Elemento obrigatório no TR que será obtido através da memória de cálculo informado na DFD/ETP, que demonstra o quantitativo final consolidado de cada item e/ou critérios utilizados para compor o quantitativo e o seu dimensionamento.

5. VIGÊNCIA (Conforme art. 65, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses comprovada a vantajosidade do preço e o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas, art. 76, §1º e 2º do Decreto Municipal nº 51.078/2022 e art. 81, XI, do REGLIC.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme dispõe o caput do art. 76 do Decreto Rio nº 51.078/2022.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO (Conforme art. 65, II e III, do REGLIC-RIOSAÚDE)

6.1. **Especificações e Códigos:**

CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	NOME PADRONIZADO	UNIDADE DE MEDIDA

NOTAS EXPLICATIVAS:

- **UNIDADE DE MEDIDA:** Informar a unidade de medida adequada para a mensuração do bem a ser adquirido.
- **CÓDIGOS (BR[2] e SIGMA[3]):** Apresentar os códigos mais próximos possíveis das especificações técnicas descritas;
- **MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Especificar detalhadamente com todos os requisitos necessários ao bem, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas (dimensão, composição, cor etc). Outras informações poderão estar presentes fora da planilha. Caso haja indicação de marca ou modelo, o Termo de Referência deverá ser instruído com a justificativa da indicação, citando em qual das hipóteses do art. 47, I, da Lei nº 13.303/2016 ocorre a indicação;

6.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) objeto(s) descritas no cadastro do Catálogo de Materiais e Serviços do Ministério da Economia (código BR) e no Cadastro do Sistema de Informações Gerenciais de Material da prefeitura do Rio de Janeiro (código SIGMA) e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA (Conforme art. 65, V, do REGLIC-RIOSAÚDE)

7.1. Todos os bens/equipamentos/materiais deverão ser entregues em perfeitas condições (primeiro uso), sem custo adicional de frete, conforme solicitação da RIOSAÚDE, nos endereços sinalizados no ANEXO ___deste Termo de Referência, nos quantitativos e itens a serem distribuídos por Unidade OU na Unidade _____ conforme definição da RIOSAÚDE.

7.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até ___ (__) dias corridos (irá variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 30 DIAS CORRIDOS levando em consideração o somatório do recebimento provisório com o recebimento definitivo, incluído neste prazo as eventuais prorrogações), após a solicitação da RIOSAÚDE, mediante apresentação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2.1. A critério da CONTRATANTE, mediante solicitação justificada da CONTRATADA, o prazo da entrega poderá ser prorrogado por uma única vez, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias corridos, da data da solicitação.

7.2.2. O atraso na entrega implicará na aplicação das sanções previstas no item 17 deste Termo de Referência.

7.3. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

7.4. A(s) marca(s) dos produtos aprovados pela área técnica da RIOSAÚDE, vinculam o fornecimento a ser executado pela CONTRATADA, entendendo-se por inadimplemento a entrega de marcas distintas, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

7.5. Em caso de bens/equipamentos/materiais importados, o mesmo deverá ser acompanhado de catálogo/manual de identificação em português. (quando couber)

Nota explicativa: Especificar se o "bem" precisará de instalação e treinamento para o seu uso. (quando necessário, incluir que o prazo de garantia contará a partir da data de instalação e recebimento definitivo).

7.6. **DO RECEBIMENTO:**

7.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou comissão responsável, a cada entrega dos bens/equipamentos/materiais, acompanhados da Nota Fiscal, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6.2. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal ou comissão responsável, mediante a inserção da nota fiscal no sistema de pagamento digital da RIOSAÚDE, em até ___(___) dias corridos a contar da data do recebimento provisório. (Irá variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 30 DIAS CORRIDOS levando em consideração o somatório do recebimento provisório com o recebimento definitivo, incluído neste prazo as eventuais prorrogações)

7.6.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações, a CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de _ (__) (varia de acordo com a complexidade do item a ser adquirido) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituído ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

7.7. DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS (para medicamentos, insumos médicos e nutrição)

7.7.1. A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos no art. 31 da Lei Nº 8.078 de 11.09.1990, na RDC ANVISA Nº 751/2022, no que couber a RDC 556/2021 e às demais legislações vigentes e pertinentes.

7.7.1.1. O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, e a informação de "USO HOSPITALAR E/OU VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

7.7.2. Os produtos de procedência estrangeira deverão atender às normas definidas pela Vigilância Sanitária, assim como ao contido no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Nº 8.078 de 11.09.1990 e suas alterações.

7.7.3. A(s) empresa(s), quando solicitada(s), deverá(ão) apresentar comprovante de autorização de importação do produto expedido por Órgão oficial.

7.7.4. No caso dos itens importados, estes deverão ser acompanhados de rótulo e identificação em português.

7.8. **DO TRANSPORTE:**

7.8.1. Os produtos serão transportados seguindo normas pré-estabelecidas de transporte e de acordo com a característica do item, devendo ser supervisionados no ato do recebimento por funcionário designado pela RIOSAÚDE, quanto às condições a seguir:

7.8.1.1. Os itens deverão ser embalados de forma individual com proteção adequada para o seu transporte. (Padronizar de acordo com a especificidade do bem/equipamento/material a ser adquirido).

7.8.1.2. Todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.

7.8.1.3. Deve ser observada a integridade da embalagem, identificação e composição do rótulo. (quando couber)

7.8.1.4. Toda entrega de material precisa de agendamento prévio, para que o corpo técnico de cada unidade acompanhe a entrega e efetue a conferência de todo o material. (para equipamentos)

7.9. **DA GARANTIA DO BEM (exclusivo instrumental, mobiliários e equipamentos)**

7.9.1. Garantia Legal: Conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, todos os instrumentais/equipamentos médicos/mobiliários médicos/mobiliário dispõem de um período de garantia de 90 (noventa) dias.

7.9.2. Garantia Convencional: O prazo de garantia dos instrumentais/equipamentos médicos/mobiliários médicos/mobiliário de escritório deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

7.10. **DA VALIDADE DOS PRODUTOS (para medicamentos, insumos médicos, insumos de escritório e nutrição)**

7.10.1. A validade dos produtos, obrigatoriamente, deverá ser de no mínimo __ (__) meses contados a partir da data de entrega.

7.10.2. A data de validade deve estar expressamente impressa nas embalagens.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM COMODATO (exclusivo para processos com comodato)

8.1. Os equipamentos deverão ser novos e ou em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de manual/catálogo de instruções de funcionamento em português.

8.2. Os equipamentos devem ser compatíveis com os insumos fornecidos.

8.3. Toda entrega de equipamentos precisará de agendamento prévio, para que o corpo técnico de cada unidade acompanhe a entrega e efetue a conferência de todo (no do equipamento).

8.4. A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica preventiva, corretiva e de calibração de todos os equipamentos cedidos em regime de comodato, enquanto os equipamentos permanecerem em uso nas Unidades.

8.5. Caso haja necessidade de realizar manutenção preventivas e calibrações dos equipamentos (especificar o equipamento) esta manutenção deve seguir de acordo com a recomendação do fabricante ou sempre que se fizerem necessárias, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

8.6. Os chamados para manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser atendidos em no máximo _____(_____) horas.

8.7. Em caso de manutenção que implique em paralisação do serviço por substituição de peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá providenciar outro equipamento de qualidade igual ou superior em até ____(___) horas, para que não impacte na rotina do serviço.

8.8. Todos os profissionais enviados pela CONTRATADA deverão se apresentar para realização de serviços devidamente uniformizados e portando documento de identificação pessoal e crachá da empresa.

8.9. Todo equipamento que necessitar ser removido para reparo, precisará de prévia autorização do fiscal ou da comissão.

8.10. As despesas com a retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação dos componentes, assim como as despesas com mão de obra, peças e materiais referentes à manutenção dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.11. Caso seja solicitado e necessário a CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento das equipes de profissionais das Unidades da RIOSAÚDE, visando à utilização correta dos equipamentos cedidos por comodato, nos dias e horários combinados com a CONTRATANTE, sem custo para RIOSAÚDE.

8.12. Os equipamentos e seus acessórios, cedidos em regime de comodato, deverão permanecer nas Unidades da RIOSAÚDE mesmo após o término da vigência contratual, sendo a sua retirada pela empresa CONTRATADA autorizada somente após o esgotamento dos estoques dos insumos correspondentes, não sendo devida indenização pelos desgastes decorrentes do uso normal desses bens.

9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA (quando necessário) (Conforme art. 53, § 3º do REGLIC-RIOSAÚDE)

9.1. O Pregoeiro solicitará de cada LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, na etapa de classificação da proposta, o envio de __(__) (pode variar de acordo com os testes que serão realizados) unidade(s) do item para o qual tiver apresentado o menor preço, conforme catálogo/manual apresentado nos termos do subitem 19.2 deste Termo de Referência, para a análise.

9.2. No caso das amostras serão objeto de avaliação os itens (Descrever os itens que necessitam de amostra, a seguir):

Item 1: _____

Item 2: _____

Nota explicativa: Em caso de itens com equipamento em comodato poderá ser solicitado envio do equipamento)

9.3. A LICITANTE deverá encaminhar o solicitado no prazo de 5 (cinco) úteis (pode variar de acordo com a complexidade), contados da solicitação, no endereço, Rua Dona Mariana, n.° 48, 6° andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22280-020.

9.4. A CONTRATANTE pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo máximo de _____ dias úteis (pode variar de acordo com a complexidade), contados do recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

9.5. Nos casos de amostras:

9.5.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da LICITANTE, acompanhada das informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo etc. (caso seja necessário incluir outras características).

9.5.2. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da LICITANTE ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

9.5.3. A solicitação da LICITANTE para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro no momento da solicitação do envio da amostra, para prévio agendamento pela área técnica responsável.

9.6. Na ausência de descritivo suficiente para a análise da amostra dos itens a RIOSAÚDE poderá solicitar informações adicionais quando achar necessário através de panfletos, portfólios e outros.

9.7. As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo, bem como as consignadas na proposta apresentada.

9.8. O produto apresentado como amostra será submetido a avaliação levando em consideração os documentos produzidos pela área técnica.

9.9. A amostra não aprovada deverá ser retirada pela LICITANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em local a ser indicado pela RIOSAÚDE, mediante notificação, e será acompanhada do laudo técnico indicando as razões da não compatibilidade com este Termo de Referência. Caso a LICITANTE, devidamente notificada, não cumpra o prazo estabelecido as amostras serão descartadas.

9.10. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

9.10.1. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

9.10.1.1. Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.10.1.2. Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo LICITANTE.

9.10.2. Critérios secundários, também de caráter eliminatório: os produtos serão avaliados mediante a realização de avaliação técnica por profissionais da área técnica, visando à comprovação da qualidade do produto. (Descrever as características que serão avaliadas e como serão realizados os testes de averiguação)

9.11. A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas neste Termo, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

9.12. Será rejeitada a amostra que não atender às qualificações exigidas, durante os testes de avaliação.

9.13. Será desclassificada a proposta da LICITANTE que tiver a amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido. Nesta hipótese, será convocada a 2ª colocada para que apresente sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à 1ª colocada, no tocante à apresentação de amostras.

9.14. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

9.15. Ao final da avaliação técnica, a RIOSAÚDE não será obrigada a devolver amostras que foram danificadas em processo natural de avaliação.

9.16. Após a homologação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos LICITANTES no prazo de _____ dias/mês na Sede da RIOSAÚDE. Caso não haja o recolhimento, a amostra ficará sob a propriedade da RIOSAÚDE.

NOTA EXPLICATIVA: Alguns itens/materiais/bens/equipamentos poderão não ser devolvidos. Em caso de não devolução, alterar a redação (ex.: uniforme).

9.17. As amostras apresentadas não deverão ser contabilizadas como item entregue, não podendo ser debitada do quantitativo licitado.

9.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a LICITANTE será declarada vencedora provisória, com o prosseguimento do certame para etapa de habilitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Devem ser listados os documentos que serão exigidos dos LICITANTES. As exigências de qualificação técnica devem ser formuladas à luz do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitando-se àquelas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações e compatíveis com a complexidade do objeto licitado. Recomenda-se a leitura do art. 105 do REGLIC para melhor compreensão.

10.1. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, conforme art. 105 do REGLIC:

10.1.1. Atestado(s)/Certidão(ões), em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de medicamento/material médico/equipamento/etc.

Nota Explicativa: O percentual poderá variar de acordo com o objeto a ser adquirido, porém quando o quantitativo for inferior ou superior a 50% deverá ser justificado o motivo no ETP, conforme art. 105, § 4º, do REGLIC). No que diz respeito à parcela que deverá ser comprovada no atestado, esta deverá ser a mesma mencionada na subcontratação, em que se define o que a CONTRATADA não poderá subcontratar por ser a parcela de maior relevância.

10.1.1.1. Quando a aplicação do percentual resultar em valor inferior a 1 unidade, a comprovação mínima exigida será de 1 unidade, por impossibilidade de fracionamento da execução. (quando couber)

10.1.1.2. Os atestados deverão referir-se às atividades prestadas no âmbito das atividades especificadas no Contrato Social vigente;

10.1.1.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas, desde que referentes a períodos concomitantes, conforme previsto no art. 105, §3º, do REGLIC.

10.1.1.4. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;

10.1.1.5. A RIOSAÚDE reserva-se ao direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo vencedor do certame. Também poderão ser requeridos cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados;

10.1.1.6. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidades do mesmo grupo econômico a qual faça parte a empresa LICITANTE.

10.1.1.7. Os atestados deverão conter necessariamente:

a) Data da aquisição;

b) Órgão/Empresa que realizou a aquisição;

c) Quantitativo dos itens fornecidos (insumos e comodatos);

d) Caracterização do bom desempenho da empresa CONTRATADA; e

e) Assinatura e identificação do representante do órgão/empresa responsável pela emissão do atestado.

10.1.1.8. Atestados que não contenham a relação dos itens fornecidos deverão ser enviados, para fins de comprovação dos quantitativos, os seguintes documentos complementares conforme art. 105, §7º, do REGLIC:

a) Atestados emitidos por entes públicos: poderão ser solicitados, para fins de comprovação, o edital, contrato originários da contratação, nota de empenho, bem como relatório emitido pela CONTRATANTE ou pela própria empresa que demonstre os fornecimentos declarados.

b) Atestados emitidos por entidades privadas: considerando a inexistência de edital e a vedação de exigência contratual, poderão ser aceitos, em substituição, relatório da prestação acompanhado das notas fiscais eletrônicas.

10.1.2 Certidão de Regularidade Técnica (CRT) do Conselho de Classe Regional competente do Estado onde a empresa está sediada, quando aplicável e em plena validade, conforme Lei de nº 6.360 de 23/09/1976; (utilizar quando o objeto for aquisição de medicamentos ou material médico)

(Inserir as demais documentações que forem necessárias levando em consideração a complexidade do bem/material a ser adquirido)

11. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.A LICITANTE deverá apresentar os documentos elencados no ANEXO ____ - Documentos de Habilitação Jurídica.

Nota Explicativa: Devem ser observadas as especificidades do objeto para inclusão ou não do alvará sanitário, AFE ou qualquer outro documento necessário ao rol de documentos da habilitação jurídica.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (quando couber)

12.1. Deverá constar no edital, seguindo a minuta padrão em uso pela RIOSAÚDE com a apresentação dos seguintes índices:

Índice	Valor
B.1.a - Índice de Liquidez Geral - ILG	Igual ou maior que 0,5
B.1.b - Índice de Liquidez Corrente - ILC	Igual ou maior que 1
B.1.c - Índice de Endividamento - IE	Menor ou igual 1
B.2 - Patrimônio Líquido	Igual ou superior 5%

12.2. Garantia de proposta: Não será solicitada a "garantia de proposta" prevista no item B.4 da minuta do edital, com o intuito de aumentar a competitividade do certame.

13. DEVERES DA CONTRATADA (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Decreto nº 3.221/81).

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, deverá constar o nome da unidade onde serão entregues os bens, número do empenho.

13.3. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos insumos e equipamentos, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.4. Ainda que a CONTRATADA subcontrate outra empresa de transporte, esta permanecerá responsável por todo o processo de entrega.

13.5. No ato da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer o Termo de Recebimento, descrevendo o bem e o estado em que se encontra, o qual deverá também ser assinado pela CONTRATANTE. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

13.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos insumos fornecidos e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do presente termo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, assim como a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. Os Insumos, embalagens e os rótulos apresentados devem atender no que couber aos critérios estabelecidos nas Resoluções da ANVISA - RDC n° ____/____e ____/____ e suas alterações. (utilizar quando for medicamentos e materiais médicos)

13.8. Eventuais menções a normas técnicas, resoluções (em especial RDCs da ANVISA) ou legislações específicas neste documento estendem-se, automaticamente, aos novos atos normativos que venham a substituí-los ou alterá-los, de modo que a conformidade exigida será sempre baseada na norma vigente ao tempo da contratação e execução;

13.9. O objeto deve estar acompanhado do manual/catálogo do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso. (quando couber)

13.10. Disponibilizar profissional encarregado externo da empresa, que atuará como preposto, para acompanhamento da(s) aquisição(ões), assim como para facilitar/agilizar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando necessário. Este profissional ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, sem ônus algum à CONTRATANTE.

13.11. Prestar assessoria no pós-venda para realização de treinamentos com multiplicadores das unidades que farão o uso do equipamento sobre boas práticas em sua utilização. (Utilizar em casos de aquisição de equipamentos/mobiliários ou com fornecimento de equipamento em comodato)

13.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de ____(___) dias/horas (pode variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido), o objeto com avarias ou defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo ainda, peças de desgastes precoces, como: borrachas, correias e etc., sem qualquer ônus, considerado o período de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

13.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica localizada no município do Rio de Janeiro/RJ (utilizar nos casos de equipamentos e mobiliários).

13.15. A CONTRATADA deverá entregar e recolher, por sua conta e inteira responsabilidade sem qualquer ônus para a RIOSAÚDE, todos os impostos, despesas, frete, seguro, taxas e contribuições que incidam sobre os materiais/equipamentos/mobiliários, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

13.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar às Unidades conveniadas à RIOSAÚDE ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela RIOSAÚDE;

13.17. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas ao produto, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

13.18. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo fiscal do contrato/comissão de fiscalização e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu, dentro do período de garantia;

13.18.1. Caso a CONTRATADA perceba a avaria, esta deverá comunicar ao fiscal/comissão de fiscalização/setor de contratos/setor de aquisições/diretoria demandante e informar imediatamente o prazo para a substituição/manutenção do objeto. O prazo não poderá ultrapassar ___dias úteis (Irá variar de acordo com a complexidade do objeto), a contar da data da comunicação.

13.19. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos fornecidos em comodato em plenas condições de uso até a retirada destes das Unidades de saúde. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

13.20. Não serão indenizáveis os eventuais desgastes decorrentes do uso normal dos aparelhos e seus acessórios. (utilizar quando houver equipamento em comodato

14. DEVERES DA CONTRATANTE (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão de fiscalização especialmente designada;

14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.6. A RIOSAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. SUBCONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, XV e art. 153 a 155 do REGLIC-RIOSAÚDE)

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela de maior relevância, que é _____-.

Nota Explicativa: Identificar qual é a parcela de maior relevância do objeto a ser adquirido que não poderá ser subcontratado. Ressalta-se que a parcela descrita neste tópico deverá ter correlação com o objeto descrito no subitem 10.1.1 do TR, já que a comprovação de qualificação técnica deve ser adstrita ao objeto de maior relevância técnica.

15.2. Será permitida a subcontratação de até 30% em relação ao valor da nota de empenho emitida, de acordo com o art. 65, XV, do REGLIC.

15.3. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

15.4. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

15.5. A CONTRATADA poderá subcontratar as seguintes parcelas do objeto: do transporte até o local de entrega e assistência técnica especializada... (texto exemplificativos devendo ser personalizado de acordo com o objeto).

15.6. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAÚDE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

15.7. Não poderão ser SUBCONTRATADAS empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAÚDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.8. A CONTRATADA deverá apresentar à RIOSAÚDE, junto da solicitação expressa para subcontratar, documentação da SUBCONTRATADA que comprove a capacidade técnica relacionada ao objeto subcontratado, habilitação jurídica, fiscal, e regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 154, §1, do REGLIC.

16. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (Conforme art. 65, XII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

16.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

16.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos bens efetivamente fornecidos e aceitos no período-base respectivo, com eventual aplicação de descontos, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

16.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Boleto, Fatura ou Duplicata e relatório dos materiais entregues nas Unidades, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAÚDE e condicionado ao recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme art. 65, XI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 160 a 162 do REGLIC, sem prejuízo de convocar os demais LICITANTES que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do LICITANTE vencedor, na sequência da classificação.

17.2. Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAÚDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor ao LICITANTE, adjudicatário

ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, às seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal n° 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:

17.3.1. Para a multa moratória:

17.3.1.1. Até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

17.3.1.2. Até 0,3 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;

17.3.1.3. Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, sobre o valor da contratação, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1°, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior.

17.3.2 Para multa sancionatória:

17.3.2.1. Até 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;

17.3.2.2. Até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;

17.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;

17.3.3. A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.

17.3.4. O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais;

17.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

17.3.6. A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente;

17.3.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 17.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais.

17.4. O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

17.5 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada;

17.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do subitem 17.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa.

17.7.1. As multas aplicadas observarão a seguinte ordem de preferência:

a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;

b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ainda que de outras contratações com o Contratado;

c) desconto da garantia prestada no respectivo contrato, caso tenha sido exigida e prestada no respectivo contrato e;

d) procedimento judicial.

17.8. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.9. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à CONTRATADA , além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia contratual, se houver, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

17.10. A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, bem como até a eventual recomposição do valor original da garantia (na hipótese de sua exigibilidade), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.11. As hipóteses previstas nos subitens 17.7.1, alínea "b", e 17.9 estão condicionadas à prévia notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

17.12. A aplicação das sanções previstas no subitem 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. CONSÓRCIO E COOPERATIVA (Conforme art. 65, XIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

18.1. **COOPERATIVAS:** É vedada a participação de cooperativas, de acordo com o item _____do ETP; OU é permitida a participação de cooperativas de trabalho, de acordo com o item ____do ETP nº ____.

18.2. CONSÓRCIO: É vedada a participação de consórcios, de acordo com o item ___do ETP; OU é permitida a participação de consórcios, de acordo com o item ___do ETP nº _____.

19. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.1. As LICITANTES deverão apresentar proposta, sob pena de desclassificação, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXO ___, observando os quantitativos dos ANEXO/item _____.

19.2. Apresentar obrigatoriamente catálogo/manual em português com especificações e imagens exatas do produto no momento da cotação. (quando for necessário)

19.3. A LICITANTE deverá apresentar os certificados de registro dos produtos/equipamentos na ANVISA, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim. (quando couber)

19.3.1. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o LICITANTE deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado; ou outro documento da ANVISA que comprove a isenção. (quando couber)

20. VALIDADE DA PROPOSTA

20.1. A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação à RIOSAÚDE.

21. MODALIDADE (Conforme art. 65, XVII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

21.1. Contratação por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

21.2. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 13.303/2016, REGLIC da RIOSAÚDE, Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere ao procedimento do pregão, Decreto Municipal nº 51.078/2022 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

21.3. Destaca-se que trata da aquisição de _____ (medicamentos, insumos, etc.) de uso contínuo (inciso I), com entregas periódicas em virtude de a RIOSAÚDE não possuir central de armazenamento e distribuição (incisos II e IV) com quantitativos estimados visto a sazonalidade na prestação do serviço de saúde que sofre interferências direta de epidemias e pandemias ou por possíveis incorporação de nova unidade de saúde (incisos III e V), conforme os incisos previstos no Art. 21 do REGLIC. (ajustar de acordo com o item que será adquirido)

Nota Explicativa: A opção pelo uso do Registro de preço se justifica com base nos seguintes incisos do art. 21 do REGLIC:

> "I - Quando as características do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção e outros congêneres;
>
> II - Quando a estocagem dos produtos não for recomendável, quer pelo caráter perecível, quer pela dificuldade no armazenamento;
>
> III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
>
> IV - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas sucessivas e/ou periódicas ou contratação de serviços necessários para o desempenho de suas atribuições;
>
> V - Para planejamento de eventual incorporação de nova unidade de saúde sob a gestão da RIOSAÚDE, com base em convênio ou contrato de gestão celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), nos termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.586/2013 e art. 37, §8º, da Constituição da República."

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Conforme art. 65, XVI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

22.1. Menor preço por item / menor preço por lote. (Justificar sempre que for por lote)

23. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

23.1. As aquisições decorrentes deste Termo de Referência serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente. (utilizar apenas quando a aquisição não demandar contrato)

23.2. Para os equipamentos em comodato será formalizado contrato que terá o prazo de vigência necessário para a utilização de todos os materiais descritos neste Termo, nos termos do artigo 581 do Código Civil. (utilizar apenas quando o objeto da aquisição necessitar de comodato)

24. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

24.1. O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do envio da nota de empenho e autorização de fornecimento.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Conforme art. 136 do REGLIC-RIOSAÚDE)

25.1. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização, nomeada pela Autoridade Competente.

25.2. A gestão e fiscalização dos contratos seguirá as orientações contidas na Portaria "N" RIOSAUDE/PRE n° 59 de 28 de junho 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro (RioSaúde).

25.3 A portaria encontra-se disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (doweb.rio.rj.gov.br.), edição 70 de 01/07/2024, páginas 44 a 45.

26. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (UTILIZAR CASO SEJA SRP)

26.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir. O reajuste deverá observar o previsto nos arts. 127 a 129, e 132 do REGLIC.

26.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do _____ (incluir o índice setorial aplicável), nos termos do art. 127 do REGLIC. (Caso haja índice setorial oficial aplicável ao objeto a ser contratado, adotar a seguinte redação para o subitem 26.2) OU Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC. (Caso não haja índice setorial oficial aplicável ao objeto registrado, adotar a seguinte redação para o subitem 26.2)

27. SUSTENTABILIDADE (Conforme art. 61, IX e art. 65, XVIII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (INCLUIR DE ACORDO COM A NATUREZA DO OBJETO)

27.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro - Período 2021-2024, instituído pelo

Decreto Rio nº 50. 868/2022 e dos incisos III e V, do Art. 3º, e inciso IV, do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber.

27.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da Lei Federal 13.303/16 e na Resolução RDC Nº 222 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, bem como do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

27.3. A CONTRATADA deverá descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS, conforme disposto na Resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018.

27.4. Impactos Ambientais

27.4.1. **Devido a característica dos itens citados não provocarão um impacto ambiental significativo ou direto ao meio ambiente, pois, após o uso, serão classificados como resíduos hospitalares e descartados por uma empresa especializada contratada pela RioSaúde. Além disso, foi avaliado o impacto de geração de resíduos sólidos a partir das embalagens. Assim, sempre que possível, os produtos deverão ser embalados em materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, desde que cumpram os requisitos mínimos para transporte e armazenamento seguro, conforme a Lei Municipal nº 4.969/08.**

Podem ser incluídos outros itens de acordo com o objeto a ser adquirido.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS (Utilizar quando o objeto envolver manipulação de dados dos pacientes do SUS ou dos colaboradores da RioSaúde)

28.1 No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução deste Termo de Referência, as partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, bem como as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

28.2 O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do objeto contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé.

28.3 A CONTRATADA compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para as finalidades relacionadas à execução do contrato;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais tratados, inclusive mediante a celebração de compromissos de confidencialidade com seus colaboradores, prepostos e terceiros que tenham acesso aos dados;

d) Manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual;

e) Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e compatível com a natureza do incidente, a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, prestando as informações necessárias à apuração e mitigação dos impactos;

f) Para a efetiva observância dos deveres de sigilo e proteção de dados, a CONTRATADA deverá colher a assinatura de todos os seus colaboradores e prepostos envolvidos na execução contratual no Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO __ deste Termo de Referência, devendo os referidos termos serem obrigatoriamente entregues à CONTRATANTE antes do início das atividades ou sempre que houver substituição de pessoal, para fins de controle e fiscalização.

28.4 A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos Dados, será responsável por:

a) Definir as finalidades e as diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato;

b) Fiscalizar, com o apoio das instâncias de governança em privacidade e proteção de dados, a conformidade das atividades da CONTRATADA com a legislação aplicável;

c) Promover a comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares de dados, quando cabível, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

28.5. Caso a CONTRATADA não possua normas internas próprias sobre privacidade e proteção de dados pessoais, deverá observar, no que couber, o Programa de Governança em Privacidade, a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, durante a execução do contrato.

28.6. Uso de dados pessoais sensíveis

28.6.1. A RioSaúde poderá realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis estritamente necessários à execução das políticas públicas de saúde e ao cumprimento de suas atribuições institucionais, nos termos do art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “d”, da Lei nº 13.709/2018, e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

28.6.2. O tratamento de dados pessoais sensíveis terá como finalidade viabilizar a prestação adequada dos serviços de saúde, garantir a segurança do paciente, a eficiência das atividades institucionais e a proteção dos direitos dos titulares, observados os princípios e as bases legais aplicáveis.

28.6.3. A RioSaúde compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sensíveis tratados, prevenindo acessos não autorizados e usos indevidos.

28.6.4. O compartilhamento de dados pessoais sensíveis somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento das finalidades institucionais da RioSaúde, com outros órgãos da Administração Pública ou com terceiros contratados, observada a legislação vigente e as salvaguardas adequadas de proteção de dados.

28.6.5. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado em seu melhor interesse, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024, observadas as bases legais aplicáveis às políticas públicas de saúde e as garantias previstas na legislação.

ANEXO ___

LOCAIS DE ENTREGA

#	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 10976 -Acari, Rio de Janeiro - RJ - 21531-010
2	Maternidade da Rocinha	Avenida Niemeyer, 776 – São Conrado, Rio de Janeiro – 22610-095
3	CTI Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350
4	CTI Pediátrico do Hospital Jesus	R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050
5	Centro de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER BARRA DA TIJUCA DA TIJUCA	Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ; 22775-003
6	Unidade de Pronto Atendimento Engenho de Dentro - UPA ED	R. Bernardo - Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, 20745-270
7	Unidade de Pronto Atendimento Del Castilho - UPA DC	R. Lago Verde s/n- Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, 21051-360
8	Unidade de Pronto Atendimento Madureira - UPA MAD	Praça dos Lavradores, s/n; 21310-200 Rio de Janeiro; 21310-200
9	Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda - UPA RM	Estrada do Barro Vermelho s/n, Rocha Miranda – Rio de Janeiro/RJ; 21540-500
10	Unidade de Pronto Atendimento Costa Barros - UPA CB	Estr. Botafogo, s/nº - Costa Barros, Rio de Janeiro - RJ, 21532-200
11	Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus - UPA CDD	Rua Edgard Werneck nº 1, Cidade de Deus – Rio de Janeiro/RJ; 22763-011
12	Unidade de Pronto Atendimento Vila Kennedy - UPA VK	Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy, Rio de Janeiro, RJ - 21852-380
13	Unidade de Pronto Atendimento Magalhães Bastos - UPA MB	Estrada Manoel Nogueira de Sá, - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21745-290
14	Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará - UPA SC	Avenida Santa Cruz nº 6486, Senador Camará – Rio de Janeiro/RJ; 21830-264
15	Unidade de Pronto Atendimento João XXIII - UPA JXXIII	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
16	Unidade de Pronto Atendimento Sepetiba - UPA SEP	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
17	Unidade de Pronto Atendimento Paciência - UPA PAC	Estr. Santa Eugênia, s/n - Paciência, Rio de Janeiro - RJ, 23585-430
18	Sede Administrativa	Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro – RJ - 22280-020

Nota Explicativa: A lista de endereços é meramente exemplificativa, devendo ser utilizados no termo de referência os endereços das unidades indicadas na DFD

ANEXO ____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	CNPJ					
3	Identidade do Representante					
4	CPF do Representante					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal n° 23.445/03.					
14	Alvará sanitário do licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					
15	Autorização de Funcionamento ANVISA/ Ministério da Saúde do Brasil RDC Nº 665/2022; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					

16	Certificado de Registro e ou/ notificação na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde. (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame.

ANEXO ___

PROPOSTA DE PREÇO

Nota explicativa: A descrição do objeto e a subdivisão para precificação devem ser feitas pela RIOSAÚDE, para que todas as proponentes preencham a mesma proposta de preços, com base nos mesmos critérios comparativos.Anexar sempre planilha de Excel como documentos auxiliares no Processo.rio.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____/___, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
–					

1. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reinvindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.

2. Os valores finais deverão ser arredondados em duas casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, _____de _____de 20___.

_____

Assinatura do representante legal

Observação: a proposta deverá ser em papel timbrado da empresa;

ANEXO _____

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(utilizar apenas quando o TR possuir item de proteção de dados)

Este Termo complementa as obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, aplicando-se às pessoas físicas que, em razão de suas funções, tenham acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Pelo presente Termo, eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em (endereço completo), ocupante do cargo/função de (cargo/função) na empresa (nome da empresa), comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso no exercício de minhas atividades, especialmente aquelas relacionadas a pacientes, à unidade contratante e à empresa contra tada, incluindo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para tanto, declaro e me comprometo a:

I – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados, em meio físico ou eletrônico, a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, abstendo-me de divulgá-los, revelá-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela estritamente necessária ao desempenho de minhas funções, preservando a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

II – Não produzir, reproduzir, copiar, registrar, armazenar ou transferir, por qualquer meio, dados pessoais, informações clínicas ou documentos relacionados aos pacientes, à unidade contratante ou à empresa, salvo quando expressamente autorizado ou por determinação legal;

III – Não divulgar a terceiros a natureza, o conteúdo ou a existência das informações a que tiver acesso, mantendo o compromisso permanente de não violar a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

IV – Utilizar os dados e informações acessados exclusivamente para fins profissionais, observando as orientações, normas internas e medidas de segurança da informação estabelecidas pela unidade contratante e pela empresa contratada;

V – Comunicar imediatamente à empresa contratada e à unidade contratante qualquer incidente, suspeita de violação, acesso indevido ou uso irregular de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo de que venha a ter conhecimento.

O presente Termo é firmado por prazo indeterminado, permanecendo válido inclusive após o encerramento do vínculo contratual ou funcional, enquanto subsistirem informações protegidas por dever legal ou contratual de sigilo.

O descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, _____de _____, de_____.

_____

Nome, endereço e CPF do funcionário.

_____

Assinaturas dos responsáveis legais pela empresa CONTRATADA

---

[1] Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2024/05/reglic_mai_24.pdf. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.
[2] Disponível para consulta em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.
[3] Disponível para consulta em:https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/catmat.asp. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.

ANEXO

VI – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO (Sem ETP)

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO (Sem ETP)

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE _____

TR._____.RS - ___/_____

1. SETOR REQUISITANTE

Nota Explicativa: Informar o setor que enviou o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Obs.: VP usado apenas para DOP e DEA.

1.1. RS/PRE/(VP)/(Diretoria/Núcleo).

2. OBJETO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: O objeto define aquilo que será adquirido (O QUÊ), nesse sentido descrever de forma objetiva, clara e precisa o que se pretende comprar, qual será o procedimento (neste caso será o Licitatório), a modalidade da contratação (neste caso Pregão Eletrônico através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e quais as unidades para as quais os bens/materiais/equipamentos serão entregues.

2.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de _____(citar o objeto), na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preço, com fulcro nas Leis sob nº 13.303/2016, 14.133/2021 no que se refere ao procedimento do pregão, nos Decretos Municipais sob nº 44.698/2018, 51.078/22 e o Regulamento de Licitações e Contratações da RIOSAÚDE (REGLIC)[1] para atender as necessidades das Unidades de Saúde geridas total ou parcialmente pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

2.2. As aquisições pretendidas nesse Termo de Referência são categorizadas como “bens comuns”, conforme Glossário de expressões técnicas, constante do Anexo I, do REGLIC que são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, e não se tratam de artigos de luxo, em função do princípio da moralidade.

2.3. O presente objeto foi descrito de forma objetiva, a fim de não prejudicar a concorrência.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO (Conforme art. 65, I, do REGLIC-RIOSAÚDE)

3.1. Considerando o Contrato de Gestão n° 251/2023 e seus aditivos, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a RIOSAÚDE, prevê em seu Plano de Trabalho gerenciamento pleno ou parcial da(s) unidade(s) de saúde descrita(s) neste termo.

Caso tenha outro tipos de contratos:

Considerando o Contrato n.° _/___, firmado entre a (orgão) e a RIOSAÚDE, prevê em seu Plano de Trabalho (objeto do contrato).

3.2. .....

3.3. Não foi realizado um estudo técnico preliminar, uma vez que a aquisição de (objeto) se enquadra nos casos facultativos descritos no artigo 62, inciso __(verificar em qual inciso se enquadra a aquisição) do REGLIC.

3.4. Por último, este Termo está sendo encartado ao presente processo, transmitindo as especificações e justificativas contidos no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI).

Nota Explicativa: Devem ser explicitados os motivos pelos quais se faz necessária a aquisição do bem. Ou seja, o que a Administração pretende obter com a futura aquisição. Em outras palavras, aqui se deve buscar responder, de forma clara e precisa, POR QUE, PARA QUE e PARA QUEM será essa aquisição, sendo necessário referenciar os contratos de gestão que a RIOSAÚDE possui que irão subsidiar esta aquisição. Além disso, se faz necessário citar a DFD do processo desta aquisição.

A justificativa da aquisição deverá ser a mais clara possível, com o maior número de dados existentes que amparem a aquisição, como histórico da necessidade, normativas, ocorrências, processos abertos em paralelo, entre outros. Deve-se explicitar qual a finalidade do ato, ou seja, o que a RIOSAÚDE pretende obter com a futura compra.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Conforme art. 62, § 1º e art. 65, III do REGLIC-RIOSAÚDE)

4.1. Os quantitativos foram estimados com base na série histórica apresentada no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI) que consta no ANEXO ____.

(ADICIONAR TABELA MEMÓRIA DE CÁLCULO NO ANEXO I)

4.2 Os quantitativos estimados são:

(ADICIONAR TABELA COM A ESTIMATIVA CONSOLIDADA NESTE SUBITEM)

NOME PADRONIZADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA MENSAL/TRIMESTRAL	QTD ESTIMADO TOTAL (12 MESES)

4.3. Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a RIOSAÚDE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

Nota Explicativa: Elemento obrigatório no TR (por conta da dispensa do ETP) que será obtido através da memória de cálculo, que demonstre claramente como se chegou ao quantitativo de cada item e/ou critérios utilizados para compor o quantitativo e o seu dimensionamento. Além disso, se faz necessário justificar os critérios utilizados para dimensionar a quantidade.

5. VIGÊNCIA (Conforme art. 65, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses comprovada a vantajosidade do preço e o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas, art. 76, §1º e 2º do Decreto Municipal nº 51.078/2022 e art. 81, XI, do REGLIC.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme dispõe o caput do art. 76 do Decreto Rio nº 51.078/2022.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO (Conforme art. 65, II e III, do REGLIC-RIOSAÚDE)

6.1. **Especificações e Códigos:**

CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	NOME PADRONIZADO	UNIDADE DE MEDIDA

NOTAS EXPLICATIVAS:

- **UNIDADE DE MEDIDA:** Informar a unidade de medida adequada para a mensuração do bem a ser adquirido.
- **CÓDIGOS (BR[2] e SIGMA[3]):** Apresentar os códigos mais próximos possíveis das especificações técnicas descritas;
- **MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Especificar detalhadamente com todos os requisitos necessários ao bem, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas (dimensão, composição, cor, etc). Outras informações poderão estar presentes fora da planilha. Caso haja indicação de marca ou modelo, o Termo de Referência deverá ser instruído com a justificativa da indicação, citando em qual das hipóteses do art. 47, I, da Lei nº 13.303/2016 ocorre a indicação;

6.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) objeto(s) descritas no cadastro do Catálogo de Materiais e Serviços do Ministério da Economia (código BR) e no Cadastro do Sistema de Informações Gerenciais de Material da prefeitura do Rio de Janeiro (código SIGMA) e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA (Conforme art. 65, V, do REGLIC-RIOSAÚDE)

7.1. Todos os bens/equipamentos/materiais deverão ser entregues em perfeitas condições (primeiro uso), sem custo adicional de frete, conforme solicitação da RIOSAÚDE, nos endereços sinalizados no ANEXO ___deste Termo de Referência, nos quantitativos e itens a serem distribuídos por Unidade OU na Unidade _____ conforme definição da RIOSAÚDE.

7.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até ___ (__) dias corridos (Irá variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 30 DIAS CORRIDOS levando em consideração o somatório do recebimento provisório com o recebimento definitivo, incluído neste prazo as eventuais prorrogações), após a solicitação da RIOSAÚDE, mediante apresentação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2.1. A critério da CONTRATANTE, mediante solicitação justificada da CONTRATADA, o prazo da entrega poderá ser prorrogado por uma única vez, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias corridos, da data da solicitação.

7.2.2. O atraso na entrega implicará na aplicação das sanções previstas no item 17 deste Termo de Referência.

7.3. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

7.4. A(s) marca(s) dos produtos aprovados pela área técnica da RIOSAÚDE, vinculam o fornecimento a ser executado pela CONTRATADA, entendendo-se por inadimplemento a entrega de marcas distintas, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

7.5. Em caso de bens/equipamentos/materiais importados, o mesmo deverá ser acompanhado de catálogo/manual de identificação em português. (quando couber)

Nota explicativa: Especificar se o "bem" precisará de instalação e treinamento para o seu uso. (quando necessário, incluir que o prazo de garantia contará a partir da data de instalação e recebimento definitivo).

7.6. **DO RECEBIMENTO:**

7.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou comissão responsável, a cada entrega dos bens/equipamentos/materiais, acompanhados da Nota Fiscal, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6.2. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal ou comissão responsável, mediante a inserção da nota fiscal no sistema de pagamento digital da RIOSAÚDE, em até ___(___) dias corridos a contar da data do recebimento provisório. (Irá variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 30 DIAS CORRIDOS levando em consideração o somatório do recebimento provisório com o recebimento definitivo, incluído neste prazo as eventuais prorrogações)

7.6.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações, a CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de __ (__) (varia de acordo com a complexidade do item a ser adquirido) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituído ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

7.7. **DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS (para medicamentos, insumos médicos e nutrição)**

7.7.1. A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos no art. 31 da Lei Nº 8.078 de 11.09.1990, na RDC ANVISA Nº 751/2022, no que couber a RDC 556/2021 e às demais legislações vigentes e pertinentes.

7.7.1.1. O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, e a informação de "USO HOSPITALAR E/OU VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

7.7.2. Os produtos de procedência estrangeira deverão atender às normas definidas pela Vigilância Sanitária, assim como ao contido no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Nº 8.078 de 11.09.1990 e suas alterações.

7.7.3. A(s) empresa(s), quando solicitada(s), deverá(ão) apresentar comprovante de autorização de importação do produto expedido por Órgão oficial.

7.7.4. No caso dos itens importados, estes deverão ser acompanhados de rótulo e identificação em português.

7.8. DO TRANSPORTE:

7.8.1. Os produtos serão transportados seguindo normas pré-estabelecidas de transporte e de acordo com a característica do item, devendo ser supervisionados no ato do recebimento por funcionário designado pela RIOSAÚDE, quanto às condições a seguir:

7.8.1.1. Os itens deverão ser embalados de forma individual com proteção adequada para o seu transporte. (Padronizar de acordo com a especificidade do bem/equipamento/material a ser adquirido).

7.8.1.2. Todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.

7.8.1.3. Deve ser observada a integridade da embalagem, identificação e composição do rótulo. (quando couber)

7.8.1.4. Toda entrega de material precisa de agendamento prévio, para que o corpo técnico de cada unidade acompanhe a entrega e efetue a conferência de todo o material. (para equipamentos)

7.9. DA GARANTIA DO BEM (exclusivo instrumental, mobiliários e equipamentos)

7.9.1. Garantia Legal: Conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, todos os instrumentais/equipamentos médicos/mobiliários médicos/mobiliário dispõem de um período de garantia de 90 (noventa) dias.

7.9.2. Garantia Convencional: O prazo de garantia dos instrumentais/equipamentos médicos/mobiliários médicos/mobiliário de escritório deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

7.10. DA VALIDADE DOS PRODUTOS (para medicamentos, insumos médicos, insumos de escritório e nutrição)

7.10.1. A validade dos produtos, obrigatoriamente, deverá ser de no mínimo ___ (___) meses contados a partir da data de entrega.

7.10.2. A data de validade deve estar expressamente impressa nas embalagens.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM COMODATO (Utilizar este item caso o objeto possua equipamento em comodato)

8.1. Os equipamentos deverão ser novos e ou em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de manual/catálogo de instruções de funcionamento em português.

8.2. Os equipamentos devem ser compatíveis com os insumos fornecidos.

8.3. Toda entrega de equipamentos precisará de agendamento prévio, para que o corpo técnico de cada unidade acompanhe a entrega e efetue a conferência de todo (no do equipamento).

8.4. A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica preventiva, corretiva e de calibração de todos os equipamentos cedidos em regime de comodato, enquanto os equipamentos permanecerem em uso nas Unidades.

8.5. Caso haja necessidade de realizar manutenção preventivas e calibrações dos equipamentos (especificar o equipamento) esta manutenção deve seguir de acordo com a recomendação do fabricante ou sempre que se fizerem necessárias, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

8.6. Os chamados para manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser atendidos em no máximo _____(_____) horas.

8.7. Em caso de manutenção que implique em paralisação do serviço por substituição de peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá providenciar outro equipamento de qualidade igual ou superior em até ____(___) horas, para que não impacte na rotina do serviço.

8.8. Todos os profissionais enviados pela CONTRATADA deverão se apresentar para realização de serviços devidamente uniformizados e portando documento de identificação pessoal e crachá da empresa.

8.9. Todo equipamento que necessitar ser removido para reparo, precisará de prévia autorização do fiscal ou da comissão.

8.10. As despesas com a retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação dos componentes, assim como as despesas com mão de obra, peças e materiais referentes à manutenção dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.11. Caso seja solicitado e necessário a CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento das equipes de profissionais das Unidades da RIOSAÚDE, visando à utilização correta dos equipamentos cedidos por comodato, nos dias e horários combinados com a CONTRATANTE, sem custo para RIOSAÚDE.

8.12. Os equipamentos e seus acessórios, cedidos em regime de comodato, deverão permanecer nas Unidades da RIOSAÚDE mesmo após o término da vigência contratual, sendo a sua retirada pela empresa CONTRATADA autorizada somente após o esgotamento dos estoques dos insumos

correspondentes, não sendo devida indenização pelos desgastes decorrentes do uso normal desses bens.

9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA (quando necessário) (Conforme art. 53, § 3º do REGLIC-RIOSAÚDE)

9.1. O Pregoeiro solicitará de cada LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, na etapa de classificação da proposta, o envio de ___(__) (pode variar de acordo com os testes que serão realizados) unidade(s) do item para o qual tiver apresentado o menor preço, conforme catálogo/manual apresentado nos termos do item 19.2 deste Termo de Referência, para a análise.

9.2. No caso das amostras serão objeto de avaliação os itens (Descrever os itens que necessitam de amostra, a seguir):

Item 1: _____

Item 2: _____

Nota explicativa: Em caso de itens com equipamento em comodato poderá ser solicitado envio do equipamento)

9.3 A LICITANTE deverá encaminhar o solicitado no prazo de 5 (cinco) úteis (pode variar de acordo com a complexidade), contados da solicitação, no endereço, Rua Dona Mariana, n.° 48, 6° andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22280-020.

9.4. A CONTRATANTE pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo máximo de _____ dias úteis (pode variar de acordo com a complexidade), contados do recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

9.5. Nos casos de amostras:

9.5.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da LICITANTE, acompanhada das informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo etc. (caso seja necessário incluir outras características).

9.5.2. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da LICITANTE ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

9.5.3. A solicitação da LICITANTE para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro no momento da solicitação do envio da amostra, para prévio agendamento pela área técnica responsável.

9.6. Na ausência de descritivo suficiente para a análise da amostra dos itens a RIOSAÚDE poderá solicitar informações adicionais quando achar necessário através de panfletos, portfólios e outros.

9.7. As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo, bem como as consignadas na proposta apresentada.

9.8. O produto apresentado como amostra será submetido a avaliação levando em consideração os documentos produzidos pela área técnica.

9.9. A amostra não aprovada deverá ser retirada pela LICITANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em local a ser indicado pela RIOSAÚDE, mediante notificação, e será acompanhada do laudo técnico indicando as razões da não compatibilidade com este Termo de Referência. Caso a LICITANTE, devidamente notificada, não cumpra o prazo estabelecido as amostras serão descartadas.

9.10. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

9.10.1. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

9.10.1.1. Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.10.1.2. Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo LICITANTE.

9.10.2. Critérios secundários, também de caráter eliminatório: os produtos serão avaliados mediante a realização de avaliação técnica por profissionais da área técnica, visando à comprovação da qualidade do produto. (Descrever as características que serão avaliadas e como serão realizados os teste de averiguação)

9.11. A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas neste Termo, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

9.12. Será rejeitada a amostra que não atender às qualificações exigidas, durante os testes de avaliação.

9.13. Será desclassificada a proposta da LICITANTE que tiver a amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido. Nesta hipótese, será convocada a 2ª colocada para que apresente sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à 1ª colocada, no tocante à apresentação de amostras.

9.14. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

9.15. Ao final da avaliação técnica, a RIOSAÚDE não será obrigada a devolver amostras que foram danificadas em processo natural de avaliação.

9.16. Após a homologação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos LICITANTES no prazo de _____ dias/mês na Sede da RIOSAÚDE. Caso não haja o recolhimento, a amostra ficará sob a propriedade da RIOSAÚDE.

NOTA EXPLICATIVA: Alguns itens/materiais/bens/equipamentos poderão não ser devolvidos. Em caso de não devolução, alterar a redação (ex.: uniforme).

9.17. As amostras apresentadas não deverão ser contabilizadas como item entregue, não podendo ser debitada do quantitativo licitado.

9.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a LICITANTE será declarada vencedora provisória, com o prosseguimento do certame para etapa de habilitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Devem ser listados os documentos que serão exigidos dos LICITANTES. As exigências de qualificação técnica devem ser formuladas à luz do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitando-se àquelas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações e compatíveis com a complexidade do objeto licitado. Recomenda-se a leitura do art. 105 do REGLIC para melhor compreensão.

10.1. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, conforme art. 105 do REGLIC:

10.1.1. Atestado(s)/Certidão(ões), em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de medicamento/material médico/equipamento/etc.

Nota Explicativa: O percentual poderá variar de acordo com o objeto a ser adquirido, porém quando o quantitativo for inferior ou superior a 50% deverá ser justificado o motivo no ETP, conforme art. 105, § 4º, do REGLIC). No que diz respeito à parcela que deverá ser comprovada no atestado, esta deverá ser a mesma mencionada na subcontratação, em que se define o que a CONTRATADA não poderá subcontratar por ser a parcela de maior relevância.

10.1.1.1. Quando a aplicação do percentual resultar em valor inferior a 1 unidade, a comprovação mínima exigida será de 1 unidade, por impossibilidade de fracionamento da execução. (quando couber)

10.1.1.2. Os atestados deverão referir-se às atividades prestadas no âmbito das atividades especificadas no Contrato Social vigente;

10.1.1.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas, desde que referentes a períodos concomitantes, conforme previsto no art. 105, §3º, do REGLIC.

10.1.1.4. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;

10.1.1.5. A RIOSAÚDE reserva-se ao direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo vencedor do certame. Também poderão ser requeridos cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados;

10.1.1.6. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidades do mesmo grupo econômico a qual faça parte a empresa LICITANTE.

10.1.1.7. Os atestados deverão conter necessariamente:

a) Data da aquisição;

b) Órgão/Empresa que realizou a aquisição;

c) Quantitativo dos itens fornecidos (insumos e comodatos);

d) Caracterização do bom desempenho da empresa CONTRATADA; e

e) Assinatura e identificação do representante do órgão/empresa responsável pela emissão do atestado.

10.1.1.8. Atestados que não contenham a relação dos itens fornecidos deverão ser enviados, para fins de comprovação dos quantitativos, os seguintes documentos complementares conforme art. 105, §7º, do REGLIC:

a) Atestados emitidos por entes públicos: poderão ser solicitados, para fins de comprovação, o edital, contrato originários da contratação, nota de empenho, bem como relatório emitido pela CONTRATANTE ou pela própria empresa que demonstre o fornecimentos declarados.

b) Atestados emitidos por entidades privadas: considerando a inexistência de edital e a vedação de exigência contratual, poderão ser aceitos, em substituição, relatório da prestação acompanhado das notas fiscais eletrônicas.

10.1.2. Certidão de Regularidade Técnica (CRT) do Conselho de Classe Regional competente do Estado onde a empresa está sediada, quando aplicável e em plena validade, conforme Lei de nº 6.360 de 23/09/1976; (utilizar quando o objeto for aquisição de medicamentos ou material médico)

(Inserir as demais documentações que forem necessárias levando em consideração a complexidade do bem/material a ser adquirido)

11. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A LICITANTE deverá apresentar os documentos elencados no ANEXO ____ - Documentos de Habilitação Jurídica.

Nota Explicativa: Devem ser observadas as especificidades do objeto para inclusão ou não do alvará sanitário, AFE ou qualquer outro documento necessário ao rol de documentos da habilitação jurídica.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

12.1. Deverá constar no edital, seguindo a minuta padrão em uso pela RIOSAÚDE com a apresentação dos seguintes índices:

Índice	Valor
B.1.a - Índice de Liquidez Geral - ILG	Igual ou maior que 0,5
B.1.b - Índice de Liquidez Corrente - ILC	Igual ou maior que 1
B.1.c - Índice de Endividamento - IE	Menor ou igual 1
B.2 - Patrimônio Líquido	Igual ou superior 5%

12.2. **Garantia de proposta: Não será solicitada a "garantia de proposta" prevista no item B.4 da minuta do edital, com o intuito de aumentar a competitividade do certame.**

13. DEVERES DA CONTRATADA (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Decreto nº 3.221/81).

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, deverá constar o nome da unidade onde serão entregues os bens, número do empenho.

13.3 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos insumos e equipamentos, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.4. Ainda que a CONTRATADA subcontrate outra empresa de transporte, esta permanecerá responsável por todo o processo de entrega.

13.5. No ato da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer o Termo de Recebimento, descrevendo o bem e o estado em que se encontra, o qual deverá também ser assinado pela CONTRATANTE. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

13.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos insumos fornecidos e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do presente termo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, assim como a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. Os Insumos, embalagens e os rótulos apresentados devem atender no que couber aos critérios estabelecidos nas Resoluções da ANVISA - RDC n° ___/____ e ___/____ e suas alterações. (utilizar quando for medicamentos e materiais médicos)

13.8. Eventuais menções a normas técnicas, resoluções (em especial RDCs da ANVISA) ou legislações específicas neste documento estendem-se, automaticamente, aos novos atos normativos que venham a substituí-los ou alterá-los, de modo que a conformidade exigida será sempre baseada na norma vigente ao tempo da contratação e execução;

13.9. O objeto deve estar acompanhado do manual/catálogo do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso. (quando couber)

13.10. Disponibilizar profissional encarregado externo da empresa, que atuará como preposto, para acompanhamento da(s) aquisição(ões), assim como para facilitar/agilizar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando necessário. Este profissional ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, sem ônus algum à CONTRATANTE.

13.11. Prestar assessoria no pós-venda para realização de treinamentos com multiplicadores das unidades que farão o uso do equipamento sobre boas práticas em sua utilização. (Utilizar em casos de aquisição de equipamentos/mobiliários ou com fornecimento de equipamento em comodato)

13.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de ____ (___) dias/horas (pode variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido), o objeto com avarias ou defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo ainda, peças de desgastes precoces, como: borrachas, correias e etc., sem qualquer ônus, considerado o período de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

13.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica localizada no município do Rio de Janeiro/RJ (utilizar nos casos de equipamentos e mobiliários).

13.15. A CONTRATADA deverá entregar e recolher, por sua conta e inteira responsabilidade sem qualquer ônus para a RIOSAÚDE, todos os impostos, despesas, frete, seguro, taxas e contribuições que incidam sobre os materiais/equipamentos/mobiliários, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

13.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar às Unidades conveniadas à RIOSAÚDE ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela RIOSAÚDE;

13.17. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas ao produto, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

13.18. ’ Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo fiscal do contrato/comissão de fiscalização e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu, dentro do período de garantia.

13.18.1. Caso a CONTRATADA perceba a avaria, esta deverá comunicar ao fiscal/comissão de fiscalização/setor de contratos/setor de aquisições/diretoria demandante e informar imediatamente o prazo para a substituição/manutenção do objeto. O prazo não poderá ultrapassar ___ dias úteis (Irá variar de acordo com a complexidade do objeto), a contar da data da comunicação.

13.19. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos fornecidos em comodato em plenas condições de uso até a retirada destes das Unidades de saúde. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

13.20. Não serão indenizáveis os eventuais desgastes decorrentes do uso normal dos aparelhos e seus acessórios. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

14. DEVERES DA CONTRATANTE (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal/comissão de fiscalização especialmente designada;

14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.6. A RIOSAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. SUBCONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, XV e art. 153 a 155 do REGLIC-RIOSAÚDE)

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela de maior relevância, que é _____.

Nota Explicativa: Identificar qual é a parcela de maior relevância do objeto a ser adquirido que não poderá ser subcontratado. Ressalta-se que a parcela descrita neste tópico deverá ter correlação com o

objeto descrito no item 10.1.1 do TR, já que a comprovação de qualificação técnica deve ser adstrita ao objeto de maior relevância técnica.

15.2 Será permitida a subcontratação de até 30% em relação ao valor da nota de empenho emitida, de acordo com o art. 65, XV, do REGLIC.

15.3. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

15.4. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

15.5. A CONTRATADA poderá subcontratar as seguintes parcelas do objeto: do transporte até o local de entrega e assistência técnica especializada... (texto exemplificativos devendo ser personalizado de acordo com o objeto).

15.6. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAÚDE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

15.7. Não poderão ser SUBCONTRATADAS empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAÚDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.8. A CONTRATADA deverá apresentar à RIOSAÚDE, junto da solicitação expressa para subcontratar, documentação da SUBCONTRATADA que comprove a capacidade técnica relacionada ao objeto subcontratado, habilitação jurídica, fiscal, e regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 154, §1, do REGLIC.

16. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (Conforme art. 65, XII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

16.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

16.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos bens efetivamente utilizados e aceitos no período-base respectivo, com eventual aplicação de descontos, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

16.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Boleto, Fatura ou Duplicata e relatório dos materiais entregues nas Unidades, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento

de cobrança no setor competente da RIOSAÚDE e condicionado ao recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme art. 65, XI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

17.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas nos artigos 160 a 162 do REGLIC, sem prejuízo de convocar os demais LICITANTES que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do LICITANTE vencedor, na sequência da classificação.

17.2. Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAÚDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor ao LICITANTE, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, às seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal n° 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:

17.3.1. Para a multa moratória:

17.3.1.1. Até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

17.3.1.2. Até 0,3 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;

17.3.1.3. Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, sobre o valor da contratação, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1º, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior;

17.3.2. Para multa sancionatória:

17.3.2.1. até 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;

17.3.2.2. até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;

17.3.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;

17.3.3. A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.

17.3.4. O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais;

17.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

17.3.6. A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente;

17.3.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 17.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais;

17.4. O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

17.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada;

17.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do subitem 17.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa.

17.7.1. As multas aplicadas observarão a seguinte ordem de preferência:

a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;

b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ainda que de outras contratações com o Contratado;

c) desconto da garantia prestada no respectivo contrato, caso tenha sido exigida e prestada no respectivo contrato e;

d) procedimento judicial.

17.8. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia contratual, se houver, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

17.9. A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, bem como até a eventual recomposição do valor original da garantia (na hipótese de sua exigibilidade), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.10. As hipóteses previstas nos subitens 17.7.1, alínea "b", e 17.9 estão condicionadas à prévia notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

17.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. CONSÓRCIO E COOPERATIVA (Conforme art. 65, XIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

18.1. COOPERATIVAS: É permitida a participação de cooperativas de trabalho OU É vedada a participação de cooperativas.

18.1.1. **Caso ocorra a vedação a mesma deverá ser justificada neste subitem.**

18.2. CONSÓRCIO: É permitida a participação de consórcios OU é vedada a participação de consórcios.

18.2.1. **A vedação se justifica na medida em que a aquisição de _____ é uma demanda altamente difundida e não apresenta dificuldades técnicas que inviabilizam o seu fornecimento por uma única empresa, bem como pelo fato de o mercado de empresas capazes de fornecer a solução pretendida ser extenso. (utilizar caso ocorra a vedação)**

19. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.1. As LICITANTES deverão apresentar proposta, sob pena de desclassificação, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXO ___, observando os quantitativos dos ANEXO/item _____.

19.2. Apresentar obrigatoriamente catálogo em português com especificações e imagens exatas do produto no momento da cotação; (quando for necessário)

19.3. A LICITANTE deverá apresentar os certificados de registro dos produtos/equipamentos na ANVISA, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim. (quando couber)

19.3.1. **Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o LICITANTE deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado; ou outro documento da ANVISA que comprove a isenção. (quando couber)**

20. VALIDADE DA PROPOSTA

20.1 A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação à RIOSAÚDE.

21. MODALIDADE (Conforme art. 65, XVII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

21.1. Contratação por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

21.2 Legislação Aplicável: Lei Federal nº 13.303/2016, REGLIC da RIOSAÚDE, Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere ao procedimento do pregão, Decreto Municipal nº 51.078/2022 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

21.3. Destaca-se que trata da aquisição de _____ (medicamentos, insumos, etc.) de uso contínuo (inciso I), com entregas periódicas em virtude de a RIOSAÚDE não possuir central de armazenamento e distribuição (incisos II e IV) com quantitativos estimados visto a sazonalidade na prestação do serviço de saúde que sofre interferências direta de epidemias e pandemias ou por possíveis incorporações de novas unidades de saúde (incisos III e V), conforme os incisos previstos no Art. 21 do REGLIC. (ajustar de acordo com o item que será adquirido)

Nota Explicativa: A opção pelo uso do Registro de preço se justifica com base nos seguintes incisos do art. 21 do REGLIC:

> "I - quando as características do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis, serviços de manutenção e outros congêneres;

II - quando a estocagem dos produtos não for recomendável, quer pelo caráter perecível, quer pela dificuldade no armazenamento;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

IV - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas sucessivas e/ou periódicas ou contratação de serviços necessários para o desempenho de suas atribuições;

V - para planejamento de eventual incorporação de nova unidade de saúde sob a gestão da RIOSAÚDE, com base em convênio ou contrato de gestão celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), nos termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.586/2013 e art. 37, §8º, da Constituição da República."

22. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 61, VI e 59 do REGLIC-RIOSAÚDE)

22.1. O parcelamento do objeto tem previsibilidade no REGLIC em seu Art. 59, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

22.2. Diante do exposto a futura aquisição será por menor preço por item. OU Os itens previstos neste Termo serão agrupados em lote devido ao perfil de comercialização dos materiais que de modo geral são fornecidos pelos mesmos fornecedores, …. (complementar a justificativa, podendo ser abordados temas como padronização, baixo quantitativo, economia em escala, compatibilidade técnica entre outros).

22.3 Além disso, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, _____ *(item em comodato)* para o uso dos itens adquiridos. Ressalta-se que a falta de agrupamento dos itens em um único lote pode tornar a oferta menos atraente para os fornecedores, caso uma empresa vença a licitação para apenas um dos itens. Isso também pode resultar em um acúmulo de equipamentos com a mesma função, fornecidos por diferentes empresas, em uma mesma unidade de saúde. (subitem utilizado apenas para comodato)

Nota Explicativa: O parcelamento é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Desta forma, deverão ser analisadas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado. Este item é importante para a decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por lote ou global), sempre justificando a escolha ou não do parcelamento.

23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Conforme art. 65, XVI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

23.1. Menor preço por item / Menor preço por lote.

24. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

24.1. As aquisições decorrentes deste Termo de Referência serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente. (utilizar apenas quando a aquisição não demandar contrato)

24.2. Para os equipamentos em comodato será formalizado contrato que terá o prazo de vigência necessário para a utilização de todos os materiais descritos neste Termo, nos termos do artigo 581 do Código Civil. (utilizar apenas quando o objeto da aquisição necessitar de comodato)

25. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

25.1. O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da nota de empenho e autorização de fornecimento.

26. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Conforme art. 136 do REGLIC-RIOSAÚDE)

26.1. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização, nomeada pela Autoridade Competente.

26.2. A gestão e fiscalização dos contratos seguirá as orientações contidas na Portaria "N" RIOSAUDE/PRE n° 59 de 28 de junho 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

26.3. A portaria encontra-se disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (doweb.rio.rj.gov.br.), edição 70 de 01/07/2024, páginas 44 a 45.

27. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (UTILIZAR CASO SEJA SRP)

27.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir. O reajuste deverá observar o previsto nos arts. 127 a 129, e 132 do REGLIC.

27.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do _____ (incluir o índice setorial aplicável), nos termos do art. 127 do REGLIC. (Caso haja índice setorial oficial aplicável ao objeto a ser contratado, adotar a seguinte redação para o subitem 27.2) OU Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC. (Caso não haja índice setorial oficial aplicável ao objeto registrado, adotar a seguinte redação para o subitem 27.2)

28. SUSTENTABILIDADE/IMPACTOS AMBIENTAIS (Conforme art. 61, IX e art. 65, XVIII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (INCLUIR DE ACORDO COM A NATUREZA DO OBJETO)

28.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro - Período 2021-2024, instituído pelo

Decreto Rio nº 50. 868/2022 e dos incisos III e V, do Art. 3º, e inciso IV, do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber.

28.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da Lei Federal 13.303/16 e na Resolução RDC Nº 222 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, bem como do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

28.3. A CONTRATADA deverá descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS, conforme disposto na Resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018.

28.4. Impactos Ambientais:

28.4.1. Devido a característica dos medicamentos/materiais/etc citados não provocarão um impacto ambiental significativo ou direto ao meio ambiente, pois, após o uso, serão classificados como resíduos hospitalares e descartados por uma empresa especializada contratada pela RIOSAÚDE. Além disso, foi avaliado o impacto de geração de resíduos sólidos a partir das embalagens. Assim, sempre que possível, os produtos deverão ser embalados em materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, desde que cumpram os requisitos mínimos para transporte e armazenamento seguro, conforme a Lei Municipal nº 4.969/08.

Podem ser incluídos outros itens de acordo com o objeto a ser adquirido.

29. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA RIOSAÚDE(Conforme art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

29.1. Incluir redação sobre providências que serão necessárias para o recebimento do objeto a ser adquirido.

OU

Em decorrência da baixa complexidade do objeto, não se vislumbra a necessidade de realização de providências prévias à contratação. (texto para quando não há providências a serem realizadas)

Nota Explicativa: Providências a serem adotadas pela RioSaúde previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE). Neste tópico será necessário verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual, levando em consideração se será necessário a adequação de ambientes e/ou capacitação de pessoal; Item obrigatório para as aquisições que não tiverem ETP.

30. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Conforme art. 61, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Neste tópico, deve ser identificado se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação/aquisição (art. 61, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE). De acordo as seguintes definições:

- Contratações correlatas: são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser CONTRATADAS para a completa prestação do objeto principal. Ex: (i) Em um processo para manutenção predial, o ETP deve listar outros processos cujo objeto trate de manutenção predial, ainda que diferentes. (ii) Em um processo de locação de veículo, o ETP deve listar outros processos que tratem de locação de veículo, contratação de serviços de transportes de passageiros sob demanda etc.;

- Contratações interdependentes: são aquelas que precisam ser CONTRATADAS juntamente com o objeto principal para sua completa execução. Ex: Em um processo de aquisição de veículo devem ser realizadas contratações apartadas para a realização de manutenção preventiva e corretiva, cobertura de seguro etc. Em um processo para contratação de manutenção predial sem o fornecimento de material e peças, é necessária a aquisição deste insumo pela contratante, em outro procedimento licitatório, visando que a mão de obra da manutenção predial possua os insumos necessários à execução do seu serviço. Item obrigatório para as aquisições que não tiverem ETP.

30.1. Foi identificado Ata vigente sob o nº _____/____, derivada do processo licitatório sob o bojo do processo administrativo nº RSU-PRO-_____/_____, referente à aquisição de _____, incluindo cessão gratuita em regime de comodato de _____, atendendo às unidades geridas pela RIOSAÚDE, (explicar se é um processo para substituir a ata ou para complementar visto que alguma unidade não foi incluída no processo anterior).

31. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Utilizar quando o objeto envolver manipulação de dados dos pacientes do SUS ou dos colaboradores da RIOSAÚDE)

31.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução deste Termo de Referência, as partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, bem como as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

31.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do objeto contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé.

31.3. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para as finalidades relacionadas à execução do contrato;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais tratados, inclusive mediante a celebração de compromissos de confidencialidade com seus colaboradores, prepostos e terceiros que tenham acesso aos dados;

d) Manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual;

e) Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e compatível com a natureza do incidente, a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, prestando as informações necessárias à apuração e mitigação dos impactos;

f) Para a efetiva observância dos deveres de sigilo e proteção de dados, a CONTRATADA deverá colher a assinatura de todos os seus colaboradores e prepostos envolvidos na execução contratual no Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO __ deste Termo de Referência, devendo os referidos termos serem obrigatoriamente entregues à CONTRATANTE antes do início das atividades ou sempre que houver substituição de pessoal, para fins de controle e fiscalização.

31.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos Dados, será responsável por:

a) Definir as finalidades e as diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato;

b) Fiscalizar, com o apoio das instâncias de governança em privacidade e proteção de dados, a conformidade das atividades da CONTRATADA com a legislação aplicável;

c) Promover a comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares de dados, quando cabível, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

31.5. Caso a CONTRATADA não possua normas internas próprias sobre privacidade e proteção de dados pessoais, deverá observar, no que couber, o Programa de Governança em Privacidade, a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, durante a execução do contrato.

31.6. USO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

31.6.1. A RioSaúde poderá realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis estritamente necessários à execução das políticas públicas de saúde e ao cumprimento de suas atribuições institucionais, nos termos do art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “d”, da Lei nº 13.709/2018, e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

31.6.2. O tratamento de dados pessoais sensíveis terá como finalidade viabilizar a prestação adequada dos serviços de saúde, garantir a segurança do paciente, a eficiência das atividades institucionais e a proteção dos direitos dos titulares, observados os princíp ios e as bases legais aplicáveis.

31.6.3. A RioSaúde compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sensíveis tratados, prevenindo acessos não autorizados e usos indevidos.

31.6.4. O compartilhamento de dados pessoais sensíveis somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento das finalidades institucionais da RioSaúde, com outros órgãos da

Administração Pública ou com terceiros contratados, observada a legislação vigente e as salvaguardas adequadas de proteção de dados.

31.6.5. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado em seu melhor interesse, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024, observadas as bases legais aplicáveis às políticas públicas de saúde e as garantias previstas na legislação.

ANEXO _____

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela com quantitativos e distribuído por unidade de acordo com o consumo das Unidades

ANEXO ____

LOCAIS DE ENTREGA

#	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 10976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ - 21531-010
2	Maternidade da Rocinha	Avenida Niemeyer, 776 – São Conrado, Rio de Janeiro – 22610-095
3	CTI Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350
4	CTI Pediátrico do Hospital Jesus	R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050
5	Centro de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER BARRA DA TIJUCA DA TIJUCA	Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ; 22775-003
6	Unidade de Pronto Atendimento Engenho de Dentro - UPA ED	R. Bernardo - Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, 20745-270
7	Unidade de Pronto Atendimento Del Castilho - UPA DC	R. Lago Verde s/n- Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, 21051-360
8	Unidade de Pronto Atendimento Madureira - UPA MAD	Praça dos Lavradores, s/n; 21310-200 Rio de Janeiro; 21310-200
9	Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda - UPA RM	Estrada do Barro Vermelho s/n, Rocha Miranda – Rio de Janeiro/RJ; 21540-500
10	Unidade de Pronto Atendimento Costa Barros - UPA CB	Estr. Botafogo, s/nº - Costa Barros, Rio de Janeiro - RJ, 21532-200
11	Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus - UPA CDD	Rua Edgard Werneck nº 1, Cidade de Deus – Rio de Janeiro/RJ; 22763-011
12	Unidade de Pronto Atendimento Vila Kennedy - UPA VK	Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy, Rio de Janeiro, RJ - 21852-380
13	Unidade de Pronto Atendimento Magalhães Bastos - UPA MB	Estrada Manoel Nogueira de Sá, - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21745-290
14	Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará - UPA SC	Avenida Santa Cruz nº 6486, Senador Camará – Rio de Janeiro/RJ; 21830-264
15	Unidade de Pronto Atendimento João XXIII - UPA JXXIII	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
16	Unidade de Pronto Atendimento Sepetiba - UPA SEP	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
17	Unidade de Pronto Atendimento Paciência - UPA PAC	Estr. Santa Eugênia, s/n - Paciência, Rio de Janeiro - RJ, 23585-430
18	Sede Administrativa	Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro – RJ - 22280-020

Nota Explicativa: A lista de endereços é meramente exemplificativa, devendo ser utilizados no termo de referência os endereços das unidades indicadas na DFD

ANEXO _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	CNPJ					
3	Identidade do Representante					
4	CPF do Representante					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal n° 23.445/03.					
14	Alvará sanitário do licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					

15	Autorização de Funcionamento ANVISA/ Ministério da Saúde do Brasil RDC Nº 665/2022; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					
16	Certificado de Registro e ou/ notificação na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde. (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					
Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame						

ANEXO ____

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

Nota explicativa: A descrição do objeto e a subdivisão para precificação devem ser feitas pela RIOSAÚDE, para que todas as proponentes preencham a mesma proposta de preços, com base nos mesmos critérios comparativos. Anexar sempre planilha de excel como documentos auxiliares no Processo.rio.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____/___, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1. **A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao** objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reinvindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.
2. Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, _____de _____de 20____.

_____

Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa;

ANEXO ____

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este Termo complementa as obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, aplicando-se às pessoas físicas que, em razão de suas funções, tenham acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Pelo presente Termo, eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em (endereço completo), ocupante do cargo/função de (cargo/função) na empresa (nome da empresa), comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso no exercício de minhas atividades, especialmente aquelas relacionadas a pacientes, à unidade contratante e à empresa contratada, incluindo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para tanto, declaro e me comprometo a:

I - Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados, em meio físico ou eletrônico, a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, abstendo-me de divulgá-los, revelá-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela estritamente necessária ao desempenho de minhas funções, preservando a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

II – Não produzir, reproduzir, copiar, registrar, armazenar ou transferir, por qualquer meio, dados pessoais, informações clínicas ou documentos relacionados aos pacientes, à unidade contratante ou à empresa, salvo quando expressamente autorizado ou por determinação legal;

III - Não divulgar a terceiros a natureza, o conteúdo ou a existência das informações a que tiver acesso, mantendo o compromisso permanente de não violar a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

IV - Utilizar os dados e informações acessados exclusivamente para fins profissionais, observando as orientações, normas internas e medidas de segurança da informação estabelecidas pela unidade contratante e pela empresa contratada;

V – Comunicar imediatamente à empresa contratada e à unidade contratante qualquer incidente, suspeita de violação, acesso indevido ou uso irregular de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo de que venha a ter conhecimento.

O presente Termo é firmado por prazo indeterminado, permanecendo válido inclusive após o encerramento do vínculo contratual ou funcional, enquanto subsistirem informações protegidas por dever legal ou contratual de sigilo.

O descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, _____, de _____, de _____.

_____

Nome, endereço e CPF do funcionário.

_____

Assinaturas dos responsáveis legais pela empresa CONTRATADA

---

[1] Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2024/05/reglic_mai_24.pdf. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.

[2] Disponível para consulta em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.

[3] Disponível para consulta em: https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/catmat.asp. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.

ANEXO

VII – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO POR DISPENSA DE VALOR

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO POR DISPENSA DE VALOR

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____

DISPENSA DE VALOR

TR._____.RS - ___/_____

NOTA EXPLICATIVA:

- O presente TR não é aplicável para obras e serviços de engenharia (art. 29, I, da Lei 13.303/2016 e art. 47, I, do REGLIC).

- "A administração deve realizar planejamento prévio de seus gastos anuais, de modo a evitar fracionamento de despesas de mesma natureza e a realizar procedimentos licitatórios dentro das modalidades adequadas". (TCU, Acórdão 743/2009-Plenário)

- O valor da dispensa deve considerar o exercício financeiro para o grupo da despesa, para que não haja fracionamento de despesa. Desta forma, caso a contratação seja para 24 meses, não poderá ultrapassar os valores estabelecidos no art 47 do REGLIC por cada exercício financeiro.

1. SETOR REQUISITANTE

Nota Explicativa: Informar o setor que enviou o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Obs.: VP usado apenas para DOP e DEA.

1.1. **RS/PRE/(VP)/(Diretoria/Núcleo).**

2 OBJETO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: O objeto define aquilo que será comprado (O QUÊ), nesse sentido descrever de forma objetiva, sucinta, precisa e clara o que se pretende contratar, qual será o procedimento (neste caso será contratação direta), por dispensa de licitação pelo valor e quais as unidades para as quais os serviços serão prestados.

2.1. O presente Termo de Referência visa a contratação, por meio de dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 29, II, da Lei sob nº 13.303/2016, no Decreto Municipal sob nº 44.698/2018 e no art. 47, II, do Regulamento de Licitações e Contratações da RIOSAÚDE (REGLIC)[1], disponível no site oficial da RIOSAÚDE, de empresa especializada na prestação de serviço de _____ (citar o serviço), para atender às necessidades das Unidades de Saúde geridas total ou parcialmente pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

2.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência são caracterizados como serviços comuns conforme definição constante do Glossário de expressões técnicas, constante do Anexo I, do REGLIC, sendo "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2.3. O presente objeto foi descrito de forma objetiva, a fim de não prejudicar a concorrência.

3. CÓDIGOS SIGMA E BR (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

3.1. Código SIGMA[2]: ----------

3.2. Código BR[3]: ----------

4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, I, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Devem ser explicitados os motivos pelos quais se faz necessária a contratação do serviço, ou seja, o que a Administração pretende obter com o futuro contrato. Em outras palavras, aqui se deve buscar responder, de forma clara e precisa, POR QUE, PARA QUE e PARA QUEM será a contratação, sendo necessário referenciar os contratos/convênios com a SMS que irão subsidiar esta aquisição. Além disso, se faz necessário citar a DFD e o ETP do processo desta contratação.

A justificativa da contratação deverá ser a mais clara possível, com o maior número de dados existentes que amparem a contratação, como histórico da necessidade, normativas, ocorrências, processos abertos em paralelo, plano de trabalho, entre outros. Deve-se explicitar qual a finalidade do ato, ou seja, o que a RIOSAÚDE pretende obter com a futura contratação.

Incluir a informação que a estimativa da presente contratação não ultrapassa o valor previsto no inciso II, do art. 47 do REGLIC (VALOR PREVISTO: R$ 72.513,15).

5. LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Nome da Unidade: Endereço completo incluindo o CEP - (quando for apenas para uma unidade). OU Os serviços serão prestados nas dependências das Unidades de Saúde, conforme ANEXO __. (Quando for para diversas unidades)

6. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (Conforme art. 65, III, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Elemento obrigatório no TR que será obtido através da memória de cálculo, que demonstre claramente como se chegou ao quantitativo ou os critérios utilizados para compor o quantitativo e o seu dimensionamento. (Exemplo: portarias, planos de trabalho, resoluções, padronizações, estimativa de experiências contratuais passadas etc). Deverá constar obrigatoriamente unidade de medida.

6.1. A metodologia de cálculo e a sua fundamentação encontram-se especificadas no Documento de Formalização de Demanda,(número SEI), e no Estudo Técnico Preliminar, n.º ETP.___.RS-_/20_, restando os quantitativos finais de cada item, conforme tabela abaixo:

INCLUIR TABELA COM OS QUANTITATIVOS FINAIS

7 VIGÊNCIA (Conforme art. 65, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

7.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1.1. **O prazo para o início dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do memorando de início, encaminhado pelo setor de Contratos.**

7.1.2 O período estimado para a prestação do serviço é de 24 (vinte e quatro) meses, com previsão de prorrogação por período igual e sucessivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a RIOSAÚDE, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 121, § 1º, do REGLIC.

OU

Quando o objeto contratado não for concluído dentro de seu prazo de vigência, o contrato será prorrogado automaticamente pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 124, do REGLIC. (UTILIZAR CASO O SERVIÇO A SER CONTRATADO FOR POR ESCOPO)

7.1.3 É possível, desde que haja acordo entre as partes, alterar os contratos, conforme o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, o art. 92 do Decreto Municipal n. º 44.698/2018 e o art. 125 do REGLIC.

7.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que houver prorrogação contratual, bem como na celebração de termos aditivos que envolvam acréscimos, supressões e/ou alterações qualitativas do objeto, nova Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, refletindo os valores vigentes e a composição de custos correspondente. (Utilizar nos casos em que o serviço tiver mão de obra dedicada)

Nota Explicativa: O prazo inicial do contrato não poderá ser SUPERIOR a 24 (vinte e quatro) meses, com exceção a locação de veículos que será de 36 (trinta e seis) meses. Ele pode ser de 12 (doze) meses, ou menos, ou qualquer número até 24 (vinte e quatro) meses, como regra geral. O prazo MÍNIMO para o reajuste ou repactuação é de 12 (doze) meses - conforme art. 132, inciso I, do REGLIC.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Especificar detalhadamente com todos os requisitos necessários do serviço, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas e a forma como o serviço deverá ser prestado. Caso haja indicação de marca ou modelo, o Termo de Referência deverá ser instruído com a justificativa da indicação, citando em qual das hipóteses do art. 47, I, da Lei nº 13.303/2016 ocorre a indicação.

Deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

Ressalta-se que a execução dos serviços deve obedecer normas técnicas vigentes aplicáveis a essa contratação, a exemplo de regulamentações da ANVISA.

8.x CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO

Subitem obrigatório a ser utilizados quando a contratada fornecer sistema web para a prestação do serviço.

8.x. A RIOSAÚDE configura-se como única e exclusiva detentora dos dados e informações que constituem os bancos de dados dos sistemas implantados. Desta forma, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados e informações nos formatos e prazos definidos pela RIOSAÚDE, independentemente de situação contratual e/ou pendências financeiras.

8.x. Em até três meses antes do término do contrato a ser firmado, caso não haja uma nova contratação do mesmo, a empresa deverá apresentar para a RIOSAÚDE o formato dos arquivos

de dados que armazenará todos os dados existentes no sistema, e o formato do documento de Dicionário de Dados, seus relacionamentos, o tamanho e tipos dos campos que compõe as tabelas e servirão de guia para o perfeito entendimento dos arquivos de dados.

8.x, A extração completa dos dados do sistema e a entrega dos arquivos de dados e do documento de Dicionário de Dados deverão ser realizadas em data previamente combinada com a RIOSAÚDE, não podendo ultrapassar o prazo de três meses após a data de encerramento do contrato.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Devem ser listados os documentos que serão exigidos das EMPRESAS. As exigências de qualificação técnica devem ser formuladas à luz do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitando-se àquelas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais e compatíveis com a complexidade do objeto licitado. Recomenda-se a leitura do art. 105 do REGLIC para melhor compreensão.

9.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, conforme art. 105 do REGLIC:

9.1.1. Atestado(s)/Certidão(ões), em nome da PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de exames/serviço/etc.

9.1.1.1. Quando a aplicação do percentual resultar em valor inferior a 1 unidade, a comprovação mínima exigida será de 1 unidade, por impossibilidade de fracionamento da execução (quando couber)

Nota Explicativa: O percentual poderá variar de acordo com o serviço a ser contratado, porém quando o quantitativo for inferior ou superior a 50% deverá ser justificado o motivo no ETP, conforme art. 105, § 4º, do REGLIC). No que diz respeito à parcela que deverá ser comprovada no atestado, esta deverá ser a mesma mencionada na subcontratação, em que se define o que a CONTRATADA não poderá subcontratar por ser a parcela de maior relevância.

9.1.1.2. Os atestados deverão referir-se às atividades prestadas no âmbito das atividades especificadas no Contrato Social vigente;

9.1.1.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas, desde que referentes a períodos concomitantes, conforme previsto no art. 105, §3º, do REGLIC.

9.1.1.4. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;

9.1.1.5. A RIOSAÚDE reserva-se ao direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo PROPONENTE

classificado provisoriamente em primeiro lugar. Também poderão ser requeridas cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados;

9.1.1.6. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidades do mesmo grupo econômico da qual faça parte a empresa PROPONENTE.

9.1.1.7. Os atestados deverão conter necessariamente:

a) Prazo contratual;

b) Data do início e término;

c) Local da prestação dos serviços;

d) Natureza da prestação dos serviços

e) Quantitativo dos exames ou procedimentos ou itens realizados ou fornecidos;

f) Valor global do contrato;

g) Caracterização do bom desempenho da empresa CONTRATADA.

9.1.1.8. Atestados que não contenham a relação dos itens fornecidos deverão ser enviados, para fins de comprovação dos quantitativos, os seguintes documentos complementares conforme art. 105, §7º, do REGLIC:

a) Atestados emitidos por entes públicos: poderão ser solicitados, para fins de comprovação, o edital e o contrato originários da contratação, bem como relatório emitido pela CONTRATANTE ou pela própria empresa que demonstre a execução dos serviços ou fornecimentos declarados.

b) Atestados emitidos por entidades privadas: considerando a inexistência de edital e a vedação de exigência contratual, poderão ser aceitos, em substituição, relatório da prestação acompanhado das notas fiscais eletrônicas referentes aos dois primeiros e aos dois últimos meses de execução.

9.1.2. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho na unidade federativa da sede da PROPONENTE . (quando couber)

9.1.3. Outros documentos cabíveis à contratação do objeto

10. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1 A PROPONENTE deverá apresentar os documentos elencados no ANEXO _____- Documentos de Habilitação Jurídica.

11 DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Inserir as documentações que forem necessárias levando em consideração as normativas e complexidade do serviço a ser contratado para assinatura do contrato, ou seja, somente serão exigidas da CONTRATADA antes da assinatura do contrato;

11.1. Apresentar o Comprovante de registro da empresa na respectiva entidade fiscalizadora no Estado do Rio de Janeiro. (quando couber)

11.2. Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional que será designado como Responsável técnico do serviço a ser contratado, emitido pelo respectivo Conselho. (quando couber)

11.2.1. Caso na data da assinatura do contrato a certidão de Responsabilidade Técnica do profissional não tenha sido liberado pelo respectivo Conselho, a CONTRATADA deverá apresentar protocolo da solicitação junto ao órgão. (quando couber)

11.3. O vínculo entre o RT e a CONTRATADA deverá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes itens: Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional que será designado como Responsável técnico do serviço prestado pela empresa, emitido pelo respectivo Conselho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa); contrato de prestação de serviços. (quando couber)

12. DEVERES DA CONTRATADA (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

12.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na Proposta;

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo de referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

12.3. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

12.4. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Serviço, com a inclusão da RIOSAÚDE, da Secretário Municipal de Saúde (SMS/RJ) ou do Município do Rio de Janeiro como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do serviço, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a

SMS/RJ, o Município do Rio de Janeiro ou a RIOSAÚDE sejam compelidas a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

12.5. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do presente termo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.6. Eventuais menções a normas técnicas, resoluções (em especial RDCs da ANVISA) ou legislações específicas neste documento estendem-se, automaticamente, aos novos atos normativos que venham a substituí-los ou alterá-los, de modo que a conformidade exigida será sempre baseada na norma vigente ao tempo da contratação e execução;

12.7. Manter planejamento estratégico de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, como: greves de transporte público e outros que possam ameaçar a continuidade dos serviços, objeto deste Contrato;

12.8. Manter as condições de habilitação exigida no edital durante todo o prazo de vigência contratual;

12.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Serviço, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

12.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumentos equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e ainda, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável;

12.14. Distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso do equipamento de proteção individual (EPI) adequado aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, desde que haja pertinência com a atividade a ser exercida, e em conformidade com as Normas Regulamentadoras N° 1, 6 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares e de segurança determinada pela CONTRATANTE, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratórias e digestivas do trabalhador;

12.16. Disponibilizar preposto para acompanhamento do contrato e comunicação com a CONTRATANTE.

12.17. Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente, relação dos funcionários com função, escala e horário de trabalho, mantendo-a atualizada, até o 20º dia útil de cada mês referente ao mês subsequente. Em caso de faltas, licenças, folgas e demissões, a empresa deverá providenciar de imediato, a substituição do empregado para que não cause prejuízo ao serviço e, consequentemente, desconto na fatura e/ou multa. (Utilizar nos casos em que o serviço tiver mão de obra dedicada)

13. DEVERES DA CONTRATANTE (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

13.1. Dar fiel cumprimento ao estabelecido como objeto da contratação;

13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;

13.3. Realizar a fiscalização dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, no edital, e nos termos de sua proposta;

13.4. Solicitar à CONTRATADA e seu(s) preposto(s), tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.5. Designar funcionários para acompanhar e fiscalizar os serviços para posterior aprovação, registrando as ocorrências decorrentes da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis e comunicando imediatamente à CONTRATADA para as medidas corretivas por parte desta;

13.6. Realizar os pagamentos na forma e nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

13.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.8. Solicitar a troca de produtos ou o refazimento dos serviços quando não atenderem às especificações do objeto do Contrato, a fim de cumprir com o princípio do interesse público;

13.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

13.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

13.9.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

13.9.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da própria unidade de saúde.

13.10. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação:

13.10.1. Do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo; e

13.10.2. Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPI´s.

13.11. Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços.

13.12. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, alterações e repactuações/reajustes.

13.13. Examinar as carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos prestadores de serviço alocados na execução do Contrato, para comprovação do registro de função profissional. (Utilizar nos casos em que o serviço tiver mão de obra dedicada)

14. SUBCONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, XV e art. 153 a 155 do REGLIC-RIOSAÚDE)

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela de maior relevância técnica, que é _____.

Nota Explicativa: Identificar qual é a parcela de maior relevância do serviços que não poderá ser subcontratado. Ressalta-se que a parcela descrita neste tópico deverá ter correlação com os serviços descritos no subitem 9.1.1 do TR, já que a comprovação de qualificação técnica deve ser adstrita aos serviços de maior relevância técnica.

14.2. Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto, de acordo com o art. 65, XV, do REGLIC.

14.3. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

14.4. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

14.5. A CONTRATADA poderá subcontratar as seguintes parcelas do objeto: do transporte até o local de entrega e assistência técnica especializada… (exemplo).

Nota Explicativa: Identificar as parcelas da prestação do serviço que poderão ser subcontratadas.

14.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAÚDE ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

14.7. Não poderão ser SUBCONTRATADAS empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAÚDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.8. A CONTRATADA deverá apresentar à RIOSAÚDE, junto da solicitação expressa para subcontratar, documentação da SUBCONTRATADA que comprove a capacidade técnica relacionada ao objeto subcontratado, habilitação jurídica, fiscal, e regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 154, §1, do REGLIC.

15. DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA (UTILIZAR APENAS NOS CASOS DE MÃO DE OBRA DEDICADA COM CUSTO FIXO AO CONTRATO)

Nota Explicativa: Este item será utilizado apenas quando a mão de obra dedicada ao contrato tiver custo fixo. Em caso da mão de obra dedicada com seu custo diluído no serviço, como por exemplo custo diluído no valor dos exames, esse texto e a planilha de composição do custo da mão de obra não serão utilizados.

15.1. Natureza da Relação de Trabalho

15.1.1. A prestação dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE. É vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta entre os profissionais e a Administração.

15.2. **Parâmetros para Remuneração e Benefícios**

15.2.1. A planilha de composição de custos e formação de preços, (ANEXO ___ - Planilha de Composição de Custos) deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, respeitando estritamente a territorialidade do local da prestação dos serviços e os pisos normativos da categoria no Estado do Rio de Janeiro.

15.2.1.1. Na ausência de CCT específica, deverão ser observados os valores estabelecidos em lei federal ou estadual, nos termos da Lei Complementar nº 103/2000.

15.2.2. A soma do salário, auxílio-alimentação e demais benefícios sociais constantes na proposta da PROPONENTE não poderá ser inferior ao somatório obtido na estimativa orçamentária deste Termo de Referência.

15.2.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar aos profissionais os valores de remuneração e benefícios declarados em sua proposta comercial aprovada, ressalvados os adicionais de

natureza variável (como insalubridade e periculosidade), cujo pagamento deverá observar o grau de exposição identificado em laudo técnico próprio.

15.3. Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

15.3.1. Para profissionais alocados em Unidades de Saúde, é obrigatória a cotação do adicional de insalubridade em grau máximo (40% sobre o salário mínimo). O adicional de periculosidade deverá ser zerado na proposta.

15.3.2. O pagamento efetivo desses adicionais fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do Laudo de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitido por **profissional habilitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**

15.3.2.1. Caso o LTCAT aponte grau inferior aos 40% cotados na proposta, a CONTRATANTE deverá realizar a adequação do valor do contrato e da respectiva Planilha de Custos, pagando à CONTRATADA apenas o valor devido e comprovado;

15.3.2.2. É vedado à CONTRATADA a retenção, como lucro, de qualquer diferença entre o valor cotado na proposta e o valor efetivamente pago ao trabalhador a título de insalubridade."

15.4. <u>Encargos de Transporte e Alimentação</u>

15.4.1. Transporte: A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos de transporte, sendo vedado o pagamento em espécie, devendo o custo compor a Planilha de Custos.

15.4.2. Alimentação: O custo da alimentação (vale refeição, vale alimentação, ou prestação direta) deverá estar previsto na Planilha de Composição de Custos de Mão de Obra, caso haja previsão expressa no Acordo ou Convenção Coletiva da categoria do Sindicato Patronal do qual a PROPONENTE esteja enquadrada.

15.5. <u>Obrigações Operacionais e Saúde e Segurança do Trabalho</u>

15.5.1. O pagamento dos salários deve ser realizado exclusivamente via depósito bancário na conta do trabalhador, para fins de rastreabilidade e fiscalização pela CONTRATANTE.

15.5.2. A CONTRATADA deverá implementar e manter atualizados o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7, bem como os demais laudos e programas exigidos pela legislação de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

15.5.3. A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização do contrato cópias integrais do PGR e do PCMSO no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

15.5.4. É obrigação da CONTRATADA encaminhar as novas versões dos referidos programas (PGR e PCMSO) sempre que houver alterações nos riscos ocupacionais, modificações nos ambientes de trabalho ou quando da sua renovação periódica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua atualização.

15.5.5. A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar, nas unidades de prestação de serviço, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados de todos os colaboradores alocados, garantindo que os exames (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho ou de mudança de riscos) estejam em estrita conformidade com o cronograma estabelecido no PCMSO.

15.5.6. A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente ou quando solicitado, o envio dos eventos de SST (S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho) ao sistema eSocial, relativos aos empregados que prestam serviço ao CONTRATANTE.

16. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (Conforme art. 65, XII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

16.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

16.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base respectivo, com eventual aplicação de descontos previstos no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

16.3. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata) deverá ser inserido no sistema próprio da RIOSAÚDE, referente à prestação do serviço, ocasião em que será realizado o Recebimento Provisório, conforme subitem 33.1 deste Termo de Referência.

16.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do subitem 33.2 deste Termo de Referência.

16.5. Com a apresentação do documento de cobrança citado no subitem 16.3 deste Termo de referência, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.5.1. Comprovante de regularidade: (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Certidão de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

c) Certidão Negativa (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPEND).

16.5.2. Relação de trabalhadores e vínculo empregatício: (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Relação nominal atualizada dos empregados vinculados ao contrato;

b) Comprovação do vínculo empregatício (extrato da CTPS Digital ou contrato de trabalho).

16.5.2.1. A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço

16.5.3. Comprovação de pagamento de salários: (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Folha de pagamento assinada pelo responsável legal ou com certificação digital;

b) Contracheques dos empregados vinculados ao contrato;

c) Comprovante bancário de quitação dos salários (transferência ou depósito);

d) Demonstrativo de cálculo de horas extras, adicionais legais (noturno, insalubridade, periculosidade) e descontos aplicados.]

16.5.3.1. A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço

16.5.4. Controle de jornada: Folha de ponto dos empregados vinculados ao contrato relativa ao mês de competência da nota. (apenas em caso de mão de obra dedicada)

16.5.5. Benefícios: (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Vale-transporte: comprovante de entrega ou recarga, com relação nominal dos beneficiários;

b) Vale-refeição ou vale-alimentação, quando previsto em instrumento coletivo: fatura da operadora, lista de beneficiários e comprovante de pagamento.

16.5.5.1. A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço

16.5.5.2. Caso o colaborador opte por não receber o Vale-Transporte, deverá ser apresentada declaração de renúncia assinada pelo próprio empregado.

16.5.6. FGTS Digital: (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Guia de Recolhimento do FGTS Digital (GRFD) acompanhada do respectivo comprovante de pagamento via Pix;

b) Relatório de Conferência de Débitos por Tomador (emitido pelo portal FGTS Digital), contendo a relação dos trabalhadores, competência e valores recolhidos.

16.5.6.1. A apresentação de extratos individualizados por trabalhador (Consulta por Vínculo) poderá ser solicitada, excepcionalmente, a critério da equipe de fiscalização do contrato.

16.5.6.2. A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço.

16.5.7. Encargos Previdenciários (INSS): (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) Previdenciário, gerado via DCTFWeb, devidamente quitado;

b) Relatórios do eSocial e/ou EFD-Reinf referentes à competência.

16.5.7.1. A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço.

16.5.8. eSocial: Comprovante de envio das informações ao eSocial, mediante apresentação do recibo de entrega ou relatório sintético da competência, contendo a relação dos empregados vinculados ao contrato e os eventos pertinentes (admissão, desligamento, férias, remuneração e afastamentos). (apenas em caso de mão de obra dedicada)

16.5.9. Obrigações periódicas e eventuais: (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Aviso e comprovante de pagamento de férias acrescidas do terço constitucional;

b) Comprovantes de pagamento do 13º salário (1ª e 2ª parcelas), conforme cronograma legal.

16.5.9.1. A documentação apresentada será referente ao mês de ocorrência do fato gerador.

16.5.10. Rescisões contratuais: (quando houver e apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Homologação/Quitação;

b) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (via FGTS Digital) e seu comprovante de pagamento; Comprovante de pagamento FGTS rescisório;

c) Comprovante de entrega do requerimento de Seguro-Desemprego e chave de conectividade, quando aplicável.

16.5.10.1. A documentação apresentada será referente ao mês de ocorrência do fato gerador.

16.5.11. Saúde e segurança do trabalho: (quando houver e apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) realizados no mês de competência da nota (admissionais, periódicos ou demissionais);

b) Termos de entrega de EPIs - Apenas se houve substituição ou entrega de novos equipamentos no mês de competência da nota;

c) Comprovante de treinamentos - Se houve treinamentos e reciclagens no mês de competência da nota;

d) Recibos de envio ao eSocial dos eventos de SST (S-2220 e S-2240) pertinentes ao mês de competência da nota.

16.5.12. Relatório dos Insumos consumidos mensalmente. (Irá variar de acordo com o serviço)

16.5.13. Relatório de produção ou medição dos serviços realizados. (Irá variar de acordo com o serviço)

16.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação, suspendendo-se o prazo de pagamento, que voltará a fluir a partir da reapresentação válida.

16.7. A RIOSAÚDE poderá descontar das faturas a quantia devida pela CONTRATADA a título de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, assim como das Contribuições Previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS), quando estes não forem adimplidos na forma do artigo 2º do Decreto Municipal nº 46.785, de 06/11/2019. (apenas em caso de mão de obra dedicada)

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (INCLUIR APENAS QUANDO O SERVIÇO FOR POR ESCOPO)

17.1. As medições dos serviços serão realizadas por etapa cumprida, de acordo com o cronograma físico-financeiro, ou seja, só será medida a etapa completa, entregue e aceita pela fiscalização.

17.2. Pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro mediante as medições constatadas pelos fiscais do contrato, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o cronograma físico-financeiro.

17.3. Os serviços deverão ser executados dentro do período de vigência contratual, conforme cronograma físico-financeiro constante na tabela abaixo:

Sugestão de modelo simplificado:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	SEMANAS/MESES											
ETAPA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 1:												
Etapa 2:												
Etapa 3:												
Etapa 4:												

17.4. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência, este será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, de acordo com o Art. 124 do REGLIC.

17.4.1. Nas hipóteses em que o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da CONTRATADA:

I - A prorrogação será realizada sem prejuízo da constituição da CONTRATADA em mora, e da aplicação das sanções cabíveis previstas no instrumento convocatório e contratual, sem operar qualquer recomposição de preços pelo atraso;

II - A RIOSAÚDE poderá optar pela extinção do contrato, e nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**O modelo apresentado é apenas um exemplo de cronograma físico-financeiro e deverá ser adaptado conforme normativas vigentes acerca do objeto e/ou necessidade de especificação para melhor execução contratual.*

As etapas descritas no cronograma físico financeiro deverão estar bem definidas no item 8. e deverão ser facilmente identificáveis na tabela;

Nos demais casos, o cronograma físico-financeiro deverá ser utilizado caso haja alguma instrução específica sobre o que deverá ser entregue e quando, ou se a especificação do objeto e modo de execução exigirem;

Nas medições se faz necessário prever qual será o percentual do valor a ser pago de acordo com cada etapa concluída.

O cronograma físico-financeiro deverá prever pagamentos a cada entrega (nos contratos de fornecimentos) ou após a realização de cada parcela do serviço, devendo restringir-se sempre aos quantitativos ou parcelas efetivamente entregues de serviços prestados.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme art. 65, XI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

18.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 160 a 162 do REGLIC, sem prejuízo de convocar os demais empresas que tiverem aceitado fornecer os serviços com preços iguais aos da empresa vencedora, na sequência da classificação.

18.2. Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAÚDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor à empresa, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, às seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal n° 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.3. A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:

18.3.1. Para a multa moratória:

a) Até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b) Até 0,3 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;

c) Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, sobre o valor da contratação, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1°, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da

possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior.

18.3.2 Para multa sancionatória:

a) Até 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;

b) Até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.

18.3.3 A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.

18.3.4. O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais;

18.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.3.6. A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente;

18.3.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 18.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais;

18.4. O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

18.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada.

18.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do subitem 18.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa.

18.7.1. As multas aplicadas observarão a seguinte ordem de preferência:

a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;

b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ainda que de outras contratações com o Contratado;

c) desconto da garantia prestada no respectivo contrato caso tenha sido exigida e prestada no respectivo contrato e;

d) procedimento judicial.

18.7.2. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

18.8. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à CONTRATADA , além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia contratual, se houver, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

18.9. A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, bem como até a eventual recomposição do valor original da garantia (na hipótese de sua exigibilidade), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

18.10. As hipóteses previstas nos subitens 18.7.1, alínea "b", e 18.9 estão condicionadas à prévia notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

18.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19. CONSÓRCIO E COOPERATIVA (Conforme art. 65, XIII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (IRÁ VARIAR DE ACORDO COM O SERVIÇO/ETP)

19.1. Cooperativas: É vedada a participação de cooperativas, de acordo com o item ___do ETP; OU é permitida a participação de cooperativas de trabalho, de acordo com o item __do ETP nº _____.

19.2. Consórcio: É vedada a participação de consórcios, de acordo com o item _____do ETP; OU é permitida a participação de consórcios, de acordo com o item __do ETP nº _____.

20. MODALIDADE (Conforme art. 65, XVII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

20.1. Dispensa de Licitação por valor.

20.2. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 13.303/2016 e II, do art. 47 do REGLIC da RioSaúde.

21. CRITÉRIO DE ESCOLHA OBJETIVA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PARA A DISPENSA DA CONTRATAÇÃO

21.1. Menor preço/maior desconto global/por lote/por item.

22. REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. Empreitada por preço global.

OU

Empreitada por preço unitário.

OU

Empreitada por preço unitário e por preço global (híbrido)

22.1.1. **Indicar qual parcela será o regime global e qual será unitário em caso de empreitada híbrida.**

23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (Conforme art. 65, XIX, do REGLIC-RIOSAÚDE)

23.1. As PROPONENTES deverão apresentar proposta, sob pena de desclassificação, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXO …..., observando os quantitativos dos ANEXO/item …..

23.2. Juntamente com as propostas, de forma a subsidiar a análise de preços, as PROPONENTES deverão apresentar os seguintes documentos: (UTILIZAR EM CASO DE MÃO DE OBRA DEDICADA)

23.2.1. Planilha de Composição de Custo de Mão de Obra (ANEXO _____) por posto, observando o disposto no item 15 (DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA) deste Termo de Referência.

23.2.2. Nota explicativa: SEMPRE exigir em caso de mão de obra dedicada/exclusiva com valor fixo; e para os casos de mão de obra preponderante (quando o custo proporcional da mão de obra é maior que 50%) mas não exclusiva (profissionais não ficam nas instalações da RIOSAÚDE), a exemplo de algum serviço de TI em que o suporte técnico não fique nas unidades de saúde e sim na Contratada, não será necessário exigir esta planilha);

23.2.3. A PROPONENTE deverá preencher a declaração do ANEXO _____ informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.

23.2.4. A declaração do ANEXO ____deverá ser acompanhada da Carta ou do Registro Sindical sobre o qual a empresa declara estar enquadrada, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

23.2.5. Também deverá ser encaminhado o Acordo ou a Convenção Coletiva de Trabalho vigente em consonância ao disposto nos subitens 23.2.2 e 23.2.3 (no caso de mão de obra dedicada/exclusiva).

23.2.6. A exigência dos itens 23.2.2, 23.2.3 e 23.2.4 está alinhada com a orientação do Tribunal de Contas da União para mitigação de riscos da precarização do trabalho das atividades terceirizadas (vide Acórdão nº 1207/2014-Plenário, Boletim de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 485 de 2024).

24. VALIDADE DA PROPOSTA

24.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação à RioSaúde.

25. VISTORIA

25.1. A vistoria (visita técnica) não é obrigatória/é obrigatória (a área técnica deverá justificar a obrigatoriedade). No entanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as PROPONENTES poderão vistoriar as instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11 horas ou das 13h30 às 15h30, desde que agendado previamente pelo e-mail _____@._____com.br, em até 01 (um) dia útil anterior à data do certame.

25.2 A PROPONENTE deverá se atentar aos modelos constantes nos ANEXO _____, quando da realização da vistoria técnica ou de sua renúncia.

25.3. Nessa mesma declaração, a PROPONENTE deverá atestar que utilizará eventuais imagens capturadas única e exclusivamente para confecção da proposta, não podendo utilizá-las para fins diversos.

26. PUBLICAÇÃO (Conforme arts. 46 e 120 do REGLIC-RIOSAÚDE)

26.1. A(s) CONTRATADA(S) promoverá(ão) às publicações(ões) do(s) extrato(s) do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às suas expensas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, conforme o art. 46 do REGLIC.

26.2. O texto do extrato contratual será fornecido pela CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF).

27. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Conforme arts. 136 a 142 do REGLIC-RIOSAÚDE)

27.1. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização, nomeada pela Autoridade Competente.

27.2. A gestão e fiscalização dos contratos seguirá o disposto nos arts. 136 e 142 do REGLIC e as orientações contidas na Portaria "N" RIOSAUDE/PRE n.° 59 de 28 de junho 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE

27.3. A citada portaria encontra-se disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (doweb.rio.rj.gov.br.), edição 70 de 01/07/2024, páginas 44 a 45.

28. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (Conforme art. 65, XIV, do REGLIC-RIOSAÚDE)

28.1. O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) tem como intuito medir a qualidade do serviço que está sendo prestado.

28.1.1. Em razão do não atendimento às metas e critérios definidos no ANS, o valor da remuneração da CONTRATADA poderá sofrer deduções, devendo ser proporcional à aferição realizada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados, quando cabível, de acordo com os arts. 136 a 142 do REGLIC.

28.2. As Condições Gerais de Execução do Serviço descritas no presente Termo de Referência devem ser cumpridas em 100% pela empresa CONTRATADA. Em caso de descumprimento, verificando-se OCORRÊNCIAS, será aplicado desconto no valor da fatura mensal referente à prestação do serviço.

28.3 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deverá ser feito mensalmente pela CONTRATANTE, a partir do início da execução do contrato, através do acompanhamento para calcular o cumprimento das obrigações e as ocorrências identificadas no período quanto aos deveres previstos no Termo de Referência.

28.4. Modelo de IMR para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado: O "TIPO DE OCORRÊNCIA" DEVERÁ SER RELACIONADO ESPECIFICAMENTE AO TIPO DE SERVIÇO

Unidade de Saúde/Local:_____ **Avaliador:** _____ **Empresa:**_____ **Descrição da Ocorrência**		**Período:** __/__/_____**a** __/__/_____ **Serviço:** _____ **N. de Contrato:** _____	
Item	**Tipo de Ocorrência Assistencial**	**Nº de Ocorrências no mês**	**Descrição da Ocorrência**
1	**Especificar a Ocorrência e citar item/subitem do TR**		
2			

Unidade de Saúde/Local:_____ Avaliador: _____ Empresa:_____ Descrição da Ocorrência		Período: __/__/_____a __/__/_____ Serviço: _____ N. de Contrato: _____	
Item	**Tipo de Ocorrência Assistencial**	**Nº de Ocorrências no mês**	**Descrição da Ocorrência**
1	**Especificar a Ocorrência e citar item/subitem do TR**		
2			

28.5. O IMR, com o registro das OCORRÊNCIAS identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de cada mês pela CONTRATANTE, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no período analisado.

28.6. A comissão fiscalizadora do contrato deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as ocorrências registradas para a apresentação de pronta solução e justificativa, que serão alvo de análise técnica pela comissão, podendo ser aceita ou não.

28.7. O levantamento das ocorrências que ocasionarão eventuais descontos mensais ficará à cargo da comissão fiscalizadora.

28.8. O *número de ocorrências no mês refletirá o percentual* de desconto no respectivo período de acordo com o perfil da ocorrência (assistencial ou administrativa), conforme tabela do subitem 28.4.

28.9 Para efeitos deste Termo de Referência:

28.9.1. Ocorrências Administrativas: impactam na rotina administrativa da Unidade, gerando, por exemplo, desordem na gestão ou morosidade na resolução de problemas;

28.9.2. Ocorrências Assistenciais: são aquelas que impactam no atendimento médico do paciente ou causam-lhe algum, seja temporário ou permanente.

28.10. Em virtude de qualquer das ocorrências discriminadas no IMR (subitem 28.4) poder gerar problemas na prestação dos serviços assistenciais, não cabe definir previamente quais ocorrências são administrativas e quais são assistenciais, devendo ser analisado caso a caso.

28.11 Faixas de ajuste no pagamento por quantitativo de itens não atendidos por tipo de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Nº DE OCORRÊNCIAS	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS Nº DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 1	0 a 3 ocorrências	—	Não há
Faixa 2	4 a 7 ocorrências	1 a 3 ocorrências	5%
Faixa 3	8 a 11 ocorrências	4 a 7 ocorrências	10%
Faixa 4	12 a 15 ocorrências	8 a 11 ocorrências	15%
Faixa 5	16 ou mais ocorrências	12 ou mais ocorrências	20%

28.12. Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:

VALOR MENSAL FATURADO	**R$ _____**
PERÍODO MEDIDO	**__/__/_____**
Nº DE OCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	**___**
FAIXA IMR	**___ %**
Nº DE OCORRÊNCIAS ASSISTENCIAIS	**___**
FAIXA IMR	**___ %**
PERCENTUAL DA GLOSA (ADM + ASS)	**___ %**
VALOR DA GLOSA REFERENTE A ANS	**R$ _____**

29. GARANTIA CONTRATUAL (Conforme art. 65, X e art. 147 a 152 do REGLIC-RIOSAÚDE)

29.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de __% (___ por cento), (podendo ser dispensada mediante justificativa ou exigida em até 5%, a depender do vulto do serviço) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 3º, art. 147, do REGLIC, (caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária).

29.2. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato e o recebimento definitivo do seu objeto, mediante ato liberatório da autoridade CONTRATANTE, nos termos do art. 151 do REGLIC, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

29.3. No caso adoção de seguro-garantia deverão ser observadas as seguintes regras:

29.3.1.O prazo de vigência da apólice será superior ao prazo estabelecido no contrato principal, considerando a estimativa mínima para o recebimento definitivo final, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência contratual mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

29.3.2. Deverá conter cláusula prevendo que continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

29.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data da renovação ou do aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem da RIOSAÚDE, quando a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem da RIOSAÚDE para reinício da execução.

29.4. Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a RIOSAÚDE poderá exigir da CONTRATADA a atualização, complementação ou substituição da garantia prestada, respeitado o percentual definido no contrato ou termo de referência.

29.5. A critério da CONTRATANTE, a garantia de execução contratual também apresentada poderá ser utilizada para pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS ou outras indenizações e multas, quando não forem adimplidos.

30. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nota Explicativa: Deverá constar reajuste ou repactuação a depender do objeto a ser contratado, sendo utilizados quando -> Reajuste: serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra. Visa recompor o impacto da inflação nos custos que integram a proposta. Período: 12 (doze) meses contados da apresentação do orçamento a que proposta se referir. Fator de correção: índice setorial indicado, na falta deste, usar o IPCA-E; -> Repactuação: serviços continuados com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra. Período: 1 ano contado da data da apresentação da proposta ou da Acordo/Dissídio/Convenção Coletiva a qual a proposta esteja vinculada. Fator de correção: o indicado no Acordo/Dissídio/Convenção Coletiva. Vide arts. 129 a 133 do REGLIC.

30.1. DO REAJUSTE

30.1.1. O reajuste será concedido a cada período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

30.1.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC.

30.1.3. O reajuste não será concedido automaticamente, dependendo de requerimento do interessado.

30.1.4. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste mediante requerimento por escrito devidamente datado e assinado pelo responsável, acompanhado da respectiva memória de cálculo com os novos valores, que deverá conter o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

30.1.5. O reajuste também poderá ser realizado mediante apresentação de proposta para a prorrogação, datada e assinada pelo responsável, na qual conste memória de cálculo com o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

30.1.6. As solicitações de reajustes a que a CONTRATADA fazer jus serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

30.2 DA REPACTUAÇÃO (Utilizar caso o objeto a ser contratado for a prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra)

30.2.1. A repactuação de preços será utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada.

30.2.2. O pedido de repactuação a ser apresentado pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de:

30.2.2.1. Tratando-se de mão de obra:

a) Convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho em razão do qual se pretende repactuar; e

b) Planilha descritiva contendo os novos valores de salário, verbas acessórias e demais informações que causarão impacto financeiro na execução contratual.

30.2.2.2. Tratando-se de variação de custos decorrente do mercado:

a) Nova planilha com a variação dos custos; e

b) Em relação à variação de custos decorrente de mercado prevista no subitem 30.2.2.2, os preços serão reajustados de acordo com a variação do _____ (incluir o índice setorial aplicável), nos termos do art. 127, do REGLIC. OU Em relação à variação de custos decorrente de mercado prevista no subitem 30.2.2.2, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC, indicadores setoriais utilizados, juntamente com o percentual aplicado.

Nota Explicativa: Deve ser indicado qual o índice seria aplicado, se setorial, e qual, ou se seria o IPCA-E, para que haja um critério objetivo na solicitação efetuada pela empresa. Sugiro inserir uma redação nos seguintes termos:

30.2.3. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação mediante requerimento por escrito devidamente datado e assinado pelo responsável, acompanhado da respectiva memória de cálculo com os novos valores, que deverá conter o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

30.2.4. A repactuação também poderá ser realizada mediante apresentação de proposta para a prorrogação, datada e assinada pelo responsável, na qual conste memória de cálculo com o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

30.2.5. A alteração dos valores contratuais decorrente da apresentação do LTCAT (subitem 15.3.2) não se submete ao interregno de 1 (um) ano previsto para a repactuação, devendo ser formalizada mediante simples apostilamento tão logo o laudo técnico seja homologado pela fiscalização.

31. ANÁLISE DE RISCO (Conforme art. 65, IX, do REGLIC-RIOSAÚDE)

31.1. O Mapa de Risco inserido no ANEXO _____servirá para que a CONTRATADA tome ciência dos riscos e respectivas probabilidades na execução do objeto do Termo de Referência, sendo subsídio para a identificação e determinação de um risco, possibilitando, a partir disso, promover ações para impedir ou controlar questões que possam impactar na execução do objeto, identificando qual(is) o(s) responsável(is) por cada ação.

Nota Explicativa: O MAPA DE RISCOS é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos da contratação. O mapa de riscos permite uma avaliação do nível de

cada risco identificado por meio da multiplicação da probabilidade de sua ocorrência pelo impacto que dele decorreria.

31.2 Os riscos que possam causar desequilíbrio econômico-financeiro no contrato serão divididos entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme disposto na seguinte Matriz de Riscos, que necessariamente constará no contrato, a seguir reproduzida:

31.3. Compete à CONTRATADA arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, não darão ensejo a aditivos contratuais ou alegações de desequilíbrio econômico-financeiro, salvo em caso de eventos extraordinários de relevante repercussão econômica assim reconhecidos pela RIOSAÚDE:

I – Variação no valor dos insumos do serviço e/ou de peças ou componentes necessários a sua execução;

II – Variação cambial;

III – Erros na formulação da proposta;

IV – Danos e/ou prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA e/ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela execução do objeto;

V – Adequação na tecnologia empregada na prestação do serviço;

VI – Ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONTRATADA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

VII – [PREENCHER COM DEMAIS ITENS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO].

31.4. Compete à RIOSAÚDE arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, deverão ser objeto de aditivos contratuais, devendo a CONTRATADA manter a regular prestação do serviço:

I – Modificação na execução do serviço que impacte no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de alteração superveniente na legislação de natureza cogente, e/ou de decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Município específica e vinculativa à RIOSAÚDE;

II – Fatos do príncipe e/ou fatos da administração que impactem no equilíbrio econômico financeiro do contrato;

III – Entrada ou saída de unidades de saúde sob a administração da RIOSAÚDE relacionadas ao objeto do contrato;

IV – Fatos provenientes de caso fortuito ou força maior que impactem no equilíbrio econômico financeiro do contrato;

V – [PREENCHER COM DEMAIS RISCOS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA RIOSAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO].

31.5. Os seguintes riscos serão compartilhados pelas partes, na proporção de __% para a CONTRATANTE e __% para a CONTRATADA, os quais poderão ser objeto de aditivo contratual ou poderá ser causa para resilição, cabendo a cada parte arcar com seus prejuízos na proporção estabelecida neste item:

I – [PREENCHER COM DEMAIS RISCOS QUE POSSAM SER PARTILHADOS ENTRE AS PARTES DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO – CASO NÃO TENHA NENHUM, RETIRAR ESSE PARÁGRAFO E RENUMERAR OS DEMAIS].

31.6 A RIOSAÚDE poderá rescindir o contrato por razões de interesse público caso reste demonstrada que a manutenção do contrato não é vantajosa e poderá lhe causar prejuízos, sendo cabível a devida indenização à CONTRATADA se comprovada sua boa-fé e que não incorreu para a ocorrência da modificação contratual.

31.7. São considerados de caso fortuito ou força maior os eventos assim definidos pela legislação aplicável, disposta no Contrato. Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

Nota Explicativa: A alocação dos riscos pode ser alterada entre responsabilidade da contratada ou da contratante conforme o objeto a ser contratado, devendo a área técnica se atentar para a situação do mercado fornecedor no momento do planejamento da contratação para elaborar a matriz de riscos.

32. SUSTENTABILIDADE (Conforme art. 65, XVIII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (INCLUIR DE ACORDO COM A NATUREZA DO OBJETO)

32.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro - Período 2021-2024, instituído pelo Decreto Rio nº 50. 868/2022 e dos incisos III e V, do Art. 3º, e inciso IV, do art 5º, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber.

32.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da Lei Federal 13.303/16 e na Resolução RDC Nº 222 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, bem como do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

32.3. A CONTRATADA deverá descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS, conforme disposto na Resolução - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018;

(Caso incluam outros dispositivos no ETP, os mesmos deverão ser incluídos no TR)

33. ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Conforme art. 65, V, e art. 143 a 146 do REGLIC-RIOSAÚDE)

33.1. O recebimento provisório será realizado para cada pagamento pelo fiscal ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, na data da aceitação da nota fiscal no

sistema próprio da RIOSAÚDE, acompanhada de toda documentação solicitada no item "CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO", preferencialmente até o quinto dia útil do mês.

33.2. O recebimento definitivo será realizado para cada pagamento, pelo fiscal ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a inserção da nota fiscal e demais documentos comprobatórios no sistema de pagamento digital da RIOSAÚDE, em até ____(____) dias corridos a contar da data do recebimento provisório.

33.3. O Aceite definitivo da contratação será realizado em até ___(___) dias corridos após o término da vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência .

33.4. Este aceite definitivo será um relatório final da prestação do serviço ao longo da vigência contratual.

34. DA PROTEÇÃO DE DADOS (Utilizar quando o objeto envolver manipulação de dados dos pacientes do SUS ou dos colaboradores da RIOSAÚDE)

34.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução deste Termo de Referência, as partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, bem como as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

34.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do objeto contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé.

34.3. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para as finalidades relacionadas à execução do contrato;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais tratados, inclusive mediante a celebração de compromissos de confidencialidade com seus colaboradores, prepostos e terceiros que tenham acesso aos dados;

d) Manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual;

e) Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e compatível com a natureza do incidente, a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, prestando as informações necessárias à apuração e mitigação dos impactos;

a) Para a efetiva observância dos deveres de sigilo e proteção de dados, a CONTRATADA deverá colher a assinatura de todos os seus colaboradores e prepostos envolvidos na execução

contratual no Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO __deste Termo de Referência, devendo os referidos termos serem obrigatoriamente entregues à CONTRATANTE antes do início das atividades ou sempre que houver substituição de pessoal, para fins de controle e fiscalização.

34.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos Dados, será responsável por:

a) Definir as finalidades e as diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato;

b) Fiscalizar, com o apoio das instâncias de governança em privacidade e proteção de dados, a conformidade das atividades da CONTRATADA com a legislação aplicável;

c) Promover a comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares de dados, quando cabível, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

34.5. Caso a CONTRATADA não possua normas internas próprias sobre privacidade e proteção de dados pessoais, deverá observar, no que couber, o Programa de Governança em Privacidade, a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, durante a execução do contrato.

34.6. **USO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

34.6.1. A RioSaúde poderá realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis estritamente necessários à execução das políticas públicas de saúde e ao cumprimento de suas atribuições institucionais, nos termos do art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “d”, da Lei nº 13.709/2018, e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

34.6.2. O tratamento de dados pessoais sensíveis terá como finalidade viabilizar a prestação adequada dos serviços de saúde, garantir a segurança do paciente, a eficiência das atividades institucionais e a proteção dos direitos dos titulares, observados os princíp ios e as bases legais aplicáveis.

34.6.3. A RioSaúde compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sensíveis tratados, prevenindo acessos não autorizados e usos indevidos.

34.6.4. O compartilhamento de dados pessoais sensíveis somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento das finalidades institucionais da RioSaúde, com outros órgãos da Administração Pública ou com terceiros contratados, observada a legislação vigente e as salvaguardas adequadas de proteção de dados.

34.6.5. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado em seu melhor interesse, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024, observadas as bases legais aplicáveis às políticas públicas de saúde e as garantias previstas na legislação.

ANEXO ____

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 10976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ
2	Maternidade da Rocinha	Avenida Niemeyer, 776 – São Conrado, Rio de Janeiro – 22610-095
3	CTI Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350
4	CTI Pediátrico do Hospital Jesus	R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050
5	Centro de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER BARRA DA TIJUCA DA TIJUCA	Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ; 22775-003
6	Unidade de Pronto Atendimento Engenho de Dentro - UPA ED	R. Bernardo - Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, 20745-270
7	Unidade de Pronto Atendimento Del Castilho - UPA DC	R. Lago Verde s/n- Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, 21051-360
8	Unidade de Pronto Atendimento Madureira - UPA MAD	Praça dos Lavradores, s/n; 21310-200 Rio de Janeiro; 21310-200
9	Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda - UPA RM	Estrada do Barro Vermelho s/n, Rocha Miranda – Rio de Janeiro/RJ; 21540-500
10	Unidade de Pronto Atendimento Costa Barros - UPA CB	Estr. Botafogo, s/nº - Costa Barros, Rio de Janeiro - RJ, 21532-200
11	Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus - UPA CDD	Rua Edgard Werneck nº 1, Cidade de Deus – Rio de Janeiro/RJ; 22763-011
12	Unidade de Pronto Atendimento Vila Kennedy - UPA VK	Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy, Rio de Janeiro, RJ - 21852-380
13	Unidade de Pronto Atendimento Magalhães Bastos (UPA MB)	Estrada Manoel Nogueira de Sá, - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21745-290
14	Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará (UPA SC)	Avenida Santa Cruz nº 6486, Senador Camará – Rio de Janeiro/RJ; 21830-264
15	Unidade de Pronto Atendimento João XXIII - UPA JXXIII	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
16	Unidade de Pronto Atendimento Sepetiba - UPA SEP	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
17	Unidade de Pronto Atendimento Paciência (UPA PAC).	Estr. Santa Eugênia, s/n - Paciência, Rio de Janeiro - RJ, 23585-430

Nota Explicativa: A lista de endereços é meramente exemplificativa, devendo ser utilizados no termo de referência os endereços das unidades indicadas na DFD.

ANEXO ____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	CNPJ					
3	Identidade do Representante					
4	CPF do Representante					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal nº 23.445/03.					
14	Alvará sanitário da Proponente, expedido pela unidade competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede da Proponente; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					

15	Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA - AFE - Solicitar sempre que o objeto envolver atividade reguladas pela ANVISA, indicando o tipo de autorização (medicamentos, produtos para saúde, saneantes, produtos de higiene oral, suplementos alimentares, alimentos para fins especiais etc.) e a atividade (fabricação, distribuição, expedição, comercialização, importação etc)					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame.

ANEXO ___

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

Nota explicativa: A descrição do objeto e a subdivisão para precificação devem ser feitas pela RIOSAÚDE, para que todas as proponentes preencham a mesma proposta de preços, com base nos mesmos critérios comparativos.Anexar sempre planilha de excel como documentos auxiliares no Processo.rio.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º __.___.___/____-__, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (12 ou 24 meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 ou 24 meses)

1. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reinvindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.
2. Deverão ser apresentadas também as propostas de cada Unidade separadamente (quando o objeto for para mais de uma Unidade de Saúde);
3. Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, _____de _____de 20__.

_____

Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa.

ANEXO ____

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(INCLUIR SOMENTE QUANDO HOUVER MÃO DE OBRA DEDICADA)

Nota: Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Pregão Eletrônico n. _____/202_

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
2	Serviço	
3	Tipo de jornada	
4	Unidade de Medida	
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
11	Município/UF	
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base (Cláusula _____ª CCT)	
B	Adicional de periculosidade - (30% do salário base)	
C	Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário-mínimo)	
D	Adicional noturno - (((((Sal. Base + Periculosidade ou insalubridade + gratificações/ (180, 200 ou 220)) *20%)) * qtd horas noturnas) * qtd dias com adicional noturno)	
E	Adicional de hora noturna reduzida - ((((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%) x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula _____ª CCT	
F	Adicional Horas extras - [(verbas de natureza salarial/ (180, 200 ou 220) +((verbas de natureza salarial/180,200 ou 220 hs) * 50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	Reflexo no DSR - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	Outros - Gratificação por função (Cláusula _____ª CCT)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H)	

Nota: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	8,33%	
B	Adicional de Férias - (Rem x 12,10%)	12,10%	
SUBTOTAL (A+B)			
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º, férias e adicional de férias - (A+B) x % do submódulo 2.2	39,80%	
TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	Seguro Acidente de Trabalho (RATxFAP)		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. O Fator Acidentário de Prevenção - FAT é aplicado sobre o RAT num intervalo de 0,50 a 2,00.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte - Cláusula _____ª CCT Cálculo do valor - ((A1 X A2 X A3) – A4)		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (Salário base x 6%)		

B	Trecho de deslocamento sem transporte público, conforme Nota Técnica nº ___/202_	
C	Vale-alimentação - Cláusula _____ª CCT	
D	(-) Desconto do vale-alimentação - Cláusula _____ª CCT	
E	Cesta Básica - Cláusula _____ª CCT	
F	Diárias (cite aqui o dispositivo do TR que justificou/previsão da necessidade de diárias)	
G	Benefício Social Familiar - Cláusula _____ª CCT	
H	Seguro de Vida - Cláusula _____ª CCT	
I	Intervalo Intrajornada - ((((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas) x quantidade de dias) - Cláusula _____ª CCT	
TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado - ((rem/12) *5,55%)	0,463%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	
C	Aviso Prévio Trabalhado - (REM/12) /30) x7) x100%	1,940%	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,77%	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x40%) x8%)	0,06%	
F	Multa do FGTS - (Rem+Férias+13º+Adicional de Férias) x8%) x40%) *90%	3,44%	
TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO			

Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado tornam-se custos não renováveis, conforme Lei nº 12506/2011, devendo serem ajustados para o quantitativo de dias proporcional, conforme Nota Técnica SEGES/MP n.º 652/2017.

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias - (Rem x (8,33))		
B	Substituto nas Ausências legais – (((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) /30) / 12) x 3 dias		
C	Substituto nas Licença paternidade - (((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) /30) /12) x20 dias) x 1,416%		
D	Substituto nas Ausências por acidente de trabalho - (((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) /30) /12) x15 dias) x 0,74%		
E	Substituto em outros afastamentos – Ex. Ausência por doença - (((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) /30) /12) x 5 dias) x 40%		
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição			
F	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2			
G	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais – (A+B+C+D+E+F) x % do submódulo 2.2		
H	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%		
I	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição – (G x % do submódulo 2.2)		
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - (((Rem + (Rem ÷ 12)) x (4÷12)) x 1,416%) x % do submódulo 2.2		
TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J)			

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Nota 2: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custos não renováveis no último ano de vigência do contrato.

SUBMÓDULO 4.2: Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada) – {(((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) / (180, 200 ou 220)) x Qtd de horas substituição) x Qtd. de dias)}	
TOTAL INTRAJORNADA (A)		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado)	
B	EPI (pesquisa de mercado)	
C	Material de consumo (pesquisa de mercado)	
D	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos (pesquisa de mercado)	
E	Outros (pesquisa de mercado)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		
	C.1.2 COFINS		
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso optante		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 ISS		
TOTAL			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO ____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL DA EMPRESA PROPONENTE

(INCLUIR SOMENTE QUANDO HOUVER MÃO DE OBRA DEDICADA)

À EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAÚDE

Pregão Eletrônico: ___/20____

Processo: _____

Objeto: (descrever o objeto)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a atividade preponderante desta empresa é _____ (informar apenas a atividade preponderante da empresa. Não deve ser preenchido com a lista de atividades da empresa). Logo, nos termos da legislação aplicável acerca do enquadramento sindical desta empresa, estamos vinculados ao Sindicato _____(indicar o sindicato patronal).

Sendo assim, declaro sob as penas da Lei, que me responsabilizo integralmente pelo cumprimento pleno e integral das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

E assim, declaro para os devidos fins da disputa do Pregão Eletrônico nº ____/_____(preencher com o número do certame em disputa) e, sob as penas da Lei que o instrumento coletivo adotado para elaboração da proposta deste certame está registrado sob o nº _____(informar o número de registro do instrumento coletivo) junto ao COMPRASGOV sendo o mesmo e seus subsequentes, parte vinculante na execução desta potencial contratação junto à RIOSAÚDE e, assim, a empresa assume o compromisso intransferível quanto ao cumprimento de todas as exigências advindas deste documento, ciente de que inexistem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de eventuais desconhecimentos quanto ao seu conteúdo.

_____, ___de _____de _____.

_____

Nome (Responsável ou Representante Legal)

CPF nº: ___.___.___-___

RG nº: __.___.___.__

(assinatura e carimbo)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da proponente.

ANEXO ____

ATESTADO DE VISTORIA

1. Caso a empresa opte por realizar a vistoria técnica, deverá preencher declaração, seguindo o modelo abaixo:

Em atendimento à previsão legal contida no art. 105, §5º, inciso VI do REGLIC, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da dispensa eletrônica n°. ___/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

***

( ) Declaro para os fins a que se destina, que obtive as imagens das instalações/equipamentos da Unidade _____, para utilização única e exclusiva de formalização de planilha de custo para participação do processo licitatório cujo objeto é _____(inserir o serviço que será contratado), estando ciente que a utilização de modo adverso das imagens obtidas ao fim que se destinam sujeitará esta empresa às sanções previstas em lei

( ) Não foi realizada captação de imagens das instalações/equipamentos da Unidade _____

Data da Visita: ___/___/_____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante da RIOSAÚDE:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

2. **Caso a empresa opte por <u>não realizar</u> a vistoria técnica, deverá preencher atestado de vistoria técnica, seguindo o modelo abaixo:**

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

Em atendimento à previsão legal contida no art. 105, §5º, inciso VI do REGLIC, declaramos que, renunciamos à visita para fins de vistoria técnica a _____ [local ou equipamento visitado]. Assim sendo, assumimos total responsabilidade por este fato, comprometendo a não utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE, para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da dispensa eletrônica n° __/__, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

_____, _____de _____de 202_.

<u>(assinatura do responsável técnico da empresa)</u>
Nome do Responsável Técnico da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da Proponente

ANEXO ____

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO INERENTES À CONTRATAÇÃO								
1 - INFORMAÇÃO DO PROCESSO:								
Setor Responsável pela Contratação:								
Objeto:								
2 – FASE DE ANÁLISE:								
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor						( ) Gestão do Contrato		
3 - MAPEAMENTO DOS RISCOS:								
Risco 01:								
Probabilidade (P):				Impacto (I):				
Classificação do Risco (P x SCORE:		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				
Risco 02:								
Probabilidade (P):				Impacto (I):				
Classificação do Risco (P x SCORE:		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				
Risco 03:								
Probabilidade (P):							Impacto (I):	
Classificação do Risco (P x SCORE:		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				
Risco 04:								
Probabilidade (P):				Impacto (I):				
Classificação do Risco (P x SCORE:		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				
Risco 05:								
Probabilidade (P):				Impacto (I):				
Classificação do Risco (P x SCORE: 50		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				

Legenda:

Riscos - Eventos incertos que, se ocorrerem, afetam a realização dos objetivos da contratação;

Probabilidade (P)— Chances de algo não sair conforme o planejado

Impacto (I)— Consequência e intensidade caso o dano (decorrente do risco) ocorra

Pontuação ou Score (PxI) – Cálculo da probabilidade x impacto;

Classificação de Risco – Nível do risco, encontrado após o resultado do cálculo da sua probabilidade e impacto. Poderá ser baixo, médio, alto e elevado;

Ação Preventiva – Ação/resposta mais adequada para prevenir do risco;

Danos –Dano(s) decorrente(s) do risco mencionado e de seu impacto;

Ação de Contingência – Ação para resolução do dano provocado, que deverá ser feita para saná-lo.

- **Escala de Classificação de Risco:**

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Elevado)
0-9,99	10-39,99	40-79,99	80-100

Probabilidade	Descrição dos critérios de probabilidade
Muito baixa	Não é provável que aconteça
Baixa	Pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano
Média	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano
Alta	Pode ser que ocorra mensalmente
Muito alta	Pode ser que ocorra semanalmente

Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Médio	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

ANEXO _____

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Utilizar quando o objeto envolver manipulação de dados dos pacientes do SUS ou dos colaboradores)

Este Termo complementa as obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, aplicando-se às pessoas físicas que, em razão de suas funções, tenham acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Pelo presente Termo, eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em (endereço completo), ocupante do cargo/função de (cargo/função) na empresa (nome da empresa), comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso no exercício de minhas atividades, especialmente aquelas relacionadas a pacientes, à unidade contratante e à empresa contra tada, incluindo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para tanto, declaro e me comprometo a:

I – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados, em meio físico ou eletrônico, a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, abstendo-me de divulgá-los, revelá-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela estritamente necessária ao desempenho de minhas funções, preservando a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

II – Não produzir, reproduzir, copiar, registrar, armazenar ou transferir, por qualquer meio, dados pessoais, informações clínicas ou documentos relacionados aos pacientes, à unidade contratante ou à empresa, salvo quando expressamente autorizado ou por determinação legal;

III – Não divulgar a terceiros a natureza, o conteúdo ou a existência das informações a que tiver acesso, mantendo o compromisso permanente de não violar a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

IV – Utilizar os dados e informações acessados exclusivamente para fins profissionais, observando as orientações, normas internas e medidas de segurança da informação estabelecidas pela unidade contratante e pela empresa contratada;

V – Comunicar imediatamente à empresa contratada e à unidade contratante qualquer incidente, suspeita de violação, acesso indevido ou uso irregular de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo de que venha a ter conhecimento.

O presente Termo é firmado por prazo indeterminado, permanecendo válido inclusive após o encerramento do vínculo contratual ou funcional, enquanto subsistirem informações protegidas por dever legal ou contratual de sigilo.

O descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, _____, de _____, de _____.

_____

Nome, endereço e CPF do funcionário.

_____

Assinaturas dos responsáveis legais pela empresa CONTRATADA

---

[1] Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2024/05/reglic_mai_24.pdf. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.

[2] Disponível para consulta em: https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/catmat.asp. Acesso em 12 de janeiro de 2026.

[3] Disponível para consulta em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca Acesso em 12 de janeiro de 2026.

ANEXO

VIII – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE VALOR (SEM ETP)

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE VALOR (SEM ETP)

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE _____

TR._____.RS - ___/_____

NOTA EXPLICATIVA:

- O presente TR não é aplicável para obras e serviços de engenharia (art. 29, I, da Lei 13.303/2016 e art. 47, I, do REGLIC).

- "A administração deve realizar planejamento prévio de seus gastos anuais, de modo a evitar fracionamento de despesas de mesma natureza e a realizar procedimentos licitatórios dentro das modalidades adequadas". (TCU, Acórdão 743/2009-Plenário)

- O valor da dispensa deve considerar o exercício financeiro para o grupo da despesa, para que não haja fracionamento de despesa. Desta forma, caso a contratação seja por 24 meses, não poderá ultrapassar o valor de R$ por cada exercício financeiro.

1. SETOR REQUISITANTE

Nota Explicativa: Informar o setor que enviou o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Obs.: VP usado apenas para DOP e DEA.

1.1. **RS/PRE/(VP)/(Diretoria/Núcleo).**

2. OBJETO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: O objeto define aquilo que será adquirido (O QUÊ), nesse sentido descrever de forma objetiva, clara e precisa o que se pretende comprar, qual será o procedimento (neste caso será contratação direta), por dispensa de licitação pelo valor e quais as unidades para as quais os bens/materiais/equipamentos serão entregues.

2.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de _____(citar o objeto), por meio de dispensa de licitação por valor, com fulcro no art. 29, II, da Lei sob nº 13.303/2016, no Decreto Municipal sob nº 44.698/2018 e no art. 47, II, do Regulamento de Licitações e Contratações da RioSaúde (REGLIC)[1], disponível no site oficial da RioSaúde, para atender as necessidades das Unidades de Saúde geridas total ou parcialmente pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

2.2. As aquisições pretendidas nesse Termo de Referência são categorizadas como “bens comuns”, conforme Glossário de expressões técnicas, constante do Anexo I, do REGLIC que são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, e não se tratam de artigos de luxo, em função do princípio da moralidade.

2.3. O presente objeto foi descrito de forma objetiva, a fim de não prejudicar a concorrência.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO (Conforme art. 65, I, do REGLIC-RIOSAÚDE)

3.1. Considerando o Contrato de Gestão n° 251/2023 e seus aditivos, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a RIOSAÚDE, prevê em seu Plano de Trabalho gerenciamento pleno ou parcial da(s) unidade(s) de saúde descrita(s) neste termo.

Caso tenha outro tipos de contratos:

Considerando o Contrato n.° __/___, firmado entre a (orgão) e a RIOSAÚDE, prevê em seu Plano de Trabalho (objeto do contrato).

3.2. .....

3.3. Não foi realizado um estudo técnico preliminar, uma vez que a aquisição de (objeto) se enquadra nos casos facultativos descritos no artigo 62, inciso __(verificar em qual inciso se enquadra a aquisição) do REGLIC.

3.4. Por último, este Termo está sendo encartado ao presente processo, transmitindo as especificações e justificativas contidos no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI).

Nota Explicativa: Devem ser explicitados os motivos pelos quais se faz necessária a aquisição do bem. Ou seja, o que a Administração pretende obter com a futura aquisição. Em outras palavras, aqui se deve buscar responder, de forma clara e precisa, POR QUE, PARA QUE e PARA QUEM será essa aquisição, sendo necessário referenciar os contratos de gestão que a RIOSAÚDE possui que irão subsidiar esta aquisição. Além disso, se faz necessário citar a DFD do processo desta aquisição.

A justificativa da aquisição deverá ser a mais clara possível, com o maior número de dados existentes que amparem a aquisição, como histórico da necessidade, normativas, ocorrências, processos abertos em paralelo, entre outros. Deve-se explicitar qual a finalidade do ato, ou seja, o que a RIOSAÚDE pretende obter com a futura compra.

Incluir a informação que a estimativa da presente contratação não ultrapassa o valor previsto no II, do art. 47 do REGLIC (VALOR PREVISTO: R$ 72.513,15).

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Conforme art. 62, § 1º e art. 65, III do REGLIC-RIOSAÚDE)

4.1. Os quantitativos foram estimados com base na série histórica apresentada no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI) que consta no ANEXO ___.

(ADICIONAR TABELA MEMÓRIA DE CÁLCULO NO ANEXO I)

4.2. Os quantitativos são:

(ADICIONAR TABELA COM A ESTIMATIVA CONSOLIDADA NESTE ITEM)

ITEM	NOME PADRONIZADO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL

Nota Explicativa: Elemento obrigatório no TR (por conta da dispensa do ETP) que será obtido através da memória de cálculo, que demonstre claramente como se chegou ao quantitativo de cada item e/ou critérios utilizados para compor o quantitativo e o seu dimensionamento. Além disso, se faz necessário justificar os critérios utilizados para dimensionar a quantidade. Para dispensa por valor não pode ser realizada ata de registro de preço, nesse sentido o quantitativo deve representar exatamente o que vai ser adquirido de um única vez, não podendo haver quantitativos reservas ou entregas parceladas. A cada necessidade de compra deverá ser realizado um novo processo desde que respeitado o limite do valor estipulado no REGLIC para aquisição de itens, não seja ultrapassado no exercício financeiro.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO (Conforme art. 65, II e III, do REGLIC-RIOSAÚDE)

5.1 Especificações e Códigos:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	NOME PADRONIZADO	UNIDADE DE MEDIDA

NOTAS EXPLICATIVAS:

- **UNIDADE DE MEDIDA:** Informar a unidade de medida adequada para a mensuração do bem a ser adquirido.
- **CÓDIGOS (BR[2] e SIGMA[3]):** Apresentar os códigos mais próximos possíveis das especificações técnicas descritas;
- **MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Especificar detalhadamente com todos os requisitos necessários ao bem, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas (dimensão, composição, cor, etc). Outras informações poderão estar presentes fora da planilha. Caso haja indicação de marca ou modelo, o Termo de Referência deverá ser instruído com a justificativa da indicação, citando em qual das hipóteses do art. 47, I, da Lei nº 13.303/2016 ocorre a indicação;

5.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) objeto(s) descritas no cadastro do Catálogo de Materiais e Serviços do Ministério da Economia (código BR) e no Cadastro do Sistema de Informações Gerenciais de Material da prefeitura do Rio de Janeiro (código SIGMA) e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA (Conforme art. 65, V, do REGLIC-RIOSAÚDE)

6.1. Todos os bens/equipamentos/materiais deverão ser entregues em perfeitas condições (primeiro uso), sem custo adicional de frete, conforme solicitação da RIOSAÚDE, nos endereços sinalizados no ANEXO ___deste Termo de Referência, nos quantitativos e itens a serem distribuídos por Unidade OU na Unidade _____conforme definição da RIOSAÚDE.

6.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até __(__) dias corridos (Irá variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 30 DIAS CORRIDOS levando em consideração o somatório do recebimento provisório com o recebimento

definitivo, incluído neste prazo as eventuais prorrogações), após a solicitação da RIOSAÚDE, mediante apresentação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2.1. A critério da CONTRATANTE, mediante solicitação justificada da CONTRATADA, o prazo da entrega poderá ser prorrogado por uma única vez, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias corridos, da data da solicitação.

6.2.2. O atraso na entrega implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Termo de Referência.

6.3. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

6.4. A(s) marca(s) dos produtos aprovados pela área técnica da RIOSAÚDE, vinculam o fornecimento a ser executado pela CONTRATADA, entendendo-se por inadimplemento a entrega de marcas distintas, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

6.5. Em caso de bens/equipamentos/materiais importados, o mesmo deverá ser acompanhado de catálogo/manual e identificação em português. (quando couber)

Nota explicativa: Especificar se o "bem" precisará de instalação e treinamento para o seu uso. (quando necessário e caso seja necessário, incluir que o prazo de garantia contará a partir da data de instalação e recebimento definitivo).

6.6. DO RECEBIMENTO:

6.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou comissão responsável, a cada entrega dos bens/equipamentos/materiais, acompanhados da Nota Fiscal, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6.2. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal ou comissão responsável, mediante a inserção da nota fiscal no sistema de pagamento digital da RIOSAÚDE, em até ____(___) dias corridos a contar da data do recebimento provisório. (Irá variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 30 DIAS CORRIDOS levando em consideração o somatório do recebimento provisório com o recebimento definitivo, incluído neste prazo as eventuais prorrogações)

6.6.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações, a CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de __(__) (varia de acordo com a complexidade do item a ser adquirido) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituído ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6.6.4. Não serão aceitos itens/bens/materiais que apresentarem irregularidades, que estejam fora das Especificações.

6.7. DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS: (para medicamentos, insumos médicos e nutrição)

6.7.1 A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos no art. 31 da Lei Nº 8.078 de 11.09.1990, na RDC ANVISA Nº 751/2022, no que couber a RDC 556/2021 e às demais legislações vigentes e pertinentes.

6.7.1.1. O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, e a informação de "USO HOSPITALAR E/OU VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

6.7.2. Os produtos de procedência estrangeira deverão atender às normas definidas pela Vigilância Sanitária, assim como ao contido no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Nº 8.078 de 11.09.1990 e suas alterações.

6.7.3. A(s) empresa(s), quando solicitada(s), deverá(ão) apresentar comprovante de autorização de importação do produto expedido por Órgão oficial.

6.7.4. No caso dos itens importados, estes deverão ser acompanhados de rótulo e identificação em português.

6.8. DO TRANSPORTE:

6.8.1. Os produtos serão transportados seguindo normas pré-estabelecidas de transporte e de acordo com a característica do item, devendo ser supervisionados no ato do recebimento por funcionário designado pela RIOSAÚDE, quanto às condições a seguir:

6.8.1.1. Os itens deverão ser embalados de forma individual com proteção adequada para o seu transporte. (Padronizar de acordo com a especificidade do bem/equipamento/material a ser adquirido).

6.8.1.2. Todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.

6.8.1.3. Toda entrega de material precisa de agendamento prévio, para que o corpo técnico de cada unidade acompanhe a entrega e efetue a conferência de todo o material. (quando couber)

6.8.1.4. Deve ser observada a integridade da embalagem, identificação e composição do rótulo. (quando couber)

6.9. DA GARANTIA DO BEM (exclusivo mobiliários e equipamentos)

6.9.1. Garantia Legal: Conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, todos os equipamentos médicos/mobiliários médicos/mobiliário dispõem de um período de garantia de 90 (noventa) dias.

6.9.2. Garantia Convencional: O prazo de garantia dos equipamentos médicos/mobiliários médicos/mobiliário de escritório deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

6.10. **DA VALIDADE DOS PRODUTOS (para medicamentos, insumos médicos, insumos de escritório e nutrição)**

6.10.1. A validade dos produtos, obrigatoriamente, deverá ser de no mínimo ___ (___) meses contados a partir da data de entrega.

6.10.2. A data de validade deve estar expressamente impressa nas embalagens.

7. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM COMODATO (Utilizar este item caso o objeto possua equipamento em comodato)

7.1. Os equipamentos deverão ser novos e ou em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de manual/catálogo de instruções de funcionamento em português.

7.2. Os equipamentos devem ser compatíveis com os insumos fornecidos.

7.3. Toda entrega de equipamentos precisará de agendamento prévio, para que o corpo técnico de cada unidade acompanhe a entrega e efetue a conferência de todo (no do equipamento).

7.4. A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica preventiva, corretiva e de calibração de todos os equipamentos cedidos em regime de comodato, enquanto os equipamentos permanecerem em uso nas Unidades.

7.5. Caso haja necessidade de realizar manutenção preventivas e calibrações dos equipamentos (especificar o equipamento) esta manutenção deve seguir de acordo com a recomendação do fabricante ou sempre que se fizerem necessárias, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

7.6. Os chamados para manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser atendidos em no máximo _____(_____) horas.

7.7. Em caso de manutenção que implique em paralisação do serviço por substituição de peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá providenciar outro equipamento de qualidade igual ou superior em até ____(___) horas, para que não impacte na rotina do serviço.

7.8. Todos os profissionais enviados pela CONTRATADA deverão se apresentar para realização de serviços devidamente uniformizados e portando documento de identificação pessoal e crachá da empresa.

7.9. Todo equipamento que necessitar ser removido para reparo, precisará de prévia autorização do fiscal ou da comissão.

7.10. As despesas com a retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação dos componentes, assim como as despesas com mão de obra, peças e materiais referentes à manutenção dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.11. Caso seja solicitado e necessário a CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento das equipes de profissionais das Unidades da RIOSAÚDE, visando à utilização correta dos equipamentos cedidos por comodato, nos dias e horários combinados com a CONTRATANTE, sem custo para RIOSAÚDE.

7.12. Os equipamentos e seus acessórios, cedidos em regime de comodato, deverão permanecer nas Unidades da RIOSAÚDE mesmo após o término da vigência contratual, sendo a sua retirada pela empresa CONTRATADA autorizada somente após o esgotamento dos estoques dos insumos correspondentes, não sendo devida indenização pelos desgastes decorrentes do uso normal desses bens.

8. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA (quando necessário) (Conforme art. 53, § 3º do REGLIC-RIOSAÚDE)

8.1. O setor responsável solicitará de cada empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na etapa de classificação da proposta, o envio de ___(___) (pode variar de acordo com os testes que serão realizados) unidade(s) do item para o qual tiver apresentado o menor preço, conforme catálogo/manual apresentado nos termos do subitem 18.2 deste Termo de Referência, para a análise.

8.2. No caso das amostras serão objeto de avaliação os itens (Descrever os itens que necessitam de amostra, a seguir):

Item 1: _____

Item 2: _____

Nota explicativa: Em caso de itens com equipamento em comodato poderá ser solicitado envio do equipamento)

8.3. A empresa deverá encaminhar o solicitado no prazo de 5 (cinco) úteis (pode variar de acordo com a complexidade), contados da solicitação, no endereço, Rua Dona Mariana, n.° 48, 6° andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22280-020.

8.4. A CONTRATANTE pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo máximo de _____ dias úteis (pode variar de acordo com a complexidade), contados do recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

8.5. Nos casos de amostras:

8.5.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, acompanhada das informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo etc. (caso seja necessário incluir outras características)

8.5.2. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da empresa ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

8.5.3. A solicitação da PROPONENTE para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida à equipe responsável pela realização do certame, no momento da solicitação do envio da amostra, para prévio agendamento pela área técnica responsável.

8.6. Na ausência de descritivo suficiente para a análise da amostra dos itens a RIOSAÚDE poderá solicitar informações adicionais quando achar necessário através de panfletos, portfólios e outros.

8.7. As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo, bem como as consignadas na proposta apresentada.

8.8. O produto apresentado como amostra será submetido a avaliação levando em consideração os documentos produzidos pela área técnica.

8.9. A amostra não aprovada deverá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em local a ser indicado pela RIOSAÚDE, mediante notificação, e será acompanhada do laudo técnico indicando as razões da não compatibilidade com este Termo de Referência. Caso a empresa, devidamente notificada, não cumpra o prazo estabelecido as amostras serão descartadas.

8.10. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

8.10.1. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

8.10.1.1. Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.10.1.2 Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pela empresa.

8.10.2. Critérios secundários, também de caráter eliminatório: os produtos serão avaliados mediante a realização de avaliação técnica por profissionais da área demandante, visando à comprovação da qualidade do produto. (Descrever as características que serão avaliadas e como serão realizados os teste de averiguação)

8.11. A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas neste Termo, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

8.12. Será rejeitada a amostra que não atender às qualificações exigidas, durante os testes de avaliação.

8.13. Será desclassificada a proposta da empresa que tiver a amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido. Nesta hipótese, será convocada a 2ª colocada para que apresente sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à 1ª colocada, no tocante à apresentação de amostras.

8.14. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo.

8.15. Ao final da avaliação técnica, a RIOSAÚDE não será obrigada a devolver amostras que foram danificadas em processo natural de avaliação.

8.16. Após a homologação do resultado final da dispensa, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelas empresas no prazo de _____dias/mês na Sede da RIOSAÚDE. Caso não haja o recolhimento, a amostra ficará sob a propriedade da RIOSAÚDE.

Nota Explicativa: Alguns itens/materiais/bens/equipamentos poderão não ser devolvidos. Em caso de não devolução, alterar a redação (ex.: uniforme).

8.17. As amostras apresentadas não deverão ser contabilizadas como item entregue, não podendo ser debitada do quantitativo licitado.

8.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste termo, a empresa será declarada vencedora provisória, com o prosseguimento do certame para etapa de habilitação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Devem ser listados os documentos que serão exigidos das empresas. As exigências de qualificação técnica devem ser formuladas à luz do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitando-se àquelas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações e compatíveis com a complexidade do objeto licitado. Recomenda-se a leitura do art. 105 do REGLIC para melhor compreensão.

9.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, conforme art. 105 do REGLIC:

9.1.1. Atestado(s)/Certidão(ões), em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de medicamento/material médico/equipamento/etc.

Nota Explicativa: O percentual poderá variar de acordo com o objeto a ser adquirido, porém quando o quantitativo for inferior ou superior a 50% deverá ser justificado o motivo no ETP, conforme art. 105, § 4º, do REGLIC). No que diz respeito à parcela que deverá ser comprovada no atestado, esta deverá ser a mesma mencionada na subcontratação, em que se define o que a CONTRATADA não poderá subcontratar por ser a parcela de maior relevância.

9.1.1.1. Quando a aplicação do percentual resultar em valor inferior a 1 unidade, a comprovação mínima exigida será de 1 unidade, por impossibilidade de fracionamento da execução. (quando couber)

9.1.1.2. Os atestados deverão referir-se às atividades prestadas no âmbito das atividades especificadas no Contrato Social vigente;

9.1.1.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas, desde que referentes a períodos concomitantes, conforme previsto no art. 105, §3º, do REGLIC.

9.1.1.4. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;

9.1.1.5. A RIOSAÚDE reserva-se ao direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo vencedor do certame. Também poderão ser requeridos cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados;

9.1.1.6. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidades do mesmo grupo econômico a qual faça parte a empresa.

9.1.1.7. Os atestados deverão conter necessariamente:

a) Data da aquisição;

b) Órgão/Empresa que realizou a aquisição;

c) Quantitativo dos itens fornecidos (insumos e comodatos);

d) Caracterização do bom desempenho da empresa CONTRATADA; e

e) Assinatura e identificação do representante do órgão/empresa responsável pela emissão do atestado.

9.1.1.8. Atestados que não contenham a relação dos itens fornecidos deverão ser enviados, para fins de comprovação dos quantitativos, os seguintes documentos complementares conforme art. 105, §7º, do REGLIC:

a) Atestados emitidos por entes públicos: poderão ser solicitados, para fins de comprovação, o edital e o contrato originários da contratação, bem como relatório emitido pela CONTRATANTE ou pela própria empresa que demonstre a execução dos serviços ou fornecimentos declarados.

b) Atestados emitidos por entidades privadas: considerando a inexistência de edital e a vedação de exigência contratual, poderão ser aceitos, em substituição, relatório da prestação acompanhado das notas fiscais eletrônicas referentes aos dois primeiros e aos dois últimos meses de execução.

9.1.2. Certidão de Regularidade Técnica (CRT) do Conselho de Classe Regional competente do Estado onde a empresa está sediada, quando aplicável e em plena validade, conforme Lei de nº 6.360 de 23/09/1976; (utilizar quando o objeto for aquisição de medicamentos ou material médico)

(Inserir as demais documentações que forem necessárias levando em consideração a complexidade do bem/material a ser adquirido)

10. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos elencados no ANEXO _____- Documentos de Habilitação Jurídica.

Nota Explicativa: Devem ser observadas as especificidades do objeto para inclusão ou não do alvará sanitário, AFE ou qualquer outro documento necessário ao rol de documentos da habilitação jurídica.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (quando couber)

11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto)

11.1.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ___. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

11.1.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que __. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.1.3. Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a _. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

11.1.4. A empresa que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

11.1.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.1.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

11.1.5.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, contendo:

11.1.5.2.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

11.2. A empresa que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 106 do REGLIC] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.3. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, ou pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso seja pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

11.3.1. As empresas sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

11.4. Comprovante de prestação da garantia de proposta no valor de _____(limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme art. 106, III, do REGLIC), em uma das modalidades previstas no § 3º do art. 147 do REGLIC, devendo aquela possuir o prazo de validade mencionado no item 19, contado da data da entrega das propostas. [OBS. A exigência de garantia de proposta é excepcional e alternativa em relação aos itens 11.1. e 11.2., devendo ser avaliada de acordo com a complexidade do objeto].

12. DEVERES DA CONTRATADA (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Decreto nº 3.221/81).

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, deverá constar o nome da unidade onde serão entregues os bens, número do empenho.

12.3. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos insumos e equipamentos, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

12.4. Ainda que a CONTRATADA subcontrate outra empresa de transporte, esta permanecerá responsável por todo o processo de entrega.

12.5. No ato da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer o Termo de Recebimento, descrevendo o bem e o estado em que se encontra, o qual deverá também ser assinado pela CONTRATANTE. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

12.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos insumos fornecidos e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do presente termo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, assim como a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Os Insumos, embalagens e os rótulos apresentados devem atender no que couber aos critérios estabelecidos nas Resoluções da ANVISA - RDC n° ____/____e ____/____ e suas alterações. (utilizar quando for medicamentos e materiais médicos)

12.8. Eventuais menções a normas técnicas, resoluções (em especial RDCs da ANVISA) ou legislações específicas neste documento estendem-se, automaticamente, aos novos atos normativos que venham a substituí-los ou alterá-los, de modo que a conformidade exigida será sempre baseada na norma vigente ao tempo da contratação e execução;

12.9 O objeto deve estar acompanhado do manual/catálogo do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso. (quando couber)

12.10. Disponibilizar profissional encarregado externo da empresa, que atuará como preposto, para acompanhamento da(s) aquisição(ões), assim como para facilitar/agilizar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando necessário. Este profissional ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, sem ônus algum à CONTRATANTE.

12.11. Prestar assessoria no pós-venda para realização de treinamentos com multiplicadores das unidades que farão o uso do equipamento sobre boas práticas em sua utilização. (Utilizar em casos de aquisição de equipamentos/mobiliários ou com fornecimento de equipamento em comodato)

12.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de ____(___) dias/horas (pode variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido), o objeto com avarias ou defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo ainda, peças de desgastes precoces, como: borrachas, correias e etc., sem qualquer ônus, considerado o período de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

12.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica localizada no município do Rio de Janeiro/RJ (utilizar nos casos de equipamentos e mobiliários).

12.15. A CONTRATADA deverá entregar e recolher, por sua conta e inteira responsabilidade sem qualquer ônus para a RIOSAÚDE, todos os impostos, despesas, frete, seguro, taxas e contribuições que incidam sobre os materiais/equipamentos/mobiliários, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

12.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar às Unidades conveniadas à RIOSAÚDE ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela RIOSAÚDE;

12.17. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas ao produto, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

12.18. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo fiscal do contrato/comissão de fiscalização e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu, dentro do período de garantia;

12.18.1. Caso a CONTRATADA perceba a avaria, esta deverá comunicar ao fiscal/comissão de fiscalização/setor de contratos/setor de aquisições/diretoria demandante e informar imediatamente o prazo para a substituição/manutenção do objeto. O prazo não poderá ultrapassar ___dias úteis (Irá variar de acordo com a complexidade do objeto), a contar da data da comunicação.

12.19. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos fornecidos em comodato em plenas condições de uso até a retirada destes das Unidades de saúde. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

12.20. Não serão indenizáveis os eventuais desgastes decorrentes do uso normal dos aparelhos e seus acessórios. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

13. DEVERES DA CONTRATANTE (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal/comissão de fiscalização especialmente designada;

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;

13.6. A RIOSAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SUBCONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, XV e art. 153 a 155 do REGLIC-RIOSAÚDE)

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela de maior relevância, que é _____.

Nota Explicativa: Identificar qual é a parcela de maior relevância do objeto a ser adquirido que não poderá ser subcontratado. Ressalta-se que a parcela descrita neste tópico deverá ter correlação com o objeto descrito no subitem 9.1.1 do TR, já que a comprovação de qualificação técnica deve ser adstrita ao objeto de maior relevância técnica.

14.2 Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto, de acordo com o art. 65, XV, do REGLIC.

14.3. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

14.4. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

14.5. A CONTRATADA poderá subcontratar as seguintes parcelas do objeto: do transporte até o local de entrega e assistência técnica especializada... (texto exemplificativos devendo ser personalizado de acordo com o objeto).

14.6. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAÚDE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. Não poderão ser SUBCONTRATADAS empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAÚDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as

declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.7. A CONTRATADA deverá apresentar à RIOSAÚDE, junto da solicitação expressa para subcontratar, documentação da SUBCONTRATADA que comprove a capacidade técnica relacionada ao objeto subcontratado, habilitação jurídica, fiscal, e regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 154, §1, do REGLIC.

15. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (Conforme art. 65, XII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

15.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

15.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos bens efetivamente fornecidos e aceitos no período-base respectivo, com eventual aplicação de descontos, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

15.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Boleto, Fatura ou Duplicata e relatório dos materiais entregues nas Unidades, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAÚDE e condicionado ao recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme art. 65, XI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

16.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 160 a 162 do REGLIC, sem prejuízo de convocar os demais empresas que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos da empresa vencedora, na sequência da classificação.

16.2. Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAÚDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor à empresa, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, às seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal n° 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3. A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:

16.3.1. Para a multa moratória:

16.3.1.1. Até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

16.3.1.2. Até 0,3 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;

16.3.1.3. Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, sobre o valor da contratação, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1º, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior;

16.3.2. Para multa sancionatória:

16.3.2.1 até 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;

16.3.2.2. até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;

16.3.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;

16.3.3. A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.

16.3.4. O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais;

16.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

16.3.6. A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente;

16.3.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 16.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo

processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais;

16.4. O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada;

16.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do subitem 16.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa.

16.7.1. As multas aplicadas observarão a seguinte ordem de preferência:

a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;

b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ainda que de outras contratações com o Contratado;

c) desconto da garantia prestada no respectivo contrato caso tenha sido exigida e prestada no respectivo contrato e;

d) procedimento judicial.

16.8 Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia contratual, se houver, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

16.9. A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, bem como até a eventual recomposição do valor original da garantia (na hipótese de sua exigibilidade), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

16.10. As hipóteses previstas nos subitens 16.7.1, alínea "b", e 16.9 estão condicionadas à prévia notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

16.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CONSÓRCIO E COOPERATIVA (Conforme art. 65, XIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

17.1. COOPERATIVAS: É permitida a participação de cooperativas de trabalho OU É vedada a participação de cooperativas.

17.1.1. Caso ocorra a vedação a mesma deverá ser justificada neste subitem.

17.2. CONSÓRCIO: É permitida a participação de consórcios OU é vedada a participação de consórcios.

17.2.1 A vedação se justifica na medida em que a aquisição de _____ é uma demanda altamente difundida e não apresenta dificuldades técnicas que inviabilizam o seu fornecimento por uma única empresa, bem como pelo fato de o mercado de empresas capazes de fornecer a solução pretendida ser extenso. (utilizar caso ocorra a vedação)

18. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1 As PROPONENTES deverão apresentar proposta, sob pena de desclassificação, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXO _____, observando os quantitativos dos ANEXO/item _____.

18.2. Apresentar obrigatoriamente catálogo/manual em português com especificações e imagens exatas do produto no momento da cotação. (quando for necessário)

18.3. A PROPONENTE deverá apresentar os certificados de registro dos produtos/equipamentos na ANVISA, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim. (quando couber)

18.3.1. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o PROPONENTE deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado; ou outro documento da ANVISA que comprove a isenção. (quando couber)

19. VALIDADE DA PROPOSTA

19.1 .A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação à RIOSAÚDE.

20. MODALIDADE (Conforme art. 65, XVII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

20.1. Dispensa de Licitação por valor.

20.2. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 13.303/2016 e II, do art. 47 do REGLIC da RioSaúde.

21. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 61, VI e 59 do REGLIC-RIOSAÚDE)

21.1. O parcelamento do objeto tem previsibilidade no REGLIC em seu Art. 59, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

21.2. Diante do exposto a futura aquisição será por menor preço por item. OU Os itens previstos neste Termo serão agrupados em lote devido ao perfil de comercialização dos materiais que de modo geral são fornecidos pelos mesmos fornecedores, …. (complementar a justificativa, podendo ser abordados temas como padronização, baixo quantitativo, economia em escala, compatibilidade técnica entre outros).

21.3. Além disso, a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, _____(item em comodato) para o uso dos itens adquiridos. Ressalta-se que a falta de agrupamento dos itens em um único lote pode tornar a oferta menos atraente para os fornecedores, caso uma empresa vença o certame para apenas um dos itens. Isso também pode resultar em um acúmulo de equipamentos com a mesma função, fornecidos por diferentes empresas, em uma mesma unidade de saúde. (subitem utilizado apenas para comodato)

Nota Explicativa: O parcelamento é a regra devendo ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Desta forma, deverão ser analisadas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado. Este item é importante para a decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por lote ou global), sempre justificando a escolha ou não do parcelamento.

22. CRITÉRIO DE ESCOLHA OBJETIVA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PARA A DISPENSA DA CONTRATAÇÃO

22.1. Menor preço por item / Menor preço por lote.

23. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

23.1. As aquisições decorrentes deste Termo de Referência serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente. (utilizar apenas quando a aquisição não demandar contrato)

23.2. Para os equipamentos em comodato será formalizado contrato que terá o prazo de vigência necessário para a utilização de todos os materiais descritos neste Termo, nos termos do artigo 581 do Código Civil. (utilizar apenas quando o objeto da aquisição necessitar de comodato)

24. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

24.1. O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da nota de empenho e autorização de fornecimento.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Conforme art. 136 do REGLIC-RIOSAÚDE)

25.1. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização, nomeada pela Autoridade Competente.

25.2. A gestão e fiscalização dos contratos seguirá as orientações contidas na Portaria "N" RIOSAUDE/PRE n° 59 de 28 de junho 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

25.3. A portaria encontra-se disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (doweb.rio.rj.gov.br.), edição 70 de 01/07/2024, páginas 44 a 45.

26. SUSTENTABILIDADE/IMPACTOS AMBIENTAIS (Conforme art. 61, IX e art. 65, XVIII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (INCLUIR DE ACORDO COM A NATUREZA DO OBJETO)

26.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro - Período 2021-2024, instituído pelo Decreto Rio nº 50. 868/2022 e dos incisos III e V, do Art. 3º, e inciso IV, do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber.

26.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da Lei Federal 13.303/16 e na Resolução RDC Nº 222 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, bem como do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

26.3. A CONTRATADA deverá descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS, conforme disposto na Resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018.

26.4. Impactos Ambientais

26.4.1. Devido a característica dos itens citados não provocarão um impacto ambiental significativo ou direto ao meio ambiente, pois, após o uso, serão classificados como resíduos hospitalares e descartados por uma empresa especializada contratada pela RIOSAÚDE. Além disso, foi avaliado o impacto de geração de resíduos sólidos a partir das embalagens. Assim, sempre que possível, os produtos deverão ser embalados em materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, desde que cumpram os requisitos mínimos para transporte e armazenamento seguro, conforme a Lei Municipal nº 4.969/08.

Podem ser incluídos outros itens de acordo com o objeto a ser adquirido.

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA RIOSAÚDE(Conforme art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

27.1. Incluir redação sobre providências que serão necessárias para o recebimento do objeto a ser adquirido.

OU

Em decorrência da baixa complexidade do objeto, não se vislumbra a necessidade de realização de providências prévias à contratação. (texto para quando não há providências a serem realizadas)

Nota Explicativa: Providências a serem adotadas pela RioSaúde previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE). Neste tópico será necessário verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual, levando em consideração se será necessário a adequação de ambientes e/ou capacitação de pessoal; Item obrigatório para as aquisições que não tiverem ETP;

28. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Conforme art. 61, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Neste tópico, deve ser identificado se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação/aquisição (art. 61, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE). De acordo as seguintes definições:

- Contratações correlatas: são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Ex: (i) Em um processo para manutenção predial, o ETP deve listar outros processos cujo objeto trate de manutenção predial, ainda que diferentes. (ii) Em um processo de locação de veículo, o ETP deve listar outros processos que tratem de locação de veículo, contratação de serviços de transportes de passageiros sob demanda etc.;

- Contratações interdependentes: são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa execução. Ex: Em um processo de aquisição de veículo devem ser realizadas contratações apartadas para a realização de manutenção preventiva e corretiva, cobertura de seguro etc. Em um processo para contratação de manutenção predial sem o fornecimento de material e peças, é necessária a aquisição deste insumo pela contratante, em outro procedimento licitatório, visando que a mão de obra da manutenção predial possua os insumos necessários à execução do seu serviço. Item obrigatório para as aquisições que não tiverem ETP;

28.1. Foi identificado Ata vigente sob o nº _____/____, derivada do processo licitatório sob o bojo do processo administrativo nº RSU-PRO-_____/_____, referente à aquisição de _____, incluindo cessão gratuita em regime de comodato de _____, atendendo às unidades geridas pela RIOSAÚDE, (explicar se é um processo para substituir a ata ou para complementar visto que alguma unidade não foi incluída no processo anterior).

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Utilizar quando o objeto envolver manipulação de dados dos pacientes do SUS ou dos colaboradores da RIOSAÚDE)

29.1 No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução deste Termo de Referência, as partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, bem como as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

29.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do objeto contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé.

29.3. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para as finalidades relacionadas à execução do contrato;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais tratados, inclusive mediante a celebração de compromissos de confidencialidade com seus colaboradores, prepostos e terceiros que tenham acesso aos dados;

d) Manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual;

e) Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e compatível com a natureza do incidente, a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, prestando as informações necessárias à apuração e mitigação dos impactos;

f) Para a efetiva observância dos deveres de sigilo e proteção de dados, a CONTRATADA deverá colher a assinatura de todos os seus colaboradores e prepostos envolvidos na execução contratual no Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO __ deste Termo de Referência, devendo os referidos termos serem obrigatoriamente entregues à CONTRATANTE antes do início das atividades ou sempre que houver substituição de pessoal, para fins de controle e fiscalização.

29.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos Dados, será responsável por:

a) Definir as finalidades e as diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato;

b) Fiscalizar, com o apoio das instâncias de governança em privacidade e proteção de dados, a conformidade das atividades da CONTRATADA com a legislação aplicável;

c) Promover a comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares de dados, quando cabível, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

29.5. Caso a CONTRATADA não possua normas internas próprias sobre privacidade e proteção de dados pessoais, deverá observar, no que couber, o Programa de Governança em Privacidade, a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, durante a execução do contrato.

29.6. USO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

29.6.1. A RioSaúde poderá realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis estritamente necessários à execução das políticas públicas de saúde e ao cumprimento de suas atribuições institucionais, nos termos do art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “d”, da Lei nº 13.709/2018, e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

29.6.2. O tratamento de dados pessoais sensíveis terá como finalidade viabilizar a prestação adequada dos serviços de saúde, garantir a segurança do paciente, a eficiência das atividades institucionais e a proteção dos direitos dos titulares, observados os princípios e as bases legais aplicáveis.

29.6.3. A RioSaúde compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sensíveis tratados, prevenindo acessos não autorizados e usos indevidos.

29.6.4. O compartilhamento de dados pessoais sensíveis somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento das finalidades institucionais da RioSaúde, com outros órgãos da Administração Pública ou com terceiros contratados, observada a legislação vigente e as salvaguardas adequadas de proteção de dados.

29.6.5. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado em seu melhor interesse, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024, observadas as bases legais aplicáveis às políticas públicas de saúde e as garantias previstas na legislação.

ANEXO _____

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela com quantitativos e distribuído por unidade de acordo com o consumo das Unidades;

ANEXO ____

LOCAIS DE ENTREGA

#	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 10976 -Acari, Rio de Janeiro - RJ - 21531-010
2	Maternidade da Rocinha	Avenida Niemeyer, 776 – São Conrado, Rio de Janeiro – 22610-095
3	CTI Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350
4	CTI Pediátrico do Hospital Jesus	R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050
5	Centro de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER BARRA DA TIJUCA DA TIJUCA	Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ; 22775-003
6	Unidade de Pronto Atendimento Engenho de Dentro - UPA ED	R. Bernardo - Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, 20745-270
7	Unidade de Pronto Atendimento Del Castilho - UPA DC	R. Lago Verde s/n- Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, 21051-360
8	Unidade de Pronto Atendimento Madureira - UPA MAD	Praça dos Lavradores, s/n; 21310-200 Rio de Janeiro; 21310-200
9	Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda - UPA RM	Estrada do Barro Vermelho s/n, Rocha Miranda – Rio de Janeiro/RJ; 21540-500
10	Unidade de Pronto Atendimento Costa Barros - UPA CB	Estr. Botafogo, s/nº - Costa Barros, Rio de Janeiro - RJ, 21532-200
11	Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus - UPA CDD	Rua Edgard Werneck nº 1, Cidade de Deus – Rio de Janeiro/RJ; 22763-011
12	Unidade de Pronto Atendimento Vila Kennedy - UPA VK	Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy, Rio de Janeiro, RJ - 21852-380
13	Unidade de Pronto Atendimento Magalhães Bastos - UPA MB	Estrada Manoel Nogueira de Sá, - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21745-290
14	Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará - UPA SC	Avenida Santa Cruz nº 6486, Senador Camará – Rio de Janeiro/RJ; 21830-264
15	Unidade de Pronto Atendimento João XXIII - UPA JXXIII	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
16	Unidade de Pronto Atendimento Sepetiba - UPA SEP	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
17	Unidade de Pronto Atendimento Paciência - UPA PAC	Estr. Santa Eugênia, s/n - Paciência, Rio de Janeiro - RJ, 23585-430
18	Sede Administrativa	Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro – RJ - 22280-020

Nota Explicativa: A lista de endereços é meramente exemplificativa, devendo ser utilizados no termo de referência os endereços das unidades indicadas na DFD

ANEXO _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	CNPJ					
3	Identidade do Representante					
4	CPF do Representante					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal n° 23.445/03.					
14	Alvará sanitário da proponente, expedido pela unidade competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede da proponente; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					
15	Autorização de Funcionamento ANVISA/ Ministério da Saúde do Brasil RDC Nº 665/2022; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER					

	EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					
16	Certificado de Registro e ou/ notificação na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde. (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					
Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame						

ANEXO ___

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

Nota explicativa: A descrição do objeto e a subdivisão para precificação devem ser feitas pela RIOSAÚDE, para que todas as proponentes preencham a mesma proposta de preços, com base nos mesmos critérios comparativos.Anexar sempre planilha de excel como documentos auxiliares no Processo.rio.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____/___, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM/ LOTE	OBJETO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reinvindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.
2. Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos neste termo e seus Anexos.

_____, _____de _____de 20____.

_____

Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa;

ANEXO ____

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(utilizar apenas quando o TR possuir item de proteção de dados)

Este Termo complementa as obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, aplicando-se às pessoas físicas que, em razão de suas funções, tenham acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Pelo presente Termo, eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em (endereço completo), ocupante do cargo/função de (cargo/função) na empresa (nome da empresa), comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso no exercício de minhas atividades, especialmente aquelas relacionadas a pacientes, à unidade contratante e à empresa contratada, incluindo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para tanto, declaro e me comprometo a:

I – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados, em meio físico ou eletrônico, a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, abstendo-me de divulgá-los, revelá-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela estritamente necessária ao desempenho de minhas funções, preservando a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

II – Não produzir, reproduzir, copiar, registrar, armazenar ou transferir, por qualquer meio, dados pessoais, informações clínicas ou documentos relacionados aos pacientes, à unidade contratante ou à empresa, salvo quando expressamente autorizado ou por determinação legal;

III – Não divulgar a terceiros a natureza, o conteúdo ou a existência das informações a que tiver acesso, mantendo o compromisso permanente de não violar a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

IV – Utilizar os dados e informações acessados exclusivamente para fins profissionais, observando as orientações, normas internas e medidas de segurança da informação estabelecidas pela unidade contratante e pela empresa contratada;

V – Comunicar imediatamente à empresa contratada e à unidade contratante qualquer incidente, suspeita de violação, acesso indevido ou uso irregular de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo de que venha a ter conhecimento.

O presente Termo é firmado por prazo indeterminado, permanecendo válido inclusive após o encerramento do vínculo contratual ou funcional, enquanto subsistirem informações protegidas por dever legal ou contratual de sigilo.

O descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, _____, de _____, de _____.

_____

Nome, endereço e CPF do funcionário.

_____

Assinaturas dos responsáveis legais pela empresa CONTRATADA

---

[1] Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2024/05/reglic_mai_24.pdf. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.

[2] Disponível para consulta em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.

[3] Disponível para consulta em: https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/catmat.asp. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.

ANEXO

IX – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE _____

TR._____.RS - ___/_____

1 SETOR REQUISITANTE

Nota Explicativa: Informar o setor que enviou o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Obs.: VP usado apenas para DOP e DEA.

1.1. RS/PRE/(VP)/(Diretoria/Núcleo).

2. OBJETO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: O objeto define aquilo que será comprado (O QUÊ), nesse sentido descrever de forma objetiva, sucinta, precisa e clara o que se pretende contratar, qual será o procedimento (neste caso será por contratação direta), a modalidade da contratação (neste caso inexigibilidade) e quais as unidades para as quais os serviços serão prestados.

2.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de _____(citar o que será adquirido), por meio de contratação direta, com base na inexigibilidade de com fulcro na Lei sob nº 13.303/2021, nos Decretos Municipais sob nº 44.698/2018, 51.078/22 e no Regulamento de Licitações e Contratações da RIOSAÚDE (REGLIC)[1] para atender as necessidades da Sede e das Unidades de Saúde geridas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO (Conforme art. 65, I, do REGLIC-RIOSAÚDE)

3.1. Considerando o Contrato de Gestão n° 251/2023 e seus aditivos, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a RIOSAÚDE, prevê em seu Plano de Trabalho gerenciamento pleno ou parcial da(s) unidade(s) de saúde descrita(s) neste termo.

Caso tenha outro tipos de contratos:

Considerando o Contrato n.° _/___, firmado entre a (órgão) e a RIOSAÚDE, prevê em seu Plano de Trabalho (objeto do contrato).

3.2. .....

3.3 Não foi realizado um estudo técnico preliminar, uma vez que a aquisição de (objeto) se enquadra nos casos facultativos descritos no artigo 62, inciso ___(verificar em qual inciso se enquadra a aquisição) do REGLIC.

3.4. Por último, este Termo está sendo encartado ao presente processo, transmitindo as especificações e justificativas contidos no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI).

Nota Explicativa: Devem ser explicitados os motivos pelos quais se faz necessária a aquisição do bem. Ou seja, o que a Administração pretende obter com a futura aquisição. Em outras palavras, aqui se deve buscar responder, de forma clara e precisa, POR QUE, PARA QUE e PARA QUEM será essa aquisição, sendo necessário referenciar os contratos de gestão que a RIOSAÚDE possui que irão subsidiar esta aquisição. Além disso, se faz necessário citar a DFD do processo desta aquisição.

A justificativa da aquisição deverá ser a mais clara possível, com o maior número de dados existentes que amparem a aquisição, como histórico da necessidade, normativas, ocorrências, processos abertos em paralelo, entre outros. Deve-se explicitar qual a finalidade do ato, ou seja, o que a RIOSAÚDE pretende obter com a futura compra.

Justificar a razão da escolha do fornecedor ou executante, e incluir a informação que a aquisição por inexigibilidade de licitação ocorre quando não há possibilidade de competição, tornando inviável o processo licitatório. De acordo com o Art. 51 do REGLIC, o art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade é aplicável em várias situações específicas, como a contratação de fornecedor exclusivo quando apenas um fornecedor pode fornecer o material ou serviço necessário.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Conforme art. 62, § 1º e art. 65, III do REGLIC-RIOSAÚDE)

4.1. Os quantitativos foram estimados com base na série histórica apresentada no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI) que consta no ANEXO ___.

(ADICIONAR TABELA MEMÓRIA DE CÁLCULO NO ANEXO _)

4.2 Os quantitativos estimados são:

(ADICIONAR TABELA COM A ESTIMATIVA CONSOLIDADA NESTE ITEM)

NOME PADRONIZADO	U / C	QUANTIDADE TOTAL

Nota Explicativa: Elemento obrigatório no TR (por conta da dispensa do ETP) que será obtido através da memória de cálculo, que demonstre claramente como se chegou ao quantitativo de cada item e/ou critérios utilizados para compor o quantitativo e o seu dimensionamento. Além disso, se faz necessário justificar os critérios utilizados para dimensionar a quantidade. Para inexigibilidade não pode ser realizada ata de registro de preço, nesse sentido o quantitativo deve representar exatamente o que vai ser adquirido de um única vez, não podendo haver quantitativos reservas ou entregas parceladas. A cada necessidade de compra deverá ser realizado um novo processo de inexigibilidade para aquisição.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO (Conforme art. 65, II e III, do REGLIC-RIOSAÚDE)

5.1. **Especificações e Códigos:**

CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	NOME PADRONIZADO	UNIDADE DE MEDIDA

NOTAS EXPLICATIVAS:

- **UNIDADE DE MEDIDA:** Informar a unidade de medida adequada para a mensuração do bem a ser adquirido.
- **CÓDIGOS (BR[2] e SIGMA[3]):** Apresentar os códigos mais próximos possíveis das especificações técnicas descritas;
- **MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Especificar detalhadamente com todos os requisitos necessários ao bem, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas (dimensão, composição, cor, etc). Outras informações poderão estar presentes fora da planilha. Caso haja indicação de marca ou modelo, o Termo de Referência deverá ser instruído com a justificativa da indicação, citando em qual das hipóteses do art. 47, I, da Lei nº 13.303/2016 ocorre a indicação;

5.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) objeto(s) descritas no cadastro do Catálogo de Materiais e Serviços do Ministério da Economia (código BR) e no Cadastro do Sistema de Informações Gerenciais de Material da prefeitura do Rio de Janeiro (código SIGMA) e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA (Conforme art. 65, V, do REGLIC-RIOSAÚDE)

6.1 Todos os bens/equipamentos/materiais deverão ser entregues em perfeitas condições (primeiro uso), sem custo adicional de frete, conforme solicitação da RIOSAÚDE, nos endereços sinalizados no ANEXO _____deste Termo de Referência, nos quantitativos e itens a serem distribuídos por Unidade OU na Unidade _____conforme definição da RIOSAÚDE.

6.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até __(__) dias corridos (Irá variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 30 DIAS CORRIDOS levando em consideração o somatório do recebimento provisório com o recebimento definitivo, incluído neste prazo as eventuais prorrogações), após a solicitação da RIOSAÚDE, mediante apresentação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2.1. A critério da CONTRATANTE, mediante solicitação justificada da CONTRATADA, o prazo da entrega poderá ser prorrogado por uma única vez, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias corridos, da data da solicitação.

6.2.2. O atraso na entrega implicará na aplicação das sanções previstas no item 15 deste Termo de Referência.

6.3. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

6.4. A(s) marca(s) dos produtos aprovados pela área técnica da RIOSAÚDE, vinculam o fornecimento a ser executado pela CONTRATADA, entendendo-se por inadimplemento a entrega de marcas distintas, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

6.5. Em caso de bens/equipamentos/materiais importados, o mesmo deverá ser acompanhado de catálogo/manual e identificação em português. (quando couber)

Nota explicativa: Especificar se o "bem" precisará de instalação e treinamento para o seu uso. (quando necessário e caso seja necessário, incluir que o prazo de garantia contará a partir da data de instalação e recebimento definitivo).

6.6. DO RECEBIMENTO:

6.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou comissão responsável, a cada entrega dos bens/equipamentos/materiais, acompanhados da Nota Fiscal, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.6.2. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal ou comissão responsável, mediante a inserção da nota fiscal no sistema de pagamento digital da RIOSAÚDE, em até ____(___) dias corridos a contar da data do recebimento provisório. (Irá variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 30 DIAS CORRIDOS levando em consideração o somatório do recebimento provisório com o recebimento definitivo, incluído neste prazo as eventuais prorrogações)

6.6.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações, a CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de __(__) (varia de acordo com a complexidade do item a ser adquirido) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituído ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6.6.4. Não serão aceitos itens/bens/materiais que apresentarem irregularidades, que estejam fora das Especificações.

6.7. DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS (para medicamentos, insumos médicos e nutrição)

6.7.1. A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos no art. 31 da Lei Nº 8.078 de 11.09.1990, na RDC ANVISA Nº 751/2022, no que couber a RDC 556/2021 e às demais legislações vigentes e pertinentes.

6.7.1.1. O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, e a informação de "USO HOSPITALAR E/OU VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

6.7.2. Os produtos de procedência estrangeira deverão atender às normas definidas pela Vigilância Sanitária, assim como ao contido no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Nº 8.078 de 11.09.1990 e suas alterações.

6.7.3. A(s) empresa(s), quando solicitada(s), deverá(ão) apresentar comprovante de autorização de importação do produto expedido por Órgão oficial.

6.7.4. No caso dos itens importados, estes deverão ser acompanhados de rótulo e identificação em português.

6.8 DO TRANSPORTE:

6.8.1. Os produtos serão transportados seguindo normas pré-estabelecidas de transporte e de acordo com a característica do item, devendo ser supervisionados no ato do recebimento por funcionário designado pela RIOSAÚDE, quanto às condições a seguir:

6.8.1.1. Os itens deverão ser embalados de forma individual com proteção adequada para o seu transporte. (Padronizar de acordo com a especificidade do bem/equipamento/material a ser adquirido).

6.8.1.2. Todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.

6.8.1.3 Toda entrega de material precisa de agendamento prévio, para que o corpo técnico de cada unidade acompanhe a entrega e efetue a conferência de todo o material. (quando couber)

6.8.1.4. Deve ser observada a integridade da embalagem, identificação e composição do rótulo. (quando couber)

6.9 DA GARANTIA DO BEM (exclusivo mobiliários e equipamentos)

6.9.1. Garantia Legal: Conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, todos os equipamentos médicos/mobiliários médicos/mobiliário dispõem de um período de garantia de 90 (noventa) dias.

6.9.2. Garantia Convencional: O prazo de garantia dos equipamentos médicos/mobiliários médicos/mobiliário de escritório deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

6.10. DA VALIDADE DOS PRODUTOS (para medicamentos, insumos médicos, insumos de escritório e nutrição)

6.10.1. A validade dos produtos, obrigatoriamente, deverá ser de no mínimo __ (__) meses contados a partir da data de entrega.

6.10.2 A data de validade deve estar expressamente impressa nas embalagens.

7. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM COMODATO (Utilizar este item caso o objeto possua equipamento em comodato)

7.1. Os equipamentos deverão ser novos e ou em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de manual/catálogo de instruções de funcionamento em português.

7.2. Os equipamentos devem ser compatíveis com os insumos fornecidos.

7.3. Toda entrega de equipamentos precisará de agendamento prévio, para que o corpo técnico de cada unidade acompanhe a entrega e efetue a conferência de todo (no do equipamento).

7.4. A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica preventiva, corretiva e de calibração de todos os equipamentos cedidos em regime de comodato, enquanto os equipamentos permanecerem em uso nas Unidades.

7.5. Caso haja necessidade de realizar manutenção preventivas e calibrações dos equipamentos (especificar o equipamento) esta manutenção deve seguir de acordo com a recomendação do fabricante ou sempre que se fizerem necessárias, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

7.6. Os chamados para manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser atendidos em no máximo _____(_____) horas.

7.7. Em caso de manutenção que implique em paralisação do serviço por substituição de peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá providenciar outro equipamento de qualidade igual ou superior em até ____(___) horas, para que não impacte na rotina do serviço.

7.8. Todos os profissionais enviados pela CONTRATADA deverão se apresentar para realização de serviços devidamente uniformizados e portando documento de identificação pessoal e crachá da empresa.

7.9. Todo equipamento que necessitar ser removido para reparo, precisará de prévia autorização do fiscal ou da comissão.

7.10. As despesas com a retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação dos componentes, assim como as despesas com mão de obra, peças e materiais referentes à manutenção dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.11. Caso seja solicitado e necessário a CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento das equipes de profissionais das Unidades da RIOSAÚDE, visando à utilização correta dos equipamentos cedidos por comodato, nos dias e horários combinados com a CONTRATANTE, sem custo para RIOSAÚDE.

7.12. Os equipamentos e seus acessórios, cedidos em regime de comodato, deverão permanecer nas Unidades da RIOSAÚDE mesmo após o término da vigência contratual, sendo a sua retirada pela empresa CONTRATADA autorizada somente após o esgotamento dos estoques dos insumos correspondentes, não sendo devida indenização pelos desgastes decorrentes do uso normal desses bens.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

8.1. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação, com validade vigente, a fim de ser habilitada tecnicamente:

8.1.1. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, em papel timbrado, datado e assinado.

8.1.2. Apresentar no mínimo 3 (três) preços praticados com o mesmo objeto deste Termo de Referência, através de cópia de contratos com outros órgãos/empresas ou notas de empenho e/ou notas fiscais;

8.1.3. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho na unidade federativa da sede da EMPRESA. (quando couber)

(Inserir as demais documentações que forem necessárias levando em consideração a complexidade do bem/material a ser adquirido)

9. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 A empresa deverá apresentar os documentos elencados no ANEXO ___- Documentos de Habilitação Jurídica.

Nota Explicativa: Devem ser observadas as especificidades do objeto para inclusão ou não do alvará sanitário, AFE ou qualquer outro documento necessário ao rol de documentos da habilitação jurídica.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (quando couber)

10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto)

10.1.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ___. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

10.1.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que __. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.1.3. Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a __. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

10.1.4. A empresa que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

10.1.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

10.1.5.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

10.1.5.2 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, contendo:

10.1.5.2.1. **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.**

10.2. A empresa que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 106 do REGLIC] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.3. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa. Para a empresa sediada na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, ou pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso seja pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

10.3.1. **A empresa sediada em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.**

10.4 Comprovante de prestação da garantia de proposta no valor de _____(limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme art. 106, III, do REGLIC), em uma das modalidades previstas no § 3º do art. 147 do REGLIC, devendo aquela possuir o prazo de validade mencionado no item 18, contado da data da entrega das propostas. [OBS. A exigência de garantia de proposta é excepcional e alternativa em relação aos subitens 10.1. e 10.2., devendo ser avaliada de acordo com a complexidade do objeto].

11. DEVERES DA CONTRATADA (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Decreto nº 3.221/81).

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, deverá constar o nome da unidade onde serão entregues os bens, número do empenho.

11.3. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos insumos e equipamentos, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11.4. Ainda que a CONTRATADA subcontrate outra empresa de transporte, esta permanecerá responsável por todo o processo de entrega.

11.5. No ato da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer o Termo de Recebimento, descrevendo o bem e o estado em que se encontra, o qual deverá também ser assinado pela CONTRATANTE. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

11.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos insumos fornecidos e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do presente termo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, assim como a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7 Os Insumos, embalagens e os rótulos apresentados devem atender no que couber aos critérios estabelecidos nas Resoluções da ANVISA - RDC n° ___/____ e ___/____ e suas alterações. (utilizar quando for medicamentos e materiais médicos)

11.8. 'Eventuais menções a normas técnicas, resoluções (em especial RDCs da ANVISA) ou legislações específicas neste documento estendem-se, automaticamente, aos novos atos normativos que venham a substituí-los ou alterá-los, de modo que a conformidade exigida será sempre baseada na norma vigente ao tempo da contratação e execução;

11.9. ’O objeto deve estar acompanhado do manual/catálogo do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso. (quando couber)

11.10. Disponibilizar profissional encarregado externo da empresa, que atuará como preposto, para acompanhamento da(s) aquisição(ões), assim como para facilitar/agilizar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando necessário. Este profissional ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, sem ônus algum à CONTRATANTE.

11.11. Prestar assessoria no pós-venda para realização de treinamentos com multiplicadores das unidades que farão o uso do equipamento sobre boas práticas em sua utilização. (Utilizar em casos de aquisição de equipamentos/mobiliários ou com fornecimento de equipamento em comodato)

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de ____ (___) dias/horas (pode variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido), o objeto com avarias ou defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo ainda, peças de desgastes precoces, como: borrachas, correias e etc., sem qualquer ônus, considerado o período de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

11.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica localizada no município do Rio de Janeiro/RJ (utilizar nos casos de equipamentos e mobiliários).

11.15. A CONTRATADA deverá entregar e recolher, por sua conta e inteira responsabilidade sem qualquer ônus para a RIOSAÚDE, todos os impostos, despesas, frete, seguro, taxas e contribuições que incidam sobre os materiais/equipamentos/mobiliários, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;

11.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar às Unidades conveniadas à RIOSAÚDE ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela RIOSAÚDE;

11.17. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas ao produto, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

11.18. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo fiscal do contrato/comissão de fiscalização e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu, dentro do período de garantia.

11.18.1. Caso a CONTRATADA perceba a avaria, esta deverá comunicar ao fiscal/comissão de fiscalização/setor de contratos/setor de aquisições/diretoria demandante e informar imediatamente o prazo para a substituição/manutenção do objeto. O prazo não poderá ultrapassar ___dias úteis (Irá variar de acordo com a complexidade do objeto), a contar da data da comunicação.

11.19. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos fornecidos em comodato em plenas condições de uso até a retirada destes das Unidades de saúde. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

11.20. Não serão indenizáveis os eventuais desgastes decorrentes do uso normal dos aparelhos e seus acessórios. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

12. DEVERES DA CONTRATANTE (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal/comissão de fiscalização especialmente designada;

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A RIOSAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. 'SUBCONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, XV e art. 153 a 155 do REGLIC-RIOSAÚDE)

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela de maior relevância, que é _____.

Nota Explicativa: Identificar qual é a parcela de maior relevância do serviço que não poderá ser subcontratado. Ressalta-se que a parcela descrita neste tópico deverá ter correlação com o serviço que justificou a inexigibilidade. ATENÇÃO: Conforme § 4º do art. 51 do REGLIC: Nas contratações com fundamento nos incisos I, II e III, do caput deste artigo, é vedada a subcontratação do objeto principal para empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

13.2 Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto, de acordo com o art. 65, XV, do REGLIC.

13.3 A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

13.4. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar as seguintes parcelas do objeto: do transporte até o local de entrega e assistência técnica especializada… (texto exemplificativos devendo ser personalizado de acordo com o objeto).

13.6 É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAÚDE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.7. Não poderão ser SUBCONTRATADAS empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAÚDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8 A CONTRATADA deverá apresentar à RIOSAÚDE, junto da solicitação expressa para subcontratar, documentação da SUBCONTRATADA que comprove a capacidade técnica relacionada ao objeto subcontratado, habilitação jurídica, fiscal, e regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 154, §1, do REGLIC.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (Conforme art. 65, XII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

14.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

14.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos bens efetivamente fornecidos e aceitos no período-base respectivo, com eventual aplicação de descontos, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

14.3 .O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Boleto, Fatura ou Duplicata e relatório dos materiais entregues nas Unidades, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da RIOSAÚDE e condicionado ao recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme art. 65, XI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

15.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 160 a 162 do REGLIC.

15.2. Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAÚDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor à empresa, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, às seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal n° 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3 A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:

15.3.1. Para a multa moratória:

15.3.1.1. Até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

15.3.1.2. Até 0,3 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;

15.3.1.3. Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, sobre o valor da contratação, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1º, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior;

15.3.2. Para multa sancionatória:

15.3.2.1. até 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;

15.3.2.2. até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;

15.3.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;

15.3.3. A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.

15.3.4. O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais;

15.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.3.6 A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente;

15.3.7 As sanções previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 15.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais;

15.4 O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

15.5. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada;

15.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do subitem 15.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa.

15.7.1 As multas aplicadas observarão a seguinte ordem de preferência:

a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;

b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ainda que de outras contratações com o Contratado;

c) desconto da garantia prestada no respectivo contrato, caso tenha sido exigida e prestada no respectivo contrato e;

d) procedimento judicial.

15.8. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia contratual, se houver, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

15.9. A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, bem como até a eventual recomposição do valor original da garantia (na hipótese de sua exigibilidade, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.10. As hipóteses previstas nos subitens 15.7.1, alínea "b", e 15.9 estão condicionadas à prévia notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

15.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. CONSÓRCIO E COOPERATIVA (Conforme art. 65, XIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

16.1. Não se aplica visto que trata-se de um processo de inexigibilidade.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A PROPONENTE deverá apresentar proposta, sob pena de desclassificação, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXO ___, observando os quantitativos dos ANEXO/item _____.

17.2. Apresentar obrigatoriamente catálogo/manual em português com especificações e imagens exatas do produto no momento da cotação. (quando for necessário)

17.3. A PROPONENTE deverá apresentar os certificados de registro dos produtos/equipamentos na ANVISA, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim. (quando couber)

17.3.1. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o empresa deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado; ou outro documento da ANVISA que comprove a isenção. (quando couber)

18. VALIDADE DA PROPOSTA

18.1. A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação à RIOSAÚDE.

19. MODALIDADE (Conforme art. 65, XVII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

19.1. Contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, inciso I da Lei 13.303/2016 e no art. 51, inciso I do REGLIC.

19.2. Do cabimento da inexigibilidade: Tendo em vista que a empresa _____é única representante comercial cadastrada no Brasil para o objeto em questão, conforme comprova a Carta de Exclusividade acostada aos autos do processo.

20. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 61, VI e 59 do REGLIC-RIOSAÚDE)

20.1. O parcelamento da contratação não se aplica visto que trata-se de um processo de inexigibilidade.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Conforme art. 65, XVI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

21.1. Não há que se falar em critério de julgamento, uma vez que há uma impossibilidade jurídica de promover a livre concorrência entre empresas. Isso se deve à falta de pluralidade potencial para a contratação pretendida, já que apenas uma única empresa possui os atributos de capacidade técnica e atende aos requisitos legais, respaldada por documentação comprobatória de exclusividade, para fornecer a ferramenta em questão. Essa situação configura a inexigibilidade de licitação.

22. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL (utilizar apenas quando a aquisição não demandar contrato)

22.1. As aquisições decorrentes deste Termo de Referência serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente.

22.2. Para os equipamentos em comodato será formalizado contrato que terá o prazo de vigência necessário para a utilização de todos os materiais descritos neste Termo, nos termos do artigo 581 do Código Civil. (utilizar apenas quando o objeto da aquisição necessitar de comodato)

23. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

23.1.O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do envio da nota de empenho e autorização de fornecimento.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Conforme art. 136 do REGLIC-RIOSAÚDE)

24.1. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização, nomeada pela Autoridade Competente.

24.2. A gestão e fiscalização dos contratos seguirá as orientações contidas na Portaria "N" RIOSAUDE/PRE n° 59 de 28 de junho 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

24.3. A portaria encontra-se disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (doweb.rio.rj.gov.br.), edição 70 de 01/07/2024, páginas 44 a 45.

25. SUSTENTABILIDADE/IMPACTOS AMBIENTAIS (Conforme art. 61, IX e art. 65, XVIII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (INCLUIR DE ACORDO COM A NATUREZA DO OBJETO)

25.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro - Período 2021-2024, instituído pelo Decreto Rio nº 50. 868/2022 e dos incisos III e V, do Art. 3º, e inciso IV, do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber.

25.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da Lei Federal 13.303/16 e na Resolução RDC Nº 222 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, bem como do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

25.3. A CONTRATADA deverá descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS, conforme disposto na Resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018.

25.4. Impactos Ambientais

25.4.1 Devido a característica dos itens citados não provocarão um impacto ambiental significativo ou direto ao meio ambiente, pois, após o uso, serão classificados como resíduos hospitalares e descartados por uma empresa especializada contratada pela RIOSAÚDE. Além disso, foi avaliado o impacto de geração de resíduos sólidos a partir das embalagens. Assim, sempre que possível, os produtos deverão ser embalados em materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, desde que cumpram os requisitos mínimos para transporte e armazenamento seguro, conforme a Lei Municipal nº 4.969/08.

Podem ser incluídos outros itens de acordo com o objeto a ser adquirido.

26. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA RIOSAÚDE(Conforme art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

26.1. Incluir redação sobre providências que serão necessárias para o recebimento do objeto a ser adquirido.

OU

Em decorrência da baixa complexidade do objeto, não se vislumbra a necessidade de realização de providências prévias à contratação. (texto para quando não há providências a serem realizadas)

Nota Explicativa: Providências a serem adotadas pela RioSaúde previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE). Neste tópico será necessário verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual, levando em consideração se será necessário a adequação de ambientes e/ou capacitação de pessoal; Item obrigatório para as aquisições que não tiverem ETP;

27. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Conforme art. 61, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Neste tópico, deve ser identificado se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação/aquisição (art. 61, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE). De acordo as seguintes definições:

- Contratações correlatas: são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Ex: (i) Em um processo para manutenção predial, o ETP deve listar outros processos cujo objeto trate de manutenção predial, ainda que diferentes. (ii) Em um processo de locação de veículo, o ETP deve listar outros processos que tratem de locação de veículo, contratação de serviços de transportes de passageiros sob demanda etc.;

- Contratações interdependentes: são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa execução. Ex: Em um processo de aquisição de veículo devem ser realizadas contratações apartadas para a realização de manutenção preventiva e corretiva, cobertura de seguro etc. Em um processo para contratação de manutenção predial sem o fornecimento de material e peças, é necessária a aquisição deste insumo pela contratante, em outro procedimento licitatório, visando que a mão de obra da manutenção predial possua os insumos necessários à execução do seu serviço. Item obrigatório para as aquisições que não tiverem ETP;

27.1. Foi identificado Ata vigente sob o nº _____/____, derivada do processo licitatório sob o bojo do processo administrativo nº RSU-PRO-_____/_____, referente à aquisição de _____, incluindo cessão gratuita em regime de comodato de _____, atendendo às unidades geridas pela RIOSAÚDE, (explicar se é um processo para substituir a ata ou para complementar visto que alguma unidade não foi incluída no processo anterior).

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Utilizar quando o objeto envolver manipulação de dados dos pacientes do SUS ou dos colaboradores da RIOSAÚDE)

28.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução deste Termo de Referência, as partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, bem como as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

28.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do objeto contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé.

28.3. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para as finalidades relacionadas à execução do contrato;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais tratados, inclusive mediante a celebração de compromissos de confidencialidade com seus colaboradores, prepostos e terceiros que tenham acesso aos dados;

d) Manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual;

e) Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e compatível com a natureza do incidente, a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, prestando as informações necessárias à apuração e mitigação dos impactos;

f) Para a efetiva observância dos deveres de sigilo e proteção de dados, a CONTRATADA deverá colher a assinatura de todos os seus colaboradores e prepostos envolvidos na execução contratual no Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO __ deste Termo de Referência, devendo os referidos termos serem obrigatoriamente entregues à CONTRATANTE antes do início das atividades ou sempre que houver substituição de pessoal, para fins de controle e fiscalização.

28.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos Dados, será responsável por:

a) Definir as finalidades e as diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato;

b) Fiscalizar, com o apoio das instâncias de governança em privacidade e proteção de dados, a conformidade das atividades da CONTRATADA com a legislação aplicável;

c) Promover a comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares de dados, quando cabível, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

28.5. Caso a CONTRATADA não possua normas internas próprias sobre privacidade e proteção de dados pessoais, deverá observar, no que couber, o Programa de Governança em Privacidade, a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, durante a execução do contrato.

28.6. USO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

28.6.1. A RioSaúde poderá realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis estritamente necessários à execução das políticas públicas de saúde e ao cumprimento de suas atribuições institucionais, nos termos do art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “d”, da Lei nº 13.709/2018, e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

28.6.2. O tratamento de dados pessoais sensíveis terá como finalidade viabilizar a prestação adequada dos serviços de saúde, garantir a segurança do paciente, a eficiência das atividades institucionais e a proteção dos direitos dos titulares, observados os princípios e as bases legais aplicáveis.

28.6.3. A RioSaúde compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sensíveis tratados, prevenindo acessos não autorizados e usos indevidos.

28.6.4. O compartilhamento de dados pessoais sensíveis somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento das finalidades institucionais da RioSaúde, com outros órgãos da Administração Pública ou com terceiros contratados, observada a legislação vigente e as salvaguardas adequadas de proteção de dados.

28.6.5. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado em seu melhor interesse, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024, observadas as bases legais aplicáveis às políticas públicas de saúde e as garantias previstas na legislação.

ANEXO ____

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela com quantitativos e distribuído por unidade de acordo com o consumo das Unidades;

ANEXO ____

LOCAIS DE ENTREGA

#	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 10976 -Acari, Rio de Janeiro - RJ - 21531-010
2	Maternidade da Rocinha	Avenida Niemeyer, 776 – São Conrado, Rio de Janeiro – 22610-095
3	CTI Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350
4	CTI Pediátrico do Hospital Jesus	R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050
5	Centro de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER BARRA DA TIJUCA DA TIJUCA	Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ; 22775-003
6	Unidade de Pronto Atendimento Engenho de Dentro - UPA ED	R. Bernardo - Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, 20745-270
7	Unidade de Pronto Atendimento Del Castilho - UPA DC	R. Lago Verde s/n- Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, 21051-360
8	Unidade de Pronto Atendimento Madureira - UPA MAD	Praça dos Lavradores, s/n; 21310-200 Rio de Janeiro; 21310-200
9	Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda - UPA RM	Estrada do Barro Vermelho s/n, Rocha Miranda – Rio de Janeiro/RJ; 21540-500
10	Unidade de Pronto Atendimento Costa Barros - UPA CB	Estr. Botafogo, s/nº - Costa Barros, Rio de Janeiro - RJ, 21532-200
11	Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus - UPA CDD	Rua Edgard Werneck nº 1, Cidade de Deus – Rio de Janeiro/RJ; 22763-011
12	Unidade de Pronto Atendimento Vila Kennedy - UPA VK	Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy, Rio de Janeiro, RJ - 21852-380
13	Unidade de Pronto Atendimento Magalhães Bastos - UPA MB	Estrada Manoel Nogueira de Sá, - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21745-290
14	Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará - UPA SC	Avenida Santa Cruz nº 6486, Senador Camará – Rio de Janeiro/RJ; 21830-264
15	Unidade de Pronto Atendimento João XXIII - UPA JXXIII	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
16	Unidade de Pronto Atendimento Sepetiba - UPA SEP	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
17	Unidade de Pronto Atendimento Paciência - UPA PAC	Estr. Santa Eugênia, s/n - Paciência, Rio de Janeiro - RJ, 23585-430
18	Sede Administrativa	Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro – RJ - 22280-020

Nota Explicativa: A lista de endereços é meramente exemplificativa, devendo ser utilizados no termo de referência os endereços das unidades indicadas na DFD

ANEXO _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	CNPJ					
3	Identidade do Representante					
4	CPF do Representante					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal n° 23.445/03.					
14	Alvará sanitário da empresa, expedido pela unidade competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede da empresa; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					
15	Autorização de Funcionamento ANVISA/ Ministério da Saúde do Brasil RDC Nº 665/2022; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					

16	Certificado de Registro e ou/ notificação na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde. (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					
Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame.						

ANEXO ___

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

Nota explicativa: A descrição do objeto e a subdivisão para precificação devem ser feitas pela RIOSAÚDE, para que todas as proponentes preencham a mesma proposta de preços, com base nos mesmos critérios comparativos.Anexar sempre planilha de excel como documentos auxiliares no Processo.rio.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____/___, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

ITEM/ LOTE	OBJETO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reinvindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.
2. Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, _____de _____de 20____.

_____

Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa;

ANEXO ____

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(utilizar apenas quando o TR possuir item de proteção de dados)

Este Termo complementa as obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, aplicando-se às pessoas físicas que, em razão de suas funções, tenham acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Pelo presente Termo, eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em (endereço completo), ocupante do cargo/função de (cargo/função) na empresa (nome da empresa), comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso no exercício de minhas atividades, especialmente aquelas relacionadas a pacientes, à unidade contratante e à empresa contra tada, incluindo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para tanto, declaro e me comprometo a:

I – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados, em meio físico ou eletrônico, a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, abstendo-me de divulgá-los, revelá-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela estritamente necessária ao desempenho de minhas funções, preservando a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

II – Não produzir, reproduzir, copiar, registrar, armazenar ou transferir, por qualquer meio, dados pessoais, informações clínicas ou documentos relacionados aos pacientes, à unidade contratante ou à empresa, salvo quando expressamente autorizado ou por determinação legal;

III – Não divulgar a terceiros a natureza, o conteúdo ou a existência das informações a que tiver acesso, mantendo o compromisso permanente de não violar a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

IV – Utilizar os dados e informações acessados exclusivamente para fins profissionais, observando as orientações, normas internas e medidas de segurança da informação estabelecidas pela unidade contratante e pela empresa contratada;

V – Comunicar imediatamente à empresa contratada e à unidade contratante qualquer incidente, suspeita de violação, acesso indevido ou uso irregular de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo de que venha a ter conhecimento.

O presente Termo é firmado por prazo indeterminado, permanecendo válido inclusive após o encerramento do vínculo contratual ou funcional, enquanto subsistirem informações protegidas por dever legal ou contratual de sigilo.

O descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, _____, de _____, de _____.

_____

Nome, endereço e CPF do funcionário.

_____

Assinaturas dos responsáveis legais pela empresa CONTRATADA

---

[1] Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2024/05/reglic_mai_24.pdf. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.

[2] Disponível para consulta em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.

[3] Disponível para consulta em: https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/catmat.asp. Acesso em: 12 de janeiro de 2026

ANEXO

X – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO POR INEXIGIBILIDADE

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____

TR._____.RS - ___/_____

1. SETOR REQUISITANTE

Nota Explicativa: Informar o setor que enviou o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Obs.: VP usado apenas para DOP e DEA.

1.1. **RS/PRE/(VP)/(Diretoria/Núcleo).**

2. OBJETO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: O objeto define aquilo que será contratado (O QUÊ), nesse sentido descrever de forma objetiva, sucinta, precisa e clara o que se pretende contratar, qual será o procedimento (neste caso será por contratação direta), a modalidade da contratação (neste caso inexigibilidade) e quais as unidades para as quais os serviços serão prestados.

2.1. O presente Termo de Referência visa a contratação da empresa especializada na prestação de serviço de _____ (citar o serviço), por meio de contratação direta, com base na inexigibilidade de com fulcro na Lei sob nº 13.303/2021, nos Decretos Municipais sob nº 44.698/2018, 51.078/22 e no Regulamento de Licitações e Contratações da RIOSAÚDE (REGLIC)[1] para atender as necessidades da Sede e das Unidades de Saúde geridas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. CÓDIGOS SIGMA E BR (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

3.1. **Código SIGMA[2]: ----------**

3.2. **Código BR[3]: ----------**

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, I, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Devem ser explicitados os motivos pelos quais se faz necessária a contratação do serviço, ou seja, o que a Administração pretende obter com o futuro contrato. Em outras palavras, aqui se deve buscar responder, de forma clara e precisa, POR QUE, PARA QUE e PARA QUEM será a contratação, sendo necessário referenciar os contratos/convênios com a SMS que irão subsidiar esta aquisição. Além disso, se faz necessário citar a DFD e o ETP do processo desta contratação.

A justificativa da contratação deverá ser a mais clara possível, com o maior número de dados existentes que amparem a contratação, como histórico da necessidade, normativas, ocorrências, processos abertos em paralelo, plano de trabalho, entre outros. Deve-se explicitar qual a finalidade do ato, ou seja, o que a RIOSAÚDE pretende obter com a futura contratação.

Justificar a razão da escolha do fornecedor ou executante, e incluir a informação que a contratação por inexigibilidade de licitação ocorre quando não há possibilidade de competição, tornando inviável o processo licitatório. De acordo com o Art. 51 do REGLIC, art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/2016 e a Lei nº 14.133/2021, a

inexigibilidade é aplicável em várias situações específicas, como a contratação de fornecedor exclusivo quando apenas um fornecedor pode fornecer o material ou serviço necessário.

5. LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Nome da Unidade: Endereço completo incluindo o CEP - (quando for apenas para uma unidade). OU Os serviços serão prestados nas dependências das Unidades de Saúde, conforme ANEXO ___. (Quando for para diversas unidades)

6. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (Conforme art. 65, III, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Elemento obrigatório no TR que será obtido através da memória de cálculo, que demonstre claramente como se chegou ao quantitativo ou os critérios utilizados para compor o quantitativo e o seu dimensionamento. (Exemplo: portarias, planos de trabalho, resoluções, padronizações, estimativa de experiências contratuais passadas etc). Deverá constar obrigatoriamente unidade de medida.

6.1. A metodologia de cálculo e a sua fundamentação encontram-se especificadas no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI) e no Estudo Técnico Preliminar, n.º ETP.___.RS-__/20 (quando couber), restando os quantitativos finais de cada item, conforme tabela abaixo:

INCLUIR TABELA COM OS QUANTITATIVOS FINAIS

7. VIGÊNCIA (Conforme art. 65, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

7.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1.1. O prazo para o início dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do memorando de início, encaminhado pelo setor de Contratos.O período estimado para a prestação do serviço é de 24 (vinte e quatro) meses, com previsão de prorrogação por período igual e sucessivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a RIOSAÚDE, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 121, § 1º, do REGLIC.

7.1.2. É possível, desde que haja acordo entre as partes, alterar os contratos, conforme o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, o art. 92 do Decreto Municipal n. º 44.698/2018 e o art. 125 do REGLIC.

Nota Explicativa: O prazo inicial do contrato não poderá ser SUPERIOR a 24 (vinte e quatro) meses. Ele pode ser de 12 (doze) meses, ou menos, ou qualquer número até 24 (vinte e quatro) meses, como regra geral. O prazo mínimo para o reajuste ou repactuação é de 12 (doze) meses - conforme art. 132, inciso I, do REGLIC.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Especificar detalhadamente com todos os requisitos necessários do serviço, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas e a forma como o serviço deverá ser prestado. Caso haja indicação de marca ou modelo, o Termo de Referência deverá ser instruído com a justificativa da indicação, citando em qual das hipóteses do art. 47, I, da Lei nº 13.303/2016 ocorre a indicação.

Deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições que

comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

Ressalta-se que a execução dos serviços deve obedecer normas técnicas vigentes aplicáveis a essa contratação, a exemplo de regulamentações da ANVISA.

8.x CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO

Nota Explicativa: Subitem obrigatório a ser utilizados quando a contratada fornecer sistema web para a prestação do serviço.

8.x. A RIOSAÚDE configura-se como única e exclusiva detentora dos dados e informações que constituem os bancos de dados dos sistemas implantados. Desta forma, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados e informações nos formatos e prazos definidos pela RIOSAÚDE, independentemente de situação contratual e/ou pendências financeiras.

8.x. Em até três meses antes do término do contrato a ser firmado, caso não haja uma nova contratação do mesmo, a empresa deverá apresentar para a RIOSAÚDE o formato dos arquivos de dados que armazenará todos os dados existentes no sistema, e o formato do documento de Dicionário de Dados, seus relacionamentos, o tamanho e tipos dos campos que compõe as tabelas e servirão de guia para o perfeito entendimento dos arquivos de dados.

8.x A extração completa dos dados do sistema e a entrega dos arquivos de dados e do documento de Dicionário de Dados deverão ser realizadas em data previamente combinada com a RIOSAÚDE, não podendo ultrapassar o prazo de três meses após a data de encerramento do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

9.1. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação, com validade vigente, a fim de ser habilitada tecnicamente:

9.1.1. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, em papel timbrado, datado e assinado.

9.1.2. Apresentar no mínimo 3 (três) preços praticados com o mesmo objeto deste Termo de Referência, através de cópia de contratos com outros órgãos/empresas ou notas de empenho e/ou notas fiscais;

9.1.3. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho na unidade federativa da sede da empresa. (quando couber)

10. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos elencados no ANEXO _____- Documentos de Habilitação Jurídica.

11. DEVERES DA CONTRATADA (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

11.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Contrato e na Proposta;

11.2. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo de referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.3. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

11.4. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Serviço, com a inclusão da RIOSAÚDE, da Secretário Municipal de Saúde (SMS/RJ) ou do Município do Rio de Janeiro como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do serviço, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a SMS/RJ, o Município do Rio de Janeiro ou a RIOSAÚDE sejam compelidas a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

11.5. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do presente termo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.6. Eventuais menções a normas técnicas, resoluções (em especial RDCs da ANVISA) ou legislações específicas neste documento estendem-se, automaticamente, aos novos atos normativos que venham a substituí-los ou alterá-los, de modo que a conformidade exigida será sempre baseada na norma vigente ao tempo da contratação e execução;

11.7. Manter planejamento estratégico de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, como: greves de transporte público e outros que possam ameaçar a continuidade dos serviços, objeto deste Contrato;

11.8. Manter as condições de habilitação exigida no edital durante todo o prazo de vigência contratual;

11.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Serviço, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

11.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumentos equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e ainda, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável;

11.14. Distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso do equipamento de proteção individual (EPI) adequado aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, desde que haja pertinência com a atividade a ser exercida, e em conformidade com as Normas Regulamentadoras N° 1, 6 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares e de segurança determinada pela CONTRATANTE, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratórias e digestivas do trabalhador;

11.16. Disponibilizar preposto para acompanhamento do contrato e comunicação com a CONTRATANTE.

12. DEVERES DA CONTRATANTE (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

12.1. Dar fiel cumprimento ao estabelecido como objeto da contratação;

12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;

12.3. Realizar a fiscalização dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, no edital, e nos termos de sua proposta;

12.4. Solicitar à CONTRATADA e seu(s) preposto(s), tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.5. Designar funcionários para acompanhar e fiscalizar os serviços para posterior aprovação, registrando as ocorrências decorrentes da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis e comunicando imediatamente à CONTRATADA para as medidas corretivas por parte desta;

12.6. Realizar os pagamentos na forma e nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.8. Solicitar a troca de produtos ou o refazimento dos serviços quando não atenderem às especificações do objeto do Contrato, a fim de cumprir com o princípio do interesse público;

12.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

12.9.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.9.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da própria unidade de saúde.

12.10. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação:

12.10.1. Do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo; e

12.10.2. Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPIs.

12.11. Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços.

12.12. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, alterações e repactuações/reajustes.

12.13. **Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, alterações reajustes.**

13. SUBCONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, XV e art. 153 a 155 do REGLIC-RIOSAÚDE)

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela de maior relevância técnica, que é _____.

Nota Explicativa: Identificar qual é a parcela de maior relevância do serviço que não poderá ser subcontratado. Ressalta-se que a parcela descrita neste tópico deverá ter correlação com o serviço que justificou a inexigibilidade. ATENÇÃO: Conforme § 4º do art. 51 do REGLIC: Nas contratações com fundamento nos incisos I, II e III, do caput deste artigo, é vedada a subcontratação do objeto principal para empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

13.2. Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto, de acordo com o art. 65, XV, do REGLIC.

13.3. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

13.4. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

13.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAÚDE ou com agente público que desempenhe função na realização do certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.6. Não poderão ser SUBCONTRATADAS empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAÚDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.7 A CONTRATADA deverá apresentar à RIOSAÚDE, junto da solicitação expressa para subcontratar, documentação da SUBCONTRATADA que comprove a capacidade técnica relacionada ao objeto subcontratado, habilitação jurídica, fiscal, e regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 154, §1, do REGLIC.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (Conforme art. 65, XII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

14.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

14.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base respectivo, com eventual aplicação de descontos previstos no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do

Tesouro Municipal, conforme no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

14.3. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata) deverá ser inserido no sistema próprio da RIOSAÚDE, referente à prestação do serviço, ocasião em que será realizado o Recebimento Provisório, conforme subitem 29.1 deste Termo de Referência.

14.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do subitem 29.2 deste Termo de Referência.

14.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

14.6. Com a apresentação do documento de cobrança citado no item 14.3 deste Termo de referência, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

14.6.1. Relatório de produção dos serviços realizados (Irá variar de acordo com o serviço)

14.7. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (INCLUIR APENAS QUANDO O SERVIÇO FOR POR ESCOPO)

15.1. As medições dos serviços serão realizadas por etapa cumprida, de acordo com o cronograma físico-financeiro, ou seja, só será medida a etapa completa, entregue e aceita pela fiscalização.

15.2. Pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro mediante as medições constatadas pelos fiscais do contrato, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o cronograma físico-financeiro.

15.3. Os serviços deverão ser executados dentro do período de vigência contratual, conforme cronograma físico-financeiro constante na tabela abaixo:

Sugestão de modelo simplificado:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	SEMANAS/MESES											
ETAPA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 1:												
Etapa 2:												
Etapa 3:												
Etapa 4:												

15.4. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência, este será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, de acordo com o Art. 124 do REGLIC.

15.4.1. Nas hipóteses em que o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da CONTRATADA:

I - A prorrogação será realizada sem prejuízo da constituição da CONTRATADA em mora, e da aplicação das sanções cabíveis previstas no instrumento convocatório e contratual, sem operar qualquer recomposição de preços pelo atraso;

II - A RIOSAÚDE poderá optar pela extinção do contrato, e nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**O modelo apresentado é apenas um exemplo de cronograma físico-financeiro e deverá ser adaptado conforme normativas vigentes acerca do objeto e/ou necessidade de especificação para melhor execução contratual.*

As etapas descritas no cronograma físico financeiro deverão estar bem definidas no item 8. e deverão ser facilmente identificáveis na tabela;

Nos demais casos, o cronograma físico-financeiro deverá ser utilizado caso haja alguma instrução específica sobre o que deverá ser entregue e quando, ou se a especificação do objeto e modo de execução exigirem;

Nas medições se faz necessário prever qual será o percentual do valor a ser pago de acordo com cada etapa concluída.

O cronograma físico-financeiro deverá prever pagamentos a cada entrega (nos contratos de fornecimentos) ou após a realização de cada parcela do serviço, devendo restringir-se sempre aos quantitativos ou parcelas efetivamente entregues de serviços prestados.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme art. 65, XI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

16.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 160 a 162 do REGLIC.

16.2. Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAÚDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor à empresa, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, às seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal n° 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3. A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:

16.3.1. Para a multa moratória:

a) Até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b) Até 0,3 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;

c) Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, sobre o valor da contratação, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1º, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior.

16.3.2. Para multa sancionatória:

a) Até 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;

b) Até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.

16.3.3. A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.

16.3.4. O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais;

16.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

16.3.6. A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente;

16.3.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 16.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais;

16.4. O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

16.5. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada.

16.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do subitem 16.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA , autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa.

16.7.1. As multas aplicadas observarão a seguinte ordem de preferência:

a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;

b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA , ainda que de outras contratações com o Contratado;

c) desconto da garantia prestada no respectivo contrato, caso tenha sido exigida e prestada no respectivo contrato e;

d) procedimento judicial.

16.7.2. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.8. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à CONTRATADA , além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia contratual, se houver, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

16.9. A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, bem como até a eventual recomposição do valor original da garantia (na hipótese de sua exigibilidade), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

16.10. As hipóteses previstas nos subitens 16.7.1, alínea “b”, e 16.9 estão condicionadas à prévia notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

16.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. MODALIDADE

17.1. Contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30 da Lei 13.303/2016 e no art. 51 do REGLIC.

17.2. Do cabimento da inexigibilidade: Tendo em vista que a empresa _____ é única representante comercial cadastrada no Brasil para o objeto em questão, conforme comprova a Carta de Exclusividade acostada aos autos do processo.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Conforme art. 65, XVI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

18.1. Não há que se falar em critério de julgamento, uma vez que há uma impossibilidade jurídica de promover a livre concorrência. Isso se deve à falta de pluralidade potencial para a contratação pretendida, já que apenas uma única empresa possui os atributos de capacidade técnica e atende aos requisitos legais, respaldada por documentação comprobatória de exclusividade, para fornecer a ferramenta em questão. Essa situação configura a inexigibilidade de licitação.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Empreitada por preço global.

OU

Empreitada por preço unitário.

OU

Empreitada por preço unitário e por preço global (híbrido)

19.1.1. Indicar qual parcela será o regime global e qual será unitário em caso de empreitada híbrida.

20. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (Conforme art. 65, XIX, do REGLIC-RIOSAÚDE)

20.1. A PROPONENTE deverá apresentar proposta, sob pena de desclassificação, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXO __, observando os quantitativos dos ANEXO/item …..

21. VALIDADE DA PROPOSTA

21.1. A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação à RIOSAÚDE.

22. PUBLICAÇÃO (Conforme arts. 46 e 120 do REGLIC-RIOSAÚDE)

22.1. A(s) CONTRATADA(S) promoverá(ão) às publicações(ões) do(s) extrato(s) do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às suas expensas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, conforme o art. 46 do REGLIC.

22.2. O texto do extrato contratual será fornecido pela CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF).

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Conforme arts. 136 a 142 do REGLIC-RIOSAÚDE)

23.1. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização, nomeada pela Autoridade Competente.

23.2. A gestão e fiscalização dos contratos seguirá o disposto nos arts. 136 e 142 do REGLIC e as orientações contidas na Portaria "N" RIOSAUDE/PRE n° 59 de 28 de junho 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE

23.3. A citada portaria encontra-se disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (doweb.rio.rj.gov.br.), edição 70 de 01/07/2024, páginas 44 a 45.

24. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (Conforme art. 65, XIV, do REGLIC-RIOSAÚDE)

24.1. O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) tem como intuito medir a qualidade do serviço que está sendo prestado.

24.1.1. Em razão do não atendimento às metas e critérios definidos no ANS, o valor da remuneração da CONTRATADA poderá sofrer deduções, devendo ser proporcional à aferição realizada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados, quando cabível, de acordo com os arts. 136 a 142 do REGLIC.

24.2. As Condições Gerais de Execução do Serviço descritas no presente Termo de Referência devem ser cumpridas em 100% pela empresa CONTRATADA. Em caso de descumprimento, verificando-se OCORRÊNCIAS, será aplicado desconto no valor da fatura mensal referente à prestação do serviço.

24.3. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deverá ser feito mensalmente pela CONTRATANTE, a partir do início da execução do contrato, através do acompanhamento para calcular o cumprimento das obrigações e as ocorrências identificadas no período quanto aos deveres previstos no Termo de Referência.

24.4. Modelo de IMR para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado: O "TIPO DE OCORRÊNCIA" DEVERÁ SER RELACIONADO ESPECIFICAMENTE AO TIPO DE SERVIÇO

Unidade de Saúde/Local:_____ Avaliador: _____ Serviço: _____		Período: ___/___/____a ___/___/____ Empresa:_____ Nº. de Contrato: _____	
Item	**Tipo de Ocorrência Assistencial**	**Nº de Ocorrências no mês**	**Descrição da Ocorrência**
1	Especificar a Ocorrência e citar item/subitem do TR		
2			

Unidade de Saúde/Local:_____ Avaliador: _____ Serviço: _____		Período: ___/___/____a ___/___/____ Empresa:_____ Nº. de Contrato: _____	
Item	**Tipo de Ocorrência Administrativa**	**Nº de Ocorrências no mês**	**Descrição da Ocorrência**
1	Especificar a Ocorrência e citar item/subitem do TR		
2			

24.5. O IMR, com o registro das OCORRÊNCIAS identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de cada mês pela CONTRATANTE, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no período analisado.

24.6. A comissão fiscalizadora do contrato deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as ocorrências registradas para a apresentação de pronta solução e justificativa, que serão alvo de análise técnica pela comissão, podendo ser aceita ou não.

24.7. O levantamento das ocorrências que ocasionarão eventuais descontos mensais ficará à cargo da comissão fiscalizadora.

24.8. O *número de ocorrências no mês refletirá o percentual* de desconto no respectivo período de acordo com o perfil da ocorrência (assistencial ou administrativa), conforme tabela do subitem 24.4.

24.9. Para efeitos deste Termo de Referência:

24.9.1. Ocorrências Administrativas: impactam na rotina administrativa da Unidade, gerando, por exemplo, desordem na gestão ou morosidade na resolução de problemas;

24.9.2. Ocorrências Assistenciais: são aquelas que impactam no atendimento médico do paciente ou causam-lhe algum, seja temporário ou permanente.

24.10. Em virtude de qualquer das ocorrências discriminadas no IMR (subitem 24.4) poder gerar problemas na prestação dos serviços assistenciais, não cabe definir previamente quais ocorrências são administrativas e quais são assistenciais, devendo ser analisado caso a caso.

24.11. Faixas de ajuste no pagamento por quantitativo de itens não atendidos por tipo de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Nº DE OCORRÊNCIAS	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS Nº DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 1	**0 a 3 ocorrências**	**—**	**Não há**
Faixa 2	**4 a 7 ocorrências**	**1 a 3 ocorrências**	**5%**
Faixa 3	**8 a 11 ocorrências**	**4 a 7 ocorrências**	**10%**
Faixa 4	**12 a 15 ocorrências**	**8 a 11 ocorrências**	**15%**
Faixa 5	**16 ou mais ocorrências**	**12 ou mais ocorrências**	**20%**

24.12. **Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:**

VALOR MENSAL FATURADO	**R$ _____**
PERÍODO MEDIDO	**__/__/_____**
Nº DE OCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	**___**
FAIXA IMR	**___ %**
Nº DE OCORRÊNCIAS ASSISTENCIAIS	**___**
FAIXA IMR	**___ %**
PERCENTUAL DA GLOSA (ADM + ASS)	**___ %**
VALOR DA GLOSA REFERENTE A ANS	**R$ _____**

25. GARANTIA CONTRATUAL (Conforme art. 65, X e art. 147 a 152 do REGLIC-RIOSAÚDE)

25.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de __% (___ por cento), (podendo ser dispensada mediante justificativa ou exigida em até 5%, a depender do vulto do serviço), do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 3º, art. 147, do REGLIC, (caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária).

25.2. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato e o recebimento definitivo do seu objeto, mediante ato liberatório da autoridade CONTRATANTE, nos termos do art. 151 do REGLIC, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

25.3. No caso adoção de seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes regras:

25.3.1. O prazo de vigência da apólice será superior ao prazo estabelecido no contrato principal, considerando a estimativa mínima para o recebimento definitivo final, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência contratual mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

25.3.2. Deverá conter cláusula prevendo que continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

25.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data da renovação ou do aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem da RIOSAÚDE, quando a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem da RIOSAÚDE para reinício da execução.

25.4. Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a RIOSAÚDE poderá exigir da CONTRATADA a atualização, complementação ou substituição da garantia prestada, respeitado o percentual definido no contrato ou termo de referência.

25.5. A critério da CONTRATANTE, a garantia de execução contratual também apresentada poderá ser utilizada para pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS ou outras indenizações e multas, quando não forem adimplidos.

26. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nota Explicativa: Reajuste: serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra. Visa recompor o impacto da inflação nos custos que integram a proposta. Período: 12 (doze) meses contados da apresentação do orçamento a que proposta se referir. Fator de correção: índice setorial indicado, na falta deste, usar o IPCA-E.

26.1. DO REAJUSTE

26.1.1. O reajuste será concedido a cada período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

26.1.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC.

26.1.3. O reajuste não será concedido automaticamente, dependendo de requerimento do interessado.

26.1.4. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste mediante requerimento por escrito devidamente datado e assinado pelo responsável, acompanhado da respectiva memória de cálculo com os novos valores, que deverá conter o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

26.1.5. O reajuste também poderá ser realizado mediante apresentação de proposta para a prorrogação, datada e assinada pelo responsável, na qual conste memória de cálculo com o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

26.1.6. As solicitações de reajustes a que a CONTRATADA fazer jus serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

27. ANÁLISE DE RISCO (Conforme art. 65, IX, do REGLIC-RIOSAÚDE)

27.1. O Mapa de Risco inserido no ANEXO _____servirá para que a CONTRATADA tome ciência dos riscos e respectivas probabilidades na execução do objeto do Termo de Referência, sendo subsídio para a identificação e determinação de um risco, possibilitando, a partir disso, promover ações para impedir ou controlar questões que possam impactar na execução do objeto, identificando qual(is) o(s) responsável(is) por cada ação.

Nota Explicativa: O MAPA DE RISCOS é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos da contratação. O mapa de riscos permite uma avaliação do nível de cada risco identificado por meio da multiplicação da probabilidade de sua ocorrência pelo impacto que dele decorreria.

27.2. Os riscos que possam causar desequilíbrio econômico-financeiro no contrato serão divididos entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme disposto na seguinte Matriz de Riscos, que necessariamente constará no contrato, a seguir reproduzida:

27.3. Compete à CONTRATADA arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, não darão ensejo a aditivos contratuais ou alegações de desequilíbrio econômico-financeiro, salvo em caso de eventos extraordinários de relevante repercussão econômica assim reconhecidos pela RIOSAÚDE:

I. Variação no valor dos insumos do serviço e/ou de peças ou componentes necessários à sua execução

II. Variação cambial

III. Erros na formulação da proposta

IV. Danos e/ou prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA e/ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela execução do objeto

V. Adequação na tecnologia empregada na prestação do serviço.

VI. Ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONTRATADA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados.

VII. [PREENCHER COM DEMAIS ITENS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO].

27.4. Compete à RIOSAÚDE arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, deverão ser objeto de aditivos contratuais, devendo a CONTRATADA manter a regular prestação do serviço:

I. Modificação na execução do serviço que impacte no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de alteração superveniente na legislação de natureza cogente, e/ou de decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Município específica e vinculativa à RIOSAÚDE;

II. Fatos do príncipe e/ou fatos da administração que impactem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III. Entrada ou saída de unidades de saúde sob a administração da RIOSAÚDE relacionadas ao objeto do contrato;

IV. Fatos provenientes de caso fortuito ou força maior que impactem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V. [PREENCHER COM DEMAIS RISCOS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA RIOSAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO].

27.5. Os seguintes riscos serão compartilhados pelas partes, na proporção de __% para a CONTRATANTE e __% para a CONTRATADA, os quais poderão ser objeto de aditivo contratual ou poderá ser causa para resilição, cabendo a cada parte arcar com seus prejuízos na proporção estabelecida neste item:

I – [PREENCHER COM DEMAIS RISCOS QUE POSSAM SER PARTILHADOS ENTRE AS PARTES DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO – CASO NÃO TENHA NENHUM, RETIRAR ESSE PARÁGRAFO E RENUMERAR OS DEMAIS].

27.6. A RIOSAÚDE poderá rescindir o contrato por razões de interesse público caso reste demonstrada que a manutenção do contrato não é vantajosa e poderá lhe causar prejuízos, sendo cabível a devida indenização à CONTRATADA se comprovada sua boa-fé e que não incorreu para a ocorrência da modificação contratual.

27.7. São considerados de caso fortuito ou força maior os eventos assim definidos pela legislação aplicável, disposta no Contrato. Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

Nota Explicativa: A alocação dos riscos pode ser alterada entre responsabilidade da contratada ou da contratante conforme o objeto a ser contratado, devendo a área técnica se atentar para a situação do mercado fornecedor no momento do planejamento da contratação para elaborar a matriz de riscos.

28. SUSTENTABILIDADE (Conforme art. 65, XVIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

28.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro - Período 2021-2024, instituído pelo Decreto

Rio nº 50. 868/2022 e dos incisos III e V, do Art. 3º, e inciso IV, do art 5º, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber.

28.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da Lei Federal 13.303/16 e na Resolução RDC Nº 222 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, bem como do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

28.3. A CONTRATADA deverá descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS, conforme disposto na Resolução - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018;

(Caso incluam outros dispositivos no ETP, os mesmos deverão ser incluídos no TR, observando as especificidades do objeto)

29. ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Conforme art. 65, V, e art. 143 a 146 do REGLIC-RIOSAÚDE)

29.1.O recebimento provisório será realizado para cada pagamento pelo fiscal ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, na data da aceitação da nota fiscal no sistema próprio da RIOSAÚDE, acompanhada de toda documentação solicitada no item "CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO", preferencialmente até o quinto dia útil do mês.

29.2. O recebimento definitivo será realizado para cada pagamento, pelo fiscal ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a inserção da nota fiscal e demais documentos comprobatórios no sistema de pagamento digital da RIOSAÚDE, em até ____ (____) dias corridos a contar da data do recebimento provisório.

29.3. O Aceite definitivo da contratação será realizado em até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término da vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

29.3.1. Este aceite definitivo será um relatório final da prestação do serviço ao longo da vigência contratual.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS (Utilizar quando o objeto envolver manipulação de dados dos pacientes do SUS ou dos colaboradores da RIOSAÚDE)

30.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução deste Termo de Referência, as partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, bem como as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

30.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do objeto contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé.

30.3. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para as

finalidades relacionadas à execução do contrato;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais tratados, inclusive mediante a celebração de compromissos de confidencialidade com seus colaboradores, prepostos e terceiros que tenham acesso aos dados;

d) Manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual;

e) Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e compatível com a natureza do incidente, a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, prestando as informações necessárias à apuração e mitigação dos impactos.

f) Para a efetiva observância dos deveres de sigilo e proteção de dados, a CONTRATADA deverá colher a assinatura de todos os seus colaboradores e prepostos envolvidos na execução contratual no Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO __ deste Termo de Referência, devendo os referidos termos serem obrigatoriamente entregues à CONTRATANTE antes do início das atividades ou sempre que houver substituição de pessoal, para fins de controle e fiscalização.

30.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos Dados, será responsável por:

a) Definir as finalidades e as diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato;

b) Fiscalizar, com o apoio das instâncias de governança em privacidade e proteção de dados, a conformidade das atividades da CONTRATADA com a legislação aplicável;

c) Promover a comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares de dados, quando cabível, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

30.5. Caso a CONTRATADA não possua normas internas próprias sobre privacidade e proteção de dados pessoais, deverá observar, no que couber, o Programa de Governança em Privacidade, a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, durante a execução do contrato.

30.6. USO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

30.6.1. A RioSaúde poderá realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis estritamente necessários à execução das políticas públicas de saúde e ao cumprimento de suas atribuições institucionais, nos termos do art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “d”, da Lei nº 13.709/2018, e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

30.6.2. O tratamento de dados pessoais sensíveis terá como finalidade viabilizar a prestação adequada dos serviços de saúde, garantir a segurança do paciente, a eficiência das atividades institucionais e a proteção dos direitos dos titulares, observados os princípios e as bases legais aplicáveis.

30.6.3. A RioSaúde compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sensíveis tratados, prevenindo acessos não autorizados e usos indevidos.

30.6.4. O compartilhamento de dados pessoais sensíveis somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento das finalidades institucionais da RioSaúde, com outros órgãos da Administração Pública ou com terceiros contratados, observada a legislação vigente e as salvaguardas adequadas de proteção de dados.

30.6.5. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado em seu melhor interesse, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024, observadas as bases legais aplicáveis às políticas públicas de saúde e as garantias previstas na legislação.

ANEXO ___

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 10976 -Acari, Rio de Janeiro - RJ - 21531-010
2	Maternidade da Rocinha	Avenida Niemeyer, 776 – São Conrado, Rio de Janeiro – 22610-095
3	CTI Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350
4	CTI Pediátrico do Hospital Jesus	R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050
5	Centro de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER BARRA DA TIJUCA DA TIJUCA	Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ; 22775-003
6	Unidade de Pronto Atendimento Engenho de Dentro - UPA ED	R. Bernardo - Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, 20745-270
7	Unidade de Pronto Atendimento Del Castilho - UPA DC	R. Lago Verde s/n- Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, 21051-360
8	Unidade de Pronto Atendimento Madureira - UPA MAD	Praça dos Lavradores, s/n; 21310-200 Rio de Janeiro; 21310-200
9	Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda - UPA RM	Estrada do Barro Vermelho s/n, Rocha Miranda – Rio de Janeiro/RJ; 21540-500
10	Unidade de Pronto Atendimento Costa Barros - UPA CB	Estr. Botafogo, s/nº - Costa Barros, Rio de Janeiro - RJ, 21532-200
11	Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus - UPA CDD	Rua Edgard Werneck nº 1, Cidade de Deus – Rio de Janeiro/RJ; 22763-011
12	Unidade de Pronto Atendimento Vila Kennedy - UPA VK	Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy, Rio de Janeiro, RJ - 21852-380
13	Unidade de Pronto Atendimento Magalhães Bastos - UPA MB	Estrada Manoel Nogueira de Sá, - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21745-290
14	Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará - UPA SC	Avenida Santa Cruz nº 6486, Senador Camará – Rio de Janeiro/RJ; 21830-264
15	Unidade de Pronto Atendimento João XXIII - UPA JXXIII	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000

#	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
16	Unidade de Pronto Atendimento Sepetiba - UPA SEP	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
17	Unidade de Pronto Atendimento Paciência - UPA PAC	Estr. Santa Eugênia, s/n - Paciência, Rio de Janeiro - RJ, 23585-430
18	Sede Administrativa	Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro – RJ - 22280-020

Nota Explicativa: A lista de endereços é meramente exemplificativa, devendo ser utilizados no termo de referência os endereços das unidades indicadas na DFD

ANEXO _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	CNPJ					
3	Identidade do Representante					
4	CPF do Representante					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal nº 23.445/03.					
14	Alvará sanitário do licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
15	Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA - AFE - Solicitar sempre que o objeto envolver atividade reguladas pela ANVISA, indicando o tipo de autorização (medicamentos, produtos para saúde, saneantes, produtos de higiene oral, suplementos alimentares, alimentos para fins especiais etc.) e a atividade (fabricação, distribuição, expedição, comercialização, importação etc)					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame.

ANEXO ___

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

Nota explicativa: A descrição do objeto e a subdivisão para precificação devem ser feitas pela RIOSAÚDE, para que todas as proponentes preencham a mesma proposta de preços, com base nos mesmos critérios comparativos.Anexar sempre planilha de excel como documentos auxiliares no Processo.rio.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º __.___.___/____-__, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (12 ou 24 meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 ou 24 meses)

1. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reinvindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.
2. Deverão ser apresentadas também as propostas de cada Unidade separadamente (quando o objeto for para mais de uma Unidade de Saúde);
3. Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, _____de _____de 20XX.

_____

Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa;

ANEXO ____

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO INERENTES À CONTRATAÇÃO								
1 - INFORMAÇÃO DO PROCESSO:								
Setor Responsável pela Contratação:								
Objeto:								
2 – FASE DE ANÁLISE:								
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato								
3 - MAPEAMENTO DOS RISCOS:								
Risco 01:								
Probabilidade (P):		Impacto (I):						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				
Risco 02:								
Probabilidade (P):		Impacto (I):						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				
Risco 03:								
Probabilidade (P):		Impacto (I):						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				
Risco 04:								
Probabilidade (P):		Impacto (I):						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				
Risco 05:								
Probabilidade (P):		Impacto (I):						
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 50		RB		RM		RA		RE
Danos:								
Ação Preventiva:				Responsável:				
Ação de Contingência:				Responsável:				

Legenda:

Riscos - Eventos incertos que, se ocorrerem, afetam a realização dos objetivos da contratação;

Probabilidade (P)— Chances de algo não sair conforme o planejado

Impacto (I)— Consequência e intensidade caso o dano (decorrente do risco) ocorra

Pontuação ou Score (PxI) – Cálculo da probabilidade x impacto;

Classificação de Risco – Nível do risco, encontrado após o resultado do cálculo da sua probabilidade e impacto. Poderá ser baixo, médio, alto e elevado;

Ação Preventiva - Ação/resposta mais adequada para prevenir do risco;

Danos -Dano(s) decorrente(s) do risco mencionado e de seu impacto;

Ação de contingência - Ação para resolução do dano provocado, que deverá ser feita para saná-lo.

a) Escala de Classificação de Risco:

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Elevado)
0-9,99	10-39,99	40-79,99	80-100

Probabilidade	Descrição dos critérios de probabilidade
Muito baixa	Não é provável que aconteça
Baixa	Pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano
Média	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano
Alta	Pode ser que ocorra mensalmente
Muito alta	Pode ser que ocorra semanalmente

Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Médio	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

ANEXO _____

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este Termo complementa as obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, aplicando-se às pessoas físicas que, em razão de suas funções, tenham acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Pelo presente Termo, eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em (endereço completo), ocupante do cargo/função de (cargo/função) na empresa (nome da empresa), comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso no exercício de minhas atividades, especialmente aquelas relacionadas a pacientes, à unidade contratante e à empresa contratada, incluindo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para tanto, declaro e me comprometo a:

I – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados, em meio físico ou eletrônico, a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, abstendo-me de divulgá-los, revelá-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela estritamente necessária ao desempenho de minhas funções, preservando a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

II – Não produzir, reproduzir, copiar, registrar, armazenar ou transferir, por qualquer meio, dados pessoais, informações clínicas ou documentos relacionados aos pacientes, à unidade contratante ou à empresa, salvo quando expressamente autorizado ou por determinação legal;

III – Não divulgar a terceiros a natureza, o conteúdo ou a existência das informações a que tiver acesso, mantendo o compromisso permanente de não violar a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

IV – Utilizar os dados e informações acessados exclusivamente para fins profissionais, observando as orientações, normas internas e medidas de segurança da informação estabelecidas pela unidade contratante e pela empresa contratada;

V – Comunicar imediatamente à empresa contratada e à unidade contratante qualquer incidente, suspeita de violação, acesso indevido ou uso irregular de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo de que venha a ter conhecimento.

O presente Termo é firmado por prazo indeterminado, permanecendo válido inclusive após o encerramento do vínculo contratual ou funcional, enquanto subsistirem informações protegidas por dever legal ou contratual de sigilo.

O descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, _____, de _____, de_____.

_____

Nome, endereço e CPF do funcionário.

_____

Assinaturas dos responsáveis legais pela empresa CONTRATADA

---

[1] Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2024/05/reglic_mai_24.pdf. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.
[2] Disponível para consulta em: https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/catserv.asp. Acesso em 12 de janeiro de 2026.
[3] Disponível para consulta em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca Acesso em12 de janeiro de 2026.

ANEXO

XI – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO POR EMERGENCIALIDADE (SEM ETP)

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO POR EMERGENCIALIDADE (SEM ETP)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____

TR._____.RS - ___/_____

1. SETOR REQUISITANTE

Nota Explicativa: Informar o setor que enviou o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Obs.: VP usado apenas para DOP e DEA.

1.1. **RS/PRE/(VP)/(Diretoria/Núcleo).**

2. OBJETO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: O objeto define aquilo que será contratado (O QUÊ), nesse sentido descrever de forma objetiva, sucinta, precisa e clara o que se pretende contratar, qual será o procedimento (neste caso será por contratação direta), a modalidade da contratação (neste caso inexigibilidade) e quais as unidades para as quais os serviços serão prestados.

2.1. O presente Termo de Referência visa a contratação da empresa especializada na prestação de serviço de _____(citar o serviço), por meio de contratação direta, com base na inexigibilidade de com fulcro na Lei sob nº 13.303/2021, nos Decretos Municipais sob nº 44.698/2018, 51.078/22 e no Regulamento de Licitações e Contratações da RIOSAÚDE (REGLIC)[1] para atender as necessidades da Sede e das Unidades de Saúde geridas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. CÓDIGOS SIGMA E BR (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

3.1. Código SIGMA[2]: ----------

3.2. Código BR[3]: —----------

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, I, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Devem ser explicitados os motivos pelos quais se faz necessária a contratação do serviço, ou seja, o que a Administração pretende obter com o futuro contrato. Em outras palavras, aqui se deve buscar responder, de forma clara e precisa, POR QUE, PARA QUE e PARA QUEM será a contratação, sendo necessário referenciar os contratos/convênios com a SMS que irão subsidiar esta aquisição. Além disso, se faz necessário citar a DFD e o ETP do processo desta contratação.

A justificativa da contratação deverá ser a mais clara possível, com o maior número de dados existentes que amparem a contratação, como histórico da necessidade, normativas, ocorrências, processos abertos em paralelo, plano de trabalho, entre outros. Deve-se explicitar qual a finalidade do ato, ou seja, o que a RIOSAÚDE pretende obter com a futura contratação.

Justificar a razão da escolha do fornecedor ou executante, e incluir a informação que a contratação por inexigibilidade de licitação ocorre quando não há possibilidade de competição, tornando inviável o processo licitatório. De acordo com o Art. 51 do REGLIC, art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/2016 e a Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade é aplicável em várias situações específicas, como a contratação de fornecedor exclusivo quando apenas um fornecedor pode fornecer o material ou serviço necessário.

5. LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Nome da Unidade: Endereço completo incluindo o CEP - (quando for apenas para uma unidade). OU Os serviços serão prestados nas dependências das Unidades de Saúde, conforme ANEXO ___. (Quando for para diversas unidades)

6 QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (Conforme art. 65, III, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Elemento obrigatório no TR que será obtido através da memória de cálculo, que demonstre claramente como se chegou ao quantitativo ou os critérios utilizados para compor o quantitativo e o seu dimensionamento. (Exemplo: portarias, planos de trabalho, resoluções, padronizações, estimativa de experiências contratuais passadas etc). Deverá constar obrigatoriamente unidade de medida.

6.1 A metodologia de cálculo e a sua fundamentação encontram-se especificadas no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI) e no Estudo Técnico Preliminar, n.º ETP._____.RS-___/20__(quando couber), restando os quantitativos finais de cada item, conforme tabela abaixo:

INCLUIR TABELA COM OS QUANTITATIVOS FINAIS

7 VIGÊNCIA (Conforme art. 65, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

7.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1.1. O prazo para o início dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do memorando de início, encaminhado pelo setor de Contratos.O período estimado para a prestação do serviço é de 24 (vinte e quatro) meses, com previsão de prorrogação por período igual e sucessivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a RIOSAÚDE, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 121, § 1º, do REGLIC.

7.1.2. É possível, desde que haja acordo entre as partes, alterar os contratos, conforme o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, o art. 92 do Decreto Municipal n. º 44.698/2018 e o art. 125 do REGLIC.

Nota Explicativa: O prazo inicial do contrato não poderá ser SUPERIOR a 24 (vinte e quatro) meses. Ele pode ser de 12 (doze) meses, ou menos, ou qualquer número até 24 (vinte e quatro) meses, como regra geral. O prazo mínimo para o reajuste ou repactuação é de 12 (doze) meses - conforme art. 132, inciso I, do REGLIC.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Especificar detalhadamente com todos os requisitos necessários do serviço, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas e a forma como o serviço deverá ser prestado. Caso haja indicação de marca ou modelo, o Termo de Referência deverá ser instruído com a justificativa da indicação, citando em qual das hipóteses do art. 47, I, da Lei nº 13.303/2016 ocorre a indicação.

Deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

Ressalta-se que a execução dos serviços deve obedecer normas técnicas vigentes aplicáveis a essa contratação, a exemplo de regulamentações da ANVISA.

8.x CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO

Nota Explicativa: Subitem obrigatório a ser utilizados quando a contratada fornecer sistema web para a prestação do serviço.

8.x. A RIOSAÚDE configura-se como única e exclusiva detentora dos dados e informações que constituem os bancos de dados dos sistemas implantados. Desta forma, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados e informações nos formatos e prazos definidos pela RIOSAÚDE, independentemente de situação contratual e/ou pendências financeiras.

8.x. Em até três meses antes do término do contrato a ser firmado, caso não haja uma nova contratação do mesmo, a empresa deverá apresentar para a RIOSAÚDE o formato dos arquivos de dados que armazenará todos os dados existentes no sistema, e o formato do documento de Dicionário de Dados, seus relacionamentos, o tamanho e tipos dos campos que compõe as tabelas e servirão de guia para o perfeito entendimento dos arquivos de dados.

8. x, A extração completa dos dados do sistema e a entrega dos arquivos de dados e do documento de Dicionário de Dados deverão ser realizadas em data previamente combinada com a RIOSAÚDE, não podendo ultrapassar o prazo de três meses após a data de encerramento do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

9.1. A empresa deverá apresentar a seguinte documentação, com validade vigente, a fim de ser habilitada tecnicamente:

9.1.1. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, em papel timbrado, datado e assinado.

9.1.2. Apresentar no mínimo 3 (três) preços praticados com o mesmo objeto deste Termo de Referência, através de cópia de contratos com outros órgãos/empresas ou notas de empenho e/ou notas fiscais;

9.1.3. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho na unidade federativa da sede da empresa. (quando couber)

10. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A PROPONENTE deverá apresentar os documentos elencados no ANEXO _____- Documentos de Habilitação Jurídica.

11. DEVERES DA CONTRATADA (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

11.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Contrato e na Proposta;

11.2. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo de referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.3. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

11.4. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Serviço, com a inclusão da RIOSAÚDE, da Secretário Municipal de Saúde (SMS/RJ) ou do Município do Rio de Janeiro como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do serviço, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a SMS/RJ, o Município do Rio de Janeiro ou a RIOSAÚDE sejam compelidas a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

11.5. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do presente termo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.6. Eventuais menções a normas técnicas, resoluções (em especial RDCs da ANVISA) ou legislações específicas neste documento estendem-se, automaticamente, aos novos atos normativos que venham a substituí-los ou alterá-los, de modo que a conformidade exigida será sempre baseada na norma vigente ao tempo da contratação e execução;

11.7. Manter planejamento estratégico de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, como: greves de transporte público e outros que possam ameaçar a continuidade dos serviços, objeto deste Contrato;

11.8. Manter as condições de habilitação exigida no edital durante todo o prazo de vigência contratual;

11.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Serviço, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

11.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumentos equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e ainda, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável;

11.14. Distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso do equipamento de proteção individual (EPI) adequado aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, desde que haja pertinência com a atividade a ser exercida, e em conformidade com as Normas Regulamentadoras N° 1, 6 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares e de segurança determinada pela CONTRATANTE, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratórias e digestivas do trabalhador;

11.16. Disponibilizar preposto para acompanhamento do contrato e comunicação com a CONTRATANTE.

12. DEVERES DA CONTRATANTE (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

12.1. Dar fiel cumprimento ao estabelecido como objeto da contratação;

12.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;

12.3. Realizar a fiscalização dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, no edital, e nos termos de sua proposta;

12.4. Solicitar à CONTRATADA e seu(s) preposto(s), tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.5. Designar funcionários para acompanhar e fiscalizar os serviços para posterior aprovação, registrando as ocorrências decorrentes da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis e comunicando imediatamente à CONTRATADA para as medidas corretivas por parte desta;

12.6. Realizar os pagamentos na forma e nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.8. Solicitar a troca de produtos ou o refazimento dos serviços quando não atenderem às especificações do objeto do Contrato, a fim de cumprir com o princípio do interesse público;

12.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

12.9.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.9.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da própria unidade de saúde.

12.10. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação:

12.10.1. Do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo; e

12.10.2. Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPIs.

12.11. Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços.

12.12. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, alterações e repactuações/reajustes.

12.13. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, alterações reajustes

13. SUBCONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, XV e art. 153 a 155 do REGLIC-RIOSAÚDE)

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela de maior relevância técnica, que é _____.

Nota Explicativa: Identificar qual é a parcela de maior relevância do serviço que não poderá ser subcontratado. Ressalta-se que a parcela descrita neste tópico deverá ter correlação com o serviço que justificou a inexigibilidade. ATENÇÃO: Conforme § 4º do art. 51 do REGLIC: Nas contratações com fundamento nos incisos I, II e III, do caput deste artigo, é vedada a subcontratação do objeto principal para empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

13.2. Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto, de acordo com o art. 65, XV, do REGLIC.

13.3. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

13.4. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

13.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAÚDE ou com agente público que desempenhe função na realização do certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.6. Não poderão ser SUBCONTRATADAS empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAÚDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.7. A CONTRATADA deverá apresentar à RIOSAÚDE, junto da solicitação expressa para subcontratar, documentação da SUBCONTRATADA que comprove a capacidade técnica relacionada ao objeto subcontratado, habilitação jurídica, fiscal, e regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 154, §1, do REGLIC.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (Conforme art. 65, XII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

14.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

14.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base respectivo, com eventual aplicação de descontos previstos no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

14.3. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata) deverá ser inserido no sistema próprio da RIOSAÚDE, referente à prestação do serviço, ocasião em que será realizado o Recebimento Provisório, conforme subitem 29.1 deste Termo de Referência.

14.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do subitem 29.2 deste Termo de Referência.

14.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

14.6. Com a apresentação do documento de cobrança citado no item 14.3 deste Termo de referência, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

14.6.1. Relatório de produção dos serviços realizados (Irá variar de acordo com o serviço)

14.7. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (INCLUIR APENAS QUANDO O SERVIÇO FOR POR ESCOPO)

15.1. As medições dos serviços serão realizadas por etapa cumprida, de acordo com o cronograma físico-financeiro, ou seja, só será medida a etapa completa, entregue e aceita pela fiscalização.

15.2. Pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro mediante as medições constatadas pelos fiscais do contrato, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o cronograma físico-financeiro.

15.3. Os serviços deverão ser executados dentro do período de vigência contratual, conforme cronograma físico-financeiro constante na tabela abaixo:

Sugestão de modelo simplificado:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	SEMANAS/MESES											
ETAPA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Etapa 1:												
Etapa 2:												
Etapa 3:												
Etapa 4:												

15.4. Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência, este será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, de acordo com o Art. 124 do REGLIC.

15.4.1. Nas hipóteses em que o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da CONTRATADA:

I - A prorrogação será realizada sem prejuízo da constituição da CONTRATADA em mora, e da aplicação das sanções cabíveis previstas no instrumento convocatório e contratual, sem operar qualquer recomposição de preços pelo atraso;

II - A RIOSAÚDE poderá optar pela extinção do contrato, e nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**O modelo apresentado é apenas um exemplo de cronograma físico-financeiro e deverá ser adaptado conforme normativas vigentes acerca do objeto e/ou necessidade de especificação para melhor execução contratual.*

As etapas descritas no cronograma físico financeiro deverão estar bem definidas no item 8. e deverão ser facilmente identificáveis na tabela;

Nos demais casos, o cronograma físico-financeiro deverá ser utilizado caso haja alguma instrução específica sobre o que deverá ser entregue e quando, ou se a especificação do objeto e modo de execução exigirem;

Nas medições se faz necessário prever qual será o percentual do valor a ser pago de acordo com cada etapa concluída.

O cronograma físico-financeiro deverá prever pagamentos a cada entrega (nos contratos de fornecimentos) ou após a realização de cada parcela do serviço, devendo restringir-se sempre aos quantitativos ou parcelas efetivamente entregues de serviços prestados.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme art. 65, XI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

16.1. **A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 160 a 162 do REGLIC.**

16.2. **Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAÚDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor à empresa, adjudicatário ou**

contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, às seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal n° 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.3. A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:

16.3.1. Para a multa moratória:

a) Até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b) Até 0,3 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;

c) Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, sobre o valor da contratação, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1°, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior.

16.3.2. Para multa sancionatória:

a) Até 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;

b) Até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.

16.3.3. A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.

16.3.4. O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais;

16.3.5. **As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;**

16.3.6. **A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente;**

16.3.7. **As sanções previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 16.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais;**

16.4. **O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.**

16.5. **As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada.**

16.6. **As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do subitem 16.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.**

16.7. **As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA , autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa.**

16.7.1. **As multas aplicadas observarão a seguinte ordem de preferência:**

a) **quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;**

b) **desconto dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA , ainda que de outras contratações com o Contratado;**

c) **desconto da garantia prestada no respectivo contrato, caso tenha sido exigida e prestada no respectivo contrato e;**

d) **procedimento judicial.**

16.7.2. **Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.**

16.8. **Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à CONTRATADA , além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada**

da garantia contratual, se houver, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

16.9. A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, bem como até a eventual recomposição do valor original da garantia (na hipótese de sua exigibilidade), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

16.10. As hipóteses previstas nos subitens 16.7.1, alínea "b", e 16.9 estão condicionadas à prévia notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

16.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. MODALIDADE

17.1. Contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30 da Lei 13.303/2016 e no art. 51 do REGLIC.

17.2. Do cabimento da inexigibilidade: Tendo em vista que a empresa _____ é única representante comercial cadastrada no Brasil para o objeto em questão, conforme comprova a Carta de Exclusividade acostada aos autos do processo.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Conforme art. 65, XVI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

18.1. Não há que se falar em critério de julgamento, uma vez que há uma impossibilidade jurídica de promover a livre concorrência. Isso se deve à falta de pluralidade potencial para a contratação pretendida, já que apenas uma única empresa possui os atributos de capacidade técnica e atende aos requisitos legais, respaldada por documentação comprobatória de exclusividade, para fornecer a ferramenta em questão. Essa situação configura a inexigibilidade de licitação.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Empreitada por preço global.

OU

Empreitada por preço unitário.

OU

Empreitada por preço unitário e por preço global (híbrido)

19.1.1. Indicar qual parcela será o regime global e qual será unitário em caso de empreitada híbrida.

20. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (Conforme art. 65, XIX, do REGLIC-RIOSAÚDE)

20.1. A PROPONENTE deverá apresentar proposta, sob pena de desclassificação, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXO __, observando os quantitativos dos ANEXO/item …..

21. VALIDADE DA PROPOSTA

21.1. A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação à RIOSAÚDE.

22. PUBLICAÇÃO (Conforme arts. 46 e 120 do REGLIC-RIOSAÚDE)

22.1. A(s) CONTRATADA(S) promoverá(ão) às publicações(ões) do(s) extrato(s) do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às suas expensas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, conforme o art. 46 do REGLIC.

22.2. O texto do extrato contratual será fornecido pela CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF).

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Conforme arts. 136 a 142 do REGLIC-RIOSAÚDE)

23.1. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização, nomeada pela Autoridade Competente.

23.2. A gestão e fiscalização dos contratos seguirá o disposto nos arts. 136 e 142 do REGLIC e as orientações contidas na Portaria "N" RIOSAUDE/PRE n° 59 de 28 de junho 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE

23.3. A citada portaria encontra-se disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (doweb.rio.rj.gov.br.), edição 70 de 01/07/2024, páginas 44 a 45.

24. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (Conforme art. 65, XIV, do REGLIC-RIOSAÚDE)

24.1. O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) tem como intuito medir a qualidade do serviço que está sendo prestado.

24.1.1. Em razão do não atendimento às metas e critérios definidos no ANS, o valor da remuneração da CONTRATADA poderá sofrer deduções, devendo ser proporcional à aferição realizada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados, quando cabível, de acordo com os arts. 136 a 142 do REGLIC.

24.2. **As Condições Gerais de Execução do Serviço descritas no presente Termo de Referência devem ser cumpridas em 100% pela empresa CONTRATADA. Em caso de descumprimento, verificando-se OCORRÊNCIAS, será aplicado desconto no valor da fatura mensal referente à prestação do serviço.**

24.3. **O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deverá ser feito mensalmente pela CONTRATANTE, a partir do início da execução do contrato, através do acompanhamento para calcular o cumprimento das obrigações e as ocorrências identificadas no período quanto aos deveres previstos no Termo de Referência.**

24.4. **Modelo de IMR para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado: O "TIPO DE OCORRÊNCIA" DEVERÁ SER RELACIONADO ESPECIFICAMENTE AO TIPO DE SERVIÇO**

Unidade de Saúde/Local:_____ Avaliador: _____ Empresa:_____ Descrição da Ocorrência		Período: __/__/_____a __/__/_____ Serviço: _____ N. de Contrato: _____	
Item	**Tipo de Ocorrência Assistencial**	**Nº de Ocorrências no mês**	**Descrição da Ocorrência**
1	**Especificar a Ocorrência e citar item/subitem do TR**		
2			

Unidade de Saúde/Local:_____ Avaliador: _____ Empresa:_____ Descrição da Ocorrência		Período: __/__/_____a __/__/_____ Serviço: _____ N. de Contrato: _____	
Item	**Tipo de Ocorrência Administrativa**	**Nº de Ocorrências no mês**	**Descrição da Ocorrência**
1	**Especificar a Ocorrência e citar item/subitem do TR**		
2			

24.5. O IMR, com o registro das OCORRÊNCIAS identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de cada mês pela CONTRATANTE, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no período analisado.

24.6. A comissão fiscalizadora do contrato deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as ocorrências registradas para a apresentação de pronta solução e justificativa, que serão alvo de análise técnica pela comissão, podendo ser aceita ou não.

24.7. O levantamento das ocorrências que ocasionarão eventuais descontos mensais ficará à cargo da comissão fiscalizadora.

24.8. O *número de ocorrências no mês refletirá o percentual* de desconto no respectivo período de acordo com o perfil da ocorrência (assistencial ou administrativa), conforme tabela do subitem 24.4.

24.9. Para efeitos deste Termo de Referência:

24.9.1. Ocorrências Administrativas: impactam na rotina administrativa da Unidade, gerando, por exemplo, desordem na gestão ou morosidade na resolução de problemas;

24.9.2. Ocorrências Assistenciais: são aquelas que impactam no atendimento médico do paciente ou causam-lhe algum, seja temporário ou permanente.

24.10. Em virtude de qualquer das ocorrências discriminadas no IMR (subitem 24.4) poder gerar problemas na prestação dos serviços assistenciais, não cabe definir previamente quais ocorrências são administrativas e quais são assistenciais, devendo ser analisado caso a caso.

24.11. Faixas de ajuste no pagamento por quantitativo de itens não atendidos por tipo de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Nº DE OCORRÊNCIAS	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS Nº DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 1	**0 a 3 ocorrências**	**—**	**Não há**
Faixa 2	**4 a 7 ocorrências**	**1 a 3 ocorrências**	**5%**
Faixa 3	**8 a 11 ocorrências**	**4 a 7 ocorrências**	**10%**
Faixa 4	**12 a 15 ocorrências**	**8 a 11 ocorrências**	**15%**
Faixa 5	**16 ou mais ocorrências**	**12 ou mais ocorrências**	**20%**

24.12. **Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:**

VALOR MENSAL FATURADO	**R$ _____**
PERÍODO MEDIDO	**__/__/_____**
Nº DE OCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	**___**
FAIXA IMR	**___ %**
Nº DE OCORRÊNCIAS ASSISTENCIAIS	**___**
FAIXA IMR	**___ %**
PERCENTUAL DA GLOSA (ADM + ASS)	**___ %**
VALOR DA GLOSA REFERENTE A ANS	**R$ _____**

25. GARANTIA CONTRATUAL (Conforme art. 65, X e art. 147 a 152 do REGLIC-RIOSAÚDE)

25.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de __% (__por cento), (podendo ser dispensada mediante justificativa ou exigida em até 5%, a depender do vulto do serviço), do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 3º, art. 147, do REGLIC, (caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária).

25.2. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato e o recebimento definitivo do seu objeto, mediante ato liberatório da autoridade CONTRATANTE, nos termos do art. 151 do REGLIC, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

25.3. No caso adoção de seguro-garantia, deverão ser observadas as seguintes regras:

25.3.1. O prazo de vigência da apólice será superior ao prazo estabelecido no contrato principal, considerando a estimativa mínima para o recebimento definitivo final, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência contratual mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

25.3.2. Deverá conter cláusula prevendo que continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

25.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data da renovação ou do aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem da RIOSAÚDE, quando a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem da RIOSAÚDE para reinício da execução.

25.4. Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a RIOSAÚDE poderá exigir da CONTRATADA a atualização, complementação ou substituição da garantia prestada, respeitado o percentual definido no contrato ou termo de referência.

25.5. A critério da CONTRATANTE, a garantia de execução contratual também apresentada poderá ser utilizada para pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS ou outras indenizações e multas, quando não forem adimplidos.

26. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Nota Explicativa: Reajuste: serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra. Visa recompor o impacto da inflação nos custos que integram a proposta. Período: 12 (doze) meses contados da apresentação do orçamento a que proposta se referir. Fator de correção: índice setorial indicado, na falta deste, usar o IPCA-E.

26.1. DO REAJUSTE

26.1.1. O reajuste será concedido a cada período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

26.1.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC.

26.1.3. O reajuste não será concedido automaticamente, dependendo de requerimento do interessado.

26.1.4. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste mediante requerimento por escrito devidamente datado e assinado pelo responsável, acompanhado da respectiva memória de cálculo com os novos valores, que deverá conter o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

26.1.5. O reajuste também poderá ser realizado mediante apresentação de proposta para a prorrogação, datada e assinada pelo responsável, na qual conste memória de cálculo com o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

26.1.6. As solicitações de reajustes a que a CONTRATADA fazer jus serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

27. ANÁLISE DE RISCO (Conforme art. 65, IX, do REGLIC-RIOSAÚDE)

27.1. O Mapa de Risco inserido no ANEXO _____servirá para que a CONTRATADA tome ciência dos riscos e respectivas probabilidades na execução do objeto do Termo de Referência, sendo subsídio para a identificação e determinação de um risco, possibilitando, a partir disso, promover ações para impedir ou controlar questões que possam impactar na execução do objeto, identificando qual(is) o(s) responsável(is) por cada ação.

Nota Explicativa: O MAPA DE RISCOS é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos da contratação. O mapa de riscos permite uma avaliação do nível de cada risco identificado por meio da multiplicação da probabilidade de sua ocorrência pelo impacto que dele decorreria.

27.2. Os riscos que possam causar desequilíbrio econômico-financeiro no contrato serão divididos entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme disposto na seguinte Matriz de Riscos, que necessariamente constará no contrato, a seguir reproduzida:

27.3. Compete à CONTRATADA arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, não darão ensejo a aditivos contratuais ou alegações de desequilíbrio econômico-financeiro, salvo em caso de eventos extraordinários de relevante repercussão econômica assim reconhecidos pela RIOSAÚDE:

I. Variação no valor dos insumos do serviço e/ou de peças ou componentes necessários à sua execução

II. Variação cambial

III. Erros na formulação da proposta

IV. Danos e/ou prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA e/ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela execução do objeto

V. Adequação na tecnologia empregada na prestação do serviço.

VI. Ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONTRATADA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados.

VII. [PREENCHER COM DEMAIS ITENS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO].

27.4. Compete à RIOSAÚDE arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, deverão ser objeto de aditivos contratuais, devendo a CONTRATADA manter a regular prestação do serviço:

I. Modificação na execução do serviço que impacte no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de alteração superveniente na legislação de natureza cogente, e/ou de decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Município específica e vinculativa à RIOSAÚDE;

II. Fatos do príncipe e/ou fatos da administração que impactem no equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III. Entrada ou saída de unidades de saúde sob a administração da RIOSAÚDE relacionadas ao objeto do contrato;

IV. Fatos provenientes de caso fortuito ou força maior que impactem no equilíbrio econômico - financeiro do contrato;

V. [PREENCHER COM DEMAIS RISCOS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA RIOSAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO].

27.5. Os seguintes riscos serão compartilhados pelas partes, na proporção de __% para a CONTRATANTE e __% para a CONTRATADA, os quais poderão ser objeto de aditivo contratual ou poderá ser causa para resilição, cabendo a cada parte arcar com seus prejuízos na proporção estabelecida neste item:

I – [PREENCHER COM DEMAIS RISCOS QUE POSSAM SER PARTILHADOS ENTRE AS PARTES DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO – CASO NÃO TENHA NENHUM, RETIRAR ESSE PARÁGRAFO E RENUMERAR OS DEMAIS].

27.6. A RIOSAÚDE poderá rescindir o contrato por razões de interesse público caso reste demonstrada que a manutenção do contrato não é vantajosa e poderá lhe causar prejuízos, sendo cabível a devida indenização à CONTRATADA se comprovada sua boa-fé e que não incorreu para a ocorrência da modificação contratual.

27.7. São considerados de caso fortuito ou força maior os eventos assim definidos pela legislação aplicável, disposta no Contrato. Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

Nota Explicativa: A alocação dos riscos pode ser alterada entre responsabilidade da contratada ou da contratante conforme o objeto a ser contratado, devendo a área técnica se atentar para a situação do mercado fornecedor no momento do planejamento da contratação para elaborar a matriz de riscos.

28. SUSTENTABILIDADE (Conforme art. 65, XVIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

28.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro - Período 2021-2024, instituído pelo Decreto Rio nº 50. 868/2022 e dos incisos III e V, do Art. 3º, e inciso IV, do art 5º, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber.

28.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da Lei Federal 13.303/16 e na Resolução RDC Nº 222 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, bem como do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

28.3. A CONTRATADA deverá descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS, conforme disposto na Resolução - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018;

(Caso incluam outros dispositivos no ETP, os mesmos deverão ser incluídos no TR, observando as especificidades do objeto)

29. ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Conforme art. 65, V, e art. 143 a 146 do REGLIC-RIOSAÚDE)

29.1.O recebimento provisório será realizado para cada pagamento pelo fiscal ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, na data da aceitação da nota fiscal no sistema próprio da RIOSAÚDE, acompanhada de toda documentação solicitada no item "CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO", preferencialmente até o quinto dia útil do mês.

29.2. O recebimento definitivo será realizado para cada pagamento, pelo fiscal ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a inserção da nota fiscal e demais documentos comprobatórios no sistema de pagamento digital da RIOSAÚDE, em até ___(___) dias corridos a contar da data do recebimento provisório.

29.3. O Aceite definitivo da contratação será realizado em até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término da vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

29.3.1. Este aceite definitivo será um relatório final da prestação do serviço ao longo da vigência contratual.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS (Utilizar quando o objeto envolver manipulação de dados dos pacientes do SUS ou dos colaboradores da RIOSAÚDE)

30.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução deste Termo de Referência, as partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, bem como as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

30.2. **O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do objeto contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé.**

30.3. **A CONTRATADA compromete-se a:**

a) **Tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para as finalidades relacionadas à execução do contrato;**

b) **Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;**

c) **Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais tratados, inclusive mediante a celebração de compromissos de confidencialidade com seus colaboradores, prepostos e terceiros que tenham acesso aos dados;**

d) **Manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual;**

e) **Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e compatível com a natureza do incidente, a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, prestando as informações necessárias à apuração e mitigação dos impactos.**

f) **Para a efetiva observância dos deveres de sigilo e proteção de dados, a CONTRATADA deverá colher a assinatura de todos os seus colaboradores e prepostos envolvidos na execução contratual no Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO __deste Termo de Referência, devendo os referidos termos serem obrigatoriamente entregues à CONTRATANTE antes do início das atividades ou sempre que houver substituição de pessoal, para fins de controle e fiscalização.**

30.4. **A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos Dados, será responsável por:**

a) **Definir as finalidades e as diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato;**

b) **Fiscalizar, com o apoio das instâncias de governança em privacidade e proteção de dados, a conformidade das atividades da CONTRATADA com a legislação aplicável;**

c) **Promover a comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares de dados, quando cabível, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024.**

30.5. **Caso a CONTRATADA não possua normas internas próprias sobre privacidade e proteção de dados pessoais, deverá observar, no que couber, o Programa de Governança em Privacidade, a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, durante a execução do contrato.**

30.6. **USO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

30.6.1. **A RioSaúde poderá realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis estritamente necessários à execução das políticas públicas de saúde e ao cumprimento de suas atribuições institucionais, nos termos do art. 11, inciso II, alíneas "a", "b" e "d", da Lei nº 13.709/2018, e do Decreto Rio nº 54.984/2024.**

30.6.2. **O tratamento de dados pessoais sensíveis terá como finalidade viabilizar a prestação adequada dos serviços de saúde, garantir a segurança do paciente, a eficiência das atividades institucionais e a proteção dos direitos dos titulares, observados os princípios e as bases legais aplicáveis.**

30.6.3. **A RioSaúde compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sensíveis tratados, prevenindo acessos não autorizados e usos indevidos.**

30.6.4. **O compartilhamento de dados pessoais sensíveis somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento das finalidades institucionais da RioSaúde, com outros órgãos da Administração Pública ou com terceiros contratados, observada a legislação vigente e as salvaguardas adequadas de proteção de dados.**

30.6.5. **O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado em seu melhor interesse, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024, observadas as bases legais aplicáveis às políticas públicas de saúde e as garantias previstas na legislação.**

ANEXO ____

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 10976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ
2	Maternidade da Rocinha	Avenida Niemeyer, 776 - São Conrado, Rio de Janeiro – 22610-095
3	CTI Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350
4	CTI Pediátrico do Hospital Jesus	R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050
5	Centro de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER BARRA DA TIJUCA DA TIJUCA	Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ; 22775-003
6	Unidade de Pronto Atendimento Engenho de Dentro - UPA ED	R. Bernardo - Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, 20745-270
7	Unidade de Pronto Atendimento Del Castilho - UPA DC	R. Lago Verde s/n- Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, 21051-360
8	Unidade de Pronto Atendimento Madureira - UPA MAD	Praça dos Lavradores, s/n; 21310-200 Rio de Janeiro; 21310-200
9	Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda - UPA RM	Estrada do Barro Vermelho s/n, Rocha Miranda – Rio de Janeiro/RJ; 21540-500
10	Unidade de Pronto Atendimento Costa Barros - UPA CB	Estr. Botafogo, s/nº - Costa Barros, Rio de Janeiro - RJ, 21532-200
11	Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus - UPA CDD	Rua Edgard Werneck nº 1, Cidade de Deus – Rio de Janeiro/RJ; 22763-011
12	Unidade de Pronto Atendimento Vila Kennedy - UPA VK	Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy, Rio de Janeiro, RJ - 21852-380
13	Unidade de Pronto Atendimento Magalhães Bastos (UPA MB)	Estrada Manoel Nogueira de Sá, - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21745-290
14	Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará (UPA SC)	Avenida Santa Cruz nº 6486, Senador Camará – Rio de Janeiro/RJ; 21830-264
15	Unidade de Pronto Atendimento João XXIII - UPA JXXIII	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
16	Unidade de Pronto Atendimento Sepetiba - UPA SEP	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
17	Unidade de Pronto Atendimento Paciência (UPA PAC).	Estr. Santa Eugênia, s/n - Paciência, Rio de Janeiro - RJ, 23585-430

Nota Explicativa: A lista de endereços é meramente exemplificativa, devendo ser utilizados no termo de referência os endereços das unidades indicadas na DFD

ANEXO ____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	CNPJ					
3	Identidade do Representante					
4	CPF do Representante					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis					

	anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal n° 23.445/03.					
14	Alvará sanitário da Proponente, expedido pela unidade competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede da Proponente; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					
15	Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA - AFE - Solicitar sempre que o objeto envolver atividade reguladas pela ANVISA, indicando o tipo de autorização (medicamentos, produtos para saúde, saneantes, produtos de higiene oral, suplementos alimentares, alimentos para fins especiais etc.) e a atividade (fabricação, distribuição, expedição, comercialização, importação etc)					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame.

ANEXO ____

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

Nota explicativa: A descrição do objeto e a subdivisão para precificação devem ser feitas pela RIOSAÚDE, para que todas as proponentes preencham a mesma proposta de preços, com base nos mesmos critérios comparativos.Anexar sempre planilha de excel como documentos auxiliares no Processo.rio.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º __.___/___., com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (12 ou 24 meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 ou 24 meses)

1. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reinvindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.
2. Deverão ser apresentadas também as propostas de cada Unidade separadamente (quando o objeto for para mais de uma Unidade de Saúde);
3. Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, _____de _____de 20XX.

_____

Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa;

ANEXO ____

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO INERENTES À CONTRATAÇÃO								
1 - INFORMAÇÃO DO PROCESSO:								
Setor Responsável pela Contratação:								
Objeto:								
2 – FASE DE ANÁLISE:								
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato								
3 - MAPEAMENTO DOS RISCOS:								
Risco 01:								
Probabilidade (P):		**Impacto (I):**						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		**RB**		**RM**		**RA**		**RE**
Danos:								
Ação Preventiva:				**Responsável:**				
Ação de Contingência:				**Responsável:**				
Risco 02:								
Probabilidade (P):		**Impacto (I):**						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		**RB**		**RM**		**RA**		**RE**
Danos:								
Ação Preventiva:				**Responsável:**				
Ação de Contingência:				**Responsável:**				
Risco 03:								
Probabilidade (P):		**Impacto (I):**						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		**RB**		**RM**		**RA**		**RE**
Danos:								
Ação Preventiva:				**Responsável:**				
Ação de Contingência:				**Responsável:**				
Risco 04:								
Probabilidade (P):		**Impacto (I):**						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		**RB**		**RM**		**RA**		**RE**
Danos:								
Ação Preventiva:				**Responsável:**				
Ação de Contingência:				**Responsável:**				
Risco 05:								
Probabilidade (P):		**Impacto (I):**						
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 50		**RB**		**RM**		**RA**		**RE**
Danos:								
Ação Preventiva:				**Responsável:**				
Ação de Contingência:				**Responsável:**				

Legenda:

Riscos - Eventos incertos que, se ocorrerem, afetam a realização dos objetivos da contratação;

Probabilidade (P)— Chances de algo não sair conforme o planejado

Impacto (I)— Consequência e intensidade caso o dano (decorrente do risco) ocorra

Pontuação ou Score (PxI) – Cálculo da probabilidade x impacto;

Classificação de Risco – Nível do risco, encontrado após o resultado do cálculo da sua probabilidade e impacto. Poderá ser baixo, médio, alto e elevado;

Ação Preventiva - Ação/resposta mais adequada para prevenir do risco;

Danos -Dano(s) decorrente(s) do risco mencionado e de seu impacto;

Ação de contingência - Ação para resolução do dano provocado, que deverá ser feita para saná-lo.

a) Escala de Classificação de Risco:

b) RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Elevado)
0-9,99	10-39,99	40-79,99	80-100

Probabilidade	Descrição dos critérios de probabilidade
Muito baixa	Não é provável que aconteça
Baixa	Pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano
Média	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano
Alta	Pode ser que ocorra mensalmente
Muito alta	Pode ser que ocorra semanalmente

Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Médio	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

ANEXO _____

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este Termo complementa as obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, aplicando-se às pessoas físicas que, em razão de suas funções, tenham acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Pelo presente Termo, eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em (endereço completo), ocupante do cargo/função de (cargo/função) na empresa (nome da empresa), comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso no exercício de minhas atividades, especialmente aquelas relacionadas a pacientes, à unidade contratante e à empresa contra tada, incluindo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para tanto, declaro e me comprometo a:

I – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados, em meio físico ou eletrônico, a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, abstendo-me de divulgá-los, revelá-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela estritamente necessária ao desempenho de minhas funções, preservando a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

II – Não produzir, reproduzir, copiar, registrar, armazenar ou transferir, por qualquer meio, dados pessoais, informações clínicas ou documentos relacionados aos pacientes, à unidade contratante ou à empresa, salvo quando expressamente autorizado ou por determinação legal;

III – Não divulgar a terceiros a natureza, o conteúdo ou a existência das informações a que tiver acesso, mantendo o compromisso permanente de não violar a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

IV – Utilizar os dados e informações acessados exclusivamente para fins profissionais, observando as orientações, normas internas e medidas de segurança da informação estabelecidas pela unidade contratante e pela empresa contratada;

V – Comunicar imediatamente à empresa contratada e à unidade contratante qualquer incidente, suspeita de violação, acesso indevido ou uso irregular de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo de que venha a ter conhecimento.

O presente Termo é firmado por prazo indeterminado, permanecendo válido inclusive após o encerramento do vínculo contratual ou funcional, enquanto subsistirem informações protegidas por dever legal ou contratual de sigilo.

O descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, _____, de _____, de _____.

_____

Nome, endereço e CPF do funcionário.

_____

Assinaturas dos responsáveis legais pela empresa CONTRATADA

---

[1] **Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2024/05/reglic_mai_24.pdf. Acesso em 12 de janeiro de 2026.**
[2] **Disponível para consulta em: https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/catmat.asp. Acesso em 12 de janeiro de 2026.**
[3] **Disponível para consulta em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca Acesso em 12 de janeiro de 2026.**

ANEXO

XII – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO POR EMERGENCIALIDADE

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO POR EMERGENCIALIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____

TR._____.RS - ___/_____

NOTA EXPLICATIVA:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 63 do REGLIC, é facultativo nesta modalidade. No entanto, os requisitos previstos nos incisos IV, VI e IX do caput do art. 61 do REGLIC devem constar obrigatoriamente no termo de referência, no projeto básico ou em documento anexo ao processo de contratação. Além disso, é fundamental que a área demandante apresente justificativa robusta e circunstanciada para a não elaboração do ETP, demonstrando de forma clara a pertinência e a adequação da solução escolhida.

1. SETOR REQUISITANTE

Nota Explicativa: Informar o setor que enviou o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Obs.: VP usado apenas para DOP e DEA.

1.1. **RS/PRE/(VP)/(Diretoria/Núcleo).**

2. OBJETO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: O objeto define aquilo que será contratado (O QUÊ), nesse sentido descrever de forma objetiva, sucinta, precisa e clara o que se pretende contratar, qual será o procedimento (neste caso será EMERGENCIAL), por dispensa de licitação e quais as unidades para as quais os serviços serão prestados.

2.1. **O presente Termo de Referência visa a contratação, por meio de dispensa de licitação tendo em vista a emergencialidade, com fulcro na Lei sob nº 13.303/2016, no Decreto Municipal sob nº 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratações da RioSaúde (REGLIC)[1], disponível no site oficial da RioSaúde, de empresa especializada na prestação de serviço de _____ (citar o serviço), para atender às necessidades das Unidades de Saúde geridas total ou parcialmente pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.**

2.2. **Os serviços previstos neste Termo de Referência são caracterizados como serviços comuns conforme definição constante do Glossário de expressões técnicas, constante do Anexo I, do REGLIC, sendo "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".**

2.3. **O presente objeto foi descrito de forma objetiva, a fim de não prejudicar a concorrência.**

3. CÓDIGOS SIGMA E BR (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

3.1. **Código SIGMA[2]: ----------**

3.2. **Código BR[3]: ----------**

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, I, do REGLIC-RIOSAÚDE)

4.1. Considerando o Contrato de Gestão n.° _/___ e seus aditivos, firmado entre a (orgão) e a RIOSAÚDE, prevê em seu Plano de Trabalho (objeto do contrato).

4.2. .....

4.3. Não foi realizado um estudo técnico preliminar, uma vez que a contratação de (objeto) se enquadra nos casos facultativos descritos no artigo 63 do REGLIC.

4.4. Ressalta -se que o processo licitatório nº (número SEI), encontra-se em fase de (descrever a fase em que o processo licitatório se encontra), e que não há tempo hábil para aguardar a sua conclusão, dada a iminência do término do contrato nº ___/___, previsto para finalizar em (data). ou e que não há tempo hábil para aguardar visto a urgência da implantação do serviço. (justificar a urgência)

4.5. Além disso, o quantitativo estabelecido no referido Termo de Referência foi calculado de forma a atender apenas o suficiente à demanda emergencial das Unidades de Saúde/Unidade de Saúde, visando mitigar a situação de emergência em que a RioSaúde se encontra.

4.6. Por último, este Termo está sendo encartado ao presente processo, transmitindo as especificações e justificativas contidos no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI).

Nota Explicativa: Devem ser explicitados (i) a necessidade/essencialidade do serviço que se pretende contratar; (ii) as razões que levaram à contratação emergencial e não por licitação; e (iii) como a falta desse serviço pode causar prejuízo ou comprometer a segurança/vida/saúde/etc, de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens.

Deve buscar responder, de forma clara e precisa, POR QUÊ, PARA QUÊ e PARA QUEM será a contratação, sendo necessário referenciar os contratos/convênios com a SMS ou outros órgãos, que irão subsidiar esta aquisição. Além disso, se faz necessário citar a DFD e o ETP do processo desta contratação.

A justificativa da contratação deverá ser a mais clara possível, com o maior número de dados existentes que amparem a contratação, como histórico da necessidade, normativas, ocorrências, processos abertos em paralelo, plano de trabalho, entre outros. Deve-se explicitar qual a finalidade do ato, ou seja, o que a RIOSAÚDE pretende obter com a futura contratação.

É de suma importância informar o número do processo licitatório, quando foi aberto, em qual fase se encontra, e explicar as razões pelas quais o processo licitatório ainda não foi finalizado, informando inclusive se a licitação foi deserta ou fracassada. Deve-se juntar ao processo documentos que corroborem o que for dito neste tópico (ex. memorando de abertura do processo licitatório, cópias do DO das fases que já tiverem ocorrido no processo licitatório, etc).

Caso a última contratação tenha ocorrido também de forma emergencial, deve-se ter maior atenção ao que ocorreu para que a licitação ainda não tenha sido finalizada – o objetivo é afastar imputações futuras de desídia ou má administração.

Será necessário explicar como a falta do serviço (cuja essencialidade já foi descrita) pode provocar "prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" (exigido pelo art. 29, XV, da Lei 13.303/2016, e o que a RioSaúde pretende obter e/ou evitar com a futura contratação. Relacionar porque não se pode aguardar o término do processo licitatório, com as consequências para segurança/vida/saúde/etc, dos usuários do SUS.

5. LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

5.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Nome da Unidade: Endereço completo incluindo o CEP - (quando for apenas para uma unidade). OU Os serviços serão prestados nas dependências das Unidades de Saúde, conforme ANEXO ___. (Quando for para diversas unidades)

6. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (Conforme art. 65, III, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Elemento obrigatório no TR que será obtido através da memória de cálculo, que demonstre claramente como se chegou ao quantitativo ou os critérios utilizados para compor o quantitativo e o seu dimensionamento. (Exemplo: portarias, planos de trabalho, resoluções, padronizações, estimativa de experiências contratuais passadas etc). Deverá constar obrigatoriamente unidade de medida.

6.1. A metodologia de cálculo e a sua fundamentação encontram-se especificadas no Documento de Formalização de Demanda,(número SEI), restando os quantitativos finais de cada item, conforme tabela abaixo:

(ADICIONAR TABELA COM A ESTIMATIVA CONSOLIDADA NESTE ITEM)

7. VIGÊNCIA (Conforme art. 65, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

7.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1.1. O período estimado para a prestação do serviço é de até 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados a partir da assinatura do contrato, com previsão do início da prestação de serviços.

7.1.2. Os contratos poderão ser rescindidos, total ou parcialmente, a qualquer tempo e independentemente de aviso ou prazo, pela RIOSAÚDE, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório, instaurado sob o nº (número SEI)

7.1.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nota Explicativa: Ressalta-se que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corresponde ao limite máximo legal para contratações emergenciais. No entanto, é possível estabelecer prazos de vigência inferiores, como, por exemplo, 90 (noventa) dias, desde que compatíveis com o tempo necessário para a resolução da situação emergencial. A duração do contrato deve refletir estritamente o período exigido para superar a emergência que motivou a contratação.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Especificar detalhadamente com todos os requisitos necessários do serviço, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas e a forma como o serviço deverá ser prestado. Caso haja

indicação de marca ou modelo, o Termo de Referência deverá ser instruído com a justificativa da indicação, citando em qual das hipóteses do art. 47, I, da Lei nº 13.303/2016 ocorre a indicação.

Deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

Ressalta-se que a execução dos serviços deve obedecer normas técnicas vigentes aplicáveis a essa contratação, a exemplo de regulamentações da ANVISA.

8.x CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE DA INFORMAÇÃO

Subitem obrigatório a ser utilizados quando a contratada fornecer sistema web para a prestação do serviço.

8.x. A RIOSAÚDE configura-se como única e exclusiva detentora dos dados e informações que constituem os bancos de dados dos sistemas implantados. Desta forma, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados e informações nos formatos e prazos definidos pela RIOSAÚDE, independentemente de situação contratual e/ou pendências financeiras.

8.x. Em até três meses antes do término do contrato a ser firmado, caso não haja uma nova contratação do mesmo, a empresa deverá apresentar para a RIOSAÚDE o formato dos arquivos de dados que armazenará todos os dados existentes no sistema, e o formato do documento de Dicionário de Dados, seus relacionamentos, o tamanho e tipos dos campos que compõe as tabelas e servirão de guia para o perfeito entendimento dos arquivos de dados.

8.x. A extração completa dos dados do sistema e a entrega dos arquivos de dados e do documento de Dicionário de Dados deverão ser realizadas em data previamente combinada com a RIOSAÚDE, não podendo ultrapassar o prazo de três meses após a data de encerramento do contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Devem ser listados os documentos que serão exigidos das EMPRESAS. As exigências de qualificação técnica devem ser formuladas à luz do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitando-se àquelas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais e compatíveis com a complexidade do objeto licitado. Recomenda-se a leitura do art. 105 do REGLIC para melhor compreensão.

9.1. A PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, conforme art. 105 do REGLIC:

9.1.1. Atestado(s)/Certidão(ões), em nome da PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de exames/serviço/etc.

9.1.1.1. **Quando a aplicação do percentual resultar em valor inferior a 1 unidade, a comprovação mínima exigida será de 1 unidade, por impossibilidade de fracionamento da execução (quando couber)**

Nota Explicativa: O percentual poderá variar de acordo com o serviço a ser contratado, porém quando o quantitativo for inferior ou superior a 50% deverá ser justificado o motivo no ETP, conforme art. 105, § 4º, do REGLIC). No que diz respeito à parcela que deverá ser comprovada no atestado, esta deverá ser a mesma mencionada na subcontratação, em que se define o que a CONTRATADA não poderá subcontratar por ser a parcela de maior relevância.

9.1.1.2. **Os atestados deverão referir-se às atividades prestadas no âmbito das atividades especificadas no Contrato Social vigente;**

9.1.1.3. **Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas, desde que referentes a períodos concomitantes, conforme previsto no art. 105, §3º, do REGLIC.**

9.1.1.4. **Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;**

9.1.1.5. **A RIOSAÚDE reserva-se ao direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo PROPONENTE classificado provisoriamente em primeiro lugar. Também poderão ser requeridas cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados;**

9.1.1.6. **Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidades do mesmo grupo econômico da qual faça parte a empresa PROPONENTE.**

9.1.1.7. **Os atestados deverão conter necessariamente:**

a) **Prazo contratual;**

b) **Data do início e término;**

c) **Local da prestação dos serviços;**

d) **Natureza da prestação dos serviços**

e) **Quantitativo dos exames ou procedimentos ou itens realizados ou fornecidos;**

f) **Valor global do contrato;**

g) **Caracterização do bom desempenho da empresa CONTRATADA.**

9.1.1.8. **Atestados que não contenham a relação dos itens fornecidos deverão ser enviados, para fins de comprovação dos quantitativos, os seguintes documentos complementares conforme art. 105, §7º, do REGLIC:**

a) **Atestados emitidos por entes públicos: poderão ser solicitados, para fins de comprovação, o edital e o contrato originários da contratação, bem como relatório**

emitido pela CONTRATANTE ou pela própria empresa que demonstre a execução dos serviços ou fornecimentos declarados.

b) Atestados emitidos por entidades privadas: considerando a inexistência de edital e a vedação de exigência contratual, poderão ser aceitos, em substituição, relatório da prestação acompanhado das notas fiscais eletrônicas referentes aos dois primeiros e aos dois últimos meses de execução.

9.1.2. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho na unidade federativa da sede da PROPONENTE . (quando couber)

9.1.3. Outros documentos cabíveis à contratação do objeto.

10. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A EMPRESA deverá apresentar os documentos elencados no ANEXO _____- Documentos de Habilitação Jurídica.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (QUANDO COUBER)

11.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o presente objeto)

11.1.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que ___. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

11.1.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que __. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

ILC = ----------

PASSIVO CIRCULANTE

11.1.3. **Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a __. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.**

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = ----------

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

11.1.4. **A PROPONENTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.**

11.1.5. **Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:**

11.1.5.1. **Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;**

11.1.5.2. **Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da PROPONENTE ou em outro órgão equivalente, contendo:**

11.1.5.2.1. **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da PROPONENTE ou em outro órgão equivalente.**

11.2. A PROPONENTE que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a __% (_____) [limitado a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 106 do REGLIC] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

11.3. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da PROPONENTE. Para as PROPONENTES sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, ou pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso seja pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

11.4. As PROPONENTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

11.5. Comprovante de prestação da garantia de proposta no valor de _____limitada a 1% do valor estimado da contratação, conforme art. 106, III, do REGLIC], em uma das modalidades previstas no § 3º do art. 147 do REGLIC, devendo aquela possuir o prazo de validade mencionado no item 25, contado da data da entrega das propostas.

[OBS. A exigência de garantia de proposta é excepcional e alternativa em relação aos subitens 11.1. e 11.2., devendo ser avaliada de acordo com a complexidade do objeto]

12. DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Inserir as documentações que forem necessárias levando em consideração as normativas e complexidade do serviço a ser contratado para assinatura do contrato, ou seja, somente serão exigidas da CONTRATADA antes da assinatura do contrato;

12.1. Apresentar o Comprovante de registro da empresa na respectiva entidade fiscalizadora no Estado do Rio de Janeiro. (quando couber)

12.2. Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional que será designado como Responsável técnico do serviço a ser contratado, emitido pelo respectivo Conselho. (quando couber)

12.2.1. Caso na data da assinatura do contrato a certidão de Responsabilidade Técnica do profissional não tenha sido liberado pelo respectivo Conselho, a CONTRATADA deverá apresentar protocolo da solicitação junto ao órgão. (quando couber)

12.3. O vínculo entre o RT e a CONTRATADA deverá ser comprovado através da apresentação de um dos seguintes itens: Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional que será

designado como Responsável técnico do serviço prestado pela empresa, emitido pelo respectivo Conselho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa); contrato de prestação de serviços. (quando couber)

13. DEVERES DA CONTRATADA (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

13.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na Proposta;

13.2. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste termo de referência, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

13.3. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

13.4. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Serviço, com a inclusão da RIOSAÚDE, da Secretário Municipal de Saúde (SMS/RJ) ou do Município do Rio de Janeiro como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do serviço, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a SMS/RJ, o Município do Rio de Janeiro ou a RIOSAÚDE sejam compelidas a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

13.5. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do presente termo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas

pertinentes, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.6. Eventuais menções a normas técnicas, resoluções (em especial RDCs da ANVISA) ou legislações específicas neste documento estendem-se, automaticamente, aos novos atos normativos que venham a substituí-los ou alterá-los, de modo que a conformidade exigida será sempre baseada na norma vigente ao tempo da contratação e execução;

13.7. Manter planejamento estratégico de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, como: greves de transporte público e outros que possam ameaçar a continuidade dos serviços, objeto deste Contrato;

13.8. Manter as condições de habilitação exigida no edital durante todo o prazo de vigência contratual;

13.9. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Serviço, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

13.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumentos equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e ainda, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

13.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável;

13.14. Distribuir gratuitamente e tornar obrigatório o uso do equipamento de proteção individual (EPI) adequado aos riscos a que estarão expostos os trabalhadores, desde que haja pertinência com a atividade a ser exercida, e em conformidade com as Normas Regulamentadoras N° 1, 6 e 32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

13.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de sua mão de obra, das normas disciplinares e de segurança determinada pela CONTRATANTE, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratórias e digestivas do trabalhador;

13.16. Disponibilizar preposto para acompanhamento do contrato e comunicação com a CONTRATANTE.

13.17. Fornecer à CONTRATANTE, mensalmente, relação dos funcionários com função, escala e horário de trabalho, mantendo-a atualizada, até o 20º dia útil de cada mês referente ao mês subsequente. Em caso de faltas, licenças, folgas e demissões, a empresa deverá providenciar de imediato, a substituição do empregado para que não cause prejuízo ao serviço e, consequentemente, desconto na fatura e/ou multa. (Utilizar nos casos em que o serviço tiver mão de obra dedicada)

14. DEVERES DA CONTRATANTE (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

14.1. Dar fiel cumprimento ao estabelecido como objeto da contratação;

14.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;

14.3. Realizar a fiscalização dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, no edital, e nos termos de sua proposta;

14.4. Solicitar à CONTRATADA e seu(s) preposto(s), tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

14.5. Designar funcionários para acompanhar e fiscalizar os serviços para posterior aprovação, registrando as ocorrências decorrentes da execução do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis e comunicando imediatamente à CONTRATADA para as medidas corretivas por parte desta;

14.6. Realizar os pagamentos na forma e nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

14.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.8. Solicitar a troca de produtos ou o refazimento dos serviços quando não atenderem às especificações do objeto do Contrato, a fim de cumprir com o princípio do interesse público;

14.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

14.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

14.9.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.9.3. **Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da própria unidade de saúde.**

14.10. **Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação de serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação:**

14.10.1. **Do cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo; e**

14.10.2. **Do cumprimento de toda legislação relativa à segurança e medicina do trabalho, conforme diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive quanto ao fornecimento de EPI´s.**

14.11. **Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços.**

14.12. **Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, alterações e repactuações/reajustes.**

14.13. **Examinar as carteiras de trabalho e previdência social (CTPS) dos prestadores de serviço alocados na execução do Contrato, para comprovação do registro de função profissional.** (Utilizar nos casos em que o serviço tiver mão de obra dedicada)

15. SUBCONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, XV e art. 153 a 155 do REGLIC-RIOSAÚDE)

15.1. **É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela de maior relevância técnica, que é** _____.

Nota Explicativa: Identificar qual é a parcela de maior relevância do serviços que não poderá ser subcontratado. Ressalta-se que a parcela descrita neste tópico deverá ter correlação com os serviços descritos no subitem 9.1.1 do TR, já que a comprovação de qualificação técnica deve ser adstrita aos serviços de maior relevância técnica.

15.2. **Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto, de acordo com o art. 65, XV, do REGLIC.**

15.3. **A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.**

15.4. **No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.**

15.5. **A CONTRATADA poderá subcontratar as seguintes parcelas do objeto:** do transporte até o local de entrega e assistência técnica especializada... (exemplo).

Nota Explicativa: Identificar as parcelas da prestação do serviço que poderão ser subcontratadas.

15.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAÚDE ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.7. Não poderão ser SUBCONTRATADAS empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAÚDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.8. A CONTRATADA deverá apresentar à RIOSAÚDE, junto da solicitação expressa para subcontratar, documentação da SUBCONTRATADA que comprove a capacidade técnica relacionada ao objeto subcontratado, habilitação jurídica, fiscal, e regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 154, §1, do REGLIC.

16. DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA (UTILIZAR APENAS NOS CASOS DE MÃO DE OBRA DEDICADA COM CUSTO FIXO AO CONTRATO)

Nota Explicativa: Este item será utilizado apenas quando a mão de obra dedicada ao contrato tiver custo fixo. Em caso da mão de obra dedicada com seu custo diluído no serviço, como por exemplo custo diluído no valor dos exames, esse texto e a planilha de composição do custo da mão de obra não serão utilizados.

16.1. Natureza da Relação de Trabalho

16.1.1. A prestação dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE. É vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta entre os profissionais e a Administração.

16.2. Parâmetros para Remuneração e Benefícios

16.2.1. A planilha de composição de custos e formação de preços, (ANEXO ___- Planilha de Composição de Custos) deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, respeitando estritamente a territorialidade do local da prestação dos serviços e os pisos normativos da categoria no Estado do Rio de Janeiro.

16.2.1.1. Na ausência de CCT específica, deverão ser observados os valores estabelecidos em lei federal ou estadual, nos termos da Lei Complementar nº 103/2000.

16.2.2. A soma do salário, auxílio-alimentação e demais benefícios sociais constantes na proposta da PROPONENTE não poderá ser inferior ao somatório obtido na estimativa orçamentária deste Termo de Referência.

16.2.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar aos profissionais os valores de remuneração e benefícios declarados em sua proposta comercial aprovada, ressalvados os adicionais de natureza variável (como insalubridade e periculosidade), cujo

pagamento deverá observar o grau de exposição identificado em laudo técnico próprio.

16.3. **Adicionais de Insalubridade e Periculosidade**

16.3.1. **Para profissionais alocados em Unidades de Saúde, é obrigatória a cotação do adicional de insalubridade em grau máximo (40% sobre o salário mínimo). O adicional de periculosidade deverá ser zerado na proposta.**

16.3.2. **O pagamento efetivo desses adicionais fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do Laudo de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), emitido por profissional habilitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**

16.3.2.1. **Caso o LTCAT aponte grau inferior aos 40% cotados na proposta, a CONTRATANTE deverá realizar a adequação do valor do contrato e da respectiva Planilha de Custos, pagando à CONTRATADA apenas o valor devido e comprovado;**

16.3.2.2. **É vedado à CONTRATADA a retenção, como lucro, de qualquer diferença entre o valor cotado na proposta e o valor efetivamente pago ao trabalhador a título de insalubridade."**

16.4. **Encargos de Transporte e Alimentação**

16.4.1. **Transporte: A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos de transporte, sendo vedado o pagamento em espécie, devendo o custo compor a Planilha de Custos.**

16.4.2. **Alimentação: O custo da alimentação (vale refeição, vale alimentação, ou prestação direta) deverá estar previsto na Planilha de Composição de Custos de Mão de Obra, caso haja previsão expressa no Acordo ou Convenção Coletiva da categoria do Sindicato Patronal do qual a PROPONENTE esteja enquadrada.**

16.5. **Obrigações Operacionais e Saúde e Segurança do Trabalho**

16.5.1. **O pagamento dos salários deve ser realizado exclusivamente via depósito bancário na conta do trabalhador, para fins de rastreabilidade e fiscalização pela CONTRATANTE.**

16.5.2. **A CONTRATADA deverá implementar e manter atualizados o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR-7, bem como os demais laudos e programas exigidos pela legislação de Saúde e Segurança do Trabalho (SST).**

16.5.3. **A CONTRATADA deverá entregar à fiscalização do contrato cópias integrais do PGR e do PCMSO no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**

16.5.4. **É obrigação da CONTRATADA encaminhar as novas versões dos referidos programas (PGR e PCMSO) sempre que houver alterações nos riscos ocupacionais, modificações nos ambientes de trabalho ou quando da sua renovação periódica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua atualização.**

16.5.5. **A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar, nas unidades de prestação de serviço, os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) atualizados de todos os colaboradores alocados, garantindo que os exames (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho ou de mudança de riscos) estejam em estrita conformidade com o cronograma estabelecido no PCMSO.**

16.5.6. **A CONTRATADA deverá comprovar, mensalmente ou quando solicitado, o envio dos eventos de SST (S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho) ao sistema eSocial, relativos aos empregados que prestam serviço ao CONTRATANTE.**

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (Conforme art. 65, XII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

17.1. **Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.**

17.2. **O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base respectivo, com eventual aplicação de descontos previstos no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), mediante crédito em conta bancária a ser indicado pelo CONTRATANTE, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.**

17.3. **O documento de cobrança referente à prestação do serviço (Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata) deverá ser inserido no sistema próprio da RIOSAÚDE, ocasião em que será realizado o Recebimento Provisório, conforme subitem 34.1 deste Termo de Referência.**

17.4. **O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, nos termos do subitem 34.2 deste Termo de Referência.**

17.5. **Com a apresentação do documento de cobrança citado no subitem 17.3 deste Termo de referência, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:**

17.5.1. **Comprovante de regularidade:** (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) **Certidão de Regularidade do FGTS;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);**

c) **Certidão Negativa (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPEND).**

17.5.2. **Relação de trabalhadores e vínculo empregatício:** (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Relação nominal atualizada dos empregados vinculados ao contrato;

b) Comprovação do vínculo empregatício (extrato da CTPS Digital ou contrato de trabalho).

17.5.2.1. A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço

17.5.3. **Comprovação de pagamento de salários:** (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Folha de pagamento assinada pelo responsável legal ou com certificação digital;

b) Contracheques dos empregados vinculados ao contrato;

c) Comprovante bancário de quitação dos salários (transferência ou depósito);

d) Demonstrativo de cálculo de horas extras, adicionais legais (noturno, insalubridade, periculosidade) e descontos aplicados.

17.5.3.1. A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço

17.5.4. **Controle de jornada:** Folha de ponto dos empregados vinculados ao contrato relativa ao mês de competência da nota. (apenas em caso de mão de obra dedicada)

17.5.5. **Benefícios:** (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Vale-transporte: comprovante de entrega ou recarga, com relação nominal dos beneficiários;

b) Vale-refeição ou vale-alimentação, quando previsto em instrumento coletivo: fatura da operadora, lista de beneficiários e comprovante de pagamento.

17.5.5.1. A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço

17.5.5.2. Caso o colaborador opte por não receber o Vale-Transporte, deverá ser apresentada declaração de renúncia assinada pelo próprio empregado.

17.5.6. **FGTS Digital:** (apenas em caso de mão de obra dedicada)

a) Guia de Recolhimento do FGTS Digital (GRFD) acompanhada do respectivo comprovante de pagamento via Pix;

b) Relatório de Conferência de Débitos por Tomador (emitido pelo portal FGTS Digital), contendo a relação dos trabalhadores, competência e valores recolhidos.

17.5.6.1. A apresentação de extratos individualizados por trabalhador (Consulta por Vínculo) poderá ser solicitada, excepcionalmente, a critério da equipe de fiscalização do contrato.

17.5.6.2. **A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço.**

17.5.7. **Encargos Previdenciários (INSS): (apenas em caso de mão de obra dedicada)**

a) **Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) Previdenciário, gerado via DCTFWeb, devidamente quitado;**

b) **Relatórios do eSocial e/ou EFD-Reinf referentes à competência.**

17.5.7.1. **A documentação apresentada será referente ao mês anterior ao período de execução do serviço.**

17.5.8. **eSocial: Comprovante de envio das informações ao eSocial, mediante apresentação do recibo de entrega ou relatório sintético da competência, contendo a relação dos empregados vinculados ao contrato e os eventos pertinentes (admissão, desligamento, férias, remuneração e afastamentos). (apenas em caso de mão de obra dedicada)**

17.5.9. **Obrigações periódicas e eventuais: (apenas em caso de mão de obra dedicada)**

a) **Aviso e comprovante de pagamento de férias acrescidas do terço constitucional;**

b) **Comprovantes de pagamento do 13º salário (1ª e 2ª parcelas), conforme cronograma legal.**

17.5.9.1. **A documentação apresentada será referente ao mês de ocorrência do fato gerador.**

17.5.10. **Rescisões contratuais: (quando houver e apenas em caso de mão de obra dedicada)**

a) **Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) e Termo de Homologação/Quitação;**

b) **Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (via FGTS Digital) e seu comprovante de pagamento; Comprovante de pagamento FGTS rescisório;**

c) **Comprovante de entrega do requerimento de Seguro-Desemprego e chave de conectividade, quando aplicável.**

17.5.10.1. A documentação apresentada será referente ao mês de ocorrência do fato gerador.

17.5.11. **Saúde e segurança do trabalho: (quando houver e apenas em caso de mão de obra dedicada)**

a) **Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) realizados no mês de competência da nota (admissionais, periódicos ou demissionais);**

b) **Termos de entrega de EPIs - Apenas se houve substituição ou entrega de novos equipamentos no mês de competência da nota;**

c) **Comprovante de treinamentos - Se houve treinamentos e reciclagens no mês de competência da nota;**

d) Recibos de envio ao eSocial dos eventos de SST (S-2220 e S-2240) pertinentes ao mês de competência da nota.

17.5.12. Relatório dos Insumos consumidos mensalmente. (Irá variar de acordo com o serviço)

17.5.13. Relatório de produção ou medição dos serviços realizados. (Irá variar de acordo com o serviço)

17.6. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação, suspendendo-se o prazo de pagamento, que voltará a fluir a partir da reapresentação válida.

17.7. A RIOSAÚDE poderá descontar das faturas a quantia devida pela CONTRATADA a título de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, assim como das Contribuições Previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando estes não forem adimplidos na forma do artigo 2º do Decreto Municipal nº 46.785, de 06/11/2019. (apenas em caso de mão de obra dedicada)

18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (INCLUIR APENAS QUANDO O SERVIÇO FOR POR ESCOPO)

18.1. As medições dos serviços serão realizadas por etapa cumprida, de acordo com o cronograma físico-financeiro, ou seja, só será medida a etapa completa, entregue e aceita pela fiscalização.

18.2. Pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro mediante as medições constatadas pelos fiscais do contrato, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o cronograma físico-financeiro.

18.3. Os serviços deverão ser executados dentro do período de vigência contratual, conforme cronograma físico-financeiro constante na tabela abaixo:

Sugestão de modelo simplificado:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	SEMANAS/MESES											
ETAPA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 1:												
Etapa 2:												
Etapa 3:												

Etapa 4:											

18.4. **Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência, este será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, de acordo com o Art. 124 do REGLIC.**

18.4.1. **Nas hipóteses em que o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da CONTRATADA:**

I - A prorrogação será realizada sem prejuízo da constituição da CONTRATADA em mora, e da aplicação das sanções cabíveis previstas no instrumento convocatório e contratual, sem operar qualquer recomposição de preços pelo atraso;

II - A RIOSAÚDE poderá optar pela extinção do contrato, e nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O modelo apresentado é apenas um exemplo de cronograma físico-financeiro e deverá ser adaptado conforme normativas vigentes acerca do objeto e/ou necessidade de especificação para melhor execução contratual.

As etapas descritas no cronograma físico financeiro deverão estar bem definidas no item 8. e deverão ser facilmente identificáveis na tabela;

Nos demais casos, o cronograma físico-financeiro deverá ser utilizado caso haja alguma instrução específica sobre o que deverá ser entregue e quando, ou se a especificação do objeto e modo de execução exigirem;

Nas medições se faz necessário prever qual será o percentual do valor a ser pago de acordo com cada etapa concluída.

O cronograma físico-financeiro deverá prever pagamentos a cada entrega (nos contratos de fornecimentos) ou após a realização de cada parcela do serviço, devendo restringir-se sempre aos quantitativos ou parcelas efetivamente entregues de serviços prestados.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme art. 65, XI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

19.1. **A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 160 a 162 do REGLIC, sem prejuízo de convocar os demais PROPONENTE que tiverem aceitado fornecer os serviços com preços iguais aos do PROPONENTE vencedor, na sequência da classificação.**

19.2. **Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAÚDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor ao PROPONENTE, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, às seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal n° 13.303/2016:**

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.**

19.3. **A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:**

19.3.1. **Para a multa moratória:**

a) **Até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;**

b) **Até 0,3 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;**

c) **Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, sobre o valor da contratação, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1º, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior.**

19.3.2. **Para multa sancionatória:**

a) **Até 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;**

b) **Até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;**

c) **Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.**

19.3.3. **A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.**

19.3.4. **O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais;**

19.3.5. **As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;**

19.3.6. **A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente;**

19.3.7. **As sanções previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 19.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais;**

19.4. **O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.**

19.5. **As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 19.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada.**

19.6. **As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do subitem 19.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.**

19.7. **As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa.**

19.8. **As multas aplicadas observarão a seguinte ordem de preferência:**

a) **quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;**

b) **desconto dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ainda que de outras contratações com o Contratado;**

c) **desconto da garantia prestada no respectivo contrato, caso tenha sido exigida e prestada no respectivo contrato e;**

d) **procedimento judicial.**

19.8.1. **Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.**

19.9. **Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia prestada, se houver, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.**

19.10. A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, bem como até a recomposição do valor original da garantia (na hipótese de sua exigibilidade), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.11. As hipóteses previstas nos subitens 19.7.1, alínea "b", e 19.9 estão condicionadas à prévia notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

19.12. A aplicação das sanções previstas no subitem 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20. CONSÓRCIO E COOPERATIVA (Conforme art. 65, XIII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (IRÁ VARIAR DE ACORDO COM O SERVIÇO)

20.1. COOPERATIVAS: É permitida a participação de cooperativas de trabalho OU É vedada a participação de cooperativas.

20.1.1. Caso ocorra a vedação a mesma deverá ser justificada neste subitem.

20.2. CONSÓRCIO: É permitida a participação de consórcios OU é vedada a participação de consórcios.

20.2.1. Caso ocorra a vedação a mesma deverá ser justificada neste subitem.

21. MODALIDADE (Conforme art. 65, XVII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

21.1. Dispensa de Licitação por emergencialidade.

21.2. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal sob nº 44.698/2018 e XV do art. 47 do REGLIC da RioSaúde.

22. CRITÉRIO DE ESCOLHA OBJETIVA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PARA A DISPENSA DA CONTRATAÇÃO

22.1. Menor preço/maior desconto global/por lote/por item.

22.2. (justificar quando for utilizado critério diferente de menor preço por item)

23. REGIME DE EXECUÇÃO

23.1. Empreitada por preço global.

OU

Empreitada por preço unitário.

OU

Empreitada por preço unitário e por preço global (híbrido)

23.1.1. **Indicar qual parcela será o regime global e qual será unitário em caso de empreitada híbrida.**

24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (Conforme art. 65, XIX, do REGLIC-RIOSAÚDE)

24.1. **As PROPONENTES deverão apresentar proposta, sob pena de desclassificação, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXO …..., observando os quantitativos dos ANEXO/item …..**

24.2. **Juntamente com as propostas, de forma a subsidiar a análise de preços, as PROPONENTES deverão apresentar os seguintes documentos: (UTILIZAR EM CASO DE MÃO DE OBRA DEDICADA)**

24.2.1. **Planilha de Composição de Custo de Mão de Obra (ANEXO ___) por posto, observando o disposto no item 15 (DA COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA) deste Termo de Referência.**

24.2.2. **Nota explicativa: SEMPRE exigir em caso de mão de obra dedicada/exclusiva com valor fixo; e para os casos de mão de obra preponderante (quando o custo proporcional da mão de obra é maior que 50%) mas não exclusiva (profissionais não ficam nas instalações da RIOSAÚDE), a exemplo de algum serviço de TI em que o suporte técnico não fique nas unidades de saúde e sim na Contratada, não será necessário exigir esta planilha);**

24.2.3. **A PROPONENTE deverá preencher a declaração do ANEXO ___informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.**

24.2.4. **A declaração do ANEXO ___deverá ser acompanhada da Carta ou do Registro Sindical sobre o qual a empresa declara estar enquadrada, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.**

24.2.5. **Também deverá ser encaminhado o Acordo ou a Convenção Coletiva de Trabalho vigente em consonância ao disposto nos subitens 24.2.2 e 24.2.3 (no caso de mão de obra dedicada/exclusiva).**

24.2.6. **A exigência dos itens 24.2.2, 24.2.3 e 24.2.4 está alinhada com a orientação do Tribunal de Contas da União para mitigação de riscos da precarização do trabalho das atividades terceirizadas (vide Acórdão nº 1207/2014-Plenário, Boletim de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 485 de 2024).**

25. VALIDADE DA PROPOSTA

25.1. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação à RioSaúde.

26. VISTORIA

26.1. A vistoria (visita técnica) não é obrigatória/é obrigatória (a área técnica deverá justificar a obrigatoriedade). No entanto, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as empresas poderão vistoriar as instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11 horas ou das 13h30 às 15h30, desde que agendado previamente pelo e-mail _____@._____com.br, em até 01 (um) dia útil anterior à data do certame.

26.2. A EMPRESA deverá se atentar aos modelos constantes nos ANEXO ___, quando da realização da vistoria técnica ou de sua renúncia.

26.3. Nessa mesma declaração, a empresa deverá atestar que utilizará eventuais imagens capturadas única e exclusivamente para confecção da proposta, não podendo utilizá-las para fins diversos.

27. PUBLICAÇÃO (Conforme arts. 46 e 120 do REGLIC-RIOSAÚDE)

27.1. A(s) CONTRATADA(S) promoverá(ão) às publicações(ões) do(s) extrato(s) do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às suas expensas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, conforme o art. 46 do REGLIC.

27.2. O texto do extrato contratual será fornecido pela CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF).

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Conforme arts. 136 a 142 do REGLIC-RIOSAÚDE)

28.1. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização, nomeada pela Autoridade Competente.

28.2. A gestão e fiscalização dos contratos seguirá o disposto nos arts. 136 e 142 do REGLIC e as orientações contidas na Portaria "N" RIOSAUDE/PRE n.° 59 de 28 de junho 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE

28.3. A citada portaria encontra-se disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (doweb.rio.rj.gov.br.), edição 70 de 01/07/2024, páginas 44 a 45.

29. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (Conforme art. 65, XIV, do REGLIC-RIOSAÚDE)

29.1. O Acordo de Níveis de Serviço (ANS) tem como intuito medir a qualidade do serviço que está sendo prestado.

29.1.1. Em razão do não atendimento às metas e critérios definidos no ANS, o valor da remuneração da CONTRATADA poderá sofrer deduções, devendo ser proporcional à aferição realizada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas, decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados, quando cabível, de acordo com os arts. 136 a 142 do REGLIC.

29.2. As Condições Gerais de Execução do Serviço descritas no presente Termo de Referência devem ser cumpridas em 100% pela empresa CONTRATADA. Em caso de descumprimento, verificando-se OCORRÊNCIAS, será aplicado desconto no valor da fatura mensal referente à prestação do serviço.

29.3. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deverá ser feito mensalmente pela CONTRATANTE, a partir do início da execução do contrato, através do acompanhamento para calcular o cumprimento das obrigações e as ocorrências identificadas no período quanto aos deveres previstos no Termo de Referência.

29.4. Modelo de IMR para quantificação dos tipos de ocorrências no período avaliado: O "TIPO DE OCORRÊNCIA" DEVERÁ SER RELACIONADO ESPECIFICAMENTE AO TIPO DE SERVIÇO

Unidade de Saúde/Local:_____ Avaliador: _____ Serviço: _____		Período: ___/___/____a ___/___/____ Empresa:_____ Nº. de Contrato: _____	
Item	Tipo de Ocorrência Assistencial	Nº de Ocorrências no mês	Descrição da Ocorrência
1	Especificar a Ocorrência e citar item/subitem do TR		
2			

Unidade de Saúde/Local:_____ Avaliador: _____ Serviço: _____		Período: ___/___/____a ___/___/____ Empresa:_____ Nº. de Contrato: _____	
Item	Tipo de Ocorrência Administrativa	Nº de Ocorrências no mês	Descrição da Ocorrência
1	Especificar a Ocorrência e citar item/subitem do TR		
2			

29.5. O IMR, com o registro das OCORRÊNCIAS identificadas, deverá ser documentado em planilha de controle com a quantificação e qualificação das ocorrências de cada mês pela CONTRATANTE, deixando explícito o atendimento ou não do IMR, justificando os possíveis descontos ocorridos no período analisado.

29.6. A comissão fiscalizadora do contrato deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA as ocorrências registradas para a apresentação de pronta solução e justificativa, que serão alvo de análise técnica pela comissão, podendo ser aceita ou não.

29.7. O levantamento das ocorrências que ocasionarão eventuais descontos mensais ficará à cargo da comissão fiscalizadora.

29.8. O *número de ocorrências no mês refletirá o percentual* de desconto no respectivo período de acordo com o perfil da ocorrência (assistencial ou administrativa), conforme tabela do subitem 29.4.

29.9. Para efeitos deste Termo de Referência:

29.9.1. Ocorrências Administrativas: impactam na rotina administrativa da Unidade, gerando, por exemplo, desordem na gestão ou morosidade na resolução de problemas;

29.9.2. Ocorrências Assistenciais: são aquelas que impactam no atendimento médico do paciente ou causam-lhe algum, seja temporário ou permanente.

29.10. Em virtude de qualquer das ocorrências discriminadas no IMR (subitem 29.4) poder gerar problemas na prestação dos serviços assistenciais, não cabe definir previamente quais ocorrências são administrativas e quais são assistenciais, devendo ser analisado caso a caso.

29.11. Faixas de ajuste no pagamento por quantitativo de itens não atendidos por tipo de serviço no período:

FAIXA IMR	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Nº DE OCORRÊNCIAS	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS Nº DE OCORRÊNCIAS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Faixa 1	0 a 3 ocorrências	—	Não há
Faixa 2	4 a 7 ocorrências	1 a 3 ocorrências	5%
Faixa 3	8 a 11 ocorrências	4 a 7 ocorrências	10%
Faixa 4	12 a 15 ocorrências	8 a 11 ocorrências	15%
Faixa 5	16 ou mais ocorrências	12 ou mais ocorrências	20%

29.12. Modelo de Controle de ajustes de pagamento no período:

VALOR MENSAL FATURADO	R$ _____
PERÍODO MEDIDO	__/__/_____
Nº DE OCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	___
FAIXA IMR	___ %
Nº DE OCORRÊNCIAS ASSISTENCIAIS	___
FAIXA IMR	___ %

PERCENTUAL DA GLOSA (ADM + ASS)	____%
VALOR DA GLOSA REFERENTE A ANS	R$ _____

30. GARANTIA CONTRATUAL (Conforme art. 65, X e art. 147 a 152 do REGLIC-RIOSAÚDE)

30.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes da assinatura contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de _% (_ por cento), (podendo ser dispensada mediante justificativa ou exigida em até o limite de 5%, a depender do vulto do serviço) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 3º, art. 147, do REGLIC, (caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária).

30.2. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato e o recebimento definitivo do seu objeto, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 151 do REGLIC, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

30.3. No caso adoção de seguro-garantia deverão ser observadas as seguintes regras:

30.3.1. O prazo de vigência da apólice será superior ao prazo estabelecido no contrato principal, considerando a estimativa mínima para o recebimento definitivo final, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência contratual mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

30.3.2. Deverá conter cláusula prevendo que continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

30.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data da renovação ou do aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvada a hipótese de suspensão do contrato por ordem da RIOSAÚDE, quando a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem da RIOSAÚDE para reinício da execução.

30.4. Em caso de alteração do valor contratual ou de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a RIOSAÚDE poderá exigir da CONTRATADA a atualização, complementação ou substituição da garantia prestada, respeitado o percentual definido no contrato ou termo de referência.

30.5. A critério da CONTRATANTE, a garantia de execução contratual também apresentada poderá ser utilizada para pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS ou outras indenizações e multas, quando não forem adimplidos.

31. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1. Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro, por se tratar de contratação emergencial baseada no art. 48, do REGLIC e no art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/16.

Nota Explicativa: Não é cabível reajuste/reequilíbrio nos casos de contratação emergencial, porque todas as modalidades de reequilíbrio econômico-financeiro necessitam que o contrato tenha no mínimo 1 ano, da data do orçamento estimado a que a proposta se referir (reajuste) ou da data da apresentação da proposta ou do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada (repactuação).

32. ANÁLISE DE RISCO (Conforme art. 65, IX, do REGLIC-RIOSAÚDE)

32.1. O Mapa de Risco inserido no ANEXO _____ servirá para que a CONTRATADA tome ciência dos riscos e respectivas probabilidades na execução do objeto do Termo de Referência, sendo subsídio para a identificação e determinação de um risco, possibilitando, a partir disso, promover ações para impedir ou controlar questões que possam impactar na execução do objeto, identificando qual(is) o(s) responsável(is) por cada ação.

Nota Explicativa: O MAPA DE RISCOS é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos que podem afetar o alcance dos objetivos da contratação. O mapa de riscos permite uma avaliação do nível de cada risco identificado por meio da multiplicação da probabilidade de sua ocorrência pelo impacto que dele decorreria.

32.2. Os riscos que possam causar desequilíbrio econômico-financeiro no contrato serão divididos entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme disposto na seguinte Matriz de Riscos, que necessariamente constará no contrato, a seguir reproduzida:

32.3. Compete à CONTRATADA arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, não darão ensejo a aditivos contratuais ou alegações de desequilíbrio econômico-financeiro, salvo em caso de eventos extraordinários de relevante repercussão econômica assim reconhecidos pela RIOSAÚDE:

I – variação no valor dos insumos do serviço e/ou de peças ou componentes necessários a sua execução;

II - variação cambial;

III - erros na formulação da proposta;

IV – danos e/ou prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA e/ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela execução do objeto;

V - adequação na tecnologia empregada na prestação do serviço;

VI - ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONTRATADA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados;

VII – [PREENCHER COM DEMAIS ITENS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO].

32.4. Compete à RIOSAÚDE arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, deverão ser objeto de aditivos contratuais, devendo a CONTRATADA manter a regular prestação do serviço:

I - modificação na execução do serviço que impacte no equilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de alteração superveniente na legislação de natureza cogente, e/ou de decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Município específica e vinculativa à RIOSAÚDE;

II - fatos do príncipe e/ou fatos da administração que impactem no equilíbrio econômico financeiro do contrato;

III - entrada ou saída de unidades de saúde sob a administração da RIOSAÚDE relacionadas ao objeto do contrato;

IV – fatos provenientes de caso fortuito ou força maior que impactem no equilíbrio econômico financeiro do contrato;

V – [PREENCHER COM DEMAIS RISCOS QUE SEJAM DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA RIOSAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO].

32.5. Os seguintes riscos serão compartilhados pelas partes, na proporção de _% para a CONTRATANTE e __% para a CONTRATADA, os quais poderão ser objeto de aditivo contratual ou poderá ser causa para resilição, cabendo a cada parte arcar com seus prejuízos na proporção estabelecida neste item:

I – [PREENCHER COM DEMAIS RISCOS QUE POSSAM SER PARTILHADOS ENTRE AS PARTES DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO OBJETO – CASO NÃO TENHA NENHUM, RETIRAR ESSE PARÁGRAFO E RENUMERAR OS DEMAIS].

32.6. A RIOSAÚDE poderá rescindir o contrato por razões de interesse público caso reste demonstrada que a manutenção do contrato não é vantajosa e poderá lhe causar prejuízos, sendo cabível a devida indenização à CONTRATADA se comprovada sua boa-fé e que não incorreu para a ocorrência da modificação contratual.

32.7. São considerados de caso fortuito ou força maior os eventos assim definidos pela legislação aplicável, disposta no Contrato. Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

Nota Explicativa: A alocação dos riscos pode ser alterada entre responsabilidade da contratada ou da contratante conforme o objeto a ser contratado, devendo a área técnica se atentar para a situação do mercado fornecedor no momento do planejamento da contratação para elaborar a matriz de riscos.

33. SUSTENTABILIDADE (Conforme art. 65, XVIII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (INCLUIR DE ACORDO COM A NATUREZA DO OBJETO)

33.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro - Período 2021-2024, instituído pelo Decreto Rio nº 50. 868/2022 e dos incisos III e V, do Art. 3º, e inciso IV, do art 5º, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber.

33.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da Lei Federal 13.303/16 e na Resolução RDC Nº 222 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, bem como do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

33.3. A CONTRATADA deverá descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS, conforme disposto na Resolução - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018;

(Deverá ser observado as especificidades do objeto para compor as cláusulas deste item)

34. ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Conforme art. 65, V, e art. 143 a 146 do REGLIC-RIOSAÚDE)

34.1. O recebimento provisório será realizado para cada pagamento pelo fiscal ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, na data da aceitação da nota fiscal no sistema próprio da RIOSAÚDE, acompanhada de toda documentação solicitada no item "CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO", preferencialmente até o quinto dia útil do mês.

34.2. O recebimento definitivo será realizado para cada pagamento, pelo fiscal ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a inserção da nota fiscal e demais documentos comprobatórios no sistema de pagamento digital da RIOSAÚDE, em até ____(____) dias corridos a contar da data do recebimento provisório.

34.3. O Aceite definitivo da contratação será realizado em até __ (___) dias corridos após o término da vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência .

34.4. Este aceite definitivo será um relatório final da prestação do serviço ao longo da vigência contratual.

35. DA PROTEÇÃO DE DADOS (Utilizar quando o objeto envolver manipulação de dados dos pacientes do SUS ou dos colaboradores da RIOSAÚDE)

35.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução deste Termo de Referência, as partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, bem como as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

35.2. **O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do objeto contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé.**

35.3. **A CONTRATADA compromete-se a:**

a) **Tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para as finalidades relacionadas à execução do contrato;**

b) **Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;**

c) **Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais tratados, inclusive mediante a celebração de compromissos de confidencialidade com seus colaboradores, prepostos e terceiros que tenham acesso aos dados;**

d) **Manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual;**

e) **Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e compatível com a natureza do incidente, a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, prestando as informações necessárias à apuração e mitigação dos impactos;**

a) **Para a efetiva observância dos deveres de sigilo e proteção de dados, a CONTRATADA deverá colher a assinatura de todos os seus colaboradores e prepostos envolvidos na execução contratual no Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO _ deste Termo de Referência, devendo os referidos termos serem obrigatoriamente entregues à CONTRATANTE antes do início das atividades ou sempre que houver substituição de pessoal, para fins de controle e fiscalização.**

35.4. **A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos Dados, será responsável por:**

a) **Definir as finalidades e as diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato;**

b) **Fiscalizar, com o apoio das instâncias de governança em privacidade e proteção de dados, a conformidade das atividades da CONTRATADA com a legislação aplicável;**

c) **Promover a comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares de dados, quando cabível, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024.**

35.5. **Caso a CONTRATADA não possua normas internas próprias sobre privacidade e proteção de dados pessoais, deverá observar, no que couber, o Programa de Governança em Privacidade, a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, durante a execução do contrato.**

35.6. **USO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

35.6.1. **A RioSaúde poderá realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis estritamente necessários à execução das políticas públicas de saúde e ao cumprimento de suas atribuições institucionais, nos termos do art. 11, inciso II, alíneas "a", "b" e "d", da Lei nº 13.709/2018, e do Decreto Rio nº 54.984/2024.**

35.6.2. **O tratamento de dados pessoais sensíveis terá como finalidade viabilizar a prestação adequada dos serviços de saúde, garantir a segurança do paciente, a eficiência das atividades institucionais e a proteção dos direitos dos titulares, observados os princípios e as bases legais aplicáveis.**

35.6.3. **A RioSaúde compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sensíveis tratados, prevenindo acessos não autorizados e usos indevidos.**

35.6.4. **O compartilhamento de dados pessoais sensíveis somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento das finalidades institucionais da RioSaúde, com outros órgãos da Administração Pública ou com terceiros contratados, observada a legislação vigente e as salvaguardas adequadas de proteção de dados.**

35.6.5. **O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado em seu melhor interesse, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024, observadas as bases legais aplicáveis às políticas públicas de saúde e as garantias previstas na legislação.**

ANEXO ____

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 10976 -Acari, Rio de Janeiro - RJ - 21531-010
2	Maternidade da Rocinha	Avenida Niemeyer, 776 – São Conrado, Rio de Janeiro - 22610-095
3	CTI Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350
4	CTI Pediátrico do Hospital Jesus	R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050
5	Centro de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER BARRA DA TIJUCA DA TIJUCA	Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ; 22775-003
6	Unidade de Pronto Atendimento Engenho de Dentro - UPA ED	R. Bernardo - Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, 20745-270
7	Unidade de Pronto Atendimento Del Castilho - UPA DC	R. Lago Verde s/n- Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, 21051-360
8	Unidade de Pronto Atendimento Madureira - UPA MAD	Praça dos Lavradores, s/n; 21310-200 Rio de Janeiro; 21310-200
9	Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda - UPA RM	Estrada do Barro Vermelho s/n, Rocha Miranda – Rio de Janeiro/RJ; 21540-500
10	Unidade de Pronto Atendimento Costa Barros - UPA CB	Estr. Botafogo, s/nº - Costa Barros, Rio de Janeiro - RJ, 21532-200
11	Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus - UPA CDD	Rua Edgard Werneck nº 1, Cidade de Deus – Rio de Janeiro/RJ; 22763-011
12	Unidade de Pronto Atendimento Vila Kennedy - UPA VK	Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy, Rio de Janeiro, RJ - 21852-380
13	Unidade de Pronto Atendimento Magalhães Bastos - UPA MB	Estrada Manoel Nogueira de Sá, - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21745-290
14	Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará - UPA SC	Avenida Santa Cruz nº 6486, Senador Camará – Rio de Janeiro/RJ; 21830-264
15	Unidade de Pronto Atendimento João XXIII - UPA JXXIII	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
16	Unidade de Pronto Atendimento Sepetiba - UPA SEP	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
17	Unidade de Pronto Atendimento Paciência - UPA PAC	Estr. Santa Eugênia, s/n - Paciência, Rio de Janeiro - RJ, 23585-430
18	Sede Administrativa	Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro – RJ - 22280-020

Nota Explicativa: A lista de endereços é meramente exemplificativa, devendo ser utilizados no termo de referência os endereços das unidades indicadas na DFD.

ANEXO _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	CNPJ					
3	Identidade do Representante					
4	CPF do Representante					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal n° 23.445/03.					
14	Alvará sanitário do licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					
15	Autorização de Funcionamento de Empresa da ANVISA - AFE - Solicitar sempre que o objeto envolver atividade reguladas pela ANVISA, indicando o tipo de autorização (medicamentos, produtos para saúde, saneantes, produtos de higiene oral, suplementos alimentares, alimentos para fins especiais etc.) e a atividade (fabricação, distribuição, expedição, comercialização, importação etc)					

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame.

ANEXO ____

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

Nota explicativa: A descrição do objeto e a subdivisão para precificação devem ser feitas pela RIOSAÚDE, para que todas as proponentes preencham a mesma proposta de preços, com base nos mesmos critérios comparativos.Anexar sempre planilha de excel como documentos auxiliares no Processo.rio.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º __.__.__/__.__, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (12 ou 24 meses)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 ou 24 meses)

1. **A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reinvindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.**
2. **Deverão ser apresentadas também as propostas de cada Unidade separadamente (quando o objeto for para mais de uma Unidade de Saúde);**
3. **Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.**

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, _____de _____de 20__.

_____

Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa.

ANEXO ____

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(INCLUIR SOMENTE QUANDO HOUVER MÃO DE OBRA DEDICADA)

Nota: Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Pregão Eletrônico n. _____/202_

Dados da mão de obra para composição dos custos		
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
2	Serviço	
3	Tipo de jornada	
4	Unidade de Medida	
5	Quantidade da unidade de medida	
6	Quantidade de empregados por unidade de medida	
7	Nº de meses de execução contratual	
8	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	
9	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
10	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
11	Município/UF	
12	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	
13	Data base da categoria	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base (Cláusula _____ª CCT)	
B	Adicional de periculosidade - (30% do salário base)	
C	Adicional de insalubridade - (10%, 20% ou 40% do salário-mínimo)	
D	Adicional noturno - (((((Sal. Base + Periculosidade ou insalubridade + gratificações/ (180, 200 ou 220)) *20%)) * qtd horas noturnas) * qtd dias com adicional noturno)	
E	Adicional de hora noturna reduzida - ((((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x quantidade de hora noturna adicional) x 120%) x quantidade de dias trabalhados) - Cláusula _____ª CCT	
F	Adicional Horas extras - [(verbas de natureza salarial/ (180, 200 ou 220) +((verbas de natureza salarial/180,200 ou 220 hs) * 50% ou 100%)] * quantidade de horas extras	
G	Reflexo no DSR - (((valor das horas extras) ÷ nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	
H	Outros - Gratificação por função (Cláusula _____ª CCT)	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D+E+F+G+H)	

Nota: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - (Rem x 8,33%)	8,33%	
B	Adicional de Férias - (Rem x 12,10%)	12,10%	
SUBTOTAL (A+B)			
C	Incidência do submódulo 2.2 no 13º, férias e adicional de férias - (A+B) x % do submódulo 2.2	39,80%	
TOTAL DE 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS (A+B+C)			

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS (no caso de optante pela desoneração, zerar esse item e incluir no Módulo 6)	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	Seguro Acidente de Trabalho (RATxFAP)		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI ou SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave. O Fator Acidentário de Prevenção - FAT é aplicado sobre o RAT num intervalo de 0,50 a 2,00.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

SUBMÓDULO 2.3: Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte - Cláusula _____ª CCT Cálculo do valor - ((A1 X A2 X A3) – A4)		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base (Salário base x 6%)		
B	Trecho de deslocamento sem transporte público, conforme Nota Técnica nº ___/202_		
C	Vale-alimentação - Cláusula _____ª CCT		
D	(-) Desconto do vale-alimentação - Cláusula _____ª CCT		
E	Cesta Básica - Cláusula _____ª CCT		
F	Diárias (cite aqui o dispositivo do TR que justificou/previsão da necessidade de diárias)		
G	Benefício Social Familiar - Cláusula _____ª CCT		
H	Seguro de Vida - Cláusula _____ª CCT		
I	Intervalo Intrajornada - ((((salário base + periculosidade ou insalubridade + gratificações) ÷ (180, 200 ou 220) x 150%) x quantidade de horas suprimidas) x quantidade de dias) - Cláusula ____ª CCT		
TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado - ((rem/12) *5,55%)	0,463%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - (Aviso Prévio Indenizado * 8% FGTS)	0,037%	
C	Aviso Prévio Trabalhado - (REM/12) /30) x7) x100%	1,940%	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x % do Submódulo 2.2	0,77%	
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - (Aviso Prévio Trabalhado) x40%) x8%)	0,06%	
F	Multa do FGTS - (Rem+Férias+13º+Adicional de Férias) x8%) x40%) *90%	3,44%	
TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO			

Nota: Em caso de renovação, o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado tornam-se custos não renováveis, conforme Lei nº 12506/2011, devendo serem ajustados para o quantitativo de dias proporcional, conforme Nota Técnica SEGES/MP n.º 652/2017.

SUBMÓDULO 4.1: Ausências legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias - (Rem x (8,33))		
B	Substituto nas Ausências legais - (((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) /30) / 12) x 3 dias		
C	Substituto nas Licença paternidade - (((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) /30) /12) x20 dias) x 1,416%		
D	Substituto nas Ausências por acidente de trabalho - (((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) /30) /12) x15 dias) x 0,74%		
E	Substituto em outros afastamentos - Ex. Ausência por doença - (((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) /30) /12) x 5 dias) x 40%		
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição			
F	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição		
Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2			
G	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2 sobre as ausências legais – (A+B+C+D+E+F) x % do submódulo 2.2		
H	Afastamento Maternidade (Férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição) - (((Rem+(Rem ÷ 3)) x (4/12)) ÷ 12) x 1,416%		
I	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as férias pagas ao substituto pelos 120 dias de reposição - (G x % do submódulo 2.2)		
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre remuneração e 13º salário proporcionais aos 120 dias de reposição - (((Rem + (Rem ÷ 12)) x (4÷12)) x 1,416%) x % do submódulo 2.2		
TOTAL AUSÊNCIAS LEGAIS (A+B+C+D+E+F+G+H+I+J)			

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

Nota 2: As férias, adicional de férias e 13º do substituto tornam-se custos não renováveis no último ano de vigência do contrato.

SUBMÓDULO 4.2: Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada) - {(((Mód.1 + Submódulo 2.1 e 2.3 + Mód. 3) / (180, 200 ou 220)) x Qtd de horas substituição) x Qtd. de dias)}	
TOTAL INTRAJORNADA (A)		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	
4.2	Substituição no intervalo para repouso e alimentação (intrajornada)	
TOTAL ENCARGOS BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes (pesquisa de mercado)	
B	EPI (pesquisa de mercado)	
C	Material de consumo (pesquisa de mercado)	
D	Depreciação de Ferramentas e Equipamentos (pesquisa de mercado)	
E	Outros (pesquisa de mercado)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C.1.1 PIS		
	C.1.2 COFINS		
	C.2 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), caso optante		
	C.3 Tributos Municipais C.3.1 - ISS		
TOTAL			

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

ANEXO ____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL DA EMPRESA PROPONENTE

(INCLUIR SOMENTE QUANDO HOUVER MÃO DE OBRA DEDICADA)

À EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - RIOSAÚDE

Pregão Eletrônico: ___/20____

Processo: _____

Objeto: (descrever o objeto)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a atividade preponderante desta empresa é _____(informar apenas a atividade preponderante da empresa. Não deve ser preenchido com a lista de atividades da empresa). Logo, nos termos da legislação aplicável acerca do enquadramento sindical desta empresa, estamos vinculados ao Sindicato _____(indicar o sindicato patronal).

Sendo assim, declaro sob as penas da Lei, que me responsabilizo integralmente pelo cumprimento pleno e integral das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

E assim, declaro para os devidos fins da disputa do Pregão Eletrônico nº ___/___ (preencher com o número do certame em disputa) e, sob as penas da Lei que o instrumento coletivo adotado para elaboração da proposta deste certame está registrado sob o nº _____(informar o número de registro do instrumento coletivo) junto ao COMPRASGOV sendo o mesmo e seus subsequentes, parte vinculante na execução desta potencial contratação junto à RIOSAÚDE e, assim, a empresa assume o compromisso intransferível quanto ao cumprimento de todas as exigências advindas deste documento, ciente de que inexistem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de eventuais desconhecimentos quanto ao seu conteúdo.

_____, ___de _____de _____.

_____

Nome (Responsável ou Representante Legal)

CPF nº: ___.___.___-__

RG nº: __.___.___.__

(assinatura e carimbo)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da proponente.

ANEXO ____

ATESTADO DE VISTORIA

1. **Caso a empresa opte por realizar a vistoria técnica, deverá preencher declaração, seguindo o modelo abaixo:**

Em atendimento à previsão legal contida no art. 105, §5º, inciso VI do REGLIC, _____[nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ _____[nome completo do profissional indicado da empresa], profissional

indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da dispensa eletrônica n° __/___, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

****

( ) Declaro para os fins a que se destina, que obtive as imagens das instalações/equipamentos da Unidade _____, para utilização única e exclusiva de formalização de planilha de custo para participação do processo licitatório cujo objeto é _____(inserir o serviço que será contratado), estando ciente que a utilização de modo adverso das imagens obtidas ao fim que se destinam sujeitará esta empresa às sanções previstas em lei

( ) Não foi realizada captação de imagens das instalações/equipamentos da Unidade _____

Data da Visita: ___/___/_____

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

Representante da Empresa:

Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante da RIOSAÚDE:

Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

2. Caso a empresa opte por <u>não realizar</u> a vistoria técnica, deverá preencher atestado de vistoria técnica, seguindo o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

Em atendimento à previsão legal contida no art. 105, §5º, inciso VI do REGLIC, declaramos que, renunciamos à visita para fins de vistoria técnica a _____[local ou equipamento visitado]. Assim sendo, assumimos total responsabilidade por este fato, comprometendo a não utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE,

para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da dispensa eletrônica n° __/_____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

_____, _____de _____de 202_.

_____(assinatura do responsável técnico da empresa)_____

Nome do Responsável Técnico da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da Proponente

ANEXO ____

MAPA DE RISCO INERENTES À CONTRATAÇÃO								
1 - INFORMAÇÃO DO PROCESSO:								
Setor Responsável pela Contratação:								
Objeto:								
2 – FASE DE ANÁLISE:								
( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato								
3 - MAPEAMENTO DOS RISCOS:								
Risco 01:								
Probabilidade (P):		**Impacto (I):**						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		**RB**		**RM**		**RA**		**RE**
Danos:								
Ação Preventiva:				**Responsável:**				
Ação de Contingência:				**Responsável:**				
Risco 02:								
Probabilidade (P):		**Impacto (I):**						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		**RB**		**RM**		**RA**		**RE**
Danos:								
Ação Preventiva:				**Responsável:**				
Ação de Contingência:				**Responsável:**				
Risco 03:								
Probabilidade (P):		**Impacto (I):**						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		**RB**		**RM**		**RA**		**RE**
Danos:								
Ação Preventiva:				**Responsável:**				
Ação de Contingência:				**Responsável:**				
Risco 04:								
Probabilidade (P):		**Impacto (I):**						
Classificação do Risco (P x I) SCORE:		**RB**		**RM**		**RA**		**RE**
Danos:								
Ação Preventiva:				**Responsável:**				
Ação de Contingência:				**Responsável:**				
Risco 05:								
Probabilidade (P):		**Impacto (I):**						
Classificação do Risco (P x I) SCORE: 50		**RB**		**RM**		**RA**		**RE**
Danos:								
Ação Preventiva:				**Responsável:**				
Ação de Contingência:				**Responsável:**				

Legenda:

Riscos - Eventos incertos que, se ocorrerem, afetam a realização dos objetivos da contratação;
Probabilidade (P)— Chances de algo não sair conforme o planejado
Impacto (I)— Consequência e intensidade caso o dano (decorrente do risco) ocorra
Pontuação ou Score (PxI) – Cálculo da probabilidade x impacto;
Classificação de Risco – Nível do risco, encontrado após o resultado do cálculo da sua probabilidade e impacto. Poderá ser baixo, médio, alto e elevado;
Ação Preventiva - Ação/resposta mais adequada para prevenir do risco;
Danos -Dano(s) decorrente(s) do risco mencionado e de seu impacto;
Ação de contingência - Ação para resolução do dano provocado, que deverá ser feita para saná-lo.

Legenda:

Riscos - Eventos incertos que, se ocorrerem, afetam a realização dos objetivos da contratação;

Probabilidade (P)— Chances de algo não sair conforme o planejado

Impacto (I)— Consequência e intensidade caso o dano (decorrente do risco) ocorra

Pontuação ou Score (PxI) – Cálculo da probabilidade x impacto;

Classificação de Risco – Nível do risco, encontrado após o resultado do cálculo da sua probabilidade e impacto. Poderá ser baixo, médio, alto e elevado;

Ação Preventiva - Ação/resposta mais adequada para prevenir do risco;

Danos -Dano(s) decorrente(s) do risco mencionado e de seu impacto;

Ação de Contingência - Ação para resolução do dano provocado, que deverá ser feita para saná-lo.

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Elevado)
0-9,99	10-39,99	40-79,99	80-100

Probabilidade	Descrição dos critérios de probabilidade
Muito baixa	Não é provável que aconteça
Baixa	Pode ser que ocorra uma vez dentro de um ano
Média	Pode ser que ocorra mais de uma vez dentro de um ano
Alta	Pode ser que ocorra mensalmente
Muito alta	Pode ser que ocorra semanalmente

Impacto	Descrição dos critérios de impacto
Muito baixo	Os riscos possuem consequências pouco significativas
Baixo	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos pouco significativos
Médio	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos baixos
Alto	Os riscos possuem consequências reversíveis em curto e médio prazo com custos altos
Muito alto	Os riscos possuem consequências irreversíveis ou com custos inviáveis

ANEXO _____

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Utilizar quando o objeto envolver manipulação de dados dos pacientes do SUS ou dos colaboradores)

Este Termo complementa as obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, aplicando-se às pessoas físicas que, em razão de suas funções, tenham acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Pelo presente Termo, eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em (endereço completo), ocupante do cargo/função de (cargo/função) na empresa (nome da empresa), comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso no exercício de minhas atividades, especialmente aquelas relacionadas a pacientes, à unidade contratante e à empresa contratada, incluindo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para tanto, declaro e me comprometo a:

I – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados, em meio físico ou eletrônico, a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, abstendo-me de divulgá-los, revelá-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela estritamente necessária ao desempenho de minhas funções, preservando a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

II - Não produzir, reproduzir, copiar, registrar, armazenar ou transferir, por qualquer meio, dados pessoais, informações clínicas ou documentos relacionados aos pacientes, à unidade contratante ou à empresa, salvo quando expressamente autorizado ou por determinação legal;

III – Não divulgar a terceiros a natureza, o conteúdo ou a existência das informações a que tiver acesso, mantendo o compromisso permanente de não violar a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

IV – Utilizar os dados e informações acessados exclusivamente para fins profissionais, observando as orientações, normas internas e medidas de segurança da informação estabelecidas pela unidade contratante e pela empresa contratada;

V - Comunicar imediatamente à empresa contratada e à unidade contratante qualquer incidente, suspeita de violação, acesso indevido ou uso irregular de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo de que venha a ter conhecimento.

O presente Termo é firmado por prazo indeterminado, permanecendo válido inclusive após o encerramento do vínculo contratual ou funcional, enquanto subsistirem informações protegidas por dever legal ou contratual de sigilo.

O descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, _____, de _____, de _____.

_____

Nome, endereço e CPF do funcionário.

_____

Assinaturas dos responsáveis legais pela empresa CONTRATADA

---

[1] **Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2024/05/reglic_mai_24.pdf. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.**

[2] **Disponível para consulta em: https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/catmat.asp. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.**

[3] **Disponível para consulta em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca. Acesso em: 12 de janeiro de 2026..**

ANEXO
XIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XIII - TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO

TR.NPC.RS – _/202_

1. SETOR REQUISITANTE

Nota Explicativa: Informar o setor que enviou o Documento de Formalização da Demanda (DFD). Obs.: VP usado apenas para DOP e DEA.

1.1. **RS/PRE/(VP)/(Diretoria/Núcleo).**

2. OBJETO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

2.1. **O presente Termo de Referência visa a contratação, por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços com fulcro nas Leis sob nº 13.303/2016, 14.133/2021 no que se refere ao procedimento do pregão, nos Decretos Municipais sob nº 44.698/2018, n° 51.078/2022 e no Regulamento de Licitações e Contratações da RIOSAÚDE (REGLIC)[1], disponível no site oficial da RIOSAÚDE, para o fornecimento contínuo de materiais (especificar o material) incluindo cessão de uso de equipamentos (nome do equipamento), com assistência técnica e assessoria científica para atender as necessidades das unidades de saúde na qual a RIOSAÚDE é responsável pelo gerenciamento e/ou suporte setorial, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.**

2.2. **Os itens previstos neste Termo de Referência são categorizados como "bens comuns", conforme definição constante no inciso XIII, do art. 6º, da Lei Federal 14.133/2021, sendo "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", e não se tratam de artigos de luxo, que são vedados pelo Art. 20, da mesma Lei, que prevê que "Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam vedada a aquisição de artigos de luxo".**

2.3. **O presente objeto foi descrito de forma objetiva, a fim de não prejudicar a concorrência.**

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO (Conforme art. 65, I, do REGLIC-RIOSAÚDE)

3.1. **Considerando o Contrato de Gestão n° 251/2023 e seus aditivos, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a RIOSAÚDE, prevê em seu Plano de Trabalho gerenciamento pleno ou parcial da(s) unidade(s) de saúde descrita(s) neste termo.**

Caso tenha outro tipos de contratos:

Considerando o Contrato n.° _/___, firmado entre a (órgão) e a RIOSAÚDE, prevê em seu Plano de Trabalho (objeto do contrato).

3.2. Descrever neste tópico a importância específica do material a ser adquirido.

3.3. Descrever neste tópico a importância específica do equipamento a ser cedido.

3.4. Considerando que, neste caso, o uso adequado dos materiais está diretamente condicionado à utilização de equipamentos específicos — os quais demandam constante configuração, bem como manutenção corretiva e preventiva —, optou-se estrategicamente pela cessão dos referidos equipamentos por parte do fornecedor. Tal medida visa garantir a plena funcionalidade da assistência, uma vez que a aquisição isolada dos materiais poderia resultar em desperdício de recursos públicos e comprometer a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços assistenciais;

3.5. Considerando a particularidade envolvida na utilização de determinados insumos e equipamentos, torna-se indispensável a realização de treinamento técnico adequado para os profissionais que irão operá-los, tornando etapa fundamental da prestação do serviço visando garantir a eficiência, segurança e qualidade dos resultados esperados. (quando couber)

3.6. Não foi realizado um estudo técnico preliminar, uma vez que a aquisição de (objeto) se enquadra nos casos facultativos descritos no artigo 62, inciso __(verificar em qual inciso se enquadra a aquisição) do REGLIC. (utilizar quando não tiver ETP)

3.7. Por último, este Termo está sendo encartado ao presente processo, transmitindo as especificações e justificativas contidos no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI).

ou

Por último, este Termo está sendo encartado ao presente processo, transmitindo as especificações e justificativas contidos no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI) e do Estudo Técnico Preliminar - ETP.NPC.RS – ___/202_ (utilizar quando possuir ETP).

4. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO (Conforme art. 65, III do REGLIC-RIOSAÚDE)

4.1. Os quantitativos foram estimados com base na série histórica apresentada no Documento de Formalização de Demanda, (número SEI) que consta no ANEXO ___.

(ADICIONAR TABELA MEMÓRIA DE CÁLCULO NO ANEXO_____)

4.2. Sendo assim, os quantitativos finais estimados são:

(ADICIONAR TABELA COM A ESTIMATIVA CONSOLIDADA NESTE ITEM)

NOME PADRONIZADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA MENSAL/TRIMESTRAL	QTD ESTIMADO TOTAL (24 MESES)

EQUIPAMENTO EM COMODATO	
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**

4.3. **Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a RIOSAÚDE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.**

5. VIGÊNCIA (Conforme art. 65, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

5.1. **VIGÊNCIA DA ATA:**

5.1.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses comprovada a vantajosidade do preço e o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas, conforme art. 76, §1º e 2º do Decreto Municipal nº 51.078/2022 e art. 81, XI, do REGLIC.**

5.1.2. **No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme dispõe o caput do art. 76 do Decreto Rio nº 51.078/2022.**

5.2. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

5.2.1. **O período estimado para a contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, com previsão de prorrogação por período igual e sucessivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a RIOSAÚDE, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 121, § 1º, do REGLIC.**

5.2.2. **É possível, desde que haja acordo entre as partes, alterar os contratos, conforme o art. 81 da Lei *n*º 13.303/2016, o art. 92 do Decreto Municipal n. º 44.698/2018 e o art. 125 do REGLIC.**

Nota Explicativa: O prazo inicial do contrato não poderá ser SUPERIOR a 24 (vinte e quatro) meses. Ele pode ser de 12 (doze) meses, ou menos, ou qualquer número até 24 (vinte e quatro) meses, como regra geral. O prazo mínimo para o reajuste é de 12 (doze) meses - conforme art. 132, inciso I, do REGLIC.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO (Conforme art. 65, II e III, do REGLIC-RIOSAÚDE)

6.1. **Especificação e Códigos:**

CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	NOME PADRONIZADO	UNIDADE DE MEDIDA

NOTAS EXPLICATIVAS:

- **UNIDADE DE MEDIDA: Informar a unidade de medida adequada para a mensuração do bem a ser adquirido.**
- **CÓDIGOS (BR[2] e SIGMA[3]): Apresentar os códigos mais próximos possíveis das especificações técnicas descritas;**
- **MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Especificar detalhadamente com todos os requisitos necessários ao bem, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas (dimensão, composição, cor, etc). Outras informações poderão estar presentes fora da planilha. Caso haja indicação de marca ou modelo, o Termo de Referência deverá ser instruído com a justificativa da indicação, citando em qual das hipóteses do art. 47, I, da Lei nº 13.303/2016 ocorre a indicação;**

6.2. **Será exigida para o fornecimento do _____, a cessão gratuita, em regime de comodato de _____. A equipamento deverá ser acompanhada de todos os acessórios necessários à sua utilização, incluindo: _____.**

NOME PADRONIZADO	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE TOTAL

6.3. **Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) objeto(s) descritas no cadastro do Catálogo de Materiais e Serviços do Ministério da Economia (código BR) e no Cadastro do Sistema de Informações Gerenciais de Material da prefeitura do Rio de Janeiro (código SIGMA) e as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA (Conforme art. 65, V, do REGLIC-RIOSAÚDE)

7.1. Todos os bens/equipamentos/materiais deverão ser entregues em perfeitas condições (primeiro uso), sem custo adicional de frete, conforme solicitação da RIOSAÚDE, nos endereços sinalizados no ANEXO ___deste Termo de Referência, nos quantitativos e itens a serem distribuídos por Unidade OU na Unidade _____conforme definição da RIOSAÚDE.

7.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até ___ (__) dias corridos (Irá variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 30 DIAS CORRIDOS levando em consideração o somatório do recebimento provisório com o recebimento definitivo, incluído neste prazo as eventuais prorrogações), após a solicitação da RIOSAÚDE, mediante apresentação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2.1. A critério da CONTRATANTE, mediante solicitação justificada da CONTRATADA, o prazo da entrega poderá ser prorrogado por uma única vez, não podendo ultrapassar o limite de 30 (trinta) dias corridos, da data da solicitação.

7.2.2. O atraso na entrega implicará na aplicação das sanções previstas no item 17 deste Termo de Referência.

7.3. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

7.4. A(s) marca(s) dos produtos aprovados pela área técnica da RIOSAÚDE, vinculam o fornecimento a ser executado pela CONTRATADA, entendendo-se por inadimplemento a entrega de marcas distintas, sem a devida autorização da CONTRATANTE.

7.5. Em caso de materiais/equipamentos importados, o mesmo deverá ser acompanhado de catálogo e identificação em português. (quando couber)

Nota explicativa: Especificar se o "bem" precisará de instalação e treinamento para o seu uso. (quando necessário e caso seja necessário, incluir que o prazo de garantia contará a partir da data de instalação e recebimento definitivo).

7.6. **DO RECEBIMENTO:**

7.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou comissão responsável, a cada entrega dos bens/equipamentos/materiais, acompanhados da Nota Fiscal, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.6.2. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal ou comissão responsável, mediante a inserção da nota fiscal no sistema de pagamento digital da RIOSAÚDE, em até ____(___) dias corridos a contar da data do recebimento provisório. (Irá variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 30 DIAS CORRIDOS levando em consideração o somatório do recebimento provisório com o recebimento definitivo, incluído neste prazo as eventuais prorrogações)

7.6.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações, a CONTRATADA deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de _(__) (varia de acordo com a complexidade do item a ser adquirido) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação. Após o recebimento do produto substituído ensejará nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

7.7. **DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS (para medicamentos, insumos médicos e nutrição)**

7.7.1. A embalagem e os rótulos dos produtos apresentados devem atender aos critérios estabelecidos no art. 31 da Lei Nº 8.078 de 11.09.1990, na RDC ANVISA Nº 751/2022, no que couber a RDC 556/2021 e às demais legislações vigentes e pertinentes.

7.7.1.1. O produto deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, e a informação de "USO HOSPITALAR E/OU VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

7.7.2. Os produtos de procedência estrangeira deverão atender às normas definidas pela Vigilância Sanitária, assim como ao contido no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Nº 8.078 de 11.09.1990 e suas alterações.

7.7.3. A(s) empresa(s), quando solicitada(s), deverá(ão) apresentar comprovante de autorização de importação do produto expedido por Órgão oficial.

7.7.4. No caso dos itens importados, estes deverão ser acompanhados de rótulo e identificação em português.

7.8. DO TRANSPORTE:

7.8.1. Os produtos serão transportados seguindo normas pré-estabelecidas de transporte e de acordo com a característica do item, devendo ser supervisionados no ato do recebimento por funcionário designado pela RIOSAÚDE, quanto às condições a seguir:

7.8.1.1. Os itens deverão ser embalados de forma e com proteção adequada para o seu transporte, de acordo com o fabricante e normas pertinentes. (Padronizar de acordo com a especificidade do bem/equipamento/material a ser adquirido).

7.8.1.2. Todos os produtos devem ser transportados protegidos de intempéries e da incidência direta da luz solar.

7.8.1.3. Deve ser observada a integridade da embalagem, identificação e composição do rótulo.

7.9. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

7.9.1. A validade dos produtos, obrigatoriamente, deverá ser de no mínimo ___(___) contados a partir da data de entrega.

7.9.2. A data de validade deve estar expressamente impressa nas embalagens.

8. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM COMODATO

8.1. Os equipamentos deverão ser novos e ou em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de manual de instruções de funcionamento em português.

8.2. Os equipamentos devem ser compatíveis com os insumos fornecidos.

8.3. Toda entrega de equipamentos precisará de agendamento prévio, para que o corpo técnico de cada unidade acompanhe a entrega e efetue a conferência de todo (no do equipamento).

8.4. A CONTRATADA será responsável pela assistência técnica preventiva, corretiva e de calibração de todos os equipamentos cedidos em regime de comodato, enquanto os equipamentos permanecerem em uso nas Unidades.

8.5. Caso haja necessidade de realizar manutenção preventivas e calibrações dos equipamentos (especificar o equipamento) esta manutenção deve seguir de acordo com a recomendação do fabricante ou sempre que se fizerem necessárias, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

8.6. Os chamados para manutenção corretiva nos equipamentos deverão ser atendidos em no máximo ____(_____) horas.

8.7. Em caso de manutenção que implique em paralisação do serviço por substituição dos equipamentos, a contratada deverá providenciar equipamentos de qualidade igual ou superior em ____(_____) horas., para que não impacte na rotina do serviço.

8.8. Todos os profissionais enviados pela CONTRATADA deverão se apresentar para realização de serviços devidamente uniformizados e portando documento de identificação pessoal e crachá da empresa.

8.9. Todo equipamento que necessitar ser removido para reparo, precisará de prévia autorização do fiscal ou da comissão.

8.10. As despesas com a retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação dos componentes, assim como as despesas com mão de obra, peças e materiais referentes à manutenção dos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.11. Caso seja solicitado e necessário a CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento das equipes de profissionais das Unidades da RIOSAÚDE, visando à utilização correta dos equipamentos cedidos por comodato, nos dias e horários combinados com a CONTRATANTE, sem custo para RIOSAÚDE.

8.12. Os equipamentos e seus acessórios, cedidos em regime de comodato, deverão permanecer nas Unidades da RIOSAÚDE mesmo após o término da vigência contratual, sendo a sua retirada pela empresa CONTRATADA autorizada somente após o esgotamento dos estoques dos insumos correspondentes, não sendo devida indenização pelos desgastes decorrentes do uso normal desses bens.

9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA (Conforme art. 53, § 3º do REGLIC-RIOSAÚDE)

9.1. O Pregoeiro solicitará de cada LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, na etapa de classificação da proposta, o envio de 01 (uma) unidade do item para o qual tiver apresentado o menor preço, conforme catálogo/manual apresentado nos termos do item 19.2 deste Termo de Referência, para a análise.

9.2. No caso das amostras serão objeto de avaliação os itens: (Descrever os itens que necessitam de amostra, a seguir)

Item 1: _____

Item 2: _____

Equipamento em comodato: _____

9.3. **A LICITANTE deverá encaminhar o solicitado no prazo de 5 (cinco) úteis (pode variar de acordo com a complexidade), contados da solicitação, no endereço, Rua Dona Mariana, n.° 48, 6° andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22280-020.**

9.4. **A CONTRATANTE pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo máximo de _____ dias úteis (pode variar de acordo com a complexidade), contados do recebimento, emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.**

9.5. **Nos casos de amostras:**

9.5.1. **A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da LICITANTE, acompanhada das informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo etc. (caso seja necessário incluir outras características)**

9.5.2. **A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da LICITANTE ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.**

9.5.3. **A solicitação da LICITANTE para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro no momento da solicitação do envio da amostra, para prévio agendamento pela área técnica responsável.**

9.6. **Na ausência de descritivo suficiente para a análise da amostra dos itens a RIOSAÚDE poderá solicitar informações adicionais quando achar necessário através de panfletos, portfólios e outros.**

9.7. **As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo, bem como as consignadas na proposta apresentada.**

9.8. **O produto apresentado como amostra será submetido a avaliação levando em consideração os documentos produzidos pela área técnica.**

9.9. **A amostra não aprovada deverá ser retirada pela LICITANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em local a ser indicado pela RIOSAÚDE, mediante notificação, e será acompanhada do laudo técnico indicando as razões da não compatibilidade com este Termo de Referência. Caso a LICITANTE, devidamente notificada, não cumpra o prazo estabelecido as amostras serão descartadas.**

9.10. **A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:**

9.10.1. **Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:**

9.10.1.1. **Todas as amostras, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.**

9.10.1.2. **Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo LICITANTE.**

9.10.2. **Critérios secundários, também de caráter eliminatório: os produtos serão avaliados mediante a realização de avaliação técnica por profissionais da área demandante, visando à comprovação da qualidade do produto e da compatibilidade do equipamento com o insumo. (Descrever as características que serão avaliadas e como serão realizados os teste de averiguação)**

9.11. **A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas neste Termo, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.**

9.12. **Será rejeitada a amostra que não atender às qualificações exigidas, durante os testes de avaliação.**

9.13. **Será desclassificada a proposta da LICITANTE que tiver a amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não a apresentar no prazo estabelecido. Nesta hipótese, será convocada a 2ª colocada para que apresente sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à 1ª colocada, no tocante à apresentação de amostras.**

9.14. **A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.**

9.15. **Ao final da avaliação técnica, a RIOSAÚDE não será obrigada a devolver amostras que foram danificadas em processo natural de avaliação.**

9.16. **Após a homologação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos LICITANTE no prazo de 30 dias na Sede da RIOSAÚDE. Caso não haja o recolhimento, a amostra ficará sob a propriedade da RIOSAÚDE.**

Nota Explicativa: Alguns itens/materiais/bens/equipamentos poderão não ser devolvidos. Em caso de não devolução, alterar a redação.

9.17. **As amostras apresentadas não deverão ser contabilizadas como item entregue, não podendo ser debitada do quantitativo licitado.**

9.18. **Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a LICITANTE será declarada vencedora provisória, com o prosseguimento do certame para etapa de habilitação.**

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Devem ser listados os documentos que serão exigidos dos LICITANTES. As exigências de qualificação técnica devem ser formuladas à luz do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitando-se àquelas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações e compatíveis com a complexidade do objeto licitado. Recomenda-se a leitura do art. 105 do REGLIC para melhor compreensão.

10.1. **A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos referentes à qualificação técnica, conforme art. 105 do REGLIC:**

10.1.1. **Atestado(s)/Certidão(ões), em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação de _% (___) do quantitativo da parcela de maior relevância técnica, que neste caso é o fornecimento _____com comodato de _____.**

Nota Explicativa: O percentual poderá variar de acordo com o objeto a ser adquirido, porém quando o quantitativo for inferior ou superior a 50% deverá ser justificado o motivo no ETP, conforme art. 105, § 4º, do REGLIC). No que diz respeito à parcela que deverá ser comprovada no atestado, esta deverá ser a mesma mencionada na subcontratação, em que se define o que a CONTRATADA não poderá subcontratar por ser a parcela de maior relevância.

10.1.1.1. **Quando a aplicação do percentual resultar em valor inferior a 1 unidade, a comprovação mínima exigida será de 1 unidade, por impossibilidade de fracionamento da execução (quando couber).**

10.1.1.2. **Os atestados deverão referir-se às atividades prestadas no âmbito das atividades especificadas no Contrato Social vigente;**

10.1.1.3. **Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas, desde que referentes a períodos concomitantes, conforme previsto no art. 105, §3º, do REGLIC.**

10.1.1.4. **Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado original ou por cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;**

10.1.1.5. **A RIOSAÚDE reserva-se ao direito de executar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica fornecidos pelo vencedor do certame. Também poderão ser requeridos cópia do contrato, notas fiscais ou qualquer outro documento que comprove, inequivocamente, a veracidade dos atestados;**

10.1.1.6. **Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidades do mesmo grupo econômico a qual faça parte a empresa LICITANTE.**

10.1.1.7. **Os atestados deverão conter necessariamente:**

a) **Data da aquisição;**

b) **Órgão/Empresa que realizou a aquisição;**

c) **Quantitativo dos itens fornecidos (insumos e comodatos);**

d) **Caracterização do bom desempenho da empresa CONTRATADA; e**

e) **Assinatura e identificação do representante do órgão/empresa responsável pela emissão do atestado.**

10.1.1.8. **Atestados que não contenham a relação dos itens fornecidos deverão ser enviados, para fins de comprovação dos quantitativos, os seguintes documentos complementares conforme art. 105, §7º, do REGLIC:**

a) **Atestados emitidos por entes públicos: poderão ser solicitados, para fins de comprovação, o edital, contrato originários da contratação, nota de empenho, bem como relatório emitido pela CONTRATANTE ou pela própria empresa que demonstre o fornecimentos declarados.**

b) **Atestados emitidos por entidades privadas: considerando a inexistência de edital e a vedação de exigência contratual, poderão ser aceitos, em substituição, relatório da prestação acompanhado das notas fiscais eletrônicas.**

10.1.2. **Certidão de Regularidade Técnica (CRT) do Conselho de Classe Regional competente do Estado onde a empresa está sediada, quando aplicável e em plena validade, conforme Lei de nº 6.360 de 23/09/1976; (utilizar quando o objeto for aquisição de medicamentos ou material médico)**

(Inserir as demais documentações que forem necessárias levando em consideração a complexidade do bem/material a ser adquirido)

11. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. **A LICITANTE deverá apresentar os documentos elencados no ANEXO ____- Documentos de Habilitação Jurídica.**

Nota Explicativa: Devem ser observadas as especificidades do objeto para inclusão ou não do alvará sanitário, AFE ou qualquer outro documento necessário ao rol de documentos da habilitação jurídica.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

12.1. Deverá constar no edital, seguindo a minuta padrão em uso pela RIOSAÚDE com a apresentação dos seguintes índices:

Índice	Valor
B.1.a - Índice de Liquidez Geral - ILG	Igual ou maior que 0,5
B.1.b - Índice de Liquidez Corrente - ILC	Igual ou maior que 1
B.1.c - Índice de Endividamento - IE	Menor ou igual 1
B.2 - Patrimônio Líquido	Igual ou superior 5%

12.2. Garantia de proposta: Não será solicitada a "garantia de proposta" prevista no item B.4 da minuta do edital, com o intuito de aumentar a competitividade do certame.

13. DEVERES DA CONTRATADA (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Decreto nº 3.221/81).

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Além disso, deverá constar o nome da unidade onde serão entregues os bens, número do empenho.

13.3. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos insumos e equipamentos, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.4. Ainda que a CONTRATADA subcontrate outra empresa de transporte, esta permanecerá responsável por todo o processo de entrega.

13.5. No ato da entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer o Termo de Recebimento, descrevendo o bem e o estado em que se encontra, o qual deverá também ser assinado pela CONTRATANTE. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

13.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos insumos fornecidos e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do presente termo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e demais normas técnicas pertinentes, assim como a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. Os Insumos, embalagens e os rótulos apresentados devem atender no que couber aos critérios estabelecidos nas Resoluções da ANVISA - RDC n° ___/___e ___/___e suas alterações. (utilizar quando for medicamentos e materiais médicos)

13.8. Eventuais menções a normas técnicas, resoluções (em especial RDCs da ANVISA) ou legislações específicas neste documento estendem-se, automaticamente, aos novos atos normativos que venham a substituí-los ou alterá-los, de modo que a conformidade exigida será sempre baseada na norma vigente ao tempo da contratação e execução;

13.9. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso. (quando couber)

13.10. Disponibilizar profissional encarregado externo da empresa, que atuará como preposto, para acompanhamento da(s) aquisição(ões), assim como para facilitar/agilizar a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE, quando necessário. Este profissional ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, sem ônus algum à CONTRATANTE.

13.11. Prestar assessoria para realização de treinamentos com multiplicadores das unidades que farão o uso do equipamento sobre boas práticas em sua utilização. (Utilizar em casos de aquisição de equipamentos/mobiliários ou com fornecimento de equipamento em comodato)

13.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de ___(___) dias/horas (pode variar de acordo com a complexidade do item a ser adquirido) , o objeto com avarias ou defeitos de fabricação ou funcionamento, incluindo ainda, peças de desgastes precoces, como: borrachas, correias e etc., sem qualquer ônus, considerado o período de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

13.14. A CONTRATADA deverá entregar e recolher, por sua conta e inteira responsabilidade sem qualquer ônus para a RIOSAÚDE, todos os impostos, despesas, frete, seguro, taxas e contribuições que incidam sobre os insumos, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.

13.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar às Unidades conveniadas à RIOSAÚDE ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela RIOSAÚDE.

13.16. Responsabilizar -se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas ao produto, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

13.17. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituosa, ou rejeitado pelo fiscal do contrato/comissão de fiscalização e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu.

13.17.1. Caso a CONTRATADA perceba a avaria, esta deverá comunicar à comissão de fiscalização/fiscal/setor de contratos/setor de aquisições/diretoria demandante e informar imediatamente o prazo para a substituição/manutenção do objeto. O prazo não poderá ultrapassar ___dias úteis (Irá variar de acordo com a complexidade do objeto), a contar da data da comunicação.

13.18. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos fornecidos em comodato em plenas condições de uso até a retirada destes das Unidades de saúde. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

13.19. Não serão indenizáveis os eventuais desgastes decorrentes do uso normal dos aparelhos e seus acessórios. (utilizar quando houver equipamento em comodato)

14. DEVERES DA CONTRATANTE (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.3. Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de fiscal/comissão de fiscalização especialmente designada;

14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.6. A RIOSAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. SUBCONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, XV e art. 153 a 155 do REGLIC-RIOSAÚDE)

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto e da parcela de maior relevância, que é o fornecimento de _____.

Nota Explicativa: Identificar qual é a parcela de maior relevância do objeto a ser adquirido que não poderá ser subcontratado. Ressalta-se que a parcela descrita neste tópico deverá ter correlação com

o objeto descrito no item 10.1.1 do TR, já que a comprovação de qualificação técnica deve ser associada ao objeto de maior relevância técnica.

15.2. Será permitida a subcontratação de até 30% da nota de empenho, de acordo com o art. 65, XV, do REGLIC.

15.3. A CONTRATADA apenas poderá subcontratar mediante prévia e expressa anuência da RIOSAÚDE e, sempre através de instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

15.4. No caso de subcontratação, a SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

15.5. A CONTRATADA poderá subcontratar as seguintes parcelas do objeto: do transporte até o local de entrega e assistência técnica especializada. (texto exemplificativos devendo ser personalizado de acordo com o objeto).

15.6. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RIOSAÚDE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

15.7. Não poderão ser SUBCONTRATADAS empresas suspensas do direito de licitar pela RIOSAÚDE, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.8. A CONTRATADA deverá apresentar à RIOSAÚDE, junto da solicitação expressa para subcontratar, documentação da SUBCONTRATADA que comprove a capacidade técnica relacionada ao objeto subcontratado, habilitação jurídica, fiscal, e regularidade trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 154, §1, do REGLIC.

16. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (Conforme art. 65, XII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

16.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

16.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos bens efetivamente fornecidos e aceitos no período-base respectivo, com eventual aplicação de descontos, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

16.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, Boleto, Fatura ou Duplicata e relatório dos materiais entregues nas Unidades, devidamente atestados pelo setor competente. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo

do documento de cobrança no setor competente da RIOSAÚDE e condicionado ao recebimento definitivo, através de crédito em conta bancária cadastrada junto a Coordenação do Tesouro Municipal, conforme no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme art. 65, XI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

17.1. **A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas nos artigos 160 a 162 do REGLIC, sem prejuízo de convocar os demais LICITANTES que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do LICITANTE vencedor, na sequência da classificação.**

17.2. **Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAÚDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor ao LICITANTE, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, às seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal n° 13.303/2016:**

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.**

17.3. **A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:**

17.3.1. **Para a multa moratória:**

17.3.1.1. **Até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;**

17.3.1.2. **Até 0,3 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;**

17.3.1.3. **Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, sobre o valor da contratação, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1º, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior;**

17.3.2. **Para multa sancionatória:**

17.3.2.1. **até 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;**

17.3.2.2. **até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;**

17.3.2.3. **até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;**

17.3.3. **A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.**

17.3.4. **O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais;**

17.3.5. **As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;**

17.3.6. **A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente;**

17.3.7. **As sanções previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 17.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais;**

17.4. **O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.**

17.5. **As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada;**

17.6. **As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do subitem 17.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.**

17.7. **As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa.**

17.7.1. **As multas aplicadas observarão a seguinte ordem de preferência:**

a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;

b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ainda que de outras contratações com o Contratado;

c) desconto da garantia prestada no respectivo contrato caso tenha sido exigida e prestada no respectivo contrato e;

d) procedimento judicial.

17.8. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada da garantia contratual, se houver, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

17.9. A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, bem como até a eventual recomposição do valor original da garantia (na hipótese de sua exigibilidade), que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.10. As hipóteses previstas nos subitens 17.7.1, alínea "b", e 17.9 estão condicionadas à prévia notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

17.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. CONSÓRCIO E COOPERATIVA (Conforme art. 65, XIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

18.1. CONSÓRCIO: É vedada a participação de consórcios de empresas.

18.1.1. A vedação se justifica na medida em que a aquisição de _____ é uma demanda altamente difundida e não apresenta dificuldades técnicas que inviabilizam o seu fornecimento por uma única empresa, bem como pelo fato de o mercado de empresas capazes de fornecer a solução pretendida ser extenso.

18.2. COOPERATIVAS: É vedada a participação de cooperativas.

18.2.1. Considerando que o objeto da futura contratação é aquisição de bens, não será permitida a participação de cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição, tendo em vista a incompatibilidade da sua natureza com o objeto desta contratação.

19. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.1. As LICITANTES deverão apresentar proposta, sob pena de desclassificação, de forma clara e condizente ao objeto contido neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXO ___, observando os quantitativos dos ANEXO/item _____.

19.2. Apresentar obrigatoriamente catálogo em português com especificações e imagens exatas dos insumos e dos itens em comodato no momento da cotação. (quando couber)

19.3. A LICITANTE deverá apresentar os certificados de registro dos itens na ANVISA, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação do Registro/Isenção de registro ou documento provisório para o mesmo fim. (quando couber)

19.3.1. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o LICITANTE deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado; ou outro documento da ANVISA que comprove a isenção. (quando couber)

20. VALIDADE DA PROPOSTA

20.1. A proposta deverá ter validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da apresentação à RIOSAÚDE.

21. MODALIDADE (Conforme art. 65, XVII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

21.1. Contratação por Pregão Eletrônico mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

21.2. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 13.303/2016, REGLIC da RIOSAÚDE, Lei Federal nº 14.133/2021 no que se refere ao procedimento do pregão, Decreto Municipal nº 51.078/2022 e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

21.3. Destaca-se que trata da aquisição de _____(medicamentos, insumos, etc.) de uso contínuo (inciso I), com entregas periódicas em virtude de a RIOSAÚDE não possuir central de armazenamento e distribuição (incisos II e IV) com quantitativos estimados visto a sazonalidade na prestação do serviço de saúde que sofre interferências direta de epidemias e pandemias ou por possíveis incorporação de nova unidade de saúde (incisos III e V), conforme os incisos previstos no Art. 21 do REGLIC. (ajustar de acordo com o item que será adquirido)

22. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 61, VI e 59 do REGLIC-RIOSAÚDE) - VER ESSE ITEM

22.1. O parcelamento do objeto tem previsibilidade no REGLIC em seu Art. 59, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

22.2. A aquisição está pautada em _____ itens, porém o serviço associado, qual sejam, disponibilização de _____em comodato deve ser atrelados aos _____

por questões de compatibilidade técnica, de modo que resta impossível que seja realizada uma contratação dividida, apartando-se a aquisição do comodato.

22.3. **Ainda, no caso de serem apartados os itens de aquisição do comodato, indica-se que os custos com a disponibilização das _____ bem como dos serviços comodato seriam precificados, diversamente do que ocorre no presente caso, haja vista que o mercado fornecedor dos _____ disponibiliza na forma de comodato, as _____ em que utilizarão, ou seja, sem custos, o que proporciona uma maior economia de recursos frente a realização de uma contratação parcelada.**

22.4. **Desta forma, será adotado o Menor preço por lote ou Menor preço para a presente contratação.**

23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Conforme art. 65, XVI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

23.1. **Menor preço por lote ou Menor preço global ou Menor preço por item.**

24. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

24.1. As aquisições decorrentes deste Termo de Referência serão formalizadas através de Contrato de fornecimento contínuo para aquisição de _____ com o fornecimento de _____ em comodato, de acordo com a vigência estabelecida no subitem 5.2.

25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Conforme art. 136 do REGLIC-RIOSAÚDE)

25.1. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização, nomeada pela Autoridade Competente.

25.2. A gestão e fiscalização dos contratos seguirá as orientações contidas na Portaria "N" RIOSAUDE/PRE n° 59 de 28 de junho 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

25.3. A portaria encontra-se disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (doweb.rio.rj.gov.br.), edição 70 de 01/07/2024, páginas 44 a 45.

26. PUBLICAÇÃO (Conforme arts. 46 e 120 do REGLIC-RIOSAÚDE)

26.1. A(s) CONTRATADA(S) promoverá(ão) às publicações(ões) do(s) extrato(s) do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às suas expensas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, conforme o art. 46 do REGLIC.

26.2. O texto do extrato contratual será fornecido pela CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF).

27. GARANTIA CONTRATUAL (Conforme art. 65, X e art. 147 a 152 do REGLIC-RIOSAÚDE)

27.1. A exigência de garantia será dispensada nesta contratação, em virtude da natureza da prestação de serviços e do fornecimento dos itens, que não apresentam complexidade significativa nem valor elevado, tratando-se de insumo de uso imediato e de rápida rotatividade. Ademais, os pagamentos serão realizados somente após a entrega e conferência dos insumos, mitigando riscos à Administração.

28. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

28.1. DO REAJUSTE

28.1.1. O reajuste será concedido a cada período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir.

28.1.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC.

28.1.3. O reajuste não será concedido automaticamente, dependendo de requerimento do interessado.

28.1.4. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste mediante requerimento por escrito devidamente datado e assinado pelo responsável, acompanhado da respectiva memória de cálculo com os novos valores, que deverá conter o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

28.1.5. O reajuste também poderá ser realizado mediante apresentação de proposta para a prorrogação, datada e assinada pelo responsável, na qual conste memória de cálculo com o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

28.1.6. As solicitações de reajustes a que a CONTRATADA fazer jus serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

29. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (UTILIZAR CASO SEJA SRP)

29.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir. O reajuste deverá observar o previsto nos arts. 127 a 129, e 132 do REGLIC.

29.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do _____(incluir o índice setorial aplicável), nos termos do art. 127 do REGLIC. (Caso haja índice setorial oficial aplicável ao objeto a ser contratado, adotar a seguinte redação para o subitem 29.2) OU Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do

REGLIC. (Caso não haja índice setorial oficial aplicável ao objeto registrado, adotar a seguinte redação para o subitem 29.2)

30 SUSTENTABILIDADE/IMPACTOS AMBIENTAIS (Conforme art. 61, IX e art. 65, XVIII, do REGLIC-RIOSAÚDE) (INCLUIR DE ACORDO COM A NATUREZA DO OBJETO)

30.1. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS da Cidade do Rio de Janeiro - Período 2021-2024, instituído pelo Decreto Rio nº 50. 868/2022 e dos incisos III e V, do Art. 3º, e inciso IV, do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.969, de 03 de dezembro de 2008, no que couber.

30.2. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto no art. 32, §1º da Lei Federal 13.303/16 e na Resolução RDC Nº 222 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Saúde, bem como do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

30.3. A CONTRATADA deverá descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS, conforme disposto na Resolução RDC Nº 222, de 28 de março de 2018.

30.4. Impactos Ambientais

30.4.1. Devido a característica dos itens citados não provocarão um impacto ambiental significativo ou direto ao meio ambiente, pois, após o uso, serão classificados como resíduos hospitalares e descartados por uma empresa especializada contratada pela RIOSAÚDE. Além disso, foi avaliado o impacto de geração de resíduos sólidos a partir das embalagens. Assim, sempre que possível, os produtos deverão ser embalados em materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, desde que cumpram os requisitos mínimos para transporte e armazenamento seguro, conforme a Lei Municipal nº 4.969/08.

Podem ser incluídos outros itens de acordo com o objeto a ser adquirido.

31. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA RIOSAÚDE (Conforme art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

31.1. Incluir redação sobre providências que serão necessárias para o recebimento do objeto a ser adquirido.

OU

Em decorrência da baixa complexidade do objeto, não se vislumbra a necessidade de realização de providências prévias à contratação. (texto para quando não há providências a serem realizadas)

Nota Explicativa: Providências a serem adotadas pela RioSaúde previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE). Neste tópico será necessário verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual, levando em

consideração se será necessário a adequação de ambientes e/ou capacitação de pessoal; Item obrigatório para as aquisições que não tiverem ETP.

32. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Conforme art. 61, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

Nota Explicativa: Neste tópico, deve ser identificado se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação/aquisição (art. 61, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE). De acordo as seguintes definições:

- Contratações correlatas: são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Ex: (i) Em um processo para manutenção predial, o ETP deve listar outros processos cujo objeto trate de manutenção predial, ainda que diferentes. (ii) Em um processo de locação de veículo, o ETP deve listar outros processos que tratem de locação de veículo, contratação de serviços de transportes de passageiros sob demanda etc.;

- Contratações interdependentes: são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa execução. Ex: Em um processo de aquisição de veículo devem ser realizadas contratações apartadas para a realização de manutenção preventiva e corretiva, cobertura de seguro etc. Em um processo para contratação de manutenção predial sem o fornecimento de material e peças, é necessária a aquisição deste insumo pela contratante, em outro procedimento licitatório, visando que a mão de obra da manutenção predial possua os insumos necessários à execução do seu serviço. Item obrigatório para as aquisições que não tiverem ETP;

32.1. Foi identificado Ata vigente sob o nº _____/____, derivada do processo licitatório sob o bojo do processo administrativo nº RSU-PRO-_____/_____, referente à aquisição de _____, incluindo cessão gratuita em regime de comodato de _____, atendendo às unidades geridas pela RIOSAÚDE, (explicar se é um processo para substituir a ata ou para complementar visto que alguma unidade não foi incluída no processo anterior).

33. DA PROTEÇÃO DE DADOS (Utilizar quando o objeto envolver manipulação de dados dos pacientes do SUS ou dos colaboradores da RIOSAÚDE)

33.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução deste Termo de Referência, as partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, bem como as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

33.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do objeto contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé.

33.3. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para as finalidades relacionadas à execução do contrato;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais tratados, inclusive mediante a celebração de compromissos de confidencialidade com seus colaboradores, prepostos e terceiros que tenham acesso aos dados;

d) Manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual;

e) Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e compatível com a natureza do incidente, a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, prestando as informações necessárias à apuração e mitigação dos impactos;

f) Para a efetiva observância dos deveres de sigilo e proteção de dados, a CONTRATADA deverá colher a assinatura de todos os seus colaboradores e prepostos envolvidos na execução contratual no Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO __ deste Termo de Referência, devendo os referidos termos serem obrigatoriamente entregues à CONTRATANTE antes do início das atividades ou sempre que houver substituição de pessoal, para fins de controle e fiscalização.

33.4. A CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos Dados, será responsável por:

a) Definir as finalidades e as diretrizes para o tratamento de dados pessoais no âmbito do contrato;

b) Fiscalizar, com o apoio das instâncias de governança em privacidade e proteção de dados, a conformidade das atividades da CONTRATADA com a legislação aplicável;

c) Promover a comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares de dados, quando cabível, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

33.5. Caso a CONTRATADA não possua normas internas próprias sobre privacidade e proteção de dados pessoais, deverá observar, no que couber, o Programa de Governança em Privacidade, a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, durante a execução do contrato.

33.6. USO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

33.6.1. A RioSaúde poderá realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis estritamente necessários à execução das políticas públicas de saúde e ao cumprimento de suas atribuições institucionais, nos termos do art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “d”, da Lei nº 13.709/2018, e do Decreto Rio nº 54.984/2024.

33.6.2. O tratamento de dados pessoais sensíveis terá como finalidade viabilizar a prestação adequada dos serviços de saúde, garantir a segurança do paciente, a eficiência das atividades institucionais e a proteção dos direitos dos titulares, observados os princíp ios e as bases legais aplicáveis.

33.6.3. A RioSaúde compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a assegurar a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais sensíveis tratados, prevenindo acessos não autorizados e usos indevidos.

33.6.4. O compartilhamento de dados pessoais sensíveis somente ocorrerá quando necessário ao cumprimento das finalidades institucionais da RioSaúde, com outros órgãos da Administração Pública ou com terceiros contratados, observada a legislação vigente e as salvaguardas adequadas de proteção de dados.

33.6.5. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado em seu melhor interesse, nos termos da LGPD e do Decreto Rio nº 54.984/2024, observadas as bases legais aplicáveis às políticas públicas de saúde e as garantias previstas na legislação.

ANEXO _____

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela com quantitativos e distribuído por unidade de acordo com o consumo das Unidades;

ANEXO _____

LOCAIS DE ENTREGA

(Ajustar de acordo com as unidades previstas na DFD)

#	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO DA UNIDADE
1	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 10976 -Acari, Rio de Janeiro - RJ - 21531-010
2	Maternidade da Rocinha	Avenida Niemeyer, 776 - São Conrado, Rio de Janeiro – 22610-095
3	CTI Pediátrico do Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-350
4	CTI Pediátrico do Hospital Jesus	R. Oito de Dezembro, 717 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20551-050
5	Centro de Emergência Regional da Barra da Tijuca - CER BARRA DA TIJUCA DA TIJUCA	Av. Ayrton Senna, 2000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ; 22775-003
6	Unidade de Pronto Atendimento Engenho de Dentro - UPA ED	R. Bernardo - Engenho de Dentro, Rio de Janeiro - RJ, 20745-270
7	Unidade de Pronto Atendimento Del Castilho - UPA DC	R. Lago Verde s/n- Inhaúma, Rio de Janeiro - RJ, 21051-360
8	Unidade de Pronto Atendimento Madureira - UPA MAD	Praça dos Lavradores, s/n; 21310-200 Rio de Janeiro; 21310-200
9	Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda - UPA RM	Estrada do Barro Vermelho s/n, Rocha Miranda – Rio de Janeiro/RJ; 21540-500
10	Unidade de Pronto Atendimento Costa Barros - UPA CB	Estr. Botafogo, s/nº - Costa Barros, Rio de Janeiro - RJ, 21532-200
11	Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus - UPA CDD	Rua Edgard Werneck nº 1, Cidade de Deus – Rio de Janeiro/RJ; 22763-011
12	Unidade de Pronto Atendimento Vila Kennedy - UPA VK	Praça Dolomitas s/n - Vila Kennedy, Rio de Janeiro, RJ - 21852-380
13	Unidade de Pronto Atendimento Magalhães Bastos - UPA MB	Estrada Manoel Nogueira de Sá, - Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ, 21745-290
14	Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará - UPA SC	Avenida Santa Cruz nº 6486, Senador Camará – Rio de Janeiro/RJ; 21830-264

15	Unidade de Pronto Atendimento João XXIII - UPA JXXIII	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
16	Unidade de Pronto Atendimento Sepetiba - UPA SEP	Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000
17	Unidade de Pronto Atendimento Paciência - UPA PAC	Estr. Santa Eugênia, s/n - Paciência, Rio de Janeiro - RJ, 23585-430
18	Sede Administrativa	Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro – RJ - 22280-020

Nota Explicativa: A lista de endereços é meramente exemplificativa, devendo ser utilizados no termo de referência os endereços das unidades indicadas na DFD

ANEXO _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	CNPJ					
3	Identidade do Representante					
4	CPF do Representante					
5	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União					
6	Certidão negativa de débito referente ao FGTS					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão Negativa de Débitos – ISS (Municipal) ou que está isenta					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal n° 23.445/03.					
14	Alvará sanitário do licitante, expedido pela unidade competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					

15	Autorização de Funcionamento ANVISA/ Ministério da Saúde do Brasil RDC Nº 665/2022; (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					
16	Certificado de Registro e ou/ notificação na ANVISA. Declaração do número do registro ou cadastro do produto, fornecido pelo Ministério da Saúde. (A DEPENDER DA CARACTERÍSTICA DO ITEM, DEVE SER EXCLUÍDO QUANDO NÃO FOR NECESSÁRIO)					
Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame						

Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame.

ANEXO _____

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____/__, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
–					

1. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reinvindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.
2. Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo

Valor total por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo para início do serviço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, _____de _____de 20____.

_____

Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa

ANEXO _____

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(utilizar apenas quando o TR possuir item de proteção de dados)

Este Termo complementa as obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas no Termo de Referência e no respectivo contrato administrativo, aplicando-se às pessoas físicas que, em razão de suas funções, tenham acesso a dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

Pelo presente Termo, eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) em (endereço completo), ocupante do cargo/função de (cargo/função) na empresa (nome da empresa), comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer informação a que tiver acesso no exercício de minhas atividades, especialmente aquelas relacionadas a pacientes, à unidade contratante e à empresa contra tada, incluindo dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Para tanto, declaro e me comprometo a:

I – Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos e dados, em meio físico ou eletrônico, a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, abstendo-me de divulgá-los, revelá-los ou utilizá-los para finalidade diversa daquela estritamente necessária ao desempenho de minhas funções, preservando a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

II – Não produzir, reproduzir, copiar, registrar, armazenar ou transferir, por qualquer meio, dados pessoais, informações clínicas ou documentos relacionados aos pacientes, à unidade contratante ou à empresa, salvo quando expressamente autorizado ou por determinação legal;

III – Não divulgar a terceiros a natureza, o conteúdo ou a existência das informações a que tiver acesso, mantendo o compromisso permanente de não violar a confidencialidade do paciente, da unidade contratante e da empresa;

IV – Utilizar os dados e informações acessados exclusivamente para fins profissionais, observando as orientações, normas internas e medidas de segurança da informação estabelecidas pela unidade contratante e pela empresa contratada;

V – Comunicar imediatamente à empresa contratada e à unidade contratante qualquer incidente, suspeita de violação, acesso indevido ou uso irregular de dados pessoais ou informações protegidas por sigilo de que venha a ter conhecimento.

O presente Termo é firmado por prazo indeterminado, permanecendo válido inclusive após o encerramento do vínculo contratual ou funcional, enquanto subsistirem informações protegidas por dever legal ou contratual de sigilo.

O descumprimento das obrigações aqui assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

Rio de Janeiro, _____, de _____, de _____.

_____

Nome, endereço e CPF do funcionário.

_____

Assinaturas dos responsáveis legais pela empresa CONTRATADA

---

[1] Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2024/05/reglic_mai_24.pdf. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.
[2] Disponível para consulta em: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.
[3] Disponível para consulta em: https://ecomprasrio.rio.rj.gov.br/sigma/catmat.asp. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.

PREFEITURA RIO | RioSaúde

RioSaudeOficial

riosaude.prefeitura.rio